



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 118

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE MAIO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.581 — DE 34 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre a promoção e reforma de aspirantes a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os aspirantes a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que terminaram o curso da Escola de Sargentos durante o ano de 1934, contarem mais de seis anos nessa graduação e tempo de serviço para efeito de reforma superior a vinte e cinco anos, poderão ser promovidos ao posto de Segundo Tenente, quaisquer que sejam suas idades, independente de vagas, para serem neste posto reformados, com os respectivos vencimentos.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto-lei n.º 7.287, de 31 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º de Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N.º 18.269 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Concede à Fogliatto & Werner Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º E' concedida a Fogliatto & Werner Limitada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Ijuí no Estado do Rio Grande do Sul, constituída pelo instrumento particular de cinco (5) de janeiro de mil novecentos e quarenta (1940), arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob número trinta e dois mil e quarenta (32.040), em sessão de vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e quarenta (1940), autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 8.012 — 23-5-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 18.295 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio São Francisco de Sales, de Terézina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio São Francisco de Sales, com sede em Terézina, no Estado do Piauí.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 8.065 — 23-5-45 — Cr\$ 49,00)

DECRETO N.º 18.464 — DE 25 DE ABRIL DE 1945

Outorga à Companhia Matogrossense de Eletricidade concessão para aproveitamento de energia hidráulica de um salto existente no rio Pardo, no município de Rio Pardo, Estado de Mato Grosso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, é outorgada concessão à Companhia Matogrossense de Eletricidade para aproveitamento da energia hidráulica de um salto, com o desnível de seis metros, existente no rio Pardo, no distrito de Rio Pardo, município de igual nome, Estado de Mato Grosso.

§ 1.º Por portaria do Ministro da Agricultura, na ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas a altura de queda a aproveitar, a descarga e a potência concedidas.

§ 2.º O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica na zona da concessionária.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente concessão, a interessada obriga-se a:

I — Registrar este título na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro de trinta (30) dias, após a sua publicação.

II — Apresentar, em três (3) vias, à referida Divisão de Águas, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data da publicação do presente Decreto:

a) estudo hidrológico da região — curva de descarga do rio, obtida mediante medições diretas e correspondente, pelo menos, a um (1) ano de observação;

b) planta, em escala razoável, do trecho do curso de água a aproveitar, com indicação dos terrenos marginais inundáveis pelo remanso da barragem;

c) perfil geológico do terreno no local em que deverá ser construída a barragem;

d) projeto da barragem, época, método de cálculo, justificação do tipo adotado;

e) cálculo e desenhos detalhados, em escalas razoáveis, dos vertedouros, adufas, comportas, tomada de água, canal de adução e castelo de água;

f) justificação do tipo de conduto forçado adotado, cálculos indispensáveis; planta e perfil, com todas as indicações necessárias, em escalas razoáveis;

g) cálculos e desenhos dos pilares, pontes e blocos de ancoragem, indispensáveis ao assentamento dos condutos forçados;

h) cálculo do martelo de água e cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio;

i) justificação do tipo de turbina adotada, rendimento, sob diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; sentido de rotação e

Continua na pág. 9.355

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.581, de 24 de maio de 1945.....	9353
DECRETO N.º 18.269, de 4 de abril de 1945.....	9353
DECRETO N.º 18.293, de 5 de abril de 1945.....	9353
DECRETO N.º 18.464, de 25 de abril de 1945.....	9353
DECRETO N.º 18.538, de 3 de maio de 1945.....	9355
DECRETO N.º 18.569, de 9 de maio de 1945.....	9355
DECRETO N.º 18.647, de 17 de maio de 1945.....	9355
DECRETO N.º 18.648, de 17 de maio de 1945.....	9355
DECRETO N.º 18.681, de 22 de maio de 1945.....	9356
DECRETO N.º 18.686, de 23 de maio de 1945.....	9356
DECRETO N.º 18.687, de 23 de maio de 1945.....	9356
DECRETO N.º 18.688, de 23 de maio de 1945.....	9356
DECRETO N.º 18.689, de 23 de maio de 1945.....	9356
DECRETO N.º 18.690, de 23 de maio de 1945.....	9356
DECRETO N.º 18.694, de 23 de maio de 1945.....	9357
DECRETO N.º 18.695, de 23 de maio de 1945.....	9357
DECRETO N.º 18.696, de 23 de maio de 1945.....	9357
DECRETO N.º 18.697, de 23 de maio de 1945.....	9357
DECRETO N.º 18.698, de 23 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.703, de 24 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.717, de 24 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.718, de 24 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.719, de 24 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.720, de 24 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.721, de 24 de maio de 1945.....	9358
DECRETO N.º 18.722, de 24 de maio de 1945.....	9359
DECRETO N.º 18.723, de 24 de maio de 1945.....	9359
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Decretos de 24 de maio de 1945.....	9359
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Decretos de 30 de abril de 1945	9359
MINISTERIO DA INSTRUÇÃO E SAÚDE — Decretos de 21 e 2 de maio de 1945	9359
MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 24 de maio de 1945....	9360
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Decretos de 24 de maio de 1945.....	9360
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Decretos de 24 de maio de 1945.....	9360
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 21 de maio de 1945.....	9360
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Decretos de 24 de maio de 1945.....	9361
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias.....	9361
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Ata do Conselho Deliberativo — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	9364
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	9367
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	9370
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portaria — Expediente	9370
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, e da Diretoria de Saúde da Aeronáutica.....	9370
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Florestal Federal, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional da Produção Mineral	9370
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial	9372
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização.....	9377
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Orçamento e do Serviço de Transporte do Exército	9387
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração e da Imprensa Nacional.....	9388
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial	9388
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	9393
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA..	9396
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	9396
TERMOS DE CONTRATO	9396
RENDAS PUBLICAS	9398
PARTE COMERCIAL	9402
EDITAIS E AVISOS.....	9403
SOCIEDADES	9413
ANÚNCIOS	9420

Continuação da 1.ª pag.

rotações por minutos; velocidade característica e velocidade de embalagem ou disparo; reguladores e aparelhos de medição; regulação da velocidade com 25, 50 e 100 por cento de variação de carga; tempo de fechamento; desenho devidamente cotado;

j) projeto do canal de fuga; sua capacidade de vazão;

k) justificação do tipo de gerador adotado; sentido de rotação; tensão, frequência e potência calculada com $\cos \phi$ que não exceda 0,7; rendimento sob diferentes cargas, em múltiplos inteiros de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente, com $\cos \phi = 0,7$, $\cos \phi = 0,8$ e $\cos \phi = 1$; regulação da tensão e sua variação; reguladores; queda de tensão de curto circuito; detalhes e característicos fornecidos pelos fabricantes; tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento da excitatriz; GD2 no grupo motor gerador;

l) esquema geral das ligações;

m) para os transformadores elevadores e abaixadores de tensão, as mesmas exigências feitas para os geradores;

n) desenhos dos quadros de controle com indicação de todos os aparelhos a serem neles montados;

o) desenhos detalhados (planta e elevação), das celas de baixa e alta tensão com indicação de todos os aparelhos a serem nelas montados, bem como das entradas e saídas dos condutores, e suas ligações às barras gerais;

p) desenhos indicativos da saída da linha de alta tensão de transmissão; para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões;

q) projeto da linha de transmissão — planta e perfil da linha; cálculo mecânico e elétrico com $\cos \phi = 0,8$; perda de potência; tensão na partida e na chegada; distância entre os condutores; projetos dos suportes;

r) projetos detalhados dos edifícios, inclusive cálculos de estabilidade e discriminação dos materiais empregados;

s) orçamento detalhado para cada um dos itens acima.

III — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, dentro dos sessenta (60) dias que se seguirem ao seu registro no Tribunal de Contas.

V — Obedecer, em todos os projetos, às prescrições de ordem técnica determinadas pela Divisão de Águas.

Parágrafo único. Os prazos, a que se refere este artigo, poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, cuida a referida Divisão de Águas.

Art. 3.º A concessionária fica obrigada a construir e a manter, nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias a observações limétricas e medições de descarga e a realizar as observações de acordo com as instruções da Divisão de Águas.

Art. 4.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela mencionada Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo, direta ou indiretamente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas.

Art. 8.º Para manutenção da integridade do patrimônio a que se refere o art. 6.º, do presente decreto será criada uma reserva, que proverá às renovações por depreciação determinadas pela usura ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação" será realizada por cotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas cotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.º, reverterá para o Estado de Mato Grosso, em conformidade com o estipulado nos arts. 165 e 166 do Código de Águas, sendo a concessionária indenizada, do seu investimento ainda não amortizado, na base do custo histórico, deduzida a "reserva de renovação", a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

Parágrafo único. Se o Estado de Mato Grosso não fizer uso do seu direito a essa reversão, poderá a concessionária requerer a sua renovação até seis meses antes do término do prazo estipulado no art. 5.º deste Decreto.

Art. 10. A concessionária gozará, desde a data do registro a que se refere o art. 5.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 8.011 — 23-5-45 — Cr\$ 326,40).

DECRETO N.º 18.538 — DE 3 DE MAIO DE 1945

Autoriza Augusto Gomes Marques, de nacionalidade portuguesa, a adquirir fração ideal do domínio útil dos terrenos de marinha e de acrescidos que menciona, situados no Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na letra b, do art. 18, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, e no § 1.º, do artigo 24, do mesmo Decreto-lei, combinado com o art. 6.º do Decreto-lei número 5.666, de 15 de julho de 1943, decreta:

Artigo único. Fica Augusto Gomes Marques, de nacionalidade portuguesa, autorizado a adquirir a quem de direito uma fração ideal do domínio útil dos terrenos de marinha e de acrescidos, que corresponder ao apartamento número quinhentos e quatro (504), do Bloco C, de "Edifício Residência", situados na Avenida Rui Barbosa n.º 636, anteriormente sob a designação de junto e depois do n.º 300, na freguesia da Lagoa, da Capital Federal, de que trata o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 176.577, de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

(N.º 8.063 — 23-5-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 18.569 — DE 9 DE MAIO DE 1945

Concedo reconhecimento ao curso ginásial do Ginásio Fortaleza, com sede em Fortaleza

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Fortaleza, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 8.066 — 23-5-45 — Cr\$ 49,00)

DECRETO N.º 18.647 — DE 17 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Clementino Zawadzky a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Clementino Zawadzky, residente em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

(N.º 8.043 — 24-5-45 — Cr\$ 36,70)

DECRETO N.º 18.648 — DE 17 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João Vargas de Oliveira a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Vargas de Oliveira, residente em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

(N.º 8.042 — 24-5-45 — Cr\$ 40,80)

DECRETO N.º 18.681 — DE 22 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Jackson Ribeiro de Miranda a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Jackson Ribeiro de Miranda, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

(N.º 3.122 — 24-5-45 — Cr\$ 40,80)

DECRETO N.º 18.686 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Renova o Decreto n.º 11.672, de 17 de fevereiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovado o Decreto número onze mil seiscentos e setenta e dois (11.672), de dezessete (17) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autorizou o cidadão brasileiro Rodrigo Otávio Filho a pesquisar sal-gema e associados em terrenos que se acham em condomínio numa área de quinhentos hectares (500 ha), situada no município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, e delimitada por um retângulo que tem um dos vértices situado à distância de mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), rumo verdadeiro trinta graus noroeste (30º NW), do entroncamento da estrada de rodagem Aracaju-Iporanga com a estrada de rodagem que vai para São Cristóvão, e os lados divergentes desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), trinta graus sudeste (30º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.096 — 23-5-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.687 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Renova o Decreto n.º 11.670, de 17 de fevereiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização concedida ao cidadão brasileiro Roberto Manuel de Oliveira Chagas pelo Decreto número onze mil seiscentos e setenta (11.670), de dezessete (17) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), para pesquisar sal-gema e associados numa área de quatrocentos e noventa e cinco hectares (495 ha), situada no município de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, e delimitada por um retângulo, que tem um vértice a mil trezentos e quarenta e cinco metros (1.345 m), rumo dezoito graus e trinta minutos sudeste (18º 30' SE) verdadeiro, do marco existente na plataforma da estação de Laranjeiras da Estrada de Ferro Leste Brasileiro, e os lados, que partem desse vértice, com cinco mil e quinhentos metros (5.500 m) e rumo vinte e três graus e trinta minutos nordeste (23º 30' NE) verdadeiro, novecentos metros (900 m) e rumo sessenta e seis graus e trinta minutos sudeste (66º 30' SE) verdadeiro.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.950,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

N.º 7.092 — 23-5-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.688 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Renova o Decreto n.º 11.673, de 17 de fevereiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovado o Decreto número onze mil seiscentos e setenta e três (11.673), de dezessete (17) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autorizou o cidadão brasileiro Rodrigo Otávio Filho a pesquisar sal-gema e associados em terrenos situados no município de Aracaju, no Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice situado à distância de mil e trezentos metros (1.300 m), no rumo vinte e oito graus nordeste (28º NE), da capela da localidade de Sobrado, e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), vinte e dois graus nordeste (22º NE); dois mil metros (2.000 m), sessenta e oito graus sudeste (68º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.097 — 3-5-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.689 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Renova o Decreto n.º 11.674, de 17 de fevereiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovado o Decreto número onze mil seiscentos e setenta e quatro (11.674), de dezessete (17) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autorizou o cidadão brasileiro Rodrigo Otávio Filho a pesquisar sal-gema e associados em terrenos situados no município de Aracaju, no Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo que tem um dos vértices situado à distância de oitocentos e quarenta metros (840 m), no rumo sessenta graus e quarenta minutos sudoeste (60º 40' SW), do canto sudeste (SE) da estação de Barro Vermelho da Estrada de Ferro Leste Brasileiro, e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), vinte e dois graus nordeste (22º NE); dois mil metros (2.000 m), sessenta e oito graus sudeste (68º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.094 — 3-5-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.690 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Renova o Decreto n.º 11.669, de 17 de fevereiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Roberto Manuel de Oliveira Chagas, em renovação da autorização que lhe foi conferida pelo Decreto número onze mil seiscentos e sessenta e nove (11.669), de dezessete (17) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), a pesquisar sal-gema e associados em terrenos situados no município de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, numa área de quatrocentos e noventa e cinco hectares (495 ha), definida por um retângulo, que tem um vértice situado à distância de mil metros (1.000 m), com orientação vinte e três graus e trinta minutos sudoeste (23º 30' SW), do marco da plataforma da estação de Laranjeiras na Estrada de Ferro Leste Brasileiro, e os lados, divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e orientações: novecentos metros (900 m), sessenta e seis graus e trinta minutos sudeste (66º 30' SE); cinco mil e quinhentos metros (5.500 m), vinte e três graus e trinta minutos nordeste (23º 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.950,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.091 — 3-5-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.694 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Autoriza a Magnesita S. A. a lavrar jazida de magnesita e associados no município de Brumado, no Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Magnesita S.A. a lavrar jazida de magnesita e associados, situada em terrenos das fazendas Cordeiro-Tamburi, Brejo e Barra da Onça, na serra das Águas, município de Brumado, no Estado da Bahia, numa área de duzentos e cinquenta e seis hectares (256 ha), definida por um quadrado que tem um vértice situado à distância de três mil oitocentos e trinta e oito metros (3.838 m), no rumo magnético oitenta graus e doze minutos sudoeste (80º 12' SW), do cruzamento da estrada do Pirajá e do riacho da Boa Vista, e os lados divergentes desse vértice o comprimento de mil e seiscentos metros (1.600 m) e os rumos magnéticos respectivos de quarenta e seis graus noroeste (46º NW) e quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de cinco mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 5.120,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.153 — 4-5-45 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 18.695 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Heitor Freire de Carvalho a lavrar jazidas de ilmenita e associados no município de Alcobça, Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra c, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Heitor Freire de Carvalho a lavrar jazida de ilmenita e associados situada na Praia de Guaratiba, no distrito e município de Alcobça, Estado da Bahia, numa área de trezentos e sete hectares e oitenta e seis ares (307,86 ha), definida por um polígono mistilíneo, que tem um vértice situado à distância de mil setecentos e trinta e oito metros (1.738 m), rumo magnético setenta graus e trinta minutos nordeste (70º 30' NE), do marco de concreto da antiga divisa dos municípios de Alcobça e Prado, à margem da estrada, entre os mesmos, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e oitenta e cinco metros (685 m), oitenta e nove graus e trinta minutos nordeste (89º 30' NE); seis mil cento e um metros e setenta e cinco centímetros (6.101,75 m), pela linha premar média e para o sul (S) da Praia de Guaratiba; quatrocentos e oitenta metros (480 m), cinquenta e três graus noroeste (53º NW); e o eixo da estrada de rodagem de Alcobça para Prado, até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33 e 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao

Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 63 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seis mil cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 6.160,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.510 — 11-5-45 — Cr\$ 112,20)

DECRETO N.º 18.696 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Autoriza a firma A. Thun & Companhia Limitada a pesquisar caulim no município de Congonhas do Campo, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma A. Thun & Companhia Limitada a pesquisar caulim no lugar denominado Fazenda Figueiredo, no distrito e município de Congonhas do Campo, no Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e nove hectares e cinquenta ares (59,50 ha), limitada por um retângulo, que tem um vértice a cento e dez metros (110 m), no rumo vinte e sete graus e trinta minutos noroeste (27º 30' NW), da confluência dos córregos do Figueiredo e Casa de Pedra, e os lados que divergem do vértice: considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos: setecentos metros (700 m), sul (S); oitocentos e cinquenta metros (850 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.055 — 3-5-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.697 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Fernando Genovez a lavrar jazida de água termal, no município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fernando Genovez a lavrar jazida de água termal no lugar denominado Sanga Morta, no distrito de Armazém, no município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, numa área de cinquenta hectares (50 ha), definida por um retângulo que tem um vértice situado à distância de trezentos e oitenta e cinco metros (385 m), rumo vinte e três graus noroeste (23º NW), da barra do riacho das Águas Mornas no rio Sanga Morta, e os lados divergentes desse vértice os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), dezessete graus e cinquenta e cinco minutos sudoeste (17º 55' SW); quinhentos metros (500 m), setenta e dois graus e cinco minutos sudeste (72º 5' SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.116 — 4-5-45 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N.º 18.698 — DE 23 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José da Costa Carvalho a lavrar jazida de minérios de ferro e manganês no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José da Costa Carvalho a lavrar jazida de minérios de ferro e manganês, situada em terreno da Chácara do Gambá, no distrito de Antônio Dias, no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, numa área de dois hectares e vinte e quatro ares (2,24 ha), definida por um retângulo que tem um vértice situado à distância de quinhentos e quarenta metros (540 m), rumo magnético cinquenta e um graus, trinta minutos e nove segundos sudoeste (51º 30' 9" SW) do centro da ponte do ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre o rio Funil, no quilômetro quinhentos e quarenta e um mais quatrocentos e trinta e quatro metros (Km 541 + 434 m), e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e sessenta metros (160 m), oitenta e dois graus sudoeste (82º SW); cento e quarenta metros (140 m), oito graus sudeste (8º SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbe, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.262 — 9-5-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 18.703 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Exclui do regime de liquidação a firma que menciona e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de liquidação a que se refere o Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, a firma Petersen & Comp., Ltda., de São Paulo, cessando as atribuições dos Liquidantes.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.717 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe "14" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Edgar Faró, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS..

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 18.718 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe G, da carreira de Bibliotecário Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de José Nunes Vieira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 18.719 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos da classe G, da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vagos em virtude da promoção de Antônio Alves Madeira e Valdemiro Martins da Cruz devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 18.720 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe F, da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da promoção de Artur Oscar Martins da Rocha e Francisco de Alcântara Campos, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 18.721 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe "2" da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude

da aposentadoria de Juvenil Álvaro Xavier, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 18.722 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos onze (11) cargos da classe F, e dois (2) da classe E, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos, os primeiros, em virtude da promoção de Alcides Marques da Silva, Francisco Xavier Pessoa Monteiro, José Franklin de Matos, José Osvaldo de Barros, Luís Bezerra de Araújo, Marinho Ribas, Pedro de Almeida, Pergentino da Luz Azeredo e Sebastião Alves de Oliveira, da exoneração de Antenor Medrado e do falecimento de Álvaro Costa, e os segundos, em virtude da promoção de João Couto e do falecimento de Manuel da

Costa Filho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 18.723 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da promoção de Aramis Teles Pereira e Murilo dos Santos Jardim, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o art. 6.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.707, de 14 de outubro de 1941:

Pedro Gouveia de Almeida do cargo da classe E da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Anselmo Monteiro.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com a art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alceu Oliveira do cargo da classe I da carreira de Economista Rural, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência para outra carreira de Alvaro Guimarães Santos.

Maria Isabel Veloso Nóbrega de Siqueira do cargo da classe H da carreira de Economista Rural, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alceu Oliveira.

Vitorino Goedert do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manuel Espindola Soares.

Domingos Martorano do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vitorino Goedert.

José Anselmo Monteiro do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rodrigo Pereira da Silva.

Eleusa Pacheco de Araújo do cargo da classe E da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.098, de 13 de dezembro de 1943.

Adozindo Magalhães de Oliveira do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Moreira Maciel.

Francisco Fernandes Leite do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Augusto Reis Miller.

Ofir Viana do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Júlio Oto Teodoro Lohmann.

Rubens Benatar do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outra carreira de Policarpo da Rocha Filho.

Jeovah do Wally Rosa do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outra carreira de José Augusto de Oliveira Gusmão.

Geraldo Murtinho Braga do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outra carreira de Bolívar Ribeiro Pinto Bandeira.

Bernardino Bruno do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Geraldo Murtinho Braga.

Francisco Rodrigues de Alencar do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Urbino Viana.

Paulo Parisio de Melo do cargo da classe J da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ariosto Rodrigues Peixoto.

Rubens de Castro Aires do Nascimento do cargo da classe L da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.951, de 11 de outubro de 1944.

Omar Viana do cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens de Castro Aires do Nascimento.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José da Penha Filho do cargo da classe D da carreira de Fiscal de Plantas Têxteis, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Renato Teixeira da Mota.

Bernardo Antônio Barcelos do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Bernardino José Marciano.

Inalda Marcina Xavier Carneiro de Albuquerque do cargo da classe E da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.098, de 13 de dezembro de 1943.

Geralda Veras de Abreu do cargo da classe E da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.098, de 13 de dezembro de 1943.

Luís Augusto Reis Miller do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adozindo Magalhães de Oliveira.

Jacinto Ferreira de Andrada Sobrinho do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Fernandes Leite.

Guaraci Cabral da Lavor do cargo da classe H da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jeovah do Wally Rosa.

Airó de Carvalho do cargo da classe K da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Valfrido de Melo Matos.

Júlio Cândido de Deus do cargo da classe F da carreira de Almoçoarife, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Saul Albreida Martins.

Ariosto Rodrigues Peixoto do cargo da classe K da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência para outra carreira de Manuel Mendes da Fonseca.

Antônio Fernandes Machado Filho do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 5.000, de 27 de novembro de 1942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Demóstenes de Oliveira Dias para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Geografia e História — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão K,

da cadeira de Geografia e História da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Cid Braune.

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 79.648, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Ataliba Lepage no cargo de Professor Catedrático (E.N.Q. — U.B.), padrão M, da cadeira de Elementos de Microbiologia da Escola Nacional de Química, da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Luís Fernando Lopes, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, para a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Guilherme dos Santos Devesa.

Guilherme dos Santos Devesa, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Olgemir Teixeira Crehlo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 24 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos termos do art. 1.º do Decreto-lei número 7.581, de 24 de maio de 1945:

A Segundo Tenente e reformar no mesmo posto, com os respectivos vencimentos, o aspirante a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Mário Tomás de Santana.

A Segundo Tenente e reformar no mesmo posto, com os respectivos vencimentos, o aspirante a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Albino Cordovil da Silva.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo GMP 976-44, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto que em 7 de dezembro de 1944 nomeou Mário Jorge Couto Lopes para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado do Amazonas.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.758, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A posto de 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o 2.º Tenente da mesma Corporação José de Moraes.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Major Amílcar Dutra de Menezes do cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão R, do Departamento de Imprensa e Propaganda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei número 5.511, de 21 de maio de 1943:

Adriano Queiroz para, em comissão, exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado do Amazonas, na vaga decorrente do falecimento de Monsenhor Raimundo de Oliveira.

DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 91, letra "a", da Constituição e art. 2.º da Lei n.º 583, de 9 de novembro de 1937:

Eduardo Espínola no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, padrão Z-1, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por haver completado sessenta e oito anos de idade.

Antônio Bento de Faria no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, padrão Z-1, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por haver completado sessenta e oito anos de idade.

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º do Decreto-lei número 2.770, de 11 de novembro de 1940:

O Ministro José Linhares para exercer o cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 24 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Décio Martins Coimbra, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no Uruguai para a Embaixada na Argentina, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 18 do Decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1933:

Décio Martins Coimbra, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Ministro-Conselheiro na Embaixada na Argentina.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 24 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo MTIC 257.251-45, do Departamento de Administração:

Augusto Milton Nabuco de Caldas Filho do cargo da classe H da carreira de Inspetor do Trabalho

do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 272.788-45, do Departamento de Administração:

A Antônio de Angelis do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

EXONERAR:

Sezefredo Garcia de Rezende do cargo da classe J da carreira de Economista, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitido como extranumerário-contratado do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 271.103-1945, do Departamento de Administração:

O decreto de 6 de fevereiro de 1945, que nomeou João Valdomiro Schimmgel para exercer o cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-auxiliar do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 272.988-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 8 de março de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Fernando Antônio da Rocha Salgado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Oldreno de Caro para outro cargo.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 272.179-1945, do Departamento de Administração:

O decreto de 24 de janeiro de 1944, que nomeou Cibele Tôres da Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 272.079-45, do Departamento de Administração:

Julita Novais Garcez no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Bernardo de Almeida, do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra para cargo idêntico do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Glória Fialho Rodrigues dos Anjos.

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Plauto Antunes Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo da classe L da carreira de Atuarial, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Manuel Nogueira de Paula.

José Francisco Coelho, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Economista, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Sezefredo Garcia de Resende.

Antônio Pezzolo para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Atuarial, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Eduardo Guidão da Cruz.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Valdomiro Schimigel, para exercer o cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-Auxiliar, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

Designar:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo de n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

José de Barros Nunes, Delegado Regional do Trabalho (Espírito Santo), padrão M, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, vaga em virtude da dispensa de Benjamin Malcher de Sousa.

De acordo com o art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo de n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Edgard Pereira Bezerra, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Belém, Estado do Pará, vaga em virtude da dispensa de Rafael Nioac de Sousa.

Artur Langbeck, Fiscal referência IX, da Tabela Numérica de Mensalistas, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Amazonas, para exercer a função de Suplente do representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas, vaga em virtude da dispensa de Alcides Costa Martins.

Dispensar:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 267.721-45, do Departamento de Administração:

Rafael Nioac de Sousa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo do Fomento

Agrícola do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Belém, Estado do Pará.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 270.745-45, do Departamento de Administração:

Benjamin Malcher de Sousa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 268.192-45, do Departamento de Administração:

Alcides Costa Martins, Dactiloscopista, classe H, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 15 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Almira Teixeira Pacobaíba, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ari de Assunção Amarante, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Cícero da Rocha Lavado, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Delminda Lagden, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ester Davi, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Hilton de Carvalho Briggs, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Jesus Broxado Dias Carneiro, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Laís Rocha Matos, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Auxiliadora de Andrade, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Nazaré Araújo Pereira, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Mariana Corrêa da Cunha, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Milton Barroso de Campos, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Zuleida Schaefer do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Adélia de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Arlete de Oliveira Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Carmen Nogueira do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Celina Cruz Leite do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Célio José Fernandes Viana do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Celuta de Sousa Barros do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Claudina Soares do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Dulce Celeste Sampaio Borges do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Elsa de Albuquerque Vilmont do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Geni Damásio da Rocha do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Haidéa dos Santos Pinheiro de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Hilda Macieira Cooper Paraíba do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ilmar Peixoto de Melo Braga do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ilza Novais Brandão Machado do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Iclanda Carnevalle do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Iraci Zenóbio da Costa do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Jaime Matos de Oliveira Santos do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Jaziel Lagos Ramos do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

José Belas Tavares do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

José Torquato de Araújo do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Laura Joaquina da Gama e Silva do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Leda Goiano Bastos do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Luci Dias Gervásio do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Luís Germano Barbosa do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Margarida Lucarini, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Castana do Carmo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria da Conceição Lia Pinto, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Crisanto de Miranda Sá, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Dias Vieira Pereira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Helena Pereira de Melo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Joselita Tôrres, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria de Lourdes Araújo de Medeiros, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria de Lourdes de Lima Antunes, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria de Lourdes Lobo Veras, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Mercedes Maia Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Teresa Machado de Araújo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Mário Diamantino de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Simone Domingues para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Elsa de Albuquerque Vilmont.

Maria Antonieta da Nóbrega Espíndola para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Geni Damásio da Rocha.

Miradálva Medeiros Correia de Melo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Haidéa dos Santos Pinheiro de Oliveira.

Holmes de Almeida Lacerda para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ilmar Peixoto de Melo Braga.

Aroldo Faria de Lanes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ilza Novais Brandão Machado.

Ilka Cardoso Brasil para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Iolanda Carnevalle.

Newton Pinto Bravo Limoeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jaime Matos de Oliveira Santos.

Iná Rodrigues Mochel para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jaziel Lagos Ramos.

Zita Philigret de Barros e Vasconcelos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Belas Tavares.

Maria Nóbrega Sami para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Torquato de Araújo.

Hilda Maria Alves Ferreira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Joaquina da Gama e Silva.

Vera Sardinha Moderno para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Leda Belo de Borba Moura.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dilva de Oliveira Nunes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Almira Teixeira Pacobaiba.

Anita de Lima Teixeira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ester Davi.

Maria José da Fonseca Passos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Nazaré de Araújo Pereira.

José Muniz Couto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ari de Assunção Amarante.

Almira Teixeira Pacobaiba para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cícero da Rocha Lavado.

Evarinta Arcuri Maranhão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e

Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laís Rocha Matos.

Florian Segala Filho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Mariana Correia da Cunha.

Ncemi Teixeira Vieira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Adélia de Oliveira.

Olina Terra Franco para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Carmen Nogueira.

Maria Berila Conceição para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Célio José Fernandes Viana.

Maria Alvarenga para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Celuta de Sousa Barros.

Rute Von Paumgarten para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Claudina Soares.

Mário de Oliveira Salgado do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Mário Roxo Soido Falcão do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maurício Cipriano Viegas do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Milton Vargas Matera do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Namir Cairo do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Neuza Teresinha de Paiva do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ney Leitão Barcelos do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Nícia Henriques Dutra do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Odete da Silva Fernandes do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Paulo Monteiro de Araújo do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Zilda Airlie Tavares do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Zoraide Santos do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Nelson Peixoto de Aguiar, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Qua-

dro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Leda Goiano Bastos.

Carmen Carvalho, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lucí Dias Gervásio.

José Soares Serrão, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luís Germano Barbosa.

Laura Ferreira Lavrader, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Margarida Lucarini.

Odete Carolina Folegati, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Conceição Lia Pinto.

Zélia Fonseca Maggessi Pereira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Lobo Veras.

Odete Ferreira de Matos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Araújo de Medeiros.

Zola Maria Fraga, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Crisanto de Miranda Sá.

Antônio Dionísio Jeremias, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Dias Vieira Pereira.

Sebastião de Assis Bretas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Helena Pereira de Melo.

Otacílio Gomes Viana, ocupante do cargo de Conferente, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Joselita Tôrres.

Sidônio Rodrigues Ferreira, ocupante de cargo de Conferente, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes de Lima Antunes.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Álvaro José Spolaor Antunes, Cirene Lima de Alverenga, Evarinta Arcuri Maranhão, Idalina Portela de Oliveira, José Aurelino Damasceno Ferreira e Maria de Lourdes Coutinho dos cargos da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupam interinamente.

DECRETOS DE 24 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937:

Tresciliano Nogueira Viana, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-

lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Diomedes de Figueiredo Moraes e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Maria da Glória Ferreira Marques, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alberto Ferreira Reis e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Leovigildo Cardoso, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de João Leopoldino de Azeredo e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Joaquim de Freitas Chaves, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de José Alfredo Vaz de Oliveira e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

José Avelino Pinto ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Alfredo Saigo de Moraes e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

José Guilherme Mante Filho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Leônidas da Silva Borges e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Josina de Menezes Matos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Manuel da Sousa Neves e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Irene de Agôsto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Darci Teixeira Monteiro e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Dácio Rudge Ramos Parada, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Olavo Barreto Rosas e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Deusdedit Granja de Santos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Lindolfo Alberto Álvares Gomes Barroso e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Darcília Luísa de Carvalho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o

cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Gastão de Sousa Moura e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Cícero Rodrigues Vieira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Damião de Siqueira e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Carlos Alberto de Lima, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Asdrubal Espindola e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Clara Iná de Araújo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Rubens Carvalho de Sousa e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Bento de Wilton Morgado, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Djalma José da Fonseca e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Agnelo da Paixão e Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de José Ernesto Pinto Coelho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Agnelo Alves da Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Francisco Amálio Grijó Filho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Armando Higino de Miranda, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Alcindo Lima e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roberval Belfort dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 6.855, de 6 de setembro de 1944.

Ladislau Godofredo Dias Carneiro, ocupante, interino, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Arquivologista dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.855, de 6 de setembro de 1944.

Hildon Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 6.855, de 6 de setembro de 1944.

Armando Edgar Pacheco para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 6.855, de 6 de setembro de 1944.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 372 DE 25 DE MAIO DE 1945

Recoga a Portaria n.º 306, de 21 de novembro de 1944.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve revogar a Portaria n.º 306, de 21 de novembro de 1944, a qual subordinava à licença prévia de Coordenação da Mobilização Econômica a realização de Feiras, Exposições e certames semelhantes nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais e Goiás. — *Anípio Gomes.*

PORTARIA N.º 373 DE 25 DE MAIO DE 1945

Vincula a importação de similares sintéticos de pedras semi-preciosas lapidadas à do mesmo material sob forma bruta.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando o que ficou estabelecido na Portaria n.º 177, de 27 de dezembro de 1943: Considerando que a indústria nacional de lapidação se acha habilitada a lapidar os similares sintéticos brutos de pedras semi-preciosas,

Resolve:

I — A importação de similares sintéticos de pedras semi-preciosas lapidadas fica vinculada, em cada caso, à importação dos mesmos similares sob forma bruta, estabelecida uma proporção em peso de dez desta para um daquela.

II — Fica a cargo da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil a aplicação desta portaria, ouvido o órgão técnico da Coordenação sempre que julgado necessário. — *Anípio Gomes.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 913 — Em 9-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E. P., este Departamento propõe a V. Ex.ª a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe E da carreira de Escriturário dos Quadros do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotados no Distrito Federal:

Quadro I — Parte Permanente

Almira Teixeira Pacobaíba.
Ary de Assumpção Amaraute.
Cícero da Rocha Lavado.
Delminda Lagden.
Esther David.

Hilton de Carvalho Briggs.
Jesus Broxado Dias Carneiro.
Lais Rocha Matos.
Maria Auxiliadora de Andrade.
Maria Nazareth Araújo Pereira.
Mariana Corrêa da Cunha.
Milton Barrozo de Campos.
Zuleida Schaefer.

Quadro III — Parte Permanente

Adélia de Oliveira.
Arlette de Oliveira Silva.
Carmen Nogueira.
Celina Cruz Leite.
Célio José Fernandes Vianna.
Celuta de Souza Barros.
Claudina Soares.
Dulce Celeste Sampaio Borges.
Elsa de Albuquerque Vilmont.
Geny Damasio da Rocha.
Haydêa dos Santos Pinheiro de Oliveira.
Hilda Maciel Cooper Parahyba.
Ilmar Peixoto de Mello Braga.
Ilza Novaes Brandão Machado.
Isolanda Carnevalle.
Iraci Zenóbio da Costa.
Jayme Mattos de Oliveira Santos.
Jaziel Lagos Ramos.
José Bellas Tavares.
José Torquato de Araújo.
Laura Joaquina da Gama e Silva.
Leda Goyano Bastos.
Luci Dias Gervásio.
Luís Germano Barbosa.
Margarida Lucariny.
Maria Caelana do Carmo.
Maria da Conceição Lúia Pinto.
Maria Crisanto de Miranda Sá.
Maria Dias Vieira Pereira.
Maria Helena Pereira de Melo.
Maria Joselita Torres.
Maria de Lourdes Araújo de Medeiros.
Maria de Lourdes de Lima Antunes.
Maria de Lourdes Lobo Veras.
Maria Mercedes Maia Santos.
Maria Tereza Machado de Araújo.
Mário Diamantino de Carvalho.
Mário de Oliveira Salgado.
Mário Roxo Soido Falcão.
Maurício Cipriano Viegas.
Milton Vargas Matera.
Namiir Cairo.
Neuza Therezinha de Paiva.
Ney Leitão Barcellos.
Néia Henriques Dutra.
Odette da Silva Fernandes.
Paulo Monteiro de Araújo.
Zilda Airlie Tavares.
Zoraide Santos.

2. Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe E da carreira de Escriturário dos Quadros do aludido Ministério, lotados no Distrito Federal:

Quadro I — Parte Permanente

Dilva de Oliveira Nunes.
Anita de Lima Teixeira.
Maria José da Fonseca Passos.
José Muniz Couto.
Almira Teixeira Pacobaíba.
Evarista Arcuri Maranhão.
Floriano Segala Filho.

Quadro III — Parte Permanente

Noemi Teixeira Vieira.
Olina Terra Franco.
Maria Berila Conceição.
Maria Alvarenga.
Rute Von Paumgarten.
Simone Domingues.
Maria Antonieta da Nóbrega Espíndola.
Miradálva Medeiros Correia de Melo.
Holmes de Almeida Cordeiro.
Aroldo Faria de Lannes.
Ilea Cardoso Brasil.
Newton Pinto Bravo Limocero.
Iná Rodrigues Mochel.
Zita Philigret de Barros e Vasconcelos.
Maria Nóbrega Samy.

Hilda Maria Alves Ferreira.
Vera Sardinha Moderno.
Nelson Peixoto de Aguiar.
Carmen Carvalho.
José Soares Serrão.
Laura Ferreira Lavrador.
Odete Carolina Folegatti.
Zélia Fonseca Maggessi.
Odete Ferreira de Mates.
Zola Maria Fraga.
Antônio Dionísio Jeremias.
Sebastião de Assis Bretas.
Otacílio Gomes Viana.
Sidônio Rodrigues Ferreira.

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

Ao submeter à apreciação de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.* (Assinados decretos em 15-5-45).

DESPACHOS DO SR. PRESINTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES:

ADMISSÃO

N.º 2.150 — 15-5-45 — De José de Paula Castro, telegrafista auxiliar VI, para telegrafista VII, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.163 — 15-5-45 — De Paulo Pizani para telegrafista auxiliar VI, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.164 — 15-5-45 — De Nestor Germano da Silva para telegrafista auxiliar VI, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.165 — 15-5-45 — De Sebastião Ferreira Fonseca para telegrafista auxiliar VI, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.166 — 15-5-45 — De João Joaquim Simões para telegrafista VII, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.167 — 15-5-45 — De João Alves Costa para telegrafista auxiliar VI, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.168 — 15-5-45 — De Haroldo Sobral para telegrafista auxiliar VI, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.169 — 15-5-45 — De Arlete Mendes dos Santos para telegrafista auxiliar VI, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.170 — 15-5-45 — De Arilton Ribeiro da Silva para telegrafista auxiliar VI, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.171 — 15-5-45 — De Antônio Fraga Filho para telegrafista auxiliar VI, da D.R.C.T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.172 — 15-5-45 — De Wallefaro Norton Brant Stirling para telegrafista VII, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.175 — 15-5-45 — De José Alves Pereira, auxiliar de tráfego VIII, para radiotelegrafista XIII da D.R.C.T. de Porto Velho — M. V.

N.º 2.177 — 15-5-45 — De Moacir Bandeira Xavier para radiotelegrafista XIII, da D. R. C. T. do Amazonas e Acre — M. V.

N.º 2.180 — 15-5-45 — De Vicente Pereira da Silva, para telegrafista auxiliar VI, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.182 — 15-5-45 — De José Jorge de Aragão para maquinista auxiliar V, da R. V. C. — M. V.

N.º 2.183 — 15-5-45 — De Geraldo Paiva para radiotelegrafista XIII, da D.R.C.T. do Amazonas e Acre — M. V.

N.º 2.185 — 15-5-45 — De José de Oliveira Molinari para telegrafista auxiliar VI, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.186 — 15-5-45 — De José Rodrigues de Oliveira para radiotelegrafista XIII, da D. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.187 — 15-5-45 — De Sílvia Ferreira Veiga para assistente de ensino XVII, da E.N.E. — M. E. S.

N.º 2.188 — 15-5-45 — De Osvaldo Fernandes da Costa para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. do Amazonas e Acre — M.V.

N.º 2.193 — 15-5-45 — De Antônio Francisco da Costa para assistente de ensino, XVII, da F. N. M. — M.E.S.

N.º 2.197 — 15-5-45 — De Marinho Vieira, trabalhador, IV, para guarda, V, da D.R.C.T. de Santa Catarina — M.V.

N.º 2.198 — 15-5-45 — De Raimundo Mendes da Silva para radiotelegrafista, XIII, da D.R.C.T. do Amazonas e Acre — M.V.

N.º 2.199 — 15-5-45 — De Pedro de Castro Lazera, praticante de tráfego, VI, para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. do Amazonas e Acre — M.V.

N.º 2.200 — 15-5-45 — De Raimundo Torres Trocoli para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. de Porto Velho — M. V.

N.º 2.201 — 15-5-45 — De Hélio Quartim de Vincenzi, auxiliar de artefice, VI, para prático de engenharia, XIII, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 2.203 — 15-5-45 — De Joana Pereira dos Santos para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.204 — 15-5-45 — De Maria de Lourdes Godói para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 2.205 — 15-5-45 — De Amélia de Sousa Braga para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais M. V.

N.º 2.206 — 15-5-45 — De Nilza Gil Vitor para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 2.211 — 15-5-45 — De Ademir de Azevedo Freitas, para motorista, XI, da D. E. — M. G.

N.º 2.213 — De Alberto Leão, laboratorista, IX, da D. F. P. M., para classificador de produtos, XI, da Seção de Quartzo do D. N. P. M. — M.A.

N.º 2.214 — 15-5-45 — De Reinaldo Probst, trabalhador, IV, para guarda, V, da D.R.C.T. de Santa Catarina — M.V.

N.º 2.215 — 15-5-45 — De Maria Nazaré de Resende para agente auxiliar, I, da D. R. C. T. do Piauí — M.V.

N.º 2.216 — 15-5-45 — De Alfredo Russi para correntista, VII, da D. I. R., lotado na T. L. E. da D. R. de Santa Catarina — M. F.

N.º 2.217 — 15-5-45 — De Uriel Nunes Brigação para correntista, VII, da C. A. — M. F.

N.º 2.218 — 15-5-45 — De Maria Lúza Canavarros para correntista, VI, da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. de Mato Grosso — M. F.

N.º 2.219 — 15-5-45 — De Mozart Mendonça Cavalcante para agente auxiliar, III, da R. V. C. — M. V.

N.º 2.220 — 15-5-45 — De André Bastos Jorge, para correntista, VII, da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. em Mato Grosso — M.V.

N.º 2.221 — 15-5-45 — De José Soares de Amorim, trabalhador, IV, para guarda V, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro M. F.

N.º 2.222 — 15-5-45 — De Ilza Valente Ganhadeiro para Agente Auxiliar, II, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 2.223 — 15-5-45 — De Jair da Silva Gomes para Motorista Auxiliar, VII, do D. F. S. P. — M. J.

N.º 2.228 — 15-5-45 — De Florentina Rodrigues para Enfermeiro, IX, do H. C. A. — M. Aer.

N.º 2.231 — 15-5-45 — De Pedro Gidêncio de Moura para Trabalhador, III, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 2.232 — 15-5-45 — De Maria José Marques para Agente Auxiliar, II, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 2.233 — 15-5-45 — De Maria Aparecida Gomes Bueno, Agente Auxiliar, II, para Agente, VII, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro M. V.

N.º 2.235 — 15-5-45 — De João Prafo para Trabalhador, III, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 2.236 — 15-5-45 — De José Alves Suzart, Trabalhador, IV, para Guarda, V, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.237 — 15-5-45 — De Oscar Gomes da Silva para Contabilista Auxiliar, XIV, da D. R. A. — M. Aer.

N.º 2.238 — 15-5-45 — De Paulo Freitas de Almeida para Porteiro, XII, da D. R. A. — M. Aer.

N.º 2.239 — 15-5-45 — De Mário dos Santos Braz para Motorista Auxiliar, VIII, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.240 — 15-5-45 — De José do Mar Roque Coutinho para Guarda, V, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

APOSENTADORIA

N.º 2.202 — 15-5-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Estelina da Silva Campos dos Reis, matrícula n.º 346.016, mensalista, Agente Auxiliar, II, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 2.251 — 15-5-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Rodrigues de Sena, matrícula número 139.846, diarista do A. M. I. C. — M. M.

N.º 2.288 — 15-5-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Lufs Ribeiro Maia, matrícula n.º 132.620, mensalista, Praticante de Escritório, VI, do A. M. I. C. — M. M.

N.º 2.290 — 15-5-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Manoelina Vieira de Aristeu Afonso, matrícula n.º 351.806, mensalista, Agente Auxiliar, II, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 2.316 — 17-5-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Amélia Costa, matrícula n.º 314.528, mensalista, Agente Auxiliar, II, da D. R. C. T. de Pernambuco — M. V.

CONTRATO

N.º 2.196 — 15-5-45 — De Osvaldo de Carvalho para encarregado do grupo de retificação de peças da F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00, por dois anos, a partir da data de sua assinatura — M. V.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 2.162 — 15-5-45 — De Maria José Rangel Maia, Marília da Silva Moreira Barbosa e Angélica Saturno, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. C. — M. T.

N.º 2.173 — 15-5-45 — De Manuel Teixeira, da referência IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório do D. A. do Rio de Janeiro — M. Aer.

N.º 2.174 — 15-5-45 — De Osvaldo Simões Ramos Acióli e Severino Lins Falcão, da referência IX para X e VIII para IX da S. F. de Topógrafo Auxiliar da I. F. O. C. S. — M. V.

N.º 2.184 — 15-5-45 — De Lúcia Cardoso de Andrade, da referência X para XI; de Enequina Barros de Sousa Lima, Ceciliano de Sousa Borges e Patrocínio Custódio de Carvalho, da referência VIII para IX; de Lígia de Moura Teixeira, Dulce Araújo Saraiva, Maria José Castelo Branco, Ionésia Neves Modesto, Dirce Lago de Castro, Leda Silva Coutinho, Iolanda de Moraes Neves, Janice de Oliveira Chaves e Maria de Lourdes Neto, da referência VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório; de João Batista Lantmann, da referência VII para IX, da S. F. de Amazenista; de Valtér Alves da Silva, referência XIII para XV, da S. F. de Cartógrafo Auxiliar da S. N. F. A. — M. E. S.

N.º 2.190 — 15-5-45 — De Tomás Augusto Carneiro Leão e Carlos Augusto Lopes, da referência XV para XVI e XIV para XV da S. F. de Médico da D. O. H. — M. E. S.

READMISSÃO

N.º 2.262 — 15-5-45 — De José Maria Pessoa Portela, na função de Auxiliar de Escritório, IX, do Q. G. da 3.ª Z. A. — M. Aer.

N.º 2.286 — 15-5-45 — De Eunice Amélia de Lima Ribeiro, na função de Enfermeiro, VII, da P. C. do D. F. — M. J.

TRANSFERÊNCIA

N.º 2.195 — 15-5-45 — A pedido de Maria de Lourdes Prado Lins, Praticante de Escritório, VI, da D. R. T. no Amazonas para idênticas função e referência da D. R. T. no Pará — M. T.

N.º 2.247 — 15-5-45 — A pedido de Ajax de Avelar e Silva, Amamuense Auxiliar, XIII, da F. de Itajubá, para idênticas função e referência da F. de Bonsucesso — M. G.

N.º 2.257 — 15-5-45 — A pedido de Walker Rogick Weydt, Auxiliar de Escritório, IX, da D. P. da Armada, para idênticas função e referência da D. M. do M. Aer.

N.º 2.271 — 15-5-45 — Ex-officio, de Lucélia Jardim Rebuzzi, Auxiliar de Escritório, VII, do S. E. da U. R. do M. A. para idênticas função e referência do S. C. do M. V.

Conselho Deliberativo

Resumo da 233.ª Sessão do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, realizada aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. As dezesseis horas, presentes todos os Diretores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Depois de lida a ata da Sessão anterior foi ela posta em discussão e aprovada. A seguir foram tratados e discutidos diversos assuntos de interesse do Departamento. As dezessete horas o Senhor Presidente encerrou a Sessão. Para constar, eu, *Hésio P. Pinheiro*, Assistente Jurídico do D.A.S.P. e Secretário do Conselho, lavrei a ata correspondente que está assinada pelo Senhor Presidente e por todos os Diretores de Divisão, presentes.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Proc. n.º 3.118-45 — Antônio Augusto de Toledo — Pedido de admissão.

Despacho: Respondido por carta. Nada havendo a providenciar, arquivar-se.

Em 23 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Proc. n.º 5.923-45 — Heraldo de Sousa Matos — Pedido de pagamento da gratificação que percebia quando exercia funções de chefia.

A alegação do funcionário de que as atribuições que lhe estão afetas na Fábrica Nacional de Motores são decorrência do exercício da função de chefe da Divisão de Combustíveis Industriais e Motores Térmicos do Instituto Nacional de Tecnologia não procedem, tendo em vista que o mesmo foi posto à disposição da referida Fábrica (Portaria de 15 de outubro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 16-10-41) como tecnologista e não como chefe da citada Divisão.

2. Essa conclusão tanto mais se impõe quanto é certo que, a 16-4-42, foi o funcionário de que se trata dispensado da chefia da citada Divisão, continuando, todavia, a prestar seus serviços àquela Fábrica.

3. É óbvio que, dispensado da função de que teria decorrido seu afastamento para aquela Fábrica, cessaria automaticamente a prestação de seus serviços à mesma, o que não ocorreu, tendo mesmo sido autorizada a prorrogação de seu afastamento, a 16-6-44, mais de 2 anos após sua dispensa da chefia cujo gratificação pleiteia.

4. Nem seria de se admitir que um funcionário continuasse a perceber gratificação pelo exercício de uma função de que fora dispensado.

5. Nessas condições, a D.F., concordando, aliás, com o ponto de vista da S. A. da

D.P.T., entende que não cabe, no caso, o pagamento da gratificação em causa, e, com esse parecer, restitui o processo à mesma Divisão.

Em 23-5-45. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Proc. n.º 7.556-45 — Solicita-se, parecer a respeito da possibilidade de ser aplicada, por extensão, à L.B.A. a disposição constante do art. 214 do E.F.

2. Examinando o assunto, esclarece a D.F.:

a) que a L.B.A. é associação civil, fundada com objetivo de prestar, em todas as formas úteis, serviços de assistência social;

b) que, conforme reconhece a própria D.P., não há nenhum dispositivo legal que permita atender à solicitação que motivou a presente consulta;

c) que a instituição interessada dispõe de recursos próprios para dar cumprimento às suas atividades, podendo, assim, admitir pessoal próprio, não se justificando, portanto, a medida de exceção;

d) que, além disso, não é a L.B.A. órgão da administração pública, nem são suas atribuições similares às dos Estados, Municípios ou Territórios não sendo, por conseguinte, admissível seja qualquer servidor público posto a disposição da requisitante;

e) que, nesse sentido, o D.A.S.P. se tem pronunciado, sempre, com aprovação do Senhor Presidente da República; e

f) que, pelo exposto, não vê como possa ser acolhida a sugestão aventada.

3. E com estes esclarecimentos, opina por que seja o processo restituído ao M.T.I.C.

Em 23-5-45. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 6.521-45 — Helvécio Tomás Alves — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Biblioteca Nacional.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 7.595-45 — Luia de Azeredo Pena — Pedido de nomeação.

Despacho: Este Departamento somente poderá propor nova nomeação da interessada para cargo lotado em Minas Gerais, cabendo ao Ministério respectivo sua designação para Belo Horizonte.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 8.194-45 — Walker Calvet Correia — Pedido de admissão.

Despacho: À vista da classificação obtida pelo interessado na prova a que se submeteu, somente poderá ser admitido na referência XII, inicial, da S. F. de Amanuense Auxiliar.

Deverá, porém, aguardar oportunidade, uma vez que ainda existem vários candidatos habilitados em prova anterior.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 8.214-45 — Inalda de Moura Cabina — Pedido de admissão.

Despacho: Foi anotada a solicitação da interessada no sentido de que seja proposta sua nomeação para cargo lotado na Bahia.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 8.260-45 — Alba da Cruz Cuman — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem 2 candidatos mais bem classificados na prova em que se habilitou.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 8.321-45 — Osmar de Lima Veiga — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem 5 candidatos habilitados em provas anteriores.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 9.538-45 — Ivone Barroso Seccidó — Pedido de admissão.

Despacho: Foi anotado o pedido da interessada que deverá, entretanto, aguardar oportunidade, uma vez que não há no momento, claro na lotação do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Arquive-se.

Em 22 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Processo n.º 9.695-45 — Allair de Melo Chaves — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade quanto à sua admissão, uma vez que não há, no momento, vaga na função de inspetor, referência XV, da T.N.M. da Divisão do Ensino Secundário, lotada em Minas Gerais.

Arquive-se.

Em 21 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n.º 10.041-45 — Celso Guidagli, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 19.951-44, no qual solicitou revisão de provas.

Despacho — Indeferido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 10.002-45 — Marysia Barros de Andrade, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo n.º 10.139-45 — Romão Laurindo de Cerqueira solicita inscrição no concurso para a carreira de Médico Sanitarista, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo n.º 10.117-45 — Elisa Cerqueira Maia solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Processo n.º 8.328-45 — No anexo processo, Luiz Viana, Carteiro, classe E, do Quadro III — P.S. — do Ministério da Viação e Obras Públicas — solicita transferência para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — P.P.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D. F.

3. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que se aplique o mesmo conjunto de provas, constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Escriturário do S.P.F., publicadas no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1945.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n.º 6.295-45 — No anexo processo, Agostinho Nonato de Moraes, Operário, classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, solicita transferência para igual classe, da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D. F.

3. Esclarece o Ministério da Fazenda que o servidor em causa logrou habilitação no concurso realizado em 1935 para Guarda da Polícia Aduaneira da Alameda de Belém.

4. Tenho em vista que os cargos de Guarda da Polícia Aduaneira passaram a integrar a carreira de Polícia Fiscal e em face do que se tem verificado em casos idênticos, esta D.S. é de parecer que a transferência em causa de-

verá condicionar-se unicamente à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n.º 5.793-45 — No anexo processo, o Ministério da Fazenda propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Eymard Andrade dos Santos, Contínuo, classe 4, do Quadro Suplementar desse Ministério, para a carreira de Polícia Fiscal, do seu Quadro Permanente.

2. Quanto ao aspecto legal, nada opõe a D. F.

3. Estão anexos ao processo folhas do *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1936, em que consta o interessado entre os candidatos classificados no concurso realizado para Guarda da Polícia Aduaneira de São Luiz.

4. Tendo em vista que os cargos de Guarda da Polícia Aduaneira passaram a integrar a carreira de Polícia Fiscal e atendendo ao despacho exarado no processo n.º 13.027-43, esta Divisão é de parecer que a transferência em causa deverá condicionar-se unicamente à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. — Em 21 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n.º 8.527-45 — O Departamento dos Correios e Telégrafos — M.V.O.P. — propõe a transferência *ex-officio* de Zélia Cirne de Gusmão, Praticante de Tráfego, referência V, para a função de Praticante de Escritório, em vaga da T.N.M. da D.R. de Pernambuco.

2. Examinando o assunto, esta D.S. é de parecer que a transferência em apreço poderá condicionar-se unicamente ao exame de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. — Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n.º 7.338-45 — Hilda Guedes de Vasconcelos, candidata habilitada para a função de Auxiliar de Tráfego, em prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Tráfego, solicita admissão na função de Auxiliar de Escritório da Delegacia Regional do Trabalho na Paraíba.

2. Examinando o assunto, esta D.S. é de parecer que a requerente poderá ser admitida na referência inicial da S.F. de Auxiliar de Escritório (tipo A).

D.S. do D.A.S.P., em 21 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. — Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n.º 7.113-45 — No anexo processo Aureo Martins de Araújo, Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N.M. do Departamento Federal de Segurança Pública, solicita permissão para inscrever-se em quaisquer concursos, promovidos por este Departamento, exclusivo aqueles cujo limite de idade seja de 18 anos.

2. Esta Divisão, examinando o assunto, sugere que o peticionário deverá solicitar em cada caso a sua inscrição, visto ser impossível permissão tão ampla como a requerida.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. — Em 24 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n.º 6.387-45 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Tróvão Oloni, Minas Gerais, para admissão de extranumerário mensalista — Praticante de Escritório V.

2. A prova foi homologada por despacho de 7-5-45, publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1945, e entre os habilitados deixou de figurar a candidata Eugênia Barbosa, com a média de 96,7 pontos, por não ter feito o exame de sanidade e capacidade física.

3. Tendo sido satisfeita, agora, essa exigência, e estando apta, esta Divisão é de pa-

recer que a candidata deve ser incluída, em 1.º lugar, na relação de habilitados a praticante de escritório V.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — Em 24 de maio de 1945. — **Luiz Simões Lopes**.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 127

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de São Paulo, onde foram habilitados 17 dos 993 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 23-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Distrito Federal, onde foram habilitados 26 dos 149 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 24-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extram-merário-mensalista da Estrada de Ferro São Luís a Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Condutor de Trem.

P. H. — 1.043

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 15 dos 62 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 24-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extram-merário-mensalista da Escola Técnica de Recife, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Composição manual e mecânica).

P. H. — 1.059

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 24-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extram-merário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo "A".

P. H. — 1.170-2

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde foram habilitados 50 dos 300 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 24-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extram-merário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (carga lotada em São Paulo) Radiotelegrafista Auxiliar VII.

P. H. — 1.200

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 23-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extram-merário-mensalista do Serviço Nacional de Educação Sanitária, do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório VII.

P. H. — 1.277

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 24-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extram-merário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

P. H. — 1.309

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Carlindo Huguency**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 24-5-1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Departamento de Imprensa e Propaganda

O Sr. Diretor Geral exarou despacho nos seguintes requerimentos:

— De **aldemar Tani**, pedindo registro da revista "Leia-me", que pretende editar em Curitiba, Paraná: — "Deferido, devendo usar papel nacional" (Proc. S. C. 2.765-45 e C. N. I. 14.102);

— De **Ildebrando de Oliveira**, pedindo reconsideração do ato que negou registro à revista "A Planície", de Manaus, Amazonas: — "Registre-se, devendo usar papel nacional" (Proc. S. C. 8.060-45 e C. N. I. 12.118);

— De **José Feliu Burgos**, pedindo registro da revista "O Diamantário", que pretenda editar nesta capital. — Indeferido. (Proc. S. C. 8.124-45 e C. N. I. 35.230);

— De **Pedro Segundo G. Prado**, pedindo registro da revista "Oeste Ilustrado", que pretende editar em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo. — Registre-se, devendo usar papel nacional" (Proc. S. C. 6.728-45 e C. N. I. 36.347);

— De **Raimundo Maranhão Aires**, pedindo registro do jornal "Correio do Oeste", que pretende editar em Guiratinga-ex-Lagoado, no Estado de Mato Grosso. — Indeferido (Proc. S. C. 6.936-45 e C. N. I. 13.965);

— De **José Tiago de Miranda**, pedindo registro do jornal "O Lídador", de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco. — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Proc. S. C. 7.175-45 e C. N. I. 12.927);

— De **Mário Rocco**, pedindo registro da empresa "Publicidade Cruzeiro Ltda." — Registre-se, a título precário. (Proc. S. C. 7.298-45 e C. N. I. 25.614);

— De **Luís Roberto A. Camargo**, pedindo registro do boletim "O Cesariano" órgão oficial dos alunos do Colégio Cesário Mota, em Campinas, São Paulo. — Registre-se, sob a classificação de boletim (Proc. S. C. 7.704-45 e C. N. I. n.º 36.371);

— De **Arimondi Falconi**, pedindo registro do jornal "São Paulo Esportivo", que pretende editar na capital bandeirante. — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Proc. S. C. 7.832-45 e C. N. I. 36.372);

— De **Carlos Luis de Freitas**, pedindo registro da revista "Artis", que pretende editar em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Proc. S. C. 28.118-44 e C. N. I. 14.677);

— De **Mitko & Cia. Ltda.**, pedindo registro de oficina gráfica. — Registre-se (Proc. S. C. 7.459-45 e C. N. I. 15.303);

— De **José Aragão Bezerra Cavaleanti**, pedindo registro do jornal "O Vitorioso", que pretende editar em Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco. — Registre-se. (Proc. S. C. 7.167-45 e C. N. I. 12.930);

— De **Sávio Capelossi**, pedindo registro do boletim "Seleções Odontológico Primus", que pretende editar em São Paulo. — Registre-se. (Proc. S. C. 7.296-45 e C. N. I. 36.369);

— De **Joaquim Cajueiro de Camargo**, pedindo autorização para fazer circular novamente o jornal "A Notícia", de Cachoeira, no Estado da Bahia. — Deferido, devendo usar papel nacional. (Proc. S. C. 7.242-45 e C. N. I. 13.243);

— De **Antônio Dante Otávio Martins Raso**, pedindo registro do Escritório Comercial "Escol" de Representações. Conta Própria, Publicidade Limitada. — Indeferido (Proc. S. C. 7.909-45 e C. N. I. 25.137);

— De **Francisco de Paula Monteiro Machado**, pedindo registro do "Jornal de Bolso", que pretende editar nesta capital. — Indeferido. Não há papel para atender à solicitação (Proc. S. C. 7.694-43 e C. N. I. 35.052);

— De **Hálico Aneona Lopez**, apresentando documentos relativos à "Publicidade Sem Rival" e pedindo seu registro. — Registre-se, a título precário. (Proc. S. C. 6.284-45 e C. N. I. 25.538);

— De **Antônio Ferreira Damião Neto**, pedindo registro do jornal "A Cidade de Guararapes", da cidade que lhe empresta o nome, no Estado de São Paulo. — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Proc. S. C. 15.968-44 e C. N. I. 36.158);

— De **A. Quintana**, pedindo registro da "Empresa Progressista de Publicidade": — Registre-se, a título precário (Proc. S. C. 7.229-45 e C. N. I. 25.536);

— De **J. Lourenço da Silva**, pedindo seja o boletim "Britânia", editado pela British News Service, classificado como revista, a fim de

poder gozar dos direitos inerentes a esse gênero de publicação: — Indeferido (Proc. S.C. 6.478-45 e C.N.I. 35.156);

— de Manoel Couto Duarte, pedindo autorização para retirar da Alfândega papel com isenção de impostos, a fim de empregar nas Engenharia e Arquitetura: — Indeferido — (Proc. S.C. 7.782-45 e C.N.I. 10.538);

— de Luiz José de Medeiros Silva, pedindo reconsideração do ato que negou registro ao anúncio "O Livro do Brasil, seus Estados, Territórios e Municípios", que pretendeu editar em Belo Horizonte: — Indeferido (Proc. S.C. 7.231-45 e C.N.I. 38.877);

— do jornal "O Amparense", de Santo Antonio do Amparo, Minas Gerais, pedindo autorização para voltar a circular: — Deferido, devendo usar papel nacional (Proc. S.N.I. n.º 13.857);

— de R.G. Stone, pedindo autorização para editar no idioma português o "Boletim da Câmara do Comércio Britânica": — Deferido — (Proc. S.C. 3.759-45);

— de Pedro Augusto Carneiro da Cunha, diretor do jornal "Diário da Tarde", que se edita em Florianópolis, Santa Catarina, pedindo autorização para retirar da Alfândega um acréscimo de papel com linhas d'água: — Indeferido (Proc. S.C. 8.146-45 e C. N. I. 11.203);

— de Manoel Joaquim Dias da Costa, pedindo registro de oficina gráfica: — Registre-se (Proc. S.C. 8.094-45 e C.N.I. 15.305);

— de Jofre Roxo Fleiuss, gerente da "Revista Brasileira de Medicina" desta capital, pedindo autorização para retirar da Alfândega papel com isenção de impostos: — Indeferido (Proc. S.C. 8.120-45 e C.N.I. 10.945);

— de Maria Zuquim Martins, proprietária da revista "O Governador", que se edita na capital bandeirante, pedindo autorização para retirar da Alfândega de Santos, um acréscimo de papel com linhas d'água: — Indeferido (Proc. S.C. 1.037-45 e C.N.I. 11.956);

— de José Antonio Silva, diretor do jornal "A Notícia", que se edita em Maceió, Alagoas, pedindo autorização para retirar da Alfândega um acréscimo de papel com isenção de impostos: — Indeferido (Proc. S.C. 7.764-45 e C.N.I. 12.954);

— de Moacyr Carneiro, 3.º Depositário Judicial da Justiça do Distrito Federal, responsável pela Casa do Sargento, fazendo considerações sobre a "Revista da Casa do Sargento", a fim de que essa publicação possa inserir em suas páginas matéria remunerada: — Indeferido (Proc. S.C. 8.118-45 e C.N.I. 10.539);

— de P. Melo Saraiva, pedindo reconsideração do ato que negou registro ao "Catálogo das Indústrias Nacionais", que a Organização de Propaganda Cultural e Econômica, pretende editar na capital paulista: — Indeferido (Proc. S.C. 7.170-45 e C.N.I. 36.352);

— de "O Nosso Guia, Jornal e Impressões Ltda.", pedindo registro do jornal "O Nosso Guia": — Registre-se, como revista, devendo usar papel nacional (Proc. S.C. 6.354-45 e C.N.I. 35.147);

— de Heladio Cintra Machado, proprietário da revista "Programa das Irradiações", que se edita na capital bandeirante, pedindo autorização para suprimir de seu título a expressão "Programa das" e modificar o formato: — Deferido, nos termos da informação (Proc. C. N.I. 11.886);

— de José Alves de Figueiredo Filho, diretor do jornal "A Ação", que se edita em Crato, Estado do Ceará, pedindo seu registro: Registre-se (Proc. S.C. 5.462-45 e C.N.I. 12.546);

— de José Salomão Couri, pedindo reconsideração do ato que negou registro à revista "Ritmo", que pretende editar nesta capital: — Concedo registro, devendo usar papel nacional (Proc. S.C. 7.471-45 e C.N.I. 35.195);

— de G.L. Landsberg, diretor da revista "Brazilian-American", desta capital, pedindo autorização para que a mesma possa ser impressa em língua inglesa: — Aguardar (Proc. S.C. 6.784-45 e C.N.I. 10.041);

— de João de Oliveira, diretor do jornal "O Reporter", de Uberlândia, Minas Gerais, pedindo reconsideração do ato que negou au-

torização para o referido periódico usar papel de procedência estrangeira: — Indeferido. Arquite-se. (Processo S.C. 7.588-45 e C. N. I. 13.748);

— De Luiz Gonzaga Nogueira, pedindo reconsideração do ato que cancelou o registro da revista "Mensageiro de Nossa Senhora", que se editava nesta capital: — Indeferido. (Processo S.C. 1.594-45 e C. N. I. 10.581);

— De Pereira & Cia. Ltda., pedindo registro de oficina gráfica: — Registre-se. (Processo n.º 7.308-45 e C. N. I. 16.778);

— De Bert Keller & Cia. Ltda., pedindo registro das suas oficinas gráficas: — Registre-se. (Processo n.º 7.904-45 e C. N. I. 16.343);

— De Nuno de Sousa Santos Lisboa, pedindo reconsideração do despacho que negou registro à Revista denominada "Seleções Médicas do Brasil" desta capital: — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Processo S.C. e C. N. I. 35.213);

— De Artes Gráficas Renascença, Ltda., pedindo registro de suas oficinas gráficas: — Registre-se. (Processo S.C. 8.108-45 e C. N. I. 15.306);

— Da "Folha Paulista", que se edita na capital de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com isenção de impostos: — Indeferido. (Processo S.C. 5.650-45 e C. N. I. 11.183);

— De Costa, Irmão & Cia., pedindo registro de suas oficinas gráficas: — Registre-se. (Processo S.C. 7.282-45 e C. N. I. 15.501);

— De Clóvis Rizzo, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao "Boletim Estudantil" que se editará em Maceió, Alagoas: — Indeferido. (Processo S.C. 7.124-45 e C. N. I. 12.983);

— De Gebel, pedindo registro de oficinas gráficas: — Registre-se. (Processo S.C. 7.106-45 e C.N.I. 15.302);

— Da viúva Salma Rosencos, pedindo registro de oficinas gráficas: — Registre-se. (Proc. — P. Jaime Câmara, diretor do jornal "O Povo", que se edita em Goiânia, pedindo autorização para retirar da Alfândega, papel com linhas d'água: — Indeferido. (Processo S.C. 7.560-45 e C. N. I. 13.903);

— De Valdemar Custódio Lima, pedindo registro do jornal "O Progresso", que se edita na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco: — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Processo S.C. 7.165-45 e C. N. I. 12.929);

— De Cristóvão de Oliveira Araújo, pedindo registro do boletim "Brasil Enigmista", que se editará, nesta capital: — Indeferido, como boletim. (Processo S.C. 8.066-45 e C. N. I. 35.224);

— De Luiz Miguel de Queiroz, presidente raná, pedindo registro do seu órgão oficial do Diretório Acadêmico de Química do Pa- intitulado "A Retórica": — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Processo S.C. 7.862-45 e C. N. I. 14.107);

— Do Grêmio Conselheiro Lafaiete, com sede na capital de São Paulo, pedindo registro do seu órgão oficial intitulado "Atualidades Lafaiete": — Indeferido. (Processo S.C. 6.376-45 e C. N. I. 36.361);

— De Túlio Fontoura, pedindo registro do jornal "Diário da Tarde", que pretende editar em Passo Fundo, Estado do Rio Grandes Lafaiete: — Indeferido. (Processo S.C. 8.142-45 e C. N. I. 14.683);

— De Milton Urban, Vice-presidente da Associação de São Vicente de Pirassununga, São Paulo, pedindo para editar o boletim denominado "Boa Nova": — Registre-se. (Processo S.C. 7.875-45 e C. N. I. 36.373);

— Do Diretório Acadêmico de Engenharia de Curitiba, Paraná, pedindo registro do seu órgão oficial intitulado "O Dinâmico": — Deferido como boletim. (Processo S.C. 7.870-45 e C. N. I. 14.108);

— Da Comissão de Obras da Matriz de São Vito Martins, do Estado de São Paulo, pedindo registro de seu boletim mensal: — Regis-

tra-se, como boletim. (Processo S.C. 6.378-45 e C. N. I. 36.363);

De João Stapler, pedindo registro da empresa de publicidade denominada "Stapler"; — Deferido a título precário. (Proc. S.C. número 3.515-45 e C.N.I. n.º 27.216);

Da Cia. Brasileira de Aviação, pedindo registro da "Revista Brasileira de Aviação" de São Paulo: — Deferido com boletim. (Processo S.C. n.º 7.455-45 e C.N.I. n.º 36.370);

De Alfredo de Campos e Osias Guimarães, pedindo registro da revista "O Vale do Itajaí", que se editará na cidade de Blumenau, Santa Catarina: — Deferido, devendo usar papel nacional. (Proc. S.C. n.º 7.160-45 e C.N.I. número 14.263);

De Aurea Getirana, pedindo registro do jornal "O Tempo", que se editará em Aracaju, Sergipe: — Deferido, devendo usar papel nacional. (Proc. S.C. n.º 7.772-45 e C.N.I. número 13.008);

De M. P. de Oliveira, pedindo registro da empresa de publicidade denominada "Publix Limitada": — Registre-se, a título precário. (Proc. S.C. n.º 8.136-45 e C.N.I. número 25.549);

De Eduardo William Sym, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao jornal "O Sul Fluminense" de Barra do Piraí, Estado do Rio: — Indeferido. (Proc. S.C. número 7.906-45 e C.N.I. n.º 13.565);

De Alcides D'Iséppi, Diretor proprietário do jornal "O Município", que se edita na cidade de Praia, Estado de São Paulo, pedindo cancelar o registro do mesmo: — Cancele-se. (Proc. C.N.I. n.º 11.788);

De Luís Henrique Vieira Scheving, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao jornal "Notícia", que pretende editar em Teresópolis, Estado do Rio: — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 7.105-45 e C.N.I. número 13.436);

De Libano Galante, pedindo registro de oficinas gráficas: — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 6.704-45 e C.N.I. n.º 18.814);

A Pia Sociedade de São Paulo, pedindo para usar papel com linhas d'água para o seu órgão intitulado "O Jornalzinho" desta capital: — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 7.908-45 e C.N. I. n.º 10.047);

De M. C. Vieira & Salgado, pedindo registro das suas oficinas gráficas. — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 2.005-45 e C.N.I. número 15.293);

De Carlos Augusto Di Giorgio, pedindo registro de um folheto: — Registre-se, como folheto de propaganda. (Proc. S.C. n.º 22.789 de 1944 e C.N.I. n.º 36.170);

De Epaminondas Moreira do Vale, pedindo registro da revista "7 Dias em Revista", a ser editada nesta capital. — Registre-se. (Processo S.C. n.º 7.814-45 e C.N.I. n.º 35.226);

De Armênio Guedes, pedindo registro do jornal "Tribuna Popular", desta capital: — Registre-se. (Proc. C.N.I. n.º 35.234);

De Mariano Rodrigues Martins, pedindo registro do jornal "Diário da Tarde", de Fortaleza, Ceará: — Registre-se. (Proc. S.C. número 8.214-45 e C.N.I. n.º 12.561);

De Antônio Pereira de Castro Pinto Júnior, pedindo registro da revista "América", que pretende editar nesta capital: — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 7.338-45 e C.N.I. número 35.224);

De José de Sousa Marques, pedindo reconsideração do ato que negou registro ao jornal "Nova Era", desta capital: — Registre-se. (Proc. C.N.I. n.º 10.310);

De Roberto Machado, pedindo registro da revista "Atlética", que pretende editar nesta capital: — Registre-se, devendo usar papel nacional. (Proc. S.C. n.º 11.326-44 e C.N.I. n.º 35.128);

De Otávio Conrado, pedindo registro "Empresa Sul-Americana de Publicidade", com sede em Salvador, Bahia: — Registre-se, a título precário. (Proc. S.C. n.º 3.513-45 e C.N.I. n.º 26.554);

De Ricardo Antônio Perez Malonda, pedindo registro da agência Moderna de Empresa de Anúncios Ltda., "Moda" com sede nesta capital:

— Registre-se, a título precário. (Proc. S.C. n.º 2.879-45 e C.N.I. n.º 25.046);

De Ockel & Cia., pedindo registro da empresa de publicidade "Edanee": — Registre-se, a título precário. (Proc. S.C. n.º 3.023-45 e C.N.I. n.º 25.523);

Do Ingre-Instituto Gráfico de Reprodução, Sociedade Ltda., pedindo registro de oficina gráfica: — Registre-se. (Proc. S.C. n.º 8.288-45 e C.N.I. n.º 15.304);

De Vitor Hugo, pedindo registro da Empresa de Publicidade "Profrex": — Registre-se, a título precário. (Proc. n.º S.C. 75-42 e C.N.I. n.º 25.018);

De Nicolas N. Petroff, pedindo registro do folheto "Como Adivinhar e Preservar o Futuro", que pretende editar nesta capital: — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 9.163-44 e C.N.I. n.º 35.122);

De A. de Carli, pedindo registro da empresa "A Publicidade Artística": — Registre-se a título precário. (Proc. S.C. n.º 5.510-45 e C.N.I. n.º 25.517);

De Mário Ferrante da Silva, pedindo registro da revista "O Espelho", que pretende editar na capital paulista: — Arquivo-se. (Processo S.C. n.º 13.691-44 e C.N.I. n.º 36.231);

De José Hermogenes Barra, pedindo registro do jornal "Diário do Norte", que pretende editar em Belém, Pará: — Indeferido. (Processo S.C. n.º 2.787-43 e C.N.I. número 12.237);

De Davi Er-Daher, pedindo seu registro como correspondente nesta capital do jornal "Assameer", que se edita em New York: — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 6.824-44 e C.N.I. número 30.092);

Da Associação dos Antigos Alunos da Companhia de Jesus, pedindo autorização para o boletim "Azia", circular como revista: — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 7.098-43 e C.N.I. n.º 36.152);

De Luís Correia, pedindo registro do jornal "Diário de Porto Alegre", que pretende editar em Porto Alegre, Rio Grande do Sul: — Indeferido. (Proc. S.C. n.º 2.308);

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE MAIO DE 1945

Madreselva. (Madreselva) — Drama. Argentina Sono Film — 2.516 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Perdão para Dois. (Pardon Us) — Trailer. Hal Roach U. S. A. — 82 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Perdão para Dois. (Pardon Us) — Drama. Hal Roach U. S. A. — 1.510 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Notícias do dia n.º 26 (Newsreel n.º 26) — Jornal. Coordenador de Assuntos Interamericanos — 90 metros. — Aprovado. Para exibições privadas (16 mm).

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 50 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 182 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 48 (Fox Movietone News 27 x 48) — Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n.º 45 17 (British Olympic News 253) — Jornal. British Olympic News — Inglaterra — 300 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 20 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Voz do Mundo n.º 45 x 68-69 (Paramount News n.º 69) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.

Até à Vista, Querida. (Murder my Sweet) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 2.635 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Belezas Cênicas do Colorado. (Colorful Colorado) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 235 metros. — Aprovado.

Prisioneiro de Zenha. (Prisoner of Zenha) — Trailer Selznick International U. S. A. — 64 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

A Patroa Tirânica. (Swing Your Partner) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 2.063 metros. — Aprovado.

O Esporte em Marcha n.º 56 — Short. Milton Rodrigues. Brasil — 181 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do dia n.º 30 x 16 (News of the day 30 x 16) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 217 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Atualidades Rko-Pathé n.º 29 (Pathé News n.º 29) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 263 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Caga ao Porco do Mato. (Wild Boar Hunt) — Short. Vitaphone Corp. U. S. A. — 28 metros. — Aprovado.

Notícias da Semana n.º 45 x 20 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 208 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Cidade dos Marmons. (City of Brigham Young) — Short. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 277 metros. — Aprovado.

Ela quer ser Mulher. (Johnny Daughboy) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 40 metros. — Aprovado.

Ela quer ser Mulher. (Johnny Daughboy) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.818 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 10) — Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 305 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Perdidos num Harem. (Lost in a Harem) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.482 metros. — Aprovado.

Madreselva. (Madreselva) — Trailer. Argentina Sono Film. — 103 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Mulher Tarzan. (The Savage Girl) — Trailer. Radium Films Corp. U. S. A. — 43 metros. — Aprovado.

Semana na Tela n.º 7 — Jornal. Prod. Cinematográfica Interamericana Ltda. — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n.º 27 (Série do A.º Ano) — Jornal. A. Botelho Filme — Brasil. — 217 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cinelandia Jornal n.º 76 — Cinelandia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Procura-se um Herdeiro. (Ham Yeggs) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 463 metros. — Aprovado.

Quarto para Dois. (Room for Two) — Trailer. A. F. Corp. U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.

Quarto para Dois. (Room for Two) — Drama. A. F. Corp. U. S. A. — 2.121 metros. — Aprovado.

D.E.I.P. — Jornal n.º 5 x 6 — D.E.I.P. — Estado de São Paulo. Brasil — 278 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Marcha da Vida. (N.º 1) — Jornal. Milton Rodrigues. Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 21) — "De Joazeiro a Pirapora" — Short. Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 275 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 22) — Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 235 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Gato Guloso. (Puss — N — Booty) — Desenho. Vitaphone Corp. Inc. U. S. A. — 203 metros. — Aprovado.

Na Ponta dos Dedos. (Quack Service) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 433 metros. — Aprovado.

Encontros e Reencontros. (Socks Appeal) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 455 metros. — Aprovado.

Laura. (Laura) Drama. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 2.450 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Esgotamento Cerebral. (Doctor Feel my Pulse) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 494 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 202 — Jornal. Sonofilms S. A. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias da Semana 45 x 21 — Federal Filmes. Brasil — 196 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Olympic Jornal n.º 45 (British Olympic News n.º 254) British Olympic News. U. S. A. — 246 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Síntese do Dia n.º 6 — Jornal. Vitória Filmes Ltda. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

20th. Century Fox Atualidades 27 x 48 (Fox Movietone 27 x 48) — Jornal. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

48 Horas (48 Hour) — Trailer. British Pictures U. S. A. — 40 metros. — Aprovado.

48 Horas (48 Hour) — Drama. British Pictures U. S. A. — 2.544 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

A Voz do Mundo n.º 45-70-71 (Paramount News 71) — Jornal. Paramount Pictures. U. S. A. — 350 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Notícias do Dia 31 x 16 (News of the Day 31 x 16) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 231 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Filme Jornal n.º 28 — Série do X.º ano — Jornal. A. Botelho Filme. Brasil — 258 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Seleções Cinematográficas n.º 5 — Jornal. Genil Vasconcelos. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atualidades Rko-Pathé n.º 30 (Pathé News n.º 30) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 251 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Esporte em Marcha n.º 57 — Short. Milton Rodrigues. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 51 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atualidades Francêses n.º 13 — Jornal. Les Actualités Françaises — 310 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Vol. 2, n.º 40) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 163 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Garra Escarlata. (The Scarlet Claw) — Trailer. Universal Pictures Comp. U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.

Garra Escarlata. (The Scarlet Claw) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 2.015 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Mocidade Destemida. (Reckless Age) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.750 metros. — Aprovado.

Mocidade Destemida. (Reckless Age) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 28 metros. — Aprovado.

O Caminho Trágico. (Silver Spurr) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 31 metros. — Aprovado.

O Caminho Trágico. (Silver Spurr) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.930 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Flor dos Trópicos. (Lady of the Tropics) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 72 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Olá Beleza! (Hi Good Lookin) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

Olá Beleza! (Hi Good Lookin) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.697 metros. — Aprovado.

Cinelandia Jornal n.º 77 — Jornal. Cinelandia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Fiação e Tecelagem de Algodão em São Paulo. Short. Ministério da Agricultura — Brasil — 217 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

As Matérias Plásticas. (This Plastic Age) — Short. Office of Inter American Affairs — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Cenas de Guerra na Rússia. (Russian Battles Scenes) Short. Office Inter American Affairs. — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Noticiário Universal n.º 391-92 (Universal News 391-92) — Jornal. Universal Pictures

Comp. U. S. A. — 232 metros. — Aprovado — *Imp. para crianças até 14 anos.*
 Tormenta sobre Lisboa. (Storm over Lisbon) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 58 metros. — Aprovado.
 Tormenta sobre Lisboa. ((Storm Over Lisbon)) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 2.365 metros. — Aprovado — *Imp. para crianças até 14 anos.*
 Produção "Paramount" — Trailer Especial. Paramount Pictures U. S. A. — 360 metros. — Aprovado.
 Os Miseráveis. (Les Miserables) — Trailer. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 85 metros. — Aprovado (Renovação de censura).
 General Suvorov — Trailer. Mossfilm — Rússia — 40 metros. — Aprovado.
 O Filme Renitente. (Playful Pest) — Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 187 metros. — Aprovado.
 O Diabo Trabalha. (The Dumbconscious Mind) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 191 metros. — Aprovado.
 Instantâneos de Hollywood. (Screen Snapshots S. S. 7 S E R 23) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 262 metros. — Aprovado.
 O Campeão de Campeões. (Champion of Champions) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 285 metros. — Aprovado.
 Inventores Malucos. (Dizzy Pilots) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 436 metros. — Aprovado.
 Criados Improvisados. (Crash Goes the Hash) — Comédia Columbia Pictures U. S. A. — 485 metros. — Aprovado.
 Cozinheiro Improvisado. (Pitchin in the Kitchen) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 507 metros. — Aprovado.
 Seleções Cinematográficas n.º 6 — Jornal. Genil Vasconcelos. Brasil — 207 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
 Atualidades Francesas n.º 14 — Jornal. Serviço de Informações de França — 235 metros. — Aprovado.
 Notícias do dia n.º 27 (News of the day 27) — Jornal. Office of Inter American Affairs — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).
 Mais vale prevenir. (Before it Happens) — Short. Office of Inter American Affairs — 152 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).
 Concerto Macabro. (Hangover Square) — Trailer. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.
 20th. Century-Fox Atualidades 27 x 50 (Fox Moviezone News 27 x 50) — Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.
 Um Sonho de Domingo (Sunday Dinner for a Soldier) — Trailer. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.
 O Mundo em que vivemos. Short. Filmes Artísticos Nacionais — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Conselho Nacional do Petróleo

ATO DO SR. PRESIDENTE

Dia 23 de maio de 1945

Na portaria n.º 11, de 20 de fevereiro de 1945, de admissão do engenheiro civil Gilberto Melo Luiz Franco, foi lavrada a seguinte apostila:

"O nome do extranumerário a quem se refere a presente portaria é Gilberto Mello Lins Franco e não como está declarado".

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N.º 11

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições,

Resolvê, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, dispensar o extranumerário-mensalista Abrão

Machado, n.º 642.015, da função de Auxiliar de Escritório, referência IX, por ter sido nomeado para cargo público.

Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1945. — General Pedro Cavalcanti, Presidente.

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente aos meses de abril e maio, devida ao Capitão da Arma de Infantaria, Armando Cavalcanti de Albuquerque, designado por Portaria n.º 10, de 30-4-45, do Excelentíssimo Sr. Presidente desta Comissão, publicada no

Diário Oficial de 3-5-45, num total de Cr\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), a ser paga nos termos do art. 130 do Decreto-lei n.º 1.713, de 21-10-39. A despesa empenhada conforme talão de conhecimento n.º 9, de maio corrente, corre à conta da Verba 1-Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23 — Diárias, do Anexo 12, art. 3.º, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.
 Em 23 de maio de 1945. — Carlos Faria Junior, Chefe Substituto da Seção do Pessoal e Material.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 22 de maio de 1945

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

da Base Aérea de Santa Cruz para a Base Aérea de Santos, o Capitão Aviador do Q. O. Aux., Francisco Propício Lessa;

da Base Aérea do Salvador para o Estado Maior da 1.ª Zona Aérea o Capitão Aviador Hugo Delaviti;

do 2.º Regimento de Aviação para a Base Aérea de São Paulo o 2.º Tenente Aviador Alfeu de Alcântara Monteiro;

da Base Aérea de São Paulo, para o 2.º Grupo de Bombardieiro Picado (São Paulo), Os 2.ºs Tenentes Aviadores Edilio Ramos Figueiredo e Leon Henrique Lannes;

do 1.º Grupo de Caça para a Seção de Pronto Socorro do Galeão, o Capitão Médico da Aeronáutica, Dr. Clóvis Cardoso de Moraes;

do Departamento de Seleção e Controle para o Hospital Central da Aeronáutica, o 1.º Tenente Médico da Aeronáutica, Dr. Paulo Dias da Costa, e

da Base Aérea de Belo Horizonte, para o Departamento de Seleção e Controle, o 1.º Tenente Médico da Aeronáutica, Dr. Herbert Barbosa Dumans.

Foi mandado servir, por necessidade do serviço, no Contingente do Quartel General da 2.ª Zona Aérea, o 2.º Tenente, mecânico de avião, da Reserva, convocado, Adalberto Carvalho da Silva, da Base Aérea do Salvador.

Foi mandada declarar que a transferência do Capitão Aviador Cirano de Andrade Sousa, foi da Escola de Aeronáutica para o 1.º Grupo de Bombardieiro Médio, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Tenente Médico da Aeronáutica, Dr. Sila Macedo Germano, da Base Aérea de Belo Horizonte para o Departamento de Seleção e Controle.

Requerimentos despachados:

1.º Tenente Aviador Eudo Candiola da Silva, solicitando seja contada sua antiguidade de posto de 2.º Tenente a partir de 24 de maio de 1941 ou 15 de abril de 1941. "Como parece".
 Aéro Clube de Cambará, Estado do Paraná, solicitando o seu registro. — "Autorizo".

José Leonidas da Fontoura Guimarães, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de matrícula, a fim de poder ingressar, ainda este ano, no C. F. O. Int. Aer. — "Indeferido".

Wilson Pires Carneiro, solicitando dispensa do requisito de altura para matrícula na Escola de Especialistas de Aeronáutica. — "Deferido em face da inspeção".

Washington Lúcio de Azevedo, solicitando seja mandada declarar qual a sua verdadeira graduação militar. — "Arquive-se; a situação militar do requerente nenhuma modificação sofreu pelas disposições contidas no Decreto-lei n.º 4.330, de 25 de maio de 1942".

Diretoria de Saúde da Aeronáutica

Requerimentos despachados:

O Diretor de Saúde da Aeronáutica, em 22-5-1945, proferiu os seguintes despachos nos requerimentos dos médicos civis candidatos ao concurso de admissão ao Curso Especial de Saúde de Aeronáutica:

Drs. João Borges Fortes, Godofredo Roberto Genofre, Rui Barbosa Saraiva, João Elias da Costa Vargens, Adolfo Valente, Alcindo Nova da Costa, Luzo Afonso Melim, Airton Gonçalves Fróis, Saul Chitman, Jorge Galvão da Fontoura, Gustavo Galvão Antunes, Donato Rispoli Borges, César Bezerra Medrado, Pedro Gomes de Oliveira Lopes e Afonso Carvalho Cerqueira Cardoso Antunes. — Deferido.

Dr. José Pinto. — Indeferido, por não ter comparecido à inspeção de saúde.

Dr. Alberto Gaudêncio Esteves Fróis da Cruz. Indeferido, por não satisfazer a exigência da alínea g, do art. 2.º das Instruções Reguladoras aprovadas pelo Decreto n.º 9.981, de 14-7-1942.

Dr. Fernando Marques Lima. — Indeferido, por não satisfazer a exigência da alínea d, do art. 2.º das Instruções Reguladoras aprovadas pelo Decreto n.º 9.981, de 14-7-1942.

Dr. Antônio Ramos Júnior. — Indeferido, por não haver completado as exigências do artigo 2.º das Instruções Reguladoras aprovadas pelo Decreto n.º 9.981, de 14-7-1942.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

Requerimentos despachados:

Associação da União Este Brasileiro dos Adventistas do Sétimo Dia, solicitando licença da Prefeitura do Distrito Federal para cortar vegetação em terras de sua propriedade, à Ladeira dos Guararapes n.º 263, nesta Cidade. — Despacho: Compareça a este Conselho para prestar esclarecimentos no processo conforme exigência do relator.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No processo SC-14.242-45, em que é interessado o Sr. Cassiano Caxias dos Santos, foi errado o seguinte despacho: "Aguarde o interessado a restituição do SC-34.427-44, que se encontra na Procuradoria da República no Estado do Rio". (SC-14.242-45).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de maio de 1945

Processo P. A. n.º 1.409-45 — Anderson, Clayton & Companhia Limitada. — Interpõe recurso contra a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal relativa à declaração, no rótulo do produto, da classe do estabelecimento prevista no Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados. — Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer da D.I.P.O.A., deste Departamento, cujos fundamentos justificam plenamente a exigência concernente à declaração, no rótulo do produto, da categoria de estabelecimento prevista na regulamentação própria.

Ainda que pairasse dúvida acerca da interpretação que a aludida dependência deu, no caso, à alínea e do art. 2.º do Regulamento da Inspeção Federal de Carnes e Derivados, aprovado pelo Decreto n.º 24.550, de 3 de julho de 1934, o § 5.º desse dispositivo dissiparia-lha, tão claras são as hipóteses aí substanciadas.

Encaro o caso sob o aspecto estritamente legal, não há, como ao contrário presume a recorrente, falsa declaração, isto porque a categoria do estabelecimento é declarada no rótulo. A pretensão da interessada seria razoável e insusceptível de discussão, se a declaração exigida não incluisse a natureza do estabelecimento que explora, classificando pela lei como "Fábrica de conserva e gordura", ou mesmo desse a impressão de que tal categoria não exprimissem, sequer em parte, a espécie do estabelecimento. É, porém, o contrário que se observa, pois a lei liberalmente lhe dá uma classificação que vai além daquela que define a natureza da fábrica.

Não se discute as razões que teriam levado o legislador a incluir duas classes de estabelecimento em uma única categoria, mas sim o fato palpável e evidente de que a declaração exigida, longe de significar qualquer restrição à espécie do estabelecimento, torna-a ainda maior.

Se a alguém fosse dado se insurgir contra o que determina a lei, esse deveria ser o próprio poder público, que permite uma classificação única para dois estabelecimentos, facultando, todavia, a exploração de apenas um deles ou dos dois indistintamente.

Ainda que a solicitante sobrassem razões materiais em favor de seu pedido, o que se admite para argumentar, a solução seria a modificação da lei de sorte a possibilitar o deferimento do apetrecho. Enquanto, porém, a alteração não se verificasse, só lhe caberia cumprir a disposição vigorante até que outra a substituisse.

Não havendo, como de fato não há, restrição do uso de um direito, nem tampouco imposição de caráter ilegal, pois o que se nota é a extensão daquele e a legalidade desta, não vejo como provir um pedido que contraria a disposição reguladora da espécie, tanto em sua letra como em seu espírito.

Considero, pois, acatada a decisão recorrida, que mantenho, sem prejuízo, é óbvio, do direito da recorrente de apelar para a instância superior.

Publique-se, para conhecimento da interessada. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 18 de maio corrente, foram multados por infração do art. 11.º os Srs. Guilherme Beck, Raimundo Bolzaret e Afonso Francisco Mauri, de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Senhor Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1945

N.º 2.805-45 — Renato Egídio de Sousa Araújo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.639-45 — José Porfírio de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.539-44 — Durval de Araújo Ribeiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.132-44 — José Tito de Freitas. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 2.980-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 2.846-45 — Celso Soares Lemos. — Deferido, em face do parecer.

N.º 2.813-45 — Companhia Cimento Portland Itaú. — Deferido, em face do parecer.

N.º 2.763-45 — Ubaldo Cavagnari. — Deferido, em face do parecer.

N.º 2.722-45 — Napoleon Monassa e Luiz de Giacomo Júnior. — Deferido, em face do parecer.

Dia 19

N.º 2.770-45 — Artur Frederico Gustavo Stur. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.690-45 — Odorval Fernandes Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.632-45 — Hamilton Gribel. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.551-45 — Labib Calixto Matar. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.547-45 — José Dias de Gouveia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.526-45 — Serbelina de Almeida Pinto. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 21

N.º 3.004-43 — Solon Vivacqua. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 8.346-44 — Jorge de Paiva Meira. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 4.687-43 — Tomaz de Aquino Mendonça. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.644-43 — Hernani de Andrade Santos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 208-45 — Cia. Mineração e Siderúrgica Gandarela. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 762-45 — Cia. de Mineração e Siderurgia Gandarela. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 833-45 — Leonardo Pinto da Costa Monteiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 2.372-45 — Tripoli Francisco Gaudenzi. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.925-45 — João França Ferreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.839-45 — Alberto Pampado. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.658-45 — Honório Delgado de Paula. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.460-45 — Maria Margarida da Costa Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 607-45 — Carlos Franco Ferreira da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 733-45 — João Procópio de Resende. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 761-45 — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1945

N.º 1.546-40 — Governo do Estado de São Paulo. — Compareça à Seção de Administração do D. N. P. M. a fim de receber guia para o recolhimento da taxa relativa ao decreto respectivo, no prazo de 60 dias.

N.º 3.411-42 — Abel Pereira Ramos. — Apresente, no prazo de 60 dias, prova de necessidade financeira.

N.º 760-45 — Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela. — Desdobre a área citada na petição em dois pedidos de menos de 500 ha., no prazo de 30 dias.

Dia 22

N.º 2.393-35 — Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern". — Achar-se esgotada a prorrogação concedida no prazo do edital de 26-1-45, conforme pedido D. N. P. M. 2.085-45, deveis atender o mais prontamente possível o que vos cumpre no tocante a aquelas determinações.

N.º 5.879-44 — Avelino Camargos. — A área da autorização de pesquisa deve ser restringida, de modo a não prejudicar a execução do plano de construção da "Cidade Industrial" e "Vila Operária", que está sendo realizada pelo Governo do Estado.

N.º 8.672-44 — Samuel Wallace Mac Dowell Filho. — Declare se lhe interessa a área remanescente, dentro do prazo de 60 dias.

Dia 23

N.º 8.049-42 — José de Medeiros Rocha. — Tendo sido julgado deficiente o relatório de pesquisa, apresente complemento até 5 de junho do corrente ano, com melhores esclarecimentos.

N.º 1.859-45 — Uraquitam Bezerra Leite. — A planta apresentada está ilegível, portanto inaceitável, e uma vez que foi apresentada após a retificação do Decreto n.º 11.172, nada há a considerar, cabendo-vos providenciar o pedido de lavra que deverá ser devidamente instruído.

N.º 7.667-44 — Elpidio Gonçalves da Costa. — Comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 11-5-45, concedeu *ex-officio* um novo prazo para satisfação da exigência constante do ofício n.º 885.

N.º 1.153-45 — Manuel Pereira Ninho Filho. — Prove por escritura pública, sua qualidade de proprietário do solo das áreas abrangidas pelo pedido de pesquisa formulado por Júlio Araújo D. N. P. M. 8.457-44. Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 24 de maio de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município e Estado

N.º 3.432 — Carlos Kuenerz & Cia. Ltda. — Ores vermelho, óxido de ferro e associados — Ouro Preto — Minas Gerais.

3.457 — Alamberto Passati — Amianto e associados — Faz. Comum — Jacuí — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. MINISTRO

RESOLUÇÃO N.º 6

A Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.101, de 20 de março de 1945,

Resolve:

1. Interpretar o final do item 4 da resolução n.º 3, da Junta Especial, de 4 de maio de 1945, homologada pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por despacho de 7 do mesmo mês e ano, para declarar que a proibição de reiteração de validação a que se refere o mesmo item se entende antes de decorrido o prazo de seis meses de pronunciada a inhabilitação.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1945. — Esta resolução foi unanimemente aprovada na sessão da Junta Especial, realizada em 15 de maio de 1945. — A. Russel, Secretário.

Homologada. Em 23-5-45. — Capanema.

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 22 de maio de 1945

Processos:

N.º 59.278-43 — Osório Alves da Silva. — Valide o curso secundário.
 N.º 58.272-43 — Marta Faissal. — Idem.
 N.º 53.249-43 — Pedro Atanágio da Silva. — Idem.
 N.º 51.430-43 — Luís Toledo Lima. — Idem.
 N.º 6.946-42 — Osvaldo Placco. — Idem.
 N.º 42.945-44 — Adjaina Silva. — Idem.
 N.º 59.824-43 — Osório de Moraes. — Idem.
 N.º 59.760-43 — Sofia Fonseca de Menezes. — Idem.
 N.º 59.119-43 — José do Paiva. — Idem.
 N.º 47.213-43 — Valtier Fiori. — Idem.
 N.º 59.080-43 — Márcio Pires Henriques. — Idem.
 N.º 59.879-43 — Manuel Cravelino de Castro. — Idem.
 N.º 55.919-43 — Sahid Maluf. — Idem.
 N.º 58.998-43 — Norberto Eugert Milward de Azevedo. — Idem.
 N.º 37.331-44 — Almir Otaviano Ferreira. — Idem.
 N.º 55.957-43 — Artur de Andrade Tabosa. — Prove que não existe a irregularidade apontada no processo relativamente a 2.ª série.
 N.º 32.310-37 — Gerez Ferreiro Leão. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.
 N.º 29.231-44 — Alice de Paula e Silva Santos. — Junte o diploma que alega possuir.
 N.º 58.873-43 — Antônio Hugo de Moraes. — Junte o diploma que alega possuir.
 N.º 53.690-43 — Nicanor Pereira Maia. — Valide o curso secundário no colégio oficial da capital de São Paulo.
 N.º 65.335-43 — Pedro Barbosa de Oliveira. — Valide ou prove já ter o curso secundário pagando antes o selo de verba.
 N.º 37.921-44 — Moacir de Carvalho. — Indeferido em virtude de ter sido irregular o curso secundário e não ter o requerente querido regularizá-lo.
 N.º 56.496-43 — Ernésio Manegoto. — Valide o curso de farmácia de acordo com os termos da resolução n.º 3 desta Junta, na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre.
 N.º 31.320-45 — Cecília Rodrigues Moreira. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo legal.
 N.º 9.094-38 — Adolfo Santos. — Além de ter o curso secundário irregular, não era este equivalente ao exigido para a admissão no curso jurídico. Valide, pois, o curso secundário, nos termos das resoluções ns. 1 e 2, da Junta Especial.
 N.º 61.958-43 — Antônio Pezzi Pepe. — Valide o curso consoante as normas estabelecidas

pela J. E. — Indico a F. de Medicina de Porto Alegre.

N.º 60.118-43 — Preliminarmente, documente a existência de curso secundário.

N.º 58.126-43 — Marcelino Ruiz Rivera. — O próprio interessado reconhece não ter o curso secundário regular. — Valide-o nos termos das resoluções 1 e 2 da J. E.

N.º 56.260-43 — Adriano Soares da Rocha. — O curso secundário feito pelo interessado não é completo, segundo a exigência que dele faz, para a matrícula nas Faculdades de Direito, a legislação de ensino. — Valide o curso secundário.

Requerimentos:

Augusto Elias Jorge Zenun. — Requisite-se o processo.

Milton Benedito Barbosa. — Idem.

Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho. — Requisite-se o processo e faça-se a juntada.

Dom José Teodoro de Camargo Bayeux. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

Sebastião Batista do Prado. — Idem.

Américo Sarubbi. — Idem.

Alício Ribeiro da Mota. — Idem.

Ignarte Teixeira dos Reis. — Idem.

Lindolfo de Arruda. — Idem.

Amnon Cantinho Saraiva. — Idem.

Processos:

N.º 36.990-41 — Luciana Dellarole. — Indeferido.

N.º 52.361-43 — Ademir Nogueira Reis. — Valide o curso secundário.

N.º 55.286-43 — Aristóteles Nunes da Silva. — Idem.

N.º 9.097-38 — Aluizio Americano Magiano Pinto. — Idem.

N.º 53.244-43 — Arlindo Ranzani. — Idem.

N.º 37.029-44 — Raimundo Pereira dos Santos. — Idem.

N.º 55.781-43 — Alair Barra. — Idem.

N.º 58.903-43 — Bento Venâncio de Assis Machado. — Idem.

N.º 59.198-43 — Antônio Correia Neto. — Idem.

N.º 70.957-43 — Antenor Ferreira Goulart. — Idem.

N.º 82.776-41 — Luís Felipe Alves Ribeiro. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N.º 77.580-43 — Anton Ludwig Erwin Backen. — Indeferido.

N.º 59.633-43 — Armando de Sousa. — Indeferido.

N.º 58.483-43 — Renato Bento de Morais. — Idem.

N.º 57.873-43 — Achilles Luís de Oliveira. — Idem.

N.º 56.756-43 — Ernesto Barbosa Alheira. — Idem.

N.º 54.956-43 — Edmundo Silva Filho. — Indeferido, por não se tratar de estabelecimento superior.

N.º 57.263-43 — Aurélia Rubião. — Prove ter feito o curso secundário ou valide-o.

N.º 56.267-43 — José Diniz da Mota. — Indeferido, por não haver prova de se tratar de estabelecimento de ensino superior.

N.º 68.850-44 — Aurélio Ferreira de Carvalho. — Indeferido, por motivos acima declarados.

Conselho Nacional de Educação

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Ed. "Ouvidor", sob a presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Leitão da Cunha, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Parreiras Horta, Cesário de Andrade, Samuel Limão, Benf Carvalho, Jurandir Lodi, Lourenço Filho, bem como o Senhor Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Con-

selho Nacional de Educação a 14.ª sessão, da 1.ª reunião ordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Constatou da leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N.º 46

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Processo n.º 40.764-40 e anexos referentes à concessão de reconhecimento ao Ginásio São José, de Muzambinho, Minas Gerais.

Fundado em 1910, por iniciativa do vigário de Muzambinho, está sob a direção da Ordem dos Franciscanos Menores.

Obteve inspeção preliminar em 13 de dezembro de 1941. E seu diretor Frei Querubim Breimelhol, que apresenta no processo documentação hábil nos termos da portaria 156-44.

Os edifícios e instalações do Ginásio estão avaliados em Cr\$ 550.000,00, havendo para a manutenção do mesmo, além das contribuições dos alunos, uma subvenção anual da Prefeitura, na importância de Cr\$ 1.500,00.

Corpo docente registrado. Exigências referentes a Centro Cívico, instrução pré-militar e educação física, satisfeitas. Consta o relatório especial, nos termos do art. 53 do Decreto n.º 21.241 de 1932, favorável. Instalações e edifício classificados na categoria Bom, com 8.280 pontos.

A vista do exposto, é a comissão de

Parecer

que pode ser concedido o reconhecimento ao Ginásio São José, de Muzambinho, Minas Gerais, nos termos da lei orgânica do ensino secundário (Decreto-lei n.º 4.244-42).

Sala das sessões, 9 de abril de 1945 — Josué C. d'Afonseca, relator. — Amoroso Lima. — P. Leonel Franca, S. J.

PARECER N.º 47

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Ginásio Bitencourt, com sede em Campos, Estado do Rio, acha-se em regime de inspeção preliminar desde 1932; funciona em prédio próprio; tem corpo docente devidamente registrado e contratado. Sua ficha de classificação dá-lhe 7.762 pontos, colocando-o entre os estabelecimentos. Faltava, apenas, no processo o pronunciamento da Divisão de Educação Física que, agora, em janeiro de 1945, informa que o referido Ginásio satisfaz às exigências de sua competência.

Assim sendo, é a Comissão de Ensino Secundário de

Parecer

Que ao Ginásio Bitencourt, de Campos, Estado do Rio, podem ser concedidas as prerrogativas de estabelecimento livre oficialmente reconhecido, nos termos da lei vigente.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1945. — Padre Leonel Franca, S. J., relator. — Amoroso Lima. — Josué d'Afonseca.

PARECER N.º 51

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Processo n.º 632-36 e anexos relativos à concessão de reconhecimento ao "Ginásio do Estado", em Penápolis, Estado de São Paulo.

O Ginásio do Estado, em Penápolis, criado pelo decreto estadual n.º 7.101 de 10-4-35, está sob inspeção preliminar desde 29-1-43. Está na sua direção o professor Ataliba Pires do Amaral, havendo no processo documentação relativa à sua capacidade técnica e idoneidade na forma da portaria n.º 470/39.

O Ginásio, mantido pelo Estado, tem todos os professores registrados, funciona em prédio especialmente construído para fins escolares. Mantém centro cívico, já tomou as necessárias providências para a prática da instrução pré-militar e tem satisfeitas as exigências da D. E. P., quanto à educação física.

Na ficha de classificação alcançou a categoria — Bom, com 9,195 pontos, com 88,8 % no item V.

O inspetor apresentou as informações especiais, nos termos do art. 53 do Decreto-lei n.º 21.241-32.

A vista do exposto é a Comissão de

Parecer

que se conceda ao Ginásio do Estado, em Penápolis, Estado de São Paulo, o reconhecimento, nos termos da lei vigente. Decreto-lei n.º 4.241-42).

Sala das sessões, 11 de abril de 1945. — Josué C. d'Afonseca, relator. — Amoroso Lima. — P. Leonel Franca, S. J.

PARECER N.º 75

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Ginásio S. Geraldo, fundado em 1922, em Oliveira, Estado de Minas e transferido em 1929 para Pará de Minas, está atualmente em Divinópolis, sob regime de inspeção preliminar desde 1930. Possui corpo docente devidamente registrado e contratado. Funciona em prédio amplo, de construção recente com instalações, que lhe grangearam a qualificação de "Bom", baseada na ficha de classificação de 8.821 pontos. O Diretor da Divisão de Educação Física, informa em dezembro de 1944, que o estabelecimento satisfaz às exigências relativas à educação física.

Assim sendo, é a Comissão de Ensino Secundário de

Parecer

que ao Ginásio S. Geraldo, de Divinópolis, Estado de Minas, podem ser concedidas as prerrogativas de estabelecimento livre, oficialmente reconhecido nos termos da lei vigente.

Sala das sessões, 27 de abril de 1945. — Padre Leonel Franca, S. J., relator. — Amoroso Lima. — Josué d'Afonseca. — Lourenço Filho.

PARECER N.º 80

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n.º 147-45 C. N. E.:

O Exmo. Sr. Ministro da Educação submete ao estudo do Conselho a matéria contida no telegrama que lhe foi dirigido por Mário de Almeida Alcântara em 18 p. p.

Nesse telegrama diz o requerente que a D. E. Se. há algum tempo, está exigindo diploma de curso superior como condição para conceder registro de professor para o segundo ciclo secundário, e recusa certificados passados por escolas de ensino superior que provam ter sido o interessado aprovado na matéria em que pretende registro. Pede que seja revogado esse critério, que considera discordante da portaria que regula o assunto e que constitui exigência excessiva prejudicial a centenas de professores de que necessita o referido ciclo.

Pondera que, concedendo a D. E. Se. registro mediante certidão passada por seminários, câmaras de cultura e escolas de filosofia, não parece justo recusar os certificados das escolas superiores do país.

A Comissão de

Parecer

que, para resolver a matéria da consulta, seja previamente, ouvido o Diretor da Divisão.

Sala das sessões, 4 de maio de 1945. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho. — Jurandyr Lodi.

PARECER N.º 81

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n.º 77.076-13.

Petição de Antônio Monteiro, datada de 22 de novembro de 1943.

Recebida em 3 de fevereiro de 1945.

Dizendo-se 3.º anista da Faculdade de Direito do Estado do Piauí, e tendo tido a sua matrícula cancelada por determinação deste Conselho, como condição para poder ser concedida a equiparação requerida por essa Faculdade, que, afinal, a obteve pelo Decreto n.º 864 de 1 de julho de 1936, requer a reconsideração do ato que lhe foi contrário.

Apresenta alguns argumentos em prol da sua pretensão, e invoca precedentes ocorridos com relação a alunos em condições iguais ou análogas à sua, terminando por pedir o deferimento por princípio de equidade, de direito e de justiça.

Os argumentos não são novos. Já foram conhecidos e repelidos pelo Conselho quando ordenou o cancelamento da matrícula.

Os precedentes, se existem, sendo contrários à lei, não podem ser admitidos como exemplos.

A matrícula do requerente foi cancelada em 1936, por ordens deste Conselho e exigida pelo telegrama n.º 431, de 7 de maio da Diretoria Nacional de Educação (fl. 12 e 24). Essa decisão foi tomada depois de cuidadoso estudo da situação do aluno.

Nada ocorreu de novo que aconselhe, depois do decurso de nove anos, a mudança do que fora então decidido.

A informação de fl. 27, subscrita por Florência Figueiras Soares, está completa e clara. Adotando-se, a Comissão é de

Parecer

que seja indeferido o pedido.

Sala das sessões, 4 de maio de 1945. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho. — Jurandyr Lodi.

PARECER N.º 83

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, em memorial dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, sugere que seja aceito para efeito de matrícula inicial em Institutos de Ensino Superior, o diploma de *Curso Superior* fornecido por qualquer estabelecimento desse nível de ensino.

De acordo com o que prescreve o parágrafo único do art. 2.º do Decreto n.º 421, de 11 de maio de 1938, são considerados cursos superiores aqueles, que, pela sua natureza, exijam, como condição de matrícula, preparação secundária comprovada, no mínimo pela apresentação do certificado de conclusão de curso secundário fundamental.

Disso se infere a possível existência de cursos superiores para os quais não há a exigência do curso secundário integral em dois ciclos — o ginasial e o científico ou clássico — para a matrícula.

O curso de Ciências Econômicas exige para a matrícula o diploma de contador e este apenas o *curso ginasial*, não podendo, por tanto, preencher os requisitos a que se refere — a lei, quanto aos Cursos de Medicina, Engenharia, Direito, etc...

O que o Conselho Nacional de Educação permitiu no Parecer n.º 124, de 1942, homologado pelo Sr. Ministro, foi o aproveitamento, para efeito de matrícula, de exames de matérias prestados em estabelecimentos de nível superior, nunca, porém, a dispensa completa e não justificada de matérias exigidas expressamente em lei.

Nos termos, portanto, em que está redigida a sugestão não é possível aceitá-la, sem infringir a letra e o espírito da lei.

E' o que pensa a Comissão de Legislação. Sala das sessões, 4 de maio de 1945. — Cesário de Andrade, relator. — Bení Carvalho. — Jurandyr Lodi. — Reynaldo Porchat.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Lázaro Osmar do Divino Rodarte, diplomado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, requer o registro do seu diploma.

O requerente iniciou o seu curso na Faculdade Fluminense de Medicina em 1930, tendo sido dispensado do exame vestibular sob o fundamento de possuir o diploma de Farmacêutico.

O seu curso de preparatório foi feito no Ginásio São José, anexo à Escola de Farmácia de Alfenas, e na Academia de Comércio "Leão de Farias", estabelecimentos de ensino que não eram fiscalizados pelo Governo Federal.

Depois de cursar a Faculdade Fluminense em 1930 e 1931, o requerente transferiu-se em fevereiro de 1932 para a Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, onde concluiu o Curso em 1935.

Como se vê, o curso secundário do requerente é irregular, e certamente não teria cabimento o registro do seu diploma, não fora a circunstância de ter sido aluno matriculado na vigência do Decreto n.º 20.496, e, por isso estar amparado pelo Decreto n.º 243, de 5 de setembro de 1936.

Em conclusão, pensa a Comissão que o diploma do requerente pode ser registrado, mediante validação em Instituto congênere Federal.

Sala das sessões, 4 de maio de 1945. — Cesário de Andrade, Relator. — Reynaldo Porchat. — Bení Carvalho. — Jurandyr Lodi.

PARECER N.º 86

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

José de Figueiredo Lodo, diplomado em engenharia pela Escola de Engenharia do Pará, recorre do ato que negou registro do seu diploma.

Pelo histórico escolar do recorrente: verifica-se que o mesmo iniciou o seu curso e o concluiu antes da Escola de Engenharia do Pará ter obtido as regalias da inspeção preliminar.

Efetivamente, como bem informa a Divisão do Ensino Superior o recorrente terminou o seu curso em 1939 e somente pelo Decreto n.º 7.215, de 24 de maio de 1941 foi concedida a inspeção da referida Escola.

Ademais, segundo se vê das informações constantes dos autos, o recorrente não cursou as seguintes cadeiras da 5.ª série: *Pontes, grandes estruturas metálicas e em concreto armado*, e elementos de eletrotécnica, que fazem parte dos cursos de engenharia civil, nas Escolas Federais.

Sobre o registro de diplomas expedidos pela Escola de Engenharia do Pará em época anterior à concessão da inspeção federal, já o Conselho N. de Educação aprovou vários pareceres contrários a essa pretensão, não havendo novas razões que induzam ao Conselho Nacional de Educação a modificar o seu modo de ver anterior.

Por isso, a Comissão de Legislação é de parecer que seja negado provimento ao recurso interposto.

Sala das sessões, 4 de maio de 1945. — Cesário de Andrade, Relator. — Jurandyr Lodi. — Reynaldo Porchat. — Bení Carvalho.

PARECER N.º 88

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

O Sr. Diretor da Divisão de Ensino Superior submete à apreciação do Conselho Nacional de Educação e parecer da Congregação da

Faculdade de Ciências Médicas, sobre o pedido de transferência do professor da extinta cadeira de Patologia Médica para a 2.ª cadeira de Clínica Neurológica.

Trata-se do professor J. V. Colares Moreira, sobre cuja transferência opinou favoravelmente a digna comissão designada para dar parecer a respeito, constituída dos professores José Murinho da Rocha, G. da Cunha Lopes, Valdemar Berardinello, Heitor Carrilho e René Lachelle.

O parecer da comissão baseou-se nas relações existentes entre as duas disciplinas. Salienta-se nesse parecer que a Neurologia é um ramo da medicina interna, da qual se destaca nos fins do século dezoito para tornar-se autônoma, constituindo clínica e especialização.

As íntimas relações entre a patologia interna e a neuropatologia são por sua natureza, tão evidentes que dispensam maiores argumentos, no propósito de demonstrar as afinidades que entre si as mesmas apresentam.

No caso em apreciação a proposta de transferência recaí na pessoa de ilustre professor cuja entenda geral e especializada constitui o melhor penhor de que cadeira de Neurologia na Faculdade de Ciências Médicas será provida com um verdadeiro mestre de neurologia, capaz de lhe dar a eficiência que o ensino dessa disciplina requer.

E por entender que, da transferência proposta e unanimemente aceita pela douta Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, somente poderá advir vantagem para o ensino, é que a mesma encontra amparo na lei, é a que a Comissão de Ensino Superior opinou favoravelmente ao ato da referida Congregação.

Sala das sessões, 7 de maio de 1945. — *Cesário de Andrade, Relator. — Reynaldo Porchat. — Parreira Horta. — Lourenço Filho. — Josué d'Afonseca.*

COMISSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

PARERER N.º 34

Proc. n.º 4.144-37 e anexos, relativos ao reconhecimento do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Marília, Estado de São Paulo.

Fundado em 1934, em 1937 teve início o curso secundário do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Marília, Estado de S. Paulo, o qual obteve inspeção preliminar em dezembro daquele mesmo ano.

Ginásio feminino, com internato e externato, passou a organizar turmas também masculinas em 1945.

Está na direção do estabelecimento a irmã Ida Franchini, que prova as qualificações constantes da portaria 310-43. O corpo docente é registrado; nas instalações alcançou a categoria de *Bom*, com 8.534 pontos, sendo 30,1% na divisão V — salas especiais. Satisfaz as exigências do D. E. F., quanto à educação física, constando também do processo o relatório especial, de acordo com o art. 53 do Decreto n.º 21.241-32.

A vista do exposto, é a comissão de

PARERER

que pode ser concedido o reconhecimento ao Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Marília, Estado de S. Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1945. — *Josué C. d'Afonseca, relator. — Amoroso Lima. — Lourenço Filho.*

PARERER N.º 97

O Ginásio Sagrado Coração, de Araguari, Estado de Minas Gerais, foi fundado em 1919 como Escola Normal e transformado em estabelecimento de curso secundário, em 1938, sob regime de inspeção preliminar, desde janeiro de 1939. Todos os professores estão devidamente registrados e os que não pertencem à Congregação religiosa, contratados. Funcionou

em prédio próprio, com boas instalações. A ficha de classificação dá-lhe 8.421 pontos, ou seja a categoria de *bom*.

O Diretor Geral do Departamento informa que foram cumpridas as exigências relativas à educação física.

Assim sendo, é a Comissão de Ensino Secundário de

PARERER

que ao Ginásio Sagrado Coração de Araguari, Estado de Minas, podem ser concedidas as prerrogativas de reconhecimento oficial, nos termos da lei vigente.

Sala das sessões, 9 de maio de 1945. — *P. Leonel Franco, S. J., relator. — Josué d'Afonseca. — Amoroso Lima.*

Entrou, a seguir, em votação o parecer n.º 44, da Comissão de Ensino Superior, nestes termos.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

PARERER N.º 44

O Sr. Reitor da Universidade de Porto Alegre dirigiu ao Exmo. Sr. Ministro da Educação o seguinte ofício:

"Temos necessidade de instalar imediatamente os cursos de arquitetura e de minas em nossa Escola de Engenharia. Nesse sentido já obtivemos aprovação do Sr. Interventor Federal que encaminhou ao Conselho Administrativo o projeto respectivo.

Aproveitaremos destarte os candidatos aprovados no recente concurso de habilitação.

As matérias da primeira série de Engenharia são fundamentais e, portanto, comuns a todos os cursos. Por todos esses motivos, como acentuo na petição que tenho a honra de endereçar a V. Excia., desejava pedir-lhe, como medida excepcional, autorização para poder instalar imediatamente os citados cursos.

A autorização definitiva ficará dependendo da verificação que poderá ser feita a seguir.

Por tratar-se de um curso que está entrozado nos demais cursos de engenharia, é que ousa esperar de V. Excia. despacho deferitório ao meu pedido, o que será mais um magnífico serviço que prestará ao ensino no Rio Grande".

A autorização para o funcionamento de cursos nas Faculdades não federais é regida pelo Decreto n.º 421, de 11 de maio de 1938, que, no seu art. 4.º, parágrafo único, exige prévia verificação das condições de curso a funcionar.

No caso em apreciação ocorre, entretanto, a circunstância de já estar funcionando na Escola de Engenharia de Porto Alegre curso já reconhecido oficialmente e cujas matérias da 1.ª série são fundamentais e comuns aos novos cursos que ali se pretende instalar.

Sem contrariar a lei em vigor, e dada a conveniência que existe em funcionar ainda este ano naquela Escola as primeiras séries dos cursos de arquitetura e de minas, ao tempo em que se ira processando a verificação das condições de funcionamento para as demais séries, parece não haver inconveniente na autorização solicitada.

A medida já tem, aliás, precedente em igual concessão à Escola Paulista de Medicina. Ademais, ela encerra real vantagem, principalmente no tocante ao curso de Minas, para o progresso industrial do país, assunto que já foi objeto de estudos neste Conselho, quando apreciou a questão dos cursos de Engenheiros de Minas no Parecer n.º 82 de 1942.

A vista das presentes considerações, a Comissão de Legislação é de

PARERER

que seja autorizado o funcionamento das primeiras séries dos cursos supra mencionados, na

Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre, providenciando-se desde já para que se proceda à verificação de que trata a lei vigente.

Sala das sessões, 9 de abril de 1945. — *Cesário de Andrade, Relator. — Paulo Garreiros Horta. — Josué d'Afonseca.*

A propósito do assunto, foi aprovada, contra os votos dos Srs. conselheiros Reinaldo Porchat, Cesário de Andrade, Parreira Horta e Beni Carvalho, uma emenda substantiva de autoria do Sr. Conselheiro Leonel Franca, assim concebida:

"Proponho que se autorize a Escola a matricular na primeira série, como a todos os cursos, os candidatos aos novos cursos de arquitetura e minas, e, no ano seguinte, a transferi-los para estes, se então autorizados a funcionar, de acordo com as exigências da lei vigente, sem prejuízo do limite de matrículas no curso de engenharia civil".

Em consequência da aprovação da referida emenda, ficou prejudicada a conclusão do parecer.

O Conselheiro Reinaldo Porchat, que havia subscrito o parecer n.º 44-45, apresentou a seguinte declaração de voto:

"Embora tenha assinado esse parecer, voto contra, porque, examinando o processo, verifiquei que o parecer é expressamente contrário à lei (Decreto n.º 421, de 11 de maio de 1938, que não permite autorização para funcionamento de curso sem ter havido prévia verificação com parecer favorável sobre as condições do curso.

A própria requerente reconhece a ilegalidade do seu pedido que é feito "como medida excepcional".

Por terem pedido vista dos respectivos processos os Srs. conselheiros Leão da Cunha e Reinaldo Porchat, tiveram adiada a discussão os pareceres:

— 82, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório de 1943, do inspetor federal junto à Faculdade Católica de Direito, e

— 84, da Comissão de Legislação, sobre o registro do diploma de José de Sá Freire.

Volto à Comissão, por proposta do Sr. Conselheiros Samuel Libânio, o parecer n.º 77, sobre consulta do Sr. Ministro do Trabalho, a respeito dos diplomas de licenciados em química pelas Faculdades de Filosofia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 11, segunda-feira, às 11.00 horas.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N.º 235, DE 12 DE MAIO DE 1945

Delega competência.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve:

1 — A delegada competência, até ulterior deliberação, a Gilberto da Costa Carvalho, delegado federal de Saúde, da 5.ª Região, para:

1 — realizar concorrências administrativas e coleta de preços;

2 — Requisitar pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos à conta das verbas distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados;

3 — Requisitar passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreos), nos limites das dotações próprias concedidas às respectivas repartições.

II — A presente delegação de competência prevalecerá para o substituto eventual do delegado acima referido. (Proc. 34.000-45).

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Gustavo Capenem*

PORTARIA MINISTERIAL N.º 236, DE 12 DE MAIO DE 1945

Delega competência.

O Ministro de Estado da Educação, e Saúde, resolve:

I — É delegada competência, até ulterior deliberação, a Mário de Larmo Cantição, Henrique Oliveira Borges da Rocha, Epaminondas de Paiva Meneses, Miguel Lupi Martins, Heitor Guimarães e Vinicius Wagner, Delegados federais de Saúde, respectivamente, das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª Regiões, para requisitarem passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreos) nos limites das dotações próprias concedidas às respectivas repartições.

II — A presente delegação de competência, prevalecerá para os substitutos eventuais dos delegados acima referidos. (Proc. 3.013-44).
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 238, DE 17 DE MAIO DE 1945

Altera a distribuição de bolsas de estudos para os Cursos do Departamento Nacional de Saúde.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, atendendo ao que propõe o Diretor do Departamento Nacional de Saúde,

Resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes modificações na distribuição de bolsas de estudos para os Cursos do Departamento Nacional de Saúde, destinadas a médicos estaduais, aprovada pela Portaria Ministerial n.º 138, de 2 de março de 1945.

Curso de aperfeiçoamento e Especialização.

Organização e Administração Sanitária (7 bolsas): Pará, Piauí, Pernambuco, Alagoas, Espírito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Lepra (9 bolsas): Amazonas, Pará, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás.

Engenharia Sanitária (7 bolsas): Amazonas, Pará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás.

Tuberculose (14 bolsas): Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás.

Higiene Mental e Psiquiatria Clínica (6 bolsas): Pará, Ceará, Sergipe, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Goiás.

Organização e Administração Hospitalar (13 bolsas): Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás.

Nutrição (4 bolsas): Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Doenças Venéreas (16 bolsas): Amazonas, Maranhão (2), Piauí, Ceará, Paraíba (2), Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás.

Tracoma (7 bolsas): Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraná e Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Fica sem efeito a distribuição relativa à Estatística Sanitária. — (Processo n.º 33.999-45).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Gustavo Capanema*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1945

Processo n.º 11.231-45 — Iraci Ferreira — Solicitando restituição da quantia de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), referente à taxas de exame, por equidade.

Despacho: Em face dos pareceres, defiro o pedido. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de maio de 1945

Processo n.º 37.068-45 — João Biosca Fauro, ex-auxiliar de escritório, referência VIII do S.F.A.E. — Solicitando readmissão.

Despacho: Indeferido por falta de vaga no S.F.A.E., que, além, do mais, vai ser transferido para a Prefeitura. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Dia 14 de maio de 1945

Processo n.º 40.234-45 — Erwin Paulo Emmendorfer — Solicitando certidão.

Despacho: O processo não foi destruído. Está em estudo na Divisão do Ensino Secundário. — *Ubirajara A. Pereira*, chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1945

N.º 13.694-43 — Colégio Batista — Distrito Federal — Taxa de fiscalização — Em despacho de 14 de abril, proferido no processo número 13.691-43, o Sr. Ministro aprovou os seguintes pareceres: Sr. Diretor Geral — A ausência de tabelas de taxas de inspeção na atual legislação não significa, penso eu, que seja pensamento do governo suprimir totalmente este ônus a que se obrigam os estabelecimentos reconhecidos. No ano de 1942, foram seguidas as determinações que regulavam o assunto na legislação anterior, isto é, foi cobrada dos estabelecimentos taxa de Cr\$ 12.000,00 pelo curso ginasial e de Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00 ou Cr\$ 25.000,00 para uma, duas ou três classes do curso complementar.

No ano corrente, a Seção de Fiscalização desta Divisão está verificando acentuada diminuição nos recolhimentos devidos em razão, o que é atribuído à falta de instruções sobre o assunto.

Tendo em vista, além disso, que um recente despacho exarado em petição do Colégio Plínio Leite, o Sr. Ministro indeferiu um requerimento de isenção de taxas (pretendida por aquele colégio com suposto apoio no art. 87 do Decreto-lei n.º 4.244), submeto-vos à conveniência de ter imediatamente fixada a taxa a ser cobrada dos estabelecimentos reconhecidos. Proponho que, até que o assunto seja definitivamente regulamentado, seja esta Divisão autorizada a recolher:

Para o 1.º ciclo — Cr\$ 12.000,00

Para o 2.º ciclo — Cr\$ 12.000,00

Até o máximo de 300 alunos, para um ciclo, ou de 600 alunos para os 2 ciclos, sendo os excedentes cobrados à razão de Cr\$ 40,00, como na legislação anterior.

Parece-me, ainda, que devem ser isentos de pagamento de qualquer taxa os cursos complementares, funcionando pela última vez, e apenas com a 2.ª série, em estabelecimentos que também mantêm o 2.º ciclo.

E o que submeto à vossa consideração, permitindo-me salientar a necessidade de uma urgente solução. — 2-4-43. — *Lúcia Magalhães*.

Sr. Chefe do Gabinete:

Penso que podem ser adotados os pontos de vista da D. E. Sec. acima expostos — 29-4-43 — *Abgar Renault*.

N.º 53.109-44 — Instituto Sacre Coeur de Marie — Vitória — Espírito Santo. — Inspeção Preliminar. — Foi assinada a portaria ministerial n.º 213 de 14 de abril de 1945. — Deferido.

N.º 85.069-44 — Colégio Santa Maria — Belo Horizonte — Tabelas de anuidades. — Em face dos pareceres, deferido. — 30-4-45.

N.º 89.192-44 — Colégio Santo Inácio — Distrito Federal — Majorar anuidades. — Aprovo o parecer. — Deferido. — 19-2-45.

N.º 12.790-45 — Colégio N. S. Auxiliadora — Majorar anuidades — Campo Grande — Mato Grosso. — De acordo com os pareceres, autorizo a alteração requerida — 30-4-45.

N.º 13.859-45 — Ginásio Antônio Vieira — Formiga — Minas Gerais — Majorar anuidades. — De acordo — 30-4-45. (Deferido).

N.º 28.517-45 — Colégio Sagrado Coração de Jesus — Majorar anuidades. — De acordo com os pareceres, autorizo a alteração requerida — 30-4-45.

SN/45 — Neide Bastos Fernandes Ribeiro e outros — Aumento de nota — A D. N. E. para regularizar de acordo com a lei a situação escolar dos requerentes. Se não podem ser promovidos, devem ter ingresso na série anteriormente cursada — 9-5-45.

Di 21 de mai de 1945

N.º 7.874-45 — Ginásio Visconde de Mauá — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — Majorar anuidades — Em face dos pareceres, indeferido. — 10-5-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 15.898-45 — Eurica Ribeiro — Aumentar nota. — Indeferido — 9-5-45.

N.º 27.970-45 — Colégio São José — Castro — Paraná — Depósito caucionado. — Cumpra a exigência do parecer da D. E. Sec. — 12-4 de 1945.

N.º 33.518-45 — Colégio Sousa Marques — Denúncia. — Arquite-se. 12-5-45.

N.º 31.578-45 — Colégio Sofia Costa Pinto — Salvador — Bahia. — Arquite-se, depois de devolvida a prova ao estabelecimento. 12 de maio de 1945.

N.º 39.020-45 — Claudomir Oliveira Nascimento — Matrícula. — De acordo com o parecer. — Indeferido. 12-5-45.

N.º 15.941-45 — Luciano José Gomes Melo — Frequência — A vista do documento apresentado, regularize-se a situação do requerente. — 12-5-45.

N.º 36.903-45 — Terezinha Celi Helene de Paula — Transferência — Sim, desde que provado o alegado. Telegrafe-se. A prova poderá ser feita perante o inspetor federal. — 9-5-45.

N.º 94.580-45 — Cláudio Batista de Oliveira — Prova de desenho — Regularize-se a situação do requerente. — 12-5-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 95.259-44 — Jairo Furquim Pereira — Retificação de nome. — Deferido. 10-5-45.

N.º 9.961-45 — Ivo Pereira dos Santos — Retificação data de nascimento. — Junte certidão de registro civil. 15-5-45.

N.º 26.774-45 — Anjo Sebastião Turbi — Anulação de provas. — De acordo. Indeferido. 10-5-45.

N.º 22.020-45 — Jacir Ramos Sampaio — Certificado. — Em face das informações do Inspetor, archive-se. 12-5-45.

N.º 27.346-45 — Maria Cechi Lima Braga — Transferência. — Mantenho o indeferimento, dada a época adiantada do ano letivo. 11-5-45.

N.º 28.835-43 — Orlando de Alvarenga Caudio — Conhecimento do despacho. — Compareça a esta Divisão para tomar conhecimento do despacho do Sr. Diretor Geral. 5-5-45.

N.º 28.932-45 — Teófilo Riccioppo — Situação escolar. — Archive-se. 11-5-45.

N.º 29.212-45 — Oscar da Costa Vieira — Matrícula. — Deferido. 11-5-45.

N.º 31.583-45 — Raul Santos — Retificação do nome de sua esposa e filho. — Deferido. 10-5-45.

N.º 31.578-45 — Conceição Oliveira — Devolução de documento. — Sele a petição. 10 de maio de 1945.

N.º 31.682-45 — Sara Caplan — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. 10-5-45.

N.º 31.815-45 — Adelmo Antunes Neto — Matrícula. — Deferido. 11-5-45.
 N.º 31.960-45 — Marcos Scharnberg — Matrícula. — Indeferido, em face das informações. 11-5-45.
 N.º 32.133-45 — Moacir de Freitas — Filhas. — Deferido. 6-5-45.
 N.º 32.390-45 — Aldair França — Certificado. — Deferido nos termos supra. 10-5-45.
 N.º 32.396-45 — Wilson Jacques — Certificado. — Informe em que ano concluiu o curso ginasial. 11-5-45.
 N.º 32.905-45 — Maria Vivalda Rauber — Certificado. — Junte procuração. 12-5-45.
 N.º 32.906-45 — Maria Aparecida Lopes — Certificado. — Junte procuração. 12-5-45.
 N.º 32.908-45 — Maria Judita Passa — Certificado. — Junte procuração. 12-5-45.
 N.º 33.029-45 — Francisco Martins Ferreira — Certificado. — Não o que há deferir. Dirija-se, querendo ao Arquivo Nacional. 12-5-45.
 N.º 33.358-45 — João Meira Linz — Certificado. — Deferido. 12-5-45.
 N.º 33.493-45 — Oscar del Pozzo — Certificado. — Deferido nos termos supra. 12 de maio de 1945.
 N.º 33.489-45 — Clelio da Conceição Bastião. — Deferido. 15-5-45.
 N.º 33.490-45 — Hilda Ferreira da Silva — Certificado. — Deferido. 15-5-45.
 N.º 33.494-45 — Ivone Sprovieri — Certificado. — Deferido nos termos supra. 12-5-45.
 N.º 33.586-45 — Geraldo de Barros — Certificado. — Deferido nos termos supra. 15 de maio de 1945.
 N.º 33.802-45 — João Aurélio Dias — Certificado. — Deferido nos termos supra. 15 de maio de 1945.
 N.º 34.383-45 — Alfrido Macedo — Matrícula. — Em face das informações revalidei o certificado. 5-5-45.
 N.º 34.389-45 — José Conceição Penteado Filho — Matrícula. — Deferido. 11-5-45.
 N.º 37.049-45 — Garibaldi Barreto — Prestação de prova. — Deferido. 10-4-45.
 N.º 37.811-45 — Renan Carneiro — Transferência. — Autorizo a retificação da matrícula, caso o inspetor confirme o alegado. 7-5-45.
 N.º 38.051-45 — Lauro de Oliveira — Transferência. — Indeferido, dada a época. 10 de maio de 1945.
 N.º 38.345-45 — Marise Aparecida Braugeli e outro. — Certificado. — Revalidai. N.º 38.396-45 — Lenita Correia Ouriques. — Certificado. — Revalidai o certificado. 7 de maio de 1945.
 N.º 38.816-45 — Irene Maria Carvalheiro — Transferência. — Autoriza, caso esteja matriculado no corrente ano. 11-5-45.
 N.º 38.814-45 — Manoel Rodrigues de Paula — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. 7-5-45.
 N.º 38.852-45 — Célia César Bernardes. — Certificado. — Revalidai. 10-5-45.
 N.º 38.674-45 — José Dana — Matrícula. — Indeferida, dada a época adiantada do ano letivo. 9-5-45.
 N.º 38.845-45 — Azilio de Assis — Matrícula. — Autorizo a efetivação da matrícula, em face das informações. 11-5-45.
 N.º 39.130-45 — Nilzon Saraiva de Sousa e outros. — Revalidai o certificado. 10-5-45.
 N.º 39.142-45 — Pedro Bertolucci Filho e outro. — Certificado. — Revalidai o certificado. 10-5-45.
 N.º 39.250-45 — José Joaquim de Oliveira — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. 11-5-45.
 N.º 39.290-45 — Madalena Coppens de Paula Fonseca. — Adaptação do estudos secundários. — Deferido, nos termos do parecer. 10-5-45.
 N.º 39.621-45 — José Silveira Santos — Devolução de documentos. — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos. 10-5-45.
 N.º 39.586-45 — Alan D'Arc Nardo Ferreira da Silva — Matrícula. — Informe em que ano se matriculou no Colégio Padre I. 10-5-45.
 N.º 39.666-45 — Teclly Perez — Matrícula. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 11-5-45.

N.º 39.990-45 — Maria Neuza Aragão Lima — Transferência. — Deferido; em face da mudança de residência. 9-5-45.
 N.º 40.159-45 — Hilda Koivumagi — Transferência. — Deferido. 12-5-45.
 N.º 40.164-45 — Janses Paulo Feghali — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. 15-5-45.
 N.º 40.287-45 — Luís Antônio de Figueiredo. — Não há o que deferir. Esta Divisão não pode interferir na decisão do Governo do Estado no sentido de não aceitar matrícula de aluno reprovado 2 anos seguidos. 14-5-45.
 N.º 40.841-45 — Antônio Carlos Junqueira do Val — Frequência. — Indeferido, por falta de apoio legal. 16-5-45.
 N.º 6.346-33 — Colégio São Luís — Capital — Estado de São Paulo. — Aprovo a classificação "Excelente" com 9.621 pontos — 10-5-45.
 N.º 94.117-41 — Altia Mendes — Retificação de nome — Deferido. — 16-5-45.
 N.º 10.862-45 — Alaide de Sousa Ramos — Retificação de nome — Deferido. — 18-5-45.
 N.º 15.021-45 — Ginásio São José — Canoas — Rio Grande do Sul — Cola de inspeção — Junte a procuração. — 19-5-45.
 N.º 17.242-45 — Reinaldo Soares — Retificação de nome — Deferido. — 18-5-45.
 N.º 25.134-45 — Crispim Piedade — Revalidação certificado. — Revalidai — 17-5-45.
 N.º 27.627-45 — Bernardino Bertoli — Retificação da data de seu nascimento. — Deferido. — 16-5-45.
 N.º 29.833-45 — Hélio Carelli — Matrícula — Em face das informações autorizo a efetivação da matrícula — 12-5-45.
 N.º 30.308-45 — Manuel Gonçalves Garcia — Transferência — Deferido. — 17-5-45.
 N.º 30.733-45 — Roberto de Azevedo Ribeiro — Expedição de guia de transferência — Procure a guia na Secretaria do Colégio Pais de Carvalho onde a mesma se encontra à sua disposição.
 N.º 31.667-45 — Maria Luisa Leandro — Certificado. — Informe se recebeu a 1.ª via do certificado. — 16-5-45.
 N.º 32.511-45 — Camilo Nunes Vieira — Matrícula — De acordo. Autorize-se a efetivação da matrícula. — 12-5-45.
 N.º 33.971-45 — Dircio Oliveira Lima — Transferência — Deferido. — 12-5-45.
 N.º 32.939-45 — Armando Brandão — Transferência — Indeferido, em face das informações do inspetor. — 17-5-45.
 N.º 33.808-45 — Hamílton Pereira dos Santos — Transferência — Autorizo a transferência para o curso diurno do mesmo estabelecimento. — 17-5-45.
 N.º 33.980-45 — Julian Dieter Czapski — Certificado 2.ª via. — Deferido nos termos supra. — 15-5-45. (Provar idade, filiação e naturalidade).
 N.º 33.983-45 — Shirley Duarte Vieira — Certificado 2.ª via. — Deferido nos termos supra. — 16-5-45.
 N.º 35.673-45 — Antônio Venâncio Deléo — Certificado 2.ª via. — Complete o selo da petição. — 17-5-45.
 N.º 35.674-45 — Ione Espinola — Certificado. — Complete o selo da petição — 17 de maio de 1945.
 N.º 35.767-45 — Michel Madi — Certificado — Deferido nos termos supra. — 16-5-45.
 N.º 35.773-45 — Sergio Rosato — Certificado — Deferido nos termos supra. — 16-5-45.
 N.º 36.039-45 — João Afonso Saint Martin — Certificado — Deferido. — 18-5-45.
 N.º 36.510-45 — Alice Del Boni — Certificado — Deferido, nos termos supra — 17-5-45.
 N.º 36.538-45 — Estevam Ribeiro de Rezende Netto — Certificado — Deferido nos termos supra — 17-5-45.
 N.º 36.583-45 — Maria de Paiva Silveira — Situação de aluno — Arquite-se — 18-5-45.
 N.º 36.986-45 — Carlos Eugenio Rossi — Revisão de provas. — Indeferido em face do parecer — 9-5-45.
 N.º 37.631-45 — Everardo Marques de Oliveira — Certificado. — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos — 16-5-45.

N.º 37.813-45 — Terezinha Veiga França — Certificado — Deferido — Juntar certidão de registro civil — 18-5-45.
 N.º 38.040-45 — Eugenio Garcia Olhos — Certificado — Deferido nos termos supra — 18-5-45.
 N.º 38.156-45 — Lamartine Cardozo — Certificado — Informe em que ano concluiu o curso fundamental — 18-5-45.
 N.º 38.386-45 — Gilson Garrado de Paula — Certificado — Deferido nos termos supra — 18-5-45.
 N.º 40.284-45 — Moysés Herlich — Transferência — Deferido, caso esteja regularmente matriculado — 15-5-45.
 N.º 40.323-45 — Diamantino Ferreira Dias — Transferência — Aguarde a época legal de junho — 17-5-45.
 N.º 40.737-45 — Washington Virgilio Laes da Silveira — Matrícula — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 15-5-45.
 N.º 40.840-45 — Ildefonso Antonio de Paula — Transferência — Deferido, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano, em face da mudança de residência — 17-5-45.
 N.º 40.894-45 — Plácido Negrucci — Matrícula — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 17-5-45.
 N.º 41.236-45 — Romeu de Menezes Ferreira — Transferência — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 16-5-45.
 N.º 41.437-45 — Valtor Brandi — Guia de transferência — Deferido, em face da mudança de residência caso esteja regularmente matriculado — 16-5-45.
 N.º 41.444-45 — Maria Augusta Paula Neves — Matrícula — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 17-5-45.
 N.º 42.086-45 — Edgard Harro Zeplik — Matrícula — Indeferido, dada a época — 21-5-45.
 N.º 42.490-45 — Abdala Jorge Facuri — Matrícula — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 21-3-45.
 N.º 42.640-45 — Aldo Russo — Transferência — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 21-5-45.
 S.N.-45 — Julieta Fabiano Alves Vianna — Matrícula — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 17-5-45.
 S.N.-45 — Luiz Germano Júnior — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo — 11-5-45.
 Processo de verificação de curso secundário para fins de registro do diplomas do curso superior ou comercial.
 Devolvidos à D.E. Superior:
 N.º 15.103-45 — Francisco B. M. Azevedo
 N.º 10.055-45 — Ivan de L. Forjaz.
 N.º 67.162-44 — Alceu C. Dias.
 N.º 25.628-42 — Aladim S. Rocha.
 N.º 18.365-45 — Ernani C. Ferreira.
 N.º 16.206-37 — Juvencio A. Guimarães.
 N.º 610-45 — Eugênio O. Grandinetti.
 N.º 64.820-44 — José M. Santos.
 N.º 3.562-45 — Domingos S. F. Braga.
 N.º 92.473-44 — Moacil R. Queiroz.
 N.º 92.501-44 — Ari A. Marques.
 N.º 21.541-45 — Walter Barwerth.
 N.º 5.895-45 — Pajelin M. Silva.
 N.º 60.113-43 — Osvaldo A. Silva.
 N.º 78.700-44 — Otto Paeltter.
 N.º 80.211-44 — Fábio B. Abietta.
 N.º 81.942-44 — Maria A. Padroso.
 N.º 86.325-44 — Aristeu C. Eduardo.
 N.º 59.610-43 — Paulo S. Campelo.
 N.º 48.978-43 — Guilti Federman.
 N.º 21.281-45 — Abelardo Wagner.
 N.º 21.292-45 — Gustavo A. de Salermo.
 N.º 60.511-43 — Sinésio J. A. Becker.
 N.º 26.652-45 — Hans M. Z. Wohric.
 N.º 92.926-44 — Oscar P. Moreira.
 N.º 5.145-45 — Paulo R. Assis.
 N.º 8.641-45 — Joel M. Vieira.
 N.º 6.497-45 — Rubens S. Toledo.
 N.º 29.523-40 — Moacir C. S. Medeiros.
 N.º 29.819-45 — Anípolio de Melo Júnior.
 N.º 51.744-43 — Olegário Mendes Borges.
 N.º 11.310-45 — Antônio E. Pinho.
 N.º 3.331-45 — Ednor M. Araújo.
 N.º 1.530-45 — Francisco B. Rezende.
 N.º 12.197-38 — José Furtado de Campos.

N.º 5.591-42 — Bruno Franczinski.
 N.º 1.839-45 — Moacir C. Empinoti
 N.º 1.952-43 — Hildegard O. Kossatz
 N.º 19.072-45 — José J. Alyes.
 N.º 21.300-45 — Olavo Franco.
 N.º 23.466-45 — Luís Tsbacou.
 N.º 21.297-45 — Keise Harada.
 N.º 19.083-45 — Manuel C. Ferrer.
 N.º 23.457-45 — Edmundo Rossi.
 N.º 12.060-44 — Renault D. P. Silva.
 N.º 22.265-45 — Pedro J. W. C. Castro.
 N.º 23.479-45 — Hélio M. Siqueira.
 N.º 23.475-45 — William Resston.
 N.º 17.580-45 — Odilon Bastos.
 N.º 16.434-45 — Armin Bernhard.
 N.º 25.028-45 — Nicolau J. Bedran.
 N.º 11.659-37 — Alvaro Orfaly.
 N.º 19.689-45 — Mauro S. V. Moreira.
 N.º 23.464-45 — José O. M. Romero Filho.
 N.º 2.679-44 — Francisco Karam.
 N.º 4.731-45 — Francis E. Smith.
 N.º 4.727-45 — Egberto P. A. Camargo.
 N.º 4.728-45 — Ernesto de Camargo.
 N.º 4.718-45 — José T. Moura.

Devolvidos à D.E. Comercial:

N.º 15.302-44 — Mário Otero.
 N.º 6.416-45 — Nelson J. da Silva.
 N.º 72.454-44 — Roberto Paneck.
 N.º 19.906-45 — Miriam G. Coutinho.

N.º 11.046-45 — Cícero O. Gonçalves.
 N.º 8.806-44 — José R. S. Oliveira.
 N.º 59.344-44 — Arrome Arrivabene.
 N.º 56.513-44 — Clóvis Pasquato.
 N.º 74.562-44 — Carmen A. Santos.
 N.º 72.453-44 — Osvaldo Andersejewski.
 N.º 59.810-44 — Eteucles M. Araújo.
 N.º 72.842-43 — Nelson N. Byron.
 N.º 25.758-45 — José S. Unifuerre.
 N.º 72.452-44 — Nestor B. Bezerra.
 N.º 25.758-45 — José S. Unifuerre.
 N.º 27.499-44 — Hiro C. Pereira.
 N.º 13.679-44 — Valmore Gonçalves.
 N.º 55.412-44 — José S. Araújo.
 N.º 18.575-45 — Antônio M. Medeiros Filho.
 N.º 29.594-44 — Rubens de Oliveira.
 N.º 27.543-45 — Ieda Biazott.
 N.º 24.489-45 — Dácio A. R. Bizzotti.
 N.º 84.956-44 — João L. Potel Jone.
 N.º 77.457-44 — Clóvis D. Fonseca.
 N.º 7.491-45 — Sidnei Batista.
 N.º 77.427-44 — Werner P. Kratz.
 N.º 17.419-45 — Márcio Beliel.
 N.º 30.246-44 — Raul Cocito.
 N.º 67.914-44 — Celso M. Vilas Boas.
 N.º 7.492-45 — Amauri A. dos Santos.
 N.º 27.405-45 — Erno Warner.
 N.º 27.504-44 — Ivo A. Matos.
 N.º 15.418-44 — José M. Andrade.
 N.º 18.976-44 — José S. Andrade.
 N.º 18.818-44 — Moisés S. Salli.

gues. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.074, de 21-5-45 — SC 58.794, de 1945 — Submete processo em que os Grandes Moinhos do Brasil S. A. solicitam isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para resíduos de carne, pulverizados, destinados à alimentação animal, ofinando pelo indeferimento do pedido. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.001, de 16-5-45 — SC 59.969, de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para cinco aviões importados pela Panair do Brasil S. A. Despacho: "Deferido". Em 22 de maio de 1945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.021, de 16-5-45 — SC 1.698, de 1945 — Submete processo em que a Companhia Brasileira de Aços Frios S. A. solicita reconsideração do despacho proferido na Exposição n.º 465, de 28-2-45, opinando pelo indeferimento do pedido. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.068, de 21-5-45 — SC 74.059, de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos aduaneiros para 500 toneladas de papel "Kraft", importadas por Bates Valve Bag Corp of Brazil. Despacho: "Deferido". Em 23-5-45 — G. VARGAS.

Dia 21 de maio de 1945

OFÍCIOS

Ao Sr. Presidente da Associação Comercial de São Paulo — N.º 1.603 — SC. 138.271-44 — Comunica que, em data de 16 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que essa Associação e a Federação do Comércio do Estado de São Paulo sugerem a concessão de um desconto, a título de bonificação ou juros, em favor dos contribuintes do imposto de renda que efetuaram o pagamento do tributo de uma só vez:

"Em face dos pareceres, archive-se".

Outrossim, transmite cópia dos pareceres em referência.

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica) — N.º 1.615 — SC. 58.252-45 — Comunica que, em data de 19 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que a Sociedade Gráfica Brasileira Ltda., de São Paulo, pede reconsideração do ato que a obrigou ao recolhimento ao Fundo de Indenizações, em 12 prestações mensais, da importância de Cr\$ 345.900,00 valor de crédito na mesma existente a favor de Minoru Takanayagi, residente em Tóquio, Japão:

"Indeferido, de acordo com os pareceres".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exposição n.º 1.060, de 21-5-45 — SC 75.394, de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para um motor Diesel marítimo, importado pelo Governo do Território Federal do de Guaporé. Despacho: "Deferido". Em 21-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.063, de 21-5-45 — SC 85.072, de 1945 — Submete processo em que Luiz Pinto Tomaz solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para um forno elétrico, opinando pelo deferimento do pedido, cobradas, porém, as demais taxas aduaneiras. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.067, de 21-5-45 — SC 30.523, de 1945 — Submete processo em que a Usina Serra Grande S. A. solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material

destinado aos seus estabelecimentos fabris, comunicando nada ter a opor ao seu atendimento. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.069, de 21-5-45 — SC 78.754, de 1945 — Submete processo em que a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia S. A. solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para dois fornos e seus acessórios electrodos e material refratário para revestimento, ofinando pela isenção dos direitos de importação, cobradas, porém, as demais taxas aduaneiras. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.072, de 21-5-45 — SC 69.276, de 1945 — Propondo o arquivamento do processo em que Amália Gomes solicita uma pensão. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.073, de 21-5-45 — SC 153.838, de 1944 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva a concessão de aposentadoria ao carteiro, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benício Augusto Rodri-

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 19 DE MAIO DE 1945 — N.º 22

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
98	Companhia Industrial de Móveis	272.054	1	Trinta e seis fichários de madeira, tipo 1	Aceito.
98	Companhia Industrial de Móveis	272.054	2	Vinte e quatro fichários de madeira, tipo 2	Aceito.
98	Companhia Industrial de Móveis	272.054	3	Vinte e quatro fichários verticais de madeira, tipo 3	Aceito.
99	Companhia Industrial de Móveis	267.054-A	1	Três arquivos verticais de madeira, tipo 2	Aceito.
100	Companhia Industrial de Móveis	201.957-A	4	Um arquivo de madeira, tipo 1	Aceito.
101	P. Saldanha Cruz & Companhia Limitada	418.010	2	Cinco fichários verticais de aço	Aceito sob condição.
101	P. Saldanha Cruz & Companhia Limitada	418.010	3	Um fichário vertical de aço	Aceito sob condição.
102	P. Saldanha Cruz & Companhia Limitada	418.010	4	Oito fichários verticais	Aceito sob condição.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 21 DE MAIO DE 1945 — N.º 60

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
757	Vieira Bastos & Comp.	450.063	3	Chumbo	Aceito.
758	Vieira Bastos & Comp.	903.149	2	Estanho em vergalhão	Aceito.
759	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	3	Papel SV-30 azul	Aceito.
760	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	4	Papel SV-30, cor rosa	Recusado.
761	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	5	Papel SV-30, cor amarela	Recusado.
762	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	6	Recibo em AP-57	Aceito.
763	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	7	Boletim em AS-75	Aceito.
764	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	8	Envelope em AP-91	Aceito.
765	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	10	Boletim em AP-75	Aceito.
766	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	11	Empenho em AP-57	Aceito.
766 A	Gráfica Belas Artes Limitada	143.005	11	Empenho SV-30	Aceito.
767	Gráfica Belas Artes Limitada	615.029	1	Folha de antecedentes em AP-75	Aceito.
768	Gráfica Belas Artes Limitada	615.029	2	Impresso em AP-75	Aceito.
769	Gráfica Belas Artes Limitada	615.033	1	Ficha em C-270	Aceito.
770	L. J. Costa & Companhia Limitada	111.012	8	Bloco pequeno em AS-57	Aceito.
771	Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda.	903.165	1	Óleo de linhaça cru	Aceito.
772	Gráfica Belas Artes Limitada	905.007	1	Cartão em C-270	Aceito.
773	Gráfica Belas Artes Limitada	905.007	2	Papel em AP-110	Aceito.
774	Gráfica Belas Artes Limitada	905.007	6	Papel SV-30	Aceito.
775	Festas, Ferreira & Companhia	903.011	1	Película impermeável, azul marinho	Aceito.
776	Brito Oliveira & Comp.	624.433	3	Tinta para impressão	Aceito.
783	The Texas (C.º S. A.) Limitada	110.013	1	Graxa lubrificante, tipo 1-B	Aceito.
784	Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda.	143.031	1	Vaselina	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 22 DE MAIO DE 1945 — N.º 61

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
777	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	903.436	1	Etiquetas gomadas e picotadas em AS-75	Aceito.
778	Festas, Ferreira & Companhia	601.069	2	Túnica uniforme com boné de brim tussor de algodão.....	Aceito.
779	Festas, Ferreira & Companhia	601.068	2	Túnica uniforme boné e brim tussor pardo	Aceito.
780	Festas, Ferreira & Companhia	601.068	1	Túnica uniforme com boné em sargelina azul	Aceito.
781	Festas, Ferreira & Companhia	601.068	3	Túnica uniforme com boné de brim branco e algodão.....	Aceito.
782	L. J. Costa & Companhia Limitada	905.010	1	Ficha C-215	Aceito.
785	Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	601.138	2	Colcha branca sem franja.....	Aceito.
786	J. Pinho & Moraes Limitada	401.105	3	Lençol de cretone	Aceito.
787	J. Pinho & Moraes Limitada	401.105	4	Fronha de cretone.....	Aceito.
788	L. J. Costa & Companhia Limitada	400.004	3	Ficha C-270	Aceito.
789	Companhia P. de P. e A. Gráficas, S. A. ..	100.016	2	Envelope para via aérea.....	Recusado
790	Companhia P. de P. e A. Gráficas, S. A. ..	100.046	4	Envelope para carta aérea.....	Aceito.
791	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	1	Fôlha de pagamento em AP-75..	Aceito.
792	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	2	Offício em AP-75.....	Aceito.
793	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	3	Offício em AP-75.....	Aceito.
794	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	4	Papel SV-30	Aceito.
795	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	5	Fôlha de pagamento em AP-75..	Aceito.
796	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	6	Fôlha de confirmação em AP-75..	Aceito.
797	Gráfica Belas Artes Limitada	100.006	7	Bloco em AS-57.....	Aceito.
798	J. Pinho & Moraes Limitada	601.188-A	2	Brim de algodão mescla azul....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Direção Geral da Fazenda Nacional**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 92-45**

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1.º do Decreto-lei número 7.488, de 25 de abril de 1945 (*Diário Oficial* de 27 de abril de 1945)

Recomenda aos Administradores de Mesas de Renda, Mesas de Rendas Alfandegadas, Postos Fiscais, Registros Fiscais e Agências Aduaneiras, que cumpram e façam cumprir no que lhes for aplicável, as determinações constantes da I. S. D. G. 13, de 30 de agosto de 1944 (*Diário Oficial* de 6 de setembro de 1944), relativas ao uso e duração dos uniformes constantes do plano aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.902, de 21 de outubro de 1943.

Em 21 de maio de 1945. — *Paulo Lyra*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de maio de 1945

Processos despachados

N.º 171.105-44 — Zélia do Bonfim Ribeiro — Recurso do ato da D. D. que negou direito à percepção de montepio a seus tutelados, filhos adúlteros do ex-contribuinte Ariston do Bonfim Ribeiro, carteiro, aposentado, da D. R. C. T. — Nego provimento ao recurso (fls. 63), de acordo com os pareceres da D. D. e da P. G. (fls. 65-6), para manter o despacho recorrido (fls. 57-v.), por seus legais fundamentos.

2. Restitua-se o processo à D. D., para os devidos fins.

D. G. F. N., em 24-5-45. — *Paulo Lyra*, diretor geral.

Na petição de fls. 62, Zélia Bonfim Ribeiro recorre do despacho do senhor Diretor da Despesa Pública, que julgou concedidas com violação de dispositivos legais as pensões de montepio atribuídas pelos títulos provisórios de fls. 30 a 34, aos cinco filhos menores, adúlteros, de seu irmão, Ariston Bonfim Ribeiro, ex-carteiro, aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Sergipe — Ministério da Viação e Obras Públicas — casado civilmente com Clotilde Machado de Almeida Ribeiro, que lhe sobrevive, e, mais tarde, eclesiasticamente, com Margarida Teles de Carvalho, progenitora dos citados menores.

2. Parece-me, são procedentes as justificativas apresentadas pela recorrente, de vez que, sendo o Montepio Civil dos Funcionários Públicos uma instituição *sui generis*, as suas pensões são concedidas exclusivamente de acordo com a sua legislação, não podendo aproveitar-se os pretendentes à pensão dos dispositivos do Código Civil Brasileiro, que, regendo matéria diferente como seja — investigação de paternidade, pensão alimentar, etc., etc., não tem aplicação ao caso em lide.

3. O art. 16 e § 1.º do Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933, dispõe:

"Por morte do contribuinte têm direito à pensão as pessoas de sua família nomeadas na declaração, tendo preferência, com exclusão de outros parentes e na ordem que se segue:

A viúva, se em ação de desquite não foi considerada cônjuge culpada e vivia em família; os filhos menores e as filhas solteiras que viviam na companhia do contribuinte ou fora dela, com seu consentimento, legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, cabendo a metade da pensão à viúva e a outra metade repartidamente aos filhos e filhas".

Não amparando, portanto, os filhos adúlteros nem os naturais não reconhecidos. Os menores citados não poderiam ser legitimados ou naturais reconhecidos porque são adúlteros — havidos na constância do casamento civil — e, como tais, não são suscetíveis de

reconhecimento, uma vez que o próprio Código Civil a isso se opõe.

4. Isto posto, sou por que se mantenha a decisão recorrida, procedendo-se ao recolhimento aos cofres públicos das pensões indevidamente recebidas, e, ao cancelamento dos títulos provisórios, não só dos menores adúlteros, mas, também, da legítima viúva do ex-contribuinte, que deverá habilitar-se na forma do Decreto n.º 3.607, de 1866, de vez que é omissa a declaração de família do próprio punho do *de cujus*, feita no ano de 1933.

A consideração superior.

Em 5-5-45. — *Efigênia Gonçalves*, escrivão E. do Q. P.

Concordo.

S. Pensões, 7-5-45. — *José M. N. Vinhais*, chefe.

De inteiro acordo. Submeto o presente recurso à consideração superior.

D. D. P., 14-5-45. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor.

Solicito parecer da P. G.

Em 16-5-45. — *F. Moacir Saboia Santos*, chefe de Gabinete.

Pelo não provimento do recurso.

2. Cabe-me ser mantida a decisão da Diretoria da Despesa, que se apóia na lei, sempre aplicada na espécie uniformemente.

3. Os filhos menores, a que alude a recorrente, havidos na vigência do matrimônio do *de cujus* de outra mulher que não a sua esposa legítima, de quem não estava separado legalmente, são adúlteros e não podiam e não podem ser declarados como reconhecidos.

4. Retenha o processo à D. G.

P. G. F. P., 22-5-45. — *João Domingues de Oliveira*, procurador geral.

N.º 90.914-45 — Antônio Ferreira Nunes — pagamento de multa em prestações. — Defiro o pedido (fls. 16), devendo o interessado recolher a multa em dez (10) prestações mensais e assinando, previamente, termo de confissão de dívida com fiador idôneo.

2. A D. F. no Espírito Santo.

3. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

N.º 201.803-44 — João Ribeiro Carneiro Monteiro — Pedido de vista de processo. — De-se vista ao interessado.

2. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

N.º 67.429-45 — Cia. Bancária Aurea Brasileira — pedido de anotação em caução sobre nova denominação de firma. — Autorizada.

2. A D. D., para os devidos fins. — *Paulo Lyra*.

N.º 92.322-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 500,00 a Sílvia Dias de Santana.

N.º 94.324-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 23.625,00 à S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 94.353-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 23.625,00 à S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 97.515-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 32.000,00 a Avelino Onofre do Espírito Santo.

N.º 98.852-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 400,00 a Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira.

N.º 99.040-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 3.750,00 a João de Barros Guimarães.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****SECRETARIA**

Dia 23 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 165.001-44 — Isabel Alves Pereira da Silva, habilitando-se ao montepio deixado por seu pai José Lúcio Alves. — Em face do § 3.º do art. 16, do Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933, que manda conferir os favores do montepio, às "filhas viúvas desamparadas, que viviam em companhia do contribuinte ou eram por ele sustentadas", e tendo em vista a circunstância de perceber a requerente Cr\$

1.400,00, mensais, enquanto seu finado pai, o contribuinte, percebia apenas 840,00 mensais, e que exclui a possibilidade de ser a requerente desamparada, como também a de ser a mesma sustentada por seu pai, indefiro o pedido de habilitação do montepio.

N.º 78.198-45 — Juraci Augusta de Brito, reclamando pagamento de pensão. — Já tendo a requerente recebido a importância que reclama, nada há que deferir.

N.º 95.628-45 — Nômia da Silva Dias, na qualidade de viúva do inativo Antônio Rosa Dias, pedindo pagamento de funeral, bem como provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Preliminarmente, sele o atestado de fls. 2.

2. Restitua-se, em seguida, à 2.ª Subdiretoria, para rever o cálculo do parecer.

N.º 99.170-45 — Válder César. — Apresente certidão de óbito de seu irmão.

N.º 89.651-45 — Emília de Lemos Pereira. — Aguarde a conclusão do seu processo de aposentadoria.

N.º 97.636-45 — Maurícia Legden Moerbeek. — Sele a petição e apresente o atestado de acordo com os pareceres.

N.º 49.581-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se, em termo, e de acordo com os pareceres.

N.º 86.561-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 49.596-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 49.600-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Paulo Gomes da Silva. — Cumpra-se.

N.º 49.601-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 52.815-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 52.816-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 52.817-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 52.821-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 52.822-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de João Francisco da Mata. — Cumpra-se.

N.º 52.824-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Artur Juvêncio Mendes. — Cumpra-se.

N.º 52.825-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Touring Club do Brasil. — Cumpra-se.

N.º 59.121-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Cumpra-se.

N.º 59.122-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 59.141-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de João Francisco da Mata. — Cumpra-se.

N.º 59.143-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 59.145-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente do Chauffers do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 60.699-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Cumpra-se.

N.º 62.653-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 62.656-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 63.739-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Maria Almeida. — Cumpra-se.

N.º 63.743-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 65.203-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Osvaldo Iorio. — Cumpra-se.

N.º 66.801-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Osvaldo Iorio. — Cumpra-se.

N.º 67.371-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Armando Teixeira Correia. — Cumpra-se.

N.º 67.372-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 67.373-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 67.374-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 67.398-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 67.400-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 67.401-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 67.405-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Darcy Lopes Cançado. — Cumpra-se.

N.º 67.406-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Darcy Lopes Cançado. — Cumpra-se.

N.º 69.591-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Alfredo Tranjan. — Cumpra-se.

N.º 69.592-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Jaime Marinho. — Cumpra-se.

N.º 72.252-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 72.253-45 — Precatória, para levantamento de fiança expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 72.348-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 73.076-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Edgar de Toledo. — Cumpra-se.

N.º 73.077-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 73.101-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Crisanto Lins de Albuquerque. — Cumpra-se.

N.º 232.159-44 — Mário Lagden, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, à repartição que expediu a guia, de vez que do respectivo arquivo deve constar o documento de que pede certidão.

N.º 25.947-45 — Luís Alves Ribeiro Filho, pedindo pagamento de salário-família. — O interessado deverá requerer o pagamento, em separado, do salário-família, correspondente aos meses de novembro e dezembro de 1944.

2. Restituam-se os documentos originais uma vez que a inclusão em folha foi feita sob a responsabilidade da autoridade concedente, a E. F. C. B.

N.º 21.575-44 — José do Nascimento Fernandes Távora. — Prove que José Nascimento Fernandes Távora, declarante da ficha de dependentes é o mesmo "José do Nascimento Távora", a quem se refere o documento de fls. 2.

N.º 24.616-44 — Maria Maglioli de Melo, pedindo pagamento. — Não estando na alçada da D. D. P., decidir por equidade e em se tratando de pagamento relativo a exercício encerrado, convida-se a requerente a apresentar alvará de autorização.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 21-5-945

N.º 8.290 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito de Cr\$ 1.540,00, para pagamento do inativo Vitorio José de Santana.

N.º 8.291 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo crédito de Cr\$ 10.400,00, para pagamento do inativo Euclides Pinto Gonçalves.

N.º 8.296 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito para pagamento do inativo José Bezerra da Silva.

N.º 8.301 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 2.823,10, para pagamento do inativo João Cardoso de Matos.

N.º 8.302 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 4.800,00 para pagamento do inativo Joaquim Manuel Tavares.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:
N.º 8.286 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento ao Dr. Antônio de Cerqueira Pereira Leite, proveniente de serviços médicos prestados em 1939.

N.º 8.299 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.520,40, para pagamento da pensionista Benedita Nunes.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:
N.º 8.287 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.788,10, para pagamento a Asdrubal Gwyer de Azevedo, proveniente de diferença de vencimentos a que fêz jus no período de 10-8 a 26-11 de 1943.

N.º 8.289 — Concedendo o crédito de Cr\$ 40,80, para pagamento a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos à Delegacia Regional do Imposto de Renda, em 1943.

A Delegacia Fiscal no Paraná:
N.º 8.288 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.444,40, para pagamento à Companhia Telefônica Paranaense, proveniente de serviços prestados em 1944.

N.º 8.294 — Concedendo crédito de Cr\$ 4.230,40, para pagamento da pensionista Sara Mendes de Andrade.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:
N.º 8.292 — Concedendo o crédito de Cr\$ 14.400,00, para pagamento do inativo Jaime Gomes.

N.º 8.298 — Concedendo o crédito de Cr\$ 14.200,00, para pagamento de vencimento a João Rodrigues de Almeida, Estatístico classe 1.

N.º 8.300 — Comunicando distribuição do crédito de Cr\$ 196.000,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N.º 8.293 — Concedendo crédito de Cr\$ 39.356,00, para pagamento dos membros das bancas examinadoras do Concurso para provimento dos cargos de professores catedráticos da Faculdade de Direito de Recife.

N.º 8.297 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.550,10, para pagamento do inativo Artur Vieira de Andrade Serrano.

SEÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 14 DE MAIO DE 1945

De aposentadoria:

Antônio Emiliano de Almeida Braga — Processo n.º 53.822-45.

Henrich Hoffmann — Processo n.º 81.159 de 1945.

Luís Teixeira de Freitas — Processo número 6.954-42.

João Batista de Sousa — Processo número 220.571-44.

Henrique da Silva Fraga — Processo número 238.202-44.

Artur Cardoso de Oliveira — Processo número 73.355-45.

Esmeraldino de Oliveira — Processo número 70.564, de 1945.

Elísio Emiliano dos Santos — Processo número 68.487-45.

Antônio Dias Arouca — Processo n.º 56.733 de 1945.

Dia 14

De montepio civil:

Ornela da Silva Leilão — Processo número 242.105-44.

De aposentadoria:

José Joaquim Ferreira Júnior — Processo n.º 75.241-45.

João de Macedo Portela — Processo número 31.738-45.

Canuto Saraiva de Menses — Processo número 81.114-45.

Amauri da Costa Guimarães — Processo n.º 72.691-45.

Maria Ribeiro — Processo n.º 79.129-45.

Raimundo Pereira — Processo n.º 80.371 de 1945.

Alvaro Maurício de Amorim — Processo n.º 83.051-45.

Laurindo João da Costa — Processo número 79.787-45.

Joaquim Marcial de Anta Opazo — Processo n.º 85.772-45.

Dia 15

De aposentadoria:

Maria Haydée de Melo — Processo número 86.151-45.

De montepio civil:

Mário da Cunha Bastos — Processo número 62.074-44.

De montepio militar:

Lais Brigida Gollignac e outra — Processo n.º 173.412-44.

Dia 16

De aposentadoria:

Miguel Calmon Du Pin e Almeida — Processo n.º 14.607-45.

Antônio Monteiro de Barros — Processo n.º 80.372-45.

José Gomes do Nascimento — Processo número 80.337-45.

José Paulino Pinto Nazário — Processo n.º 56.163-45.

Antônio Marques Ventura — Processo número 28.039-39.

Alarico Meinicke — Processo n.º 85.662 de 1945.

Osório Martins — Processo n.º 230.157 de 1944.

Nahir dos Santos Bicalho — Processo número 76.431-45.

Elísio Clark do Amaral — Processo número 41.298-45.

Pero Cornélio de Andrade Ribeiro — Processo n.º 40.149-45.

José Pedro Celestino da Silva — Processo n.º 103.681-44.

De montepio militar:

Maria Alves do Amor Divino — Processo n.º 69.292-45.

Joo Notargiacomo Lopes e outro — Processo n.º 231.819-44.

Maria Adelaide Ribeiro da Graça — Processo n.º 40.971-44.

Araci Coelho Borges Ferreira — Processo n.º 206.903-44.

Amélia Thompson Nogueira — Processo n.º 136.714-44.

De montepio civil:

Balbina Rosa Passos Carrilho — Processo n.º 145.819-44.

Cândida Soares Gonçalves Militão — Processo n.º 217.598-44.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:
Otília Soares da Silva — Processo número 123.948-44.
De pensão definitiva:
Haydée Emilia da Costa e outros — Processo n.º 76.241-45.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1945

N.º 122.651-44 — Mário Duarte Monteiro. — Diante do parecer da Divisão do Imposto de Renda opinando pelo indeferimento do pedido, por se achar perempto o direito de reclamação contra lançamento e, conseqüentemente, extinto o de haver a restituição do imposto, deixa de autorizar a restituição pretendida.

N.º 206.583-44 — S. A. Casa Pratt. — De acordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, proferido no processo n.º 42.570-43, publicado no *Diário Oficial* de 21 de agosto do mesmo ano, prove, por meio de documento hábil, que vai operar no comércio de pedras semi-preciosas.

N.º 35.519-45 — Luís Batista. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 71.774-45 — Exportadora e Importadora Interamericana Ltda. — A vista do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, proferido no processo n.º 42.570-43, publicado no *Diário Oficial* de 21 de agosto do mesmo ano, apresente aditivo do contrato social de fls. 4, em que conste precisamente, que vai operar, também, no comércio de minérios.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

N.º 133.081-44 — Cia. Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 224.924,40.

N.º 200.432-44 — Comissário Vargues — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00.

N.º 203.387-44 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 203.388-44 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 201.668-44 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 209.250-44 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Despacho: Idêntico.

N.º 213.848-44 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Despacho: Idêntico.

N.º 216.053-44 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Despacho: Idêntico.

N.º 228.397-44 — Empresa Edificadora & Mobiliadora Brasil Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.000,00.

N.º 238.242-44 — Bolsa de Estabilização de São Paulo — Despacho: Idêntico.

N.º 243.660-44 — Associação Brasileira de Compositores e Autores e Milton de Oliveira — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 202.682-44 — N. Medawar (Ótica Inglesa) — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.500,00 além da perda da mercadoria em favor da Fazenda Nacional.

N.º 215-45 — Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd. e Envolúcos Invioláveis Sealcone S. A. — Despacho: Julgando insubsistente.

N.º 12.476-45 — Emil Steiner — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 12.494-45 — Manoel Silva Setimo — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 16.832-45 — Editora "A Noite", Livraria Jacinto Editora e Senhor Vitor de Oliveira Santos e ao Tabelião do 6.º Ofício de Notas desta Capital — Despacho: Julgando procedente para impor, solidariamente aos dois primeiros a multa de Cr\$ 11.200,00 mais a taxa de educação e saúde de Cr\$ 0,40 ao último a multa de Cr\$ 22.400,00.

N.º 21.622-45 — Pinto, Lucena & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais a obrigação de adquirir 24 selos da taxa de Cr\$ 0,10.

N.º 23.475-45 — Cassino Balcário da Urea S. A. e Rádio Soc. Anônima Mainak Veiga — Despacho: Julgando procedente para impor, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 29.153-45 — C. A. Barbosa & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 29.281-45 — Sergio Irmãos & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 31.336-45 — Cia. de Transportes do Brasil — Despacho: Idêntico.

N.º 65.396-45 — Perfumaria Mirta S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.480,00.

N.º 35.716-45 — Casa Coelho Martins, Vinhos Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 74.445-45 — Zilda Paula da Silva e Leonor A. Martins Machado — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 75.814-45 — Jacinto Alvim Pires e Antonio Manoel de Sales — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 76.753 — Cia. Usinas Nacionais e A. José Martins — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 76.904-45 — Laura Caixeta Hangel e Rosita dos Santos Werlang — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a Franz Anton Alda e Marie Francine Alda a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 77.427-45 — Edgard Ferreira do Nascimento, Venício Mahfuz e a Chieralla C. Racy — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 77.770-45 — Lidia Serventi Sorrentino e Wilhelm Kanter — Despacho: Idêntico.

N.º 78.306-45 — Manoel Fernandes Pinto Filho, Ademair da Costa Matos e Cia. Imobiliária Fluminense S. A. — Despacho: Idêntico.

N.º 80.802-45 — Nicola Lamastra e Wilson Lóuzada — Despacho: Idêntico.

N.º 80.843-45 — José Carlos Chermonet Rodrigues, Gil de Castro Monteiro e Nelson de Castro Monteiro — Despacho: Idêntico.

N.º 80.856-45 — Greco Raffaele e Alfredo Greco — Despacho: Idêntico.

N.º 61.353-45 — Casa Zenha Ramos Ltda. — Despacho: Indeferido.

N.º 8.545-45 — Lobo & Carvalho — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 32.690-45 — Cepas, Antunes & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 40.524-45 — Manufatura Brasileira de Tapetes Ltda. — Despacho: Idêntico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 1.464-45 — Japercia S. A. Atacadista de Relógios Suíços — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 8.710-45 — José da Silva Maia & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 42,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 14.907-45 — Moreira & Americo Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 15.09-45 — João Maria Ferreira Sarmiento Pimentel — Despacho: Mandando dar baixa no lançamento a partir de 1943 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 22.045-45 — Anita Bonacchi — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 32.460-45 — J. C. Matos & Andrade — Despacho: Mandando transferir e impondo a

multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 67,50 sobre emolumentos de registro.

N.º 13.920-45 — Antonio Gonçalves Esteves — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 55.153-45 — José Machado Evangelho — Despacho: Mandando transferir e impondo, solidariamente a Antonio Machado Evangelho e João Machado Evangelho a multa de Cr\$ 12,00.

N.º 63.917-45 — Aparelhos Elétricos Ouro Verde Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 74.031-45 — Elevadores Sul America Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 117.035-44 — Saul Zeilichowski — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 141.616-44 — Joseph Martin Teffer — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00 e proceder a inscrição.

N.º 159.326-44 — Mayer Schnum — Despacho: Indeferido.

N.º 171.453-44 — Clelio da Camara — Despacho: Mandando retificar o lançamento afim de ser cobrado o imposto a partir de novembro de 1944.

N.º 177.326-44 — Pedro de Figueiredo — Despacho: Reconsiderando o despacho de 4-9-44 para torná-lo de nulo efeito. Dar baixa a partir de 1945 no lançamento e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 208.481-44 — Joaquim S. de Amorim — Despacho: Reconsiderando os despachos de 28-8-44 e 22-11-44 para torná-lo de nulo efeito e cancelar na P. G. F. P. a inscrição de dívida.

N.º 211.05244 — Luís Dante Torre — Despacho: Reconsiderando o despacho de 13-12-44 para torná-lo de nulo efeito a penalidade imposta.

N.º 231.415-44 — Wilson Cailland Barbosa — Despacho: Mandando retificar a inscrição a partir de dezembro de 1943 e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 246.142-44 — J. M. Alves — Despacho: Indeferido.

Autos despachados:

N.º 181.226-44 — Departamento Cultural do Propaganda da Associação dos Ex-alunos do Colégio Militar e Edgar Alves de Castro — Despacho: Julgando insubsistente a ação fiscal para cobrar, solidariamente a quatria de Cr\$ 552,00 de imposto de selo.

N.º 213.802-44 — Empresa Paschoal Secreto — Despacho: Julgando insubsistente a representação.

N.º 228.268-44 — Produtos Minerais Ltda. e Pereira & Castro — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 228.222-44 — Benedito de Azevedo Lopes e Vição Penha Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 245.435-44 — Lavanderia Parisiense — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 77.769-45 — Lidia Serventi Sorrentino e Antonia Miranda — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 mais a diferença de imposto no valor de Cr\$ 2,50.

N.º 84.598-45 — Mario Bacelar Rodrigues, Antonio Rafael Pereira e Antonio Manoel Moraes — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 85.661-45 — Nicia Tavares da Silva e Osvaldo G. Passos — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 91.495-44 — Pinches Handelsman — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 237.687-44 — Barbosa & Fernandes Ltda. — Despacho: Deixando de aceitar a caução.

N.º 163.866-44 — Alfredo Teixeira da Silva — Despacho: Restabelecendo o direito de transigir com a Fazenda Nacional.

N.º 82.260-45 — Construtora Silva Costa Ltda. — Despacho: Aceitando o fiador indicado e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo.

N.º 233.075-44 — Biscoitos União Ltda. — Despacho: Aceitando o fiador e marcando o prazo de 5 dias para assinatura do termo e no caso de ser casado o fiador, deve a esposa assinar.

N.º 82.819-45 — Homero Gomes Jardim — Despacho: Mandando dar baixa no termo de responsabilidade assinado pelo Banco Crédito Pessoal S. A. a favor de Homero Gomes Jardim fornecendo certidão.

N.º 55.313-45 — Duilio Radi — Despacho: Deixando de aceitar o fiador e marcando o prazo de 2 dias para apresentação de um novo.

N.º 9.753-45 — Elias Tartuce & Rubini Tartuce — Despacho: Indeferido.

N.º 193.725-44 — Sociedade Consignatária "Hobeco" Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 18.134-45 — Edesio Pereira Dias — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais o imposto de Cr\$ 41,60.

N.º 38.652-45 — M. Lopes & Lopes — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais o imposto de Cr\$ 40,60.

N.º 40.527-45 — Espólio de Antonio Leite da Silva — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 221,99 de imposto devido.

N.º 53.917-45 — Joaquim Pinto Ribeiro — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 627,40 mais igual importância relativa a imposto devido.

N.º 86.555-43 — Moniz & Cia. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 176.256-44 — Indalecio Vergara — Despacho: Idêntico.

N.º 227.444-44 — Fábrica de Moveis Cacique Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 244.624-44 — Flaviano Brito Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 14.749-45 — Basílio Czarny — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 16.013-45 — D. M. Duarte Barbosa — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 8,10 de imposto devido.

N.º 25.654-45 — Silvestre Ribeiro & Cia — Despacho: Julgando improcedente.

Dia 5 de maio de 1945.

Processos despachados:

N.º 40.996-45 — Oliveira Maciel & Cia Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 90,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 45.379-45 — Panificação Florida Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 solidariamente a José Valério Bôto, Joaquim Alves Castanheira, Manoel Lourenço Coelho, José Valério Bôto, Joaquim Alves Castanheira e Walter Nunes de Souza e a Panificação Florida Ltda. a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 42,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 24.716-44 — Edelman Irmão e Edelman & Ellinger — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 105.668-44 — Empresa Brasileira de Materiais Elétricos Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 190.247-44 — Comdante Mario de Freitas Alves — Despacho: Indeferido.

Notificações despachadas:

N.º 122.355-44 — Indústria Paramount de Artigos de Met. — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior na parte referente aos emolumentos, ficando mantida a multa.

N.º 78.199-44 — Santiago Perez Gil — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para obrigar o recolhimento da quantia de Cr\$ 10,00 relativo a diferença de emolumentos.

Serviço de Comunicações

Dia 24 de maio de 1945

Processo despachado pelo Sr. Chefe:

S.C. 96.674-45 — Prisco Salgado, guarda-civil, classe G, aposentado, solicita certidão de

tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Administração do D.F.S. Pública, de vez que este Serviço não possui elementos para extrair a certidão solicitada.

2. Publique e archive-se.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA, NA REUNIÃO DE 25 DE ABRIL DE 1945 — NS. 162 A 176.

N.º 162 — *Shower Curtains Buchsbaum* — Cortina verde, estampada, de tecido constituído por fios de raion, impermeabilizado com verniz graxo — cortina simples, de tecido de raion, não especificado, art. 201, taxa do peso por metro quadrado do tecido e mais 10 %.

N.º 163 — Cabo constituído por quatro fios de cobre, cada fio de cobre envernizado e coberto com fios frouxos de raion, recoberto com fios de algodão e sendo estes fios reunidos sob a forma de feixe, coberto com uma tira de papel e finalmente envoltos por uma capa de chumbo — fio de cobre coberto de raion ou com mescla dessa matéria, art. 771 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo, de acordo com a doutrina firmada pelo Conselho Superior de Tarifa e constante dentre outros dos acordãos ns. 13.749, 14.331, 14.776 e .. 14.906.

N.º 164 — Caldeira geradora de vapor, com seus pertences e Economizador Green, completo, com todos os pertences — caldeira geradora de vapor, art. 1.798, taxa segundo o seu peso.

— Motor elétrico GE. de 2 HP — máquina dinamo elétrica, da divisão C, art. 1.831, taxa segundo o seu peso.

N.º 165 — *Parker 51* — Caneta-tinteiro com tampa metálica amarelo ouro "1-10 16 K Gold Filled Made in U. S. A." — caneta de matéria plástica e tampa metálica constituída por uma liga de prata e cobre (predominando a prata), folheada a ouro de 18 quilates — canetas de matéria plástica, art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo — obras não classificadas de ouro simples, art. 876 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,30 por grama — tempo de caneta-tinteiro.

N.º 166 — Fio metálico, constituído por uma liga de ferro, cromo e níquel, predominando o ferro (70,02 %) — fio de aço simples, até 1 milímetro de diâmetro, art. 813 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

— Fita de metal ordinário constituída por ganchos destinados a segurar arcos ortodonticos — quais quer objetos e peças avulsas não classificadas, de metal ordinário, para odontologia, art. 1.717 da Tarifa, taxa de Cr\$ 68,40 por quilo.

N.º 167 — *Lustre* — Preparação destinada, na indústria cerâmica, a ser aplicada geralmente por meio de pincel, brocha ou aspersão, em superfícies envernizadas (vidradas) de objetos cerâmicos com o fim de decorá-los e sendo, depois de pintados, levados ao forno de mufla onde sofre a ação do calor entre 600-800.ºC, adquirindo a cor desejada e brilho — tinta especial, tinta não especificada, art. 982 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. Reconsiderada a decisão n.º 82, de 28 de fevereiro de 1945, em relação à amostra número 1.

N.º 168 — *Lumetron Photo Electric Fluorescence Meter* — Aparelho constituído por um conjunto contendo as seguintes peças: lâmpada de mercúrio, filtros, cubas para fluorescência, lâminas de redução e um galvanômetro de reflexão — colorímetro foto-elétrico, aperfeiçoadíssimo — colorímetro, artigo 1.637 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,80 por quilo.

N.º 169 — Pó branco, parcialmente aglomerado, insolúvel em água e inodoro — óxido de zinco impuro (alvaiade de zinco) para uso industrial, não satisfazendo aos ensaios de pureza de Farmacopéia Brasileira — óxido de zinco ou alvaiade, impuro, para uso industrial e outros fins, taxa de Cr\$ 550,00 por tonelada, art. 1.160 da Tarifa, modificado pelo ar-

tigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro de 1943.

N.º 170 — Verguinha metálica de 34 cm de comprimento, quase totalmente revestida por uma camada cinzenta-escura — liga de níquel e cobre predominando o níquel, com revestimento no qual a análise revelou a presença de silicato de alumínio, carbonato de cálcio, óxido de ferro e carvão — solda — obras não classificadas de níquel, simples, art. 797 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo, isto é, Cr\$ 10,40 e mais 50 %.

N.º 171 — Bloco cilíndrico, duro, pesado, de cor cinzenta com pontas brilhantes — ferro — silício preparado, tendo um cimento como aglomerante, acusando a análise quantitativa uma percentagem média de 48 de silício (Si) e 42 de ferro (Fe) totais — silício fundido, em ligas ferro-metálicas, ferro-liga de 50 % até 70 %, art. 928, combinado com a nota n.º 207 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,05 por quilo, peso legal, isto é, metade da taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, deste artigo tarifário.

N.º 172 — Aquecedor elétrico — aparelho de *Banho Maria* com aquecimento elétrico — aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo, tendo em vista a jurisprudência firmada pelo acórdão n.º 12.207 do Conselho Superior de Tarifa.

N.º 173 — Ferragens para venezianas — roldanas e rodízios de ferro com ou sem preparo de madeira, galvanizados, art. 822, taxa de Cr\$ 3,60, com a sobretaxa de 20 % da 3.ª parte da nota n.º 228 da Tarifa.

N.º 174 — Bolsa de tecido de seda e matéria plástica — bolsa de mão de tecido de seda com qualquer matéria, art. 190, taxa de Cr\$ 134,70 por quilo, em face do que preceitua a primeira parte da nota n.º 48 da Tarifa.

N.º 175 — Aparelho de controle e proteção para máquinas elétricas, no qual a análise verificou a presença de *prata em dois dos contatos* — aparelho de controle e proteção para máquinas elétricas, pesando, cada um, mais de 50 até 100 quilos, art. 1.583 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo, em cumprimento do que se recomenda na Circular do Senhor Ministro da Fazenda, n.º 12, publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1945. Reconsiderada a decisão n.º 40, de 31 de janeiro de 1945.

N.º 176 — Madeiras finas (outras) brutas, em toros, simplesmente serradas, art. 294 da Tarifa, taxa de Cr\$ 234,00 por m3.

Na sessão realizada no dia 25 de abril de 1945, com a presença dos Senhores Xisto Vieira Filho, Presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amâncio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clovis Bastos Santiago, membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 162 — Armando F. Peixoto & Cia. (Panamerica) — Proc. 5.143-45.

Receberam pelo Armazém do Encomendas Postais 5 volumes ns. de ordem 14.346-50 e não concordando com a classificação aí adotada de cortinas lisas de tecido não especificado de seda liso, de mais de 40 até 100 gramas por metro quadrado, dos arts. 201 e 220 da Tarifa, taxa de Cr\$ 231,11 por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa, alegando tratar-se de cortinas de banheiro de matéria plástica.

O classificador, o Oficial Administrativo Senhor João Ramos de Lima, informou que os requerentes não aduziram qualquer argumento de ordem técnica ou comercial capaz de justificar a desclassificação pretendida.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 913, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, repretada por uma cortina verde, estampada, contida em uma caixa, com a marca *Shower Curtains, Buchsbaum*, — é de tecido constituído por fios de raion, impermeabilizado com verniz graxo, — por unanimidade de votos,

subscreeveu o seguinte parecer do Relator designado, Sr. Conferente Elias Souto:

"O Laboratório Nacional de Análises, no laudo de fls. declara "trata-se de tecido constituído por fios de raion, impermeabilizado com verniz graxo".

Em face do laudo, classifico a mercadoria em causa como cortina simples, de tecido de raion, não especificado, liso, devendo pagar direitos em função do peso por metro quadrado do tecido e mais 10 %, art. 201.

A dúvida é referente somente à mercadoria da 1.ª adição."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 163 — Companhia Telefônica Brasileira — Proc. 9.608-45.

Despachou pela nota de importação número 12.840 — deste ano — cabo de cobre coberto de algodão, com capa de chumbo até 2 centímetros de diâmetro, do art. 771 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou fio de cobre coberto de raion ou com mescla dessa matéria, do art. 771, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo, conforme as decisões números 392 e 393, de 1942.

Informou tratar-se de um cabo formado de quatro fios de cobre, todos eles da mesma grossura, independentes, cobertos de raion ou com mescla dessa matéria, recoberto de algodão, formando um feixe e este envolvido em papel, e finalmente, a capa de chumbo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 783, de 29 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, — é de um cabo constituído por quatro fios de cobre, cada fio de cobre é envernizado e coberto com fios frouxos de raion, recoberto com fios de algodão; e que estes fios são reunidos sob a forma de feixe, coberto com uma tira de papel e finalmente envolvidos por uma capa de chumbo, — assim se manifestou: o Sr. Conferente Gentil Monteiro, Relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Paulo Emilio, Castelo Branco e Elias Souto:

"É a mercadoria em lide, segundo o laudo n.º 783, do Laboratório Nacional de Análise — "um cabo constituído por quatro fios de cobre, cada fio é envernizado e coberto com fios frouxos de raion, recoberto com fios de algodão. Estes fios são reunidos sob forma de feixe, coberto com tira de papel e finalmente envolvido com capa de chumbo."

O cabo que temos para classificar é perfeitamente igual aos que deram lugar às decisões ns. 748 e 749, de 1937, proferidas pelo Sr. Inspetor em Comissão da Tarifa.

Nas referidas decisões foi estudado o caso com minúcias, tendo afinal o Senhor Inspetor resolvido de acordo com a unanimidade da Comissão, que por sua vez se apoiou nos Acórdãos ns. 1.065 e 2.053 do Conselho Superior de Tarifa, como se vê do voto do Sr. Conferente Castelo Branco, que passo a transcrever:

"Os cabos para instalações telefônicas e telegráficas, aéreas ou subterrâneas, de acordo com as disposições do art. 22 das Preliminares da Tarifa vigente, dependem da qualidade da capa que envolve os fios que os foram, concomitantemente, com o respectivo fiametro; nada influiendo para a sua tarifação a qualidade das matérias que revestem os fios interiores do cabo, isolando-se entre si, e completamente ocultos pela matéria da capa que forma o cabo."

Assim, em obediência à jurisprudência citada, considero a mercadoria em causa bem despachada como "cabo de cobre coberto com qualquer matéria, com capa de chumbo, até dois centímetros de diâmetro", taxa de Cr\$ 2,60, art. 771-7 da Tarifa. — e os Srs. Conferentes Dr. José dos Santos Leal, Alfredo Seabra e Dr. Amarílio de Noronha subscreeveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela:

"Em relação à classificação dos fios de cobre é doutrina pacífica do Conselho Superior

de Tarifa, reafirmada em números acórdãos, entre os quais posso destacar os de números 13.719, 14.331, 14.776 e 14.906, que se ditos fios estiverem isolados, recobertos ou cobertos de seda ou raion, sejam ou não recobertos ou revestidos de algodão, borracha, linho ou outra matéria (menos seda ou raion), qualquer que ela seja, e ainda mesmo que uma das capas seja de metal ordinário (Acórdão n.º 14.331), devem ser tarifados no alíquo 771-5, para pagar a taxa de Cr\$ 12,50 por quilo.

Este não é o meu ponto de vista pessoal, mas em face da reiterada jurisprudência emanada da Superior Instância, não há como fugir, para o caso em lide, à classificação proposta pelo Conferente do despacho.

Devo salientar que esta Comissão, dentro dos imperativos consequentes dos mencionados acórdãos tem-se manifestado nesse sentido em relação a fios recobertos de várias matérias, isto é, considerando sempre, para efeito da classificação, o fato da existência ou não de seda ou raion entre as matérias que envolvem ou recobrem o fio.

É o meu parecer."

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão:

"A espécie não se ajusta o art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, de vez que este dispositivo só tem aplicação quando não houver taxa na Tarifa ou disposição peculiar.

A mercadoria, fio de arame recoberto internamente de seda ou raion, e encapado de chumbo, está compreendido no art. 771 da mesma Tarifa, que não especifica se a cobertura de seda seja interna ou externa.

Logo está sujeita à taxa de Cr\$ 12,50 do referido artigo, conforme decidiu, com toda propriedade, o Conselho Superior de Tarifa, pelos acórdãos ns. 13.719, 14.331, 14.776 e 14.906, e, nesta conformidade, homologa o voto dos senhores conferentes Orlando B. Vilela, Dr. José dos Santos Leal, Alfredo Seabra e Dr. Amarílio de Noronha."

N.º 164 — Companhia Usinas Nacionais — Proc. 16.032-45.

Procedeu exame prévio em 85 volumes marca C. U. N. ns. 1-85, vindos pela vapor *Penelope*, entrado em 5 de março último (processo n.º 14.651-15), e, continuando em dúvida sobre a classificação da mercadoria nos mesmos contida, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado retro, do Engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, — por sua maioria, subscreeveu o seguinte parecer do Relator designado, Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"A vista dos dizeres do laudo técnico, que deve ser transcrito, e de acordo com a terceira parte da nota n.º 324, da Tarifa, sou de parecer que a mercadoria contida nos volumes ns. 1-17, 58-85, 18-53 e 55-57, deve ser classificada no art. 1.798, como caldeira geradora de vapor, para pagar direitos segundo o seu peso.

E a mercadoria contida no volume n.º 54, deve ser classificada no art. 1.831, como máquina dinamo elétrica da divisão C, para pagar direitos também segundo o seu peso, observado o Decreto-lei n.º 4.512, de 23 de julho de 1942;" — e o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela:

"De acordo com o relator quanto à caldeira e o motor elétrico, referidos no laudo técnico. Em referência, porém, ao economizador *Green*, "não sendo aparelho que constitua parte integrante de uma caldeira", e a ela se aplicando, como um órgão destinado a aumentar o rendimento, considero-o como aparelho físico, não classificado, sujeito a direitos segundo a matéria, conforme o art. 1.658 da Tarifa."

É do seguinte teor o laudo técnico referido: "Senhor Inspetor:

Cumprindo o despacho de V. S., procedi o exame do material a que se refere o processo n.º 14.651-15, e constante dos volumes

marca C. U. N. ns. 1-18, tendo verificado o seguinte:

— uma caldeira geradora de vapor, com os seus pertences (volumes 1-17 e 58-85);

— um motor elétrico GE, de 2 HP, pesando líquido 89 quilos (vol. 54);

— um economizador *Green*, completo, com todos os pertences (volumes 18-53 e 55-57).

Devo esclarecer que o economizador *Green* é um aparelho que se destina a aquecer a água de alimentação de uma caldeira, e a qual, percorrendo tubos de ferro fundido convenientemente agrupados, absorve dos gases de combustão o valor que utiliza, antes de seu lançamento na chaminé.

Não sendo aparelho que constitua parte integrante de uma caldeira, é, no entanto, um órgão que somente a ela se aplica, aumentando-lhe o rendimento. Resultam ainda do seu emprego as vantagens que decorrem da constância de temperatura na caldeira, redução do consumo de combustível e depuração das águas de alimentação, pela precipitação dos sais que nelas se contêm.

Procedi o exame dos volumes 1-57, 61-62 e 64-75, no Armazém n.º 8 do Cais do Porto, e dos volumes ns. 58-59, 60, 63 e 76-85, no Depósito de Materiais pesados.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Octavio Ferreira Veiga.*

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 165 — Costa, Portela & Cia. — Processo 15.541-45.

Despacharam pela nota de importação número 22.612, deste ano — 1.ª adição — canetas tinteiro de matéria plástica do artigo 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

O Conferente Sr. Juvencio de Oliveira Santos verificou ponderável quantidade de mercadorias representada pela caneta da amostra, cujos tampos, após as diligências determinadas no art. 492, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, classificou como — obras simples não classificadas de prata dourada, consoante a decisão n.º 182, de 1944, sujeita à taxa de Cr\$ 0,23 por grama, do art. 893 e nota n.º 230 da Tarifa, por ser constituída de uma liga metálica, onde predomina prata, revestida de ouro.

Foi ouvido o L. N. A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 899, de 18 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 899, de 18 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada representada por uma caneta-tinteiro *Parker* 51, cinzenta, de tampa metálica amarelo ouro, trazendo gravados os dizeres: "1-10 16 K Gold Filled Made in U. S. A." — é de uma caneta de matéria plástica; a tampa metálica é constituída por uma liga de prata e cobre (predominando a prata), folheada a ouro; e que, satisfazendo à solicitação do Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, informa que o folheado a ouro acusou, pelo toque, 18 (dezoito) quilates. — assim se manifestou: o Sr. Conferente Elias Souto, Relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Gentil Monteiro, Castelo Branco e Dr. José dos Santos Leal: "O Laboratório Nacional de Análises no laudo de fls. sob n.º 899, declara:"

"Trata-se de uma caneta de matéria plástica; a tampa metálica é constituída por uma liga de prata e cobre (predominando a prata), folheada a ouro."

Pela decisão n.º 157, a Inspetoria, em omisso da Tarifa, de 18 deste mês, considerou bonitos — armações folheadas de ouro, no artigo 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

Se armações folheadas de ouro incidem na 1.ª parte da nota 277 e letra b do art. 23 das Preliminares da Tarifa, também as artes das

conetas-tinteiro — tampas — revestidas ou folheadas de ouro, estão sujeitas ao pagamento da taxa de Cr\$ 2,30 por grama, art. 876, como obras não classificadas de ouro simples.

As decisões ns. 182 e 183 invocadas pela parte não têm aplicação ao caso, por serem as mercadorias citadas prata com banho de ouro; — e o Sr. Conferente Paulo Emílio deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Orlando B. Vilela e Alfredo Seabra:

"De acôrdo quanto à caneta. Considero a peça classificada pelo Relator como sendo de prata dourada, à vista do laudo do L. N. A. e não de ouro — sujeita à taxa de Cr\$ 0,20 a grama P. R. do art. 893 com a sobre-taxa de 15 %, *ex-vi* do disposto na 1.ª parte *in-fine* da nota n.º 230 da Tarifa, ou seja obra não classificada de prata dourada."

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, considerando a mercadoria da amostra apresentada como canetas de matéria plástica, do art. 1.887 da Tarifa e taxa de Cr\$ 26,00 por quilo, peso legal, e como obras não classificadas de ouro simples, do art. 876 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,30 por grama, peso real.

N.º 166 — Dr. Kant Rothier — Processo n.º 415-45.

Procedeu exame prévio em um pacote com a marca *Letreiro*, vindo pelo avião PP. A. V. B., entrado em 20 de novembro último, contendo artigos dentários e, não tendo elementos para classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, que emitiu o seguinte certificado:

"Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S. examinei, na sala da Comissão da Tarifa, as amostras do material.

Trata-se de fio de aço cromo para ortodontia, conforme tive ocasião de ver em modelos existentes no consultório do requerente.

E' o que me cumpre informar a V. S.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — Roberto Coelho da Rocha.

Em tempo: Além do fio acima mencionado há também uma fita do mesmo metal provida de pegadores para passagem do fio.

Rio de Janeiro, 8-3-45. — Roberto Coelho da Rocha.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, e o laudo do L. N. A. — análise n.º 920 de 23 deste mês, demonstrando que a mercadoria da amostra n.º 1, representada por um fio metálico com 0,56 mm de diâmetro, — é constituída por uma liga de ferro, cromo e níquel, predominando o ferro (70,02 %), — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Relator designado, Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela:

"A Comissão da Tarifa já se manifestou sobre a mercadoria representada pela amostra número 2.

Em relação à amostra n.º 1, declara o L. N. A., pelo laudo de fls. que a mesma, representada por um fio metálico, é constituída por uma liga de ferro, cromo e níquel, predominando o ferro (70,02 %).

Em face desse laudo, classifico a mercadoria representada pela amostra n.º 1, como fio de aço simples, até 1 milímetro do diâmetro, do art. 813, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com o parecer unânime, classificando a mercadoria da amostra n.º 1, como fio de aço, nu, simples, até 1 milímetro de diâmetro, do art. 813 da Tarifa e taxa de Cr\$ 0,80 por quilo; e a da amostra n.º 2, uma fita de metal ordinário, constituída por ganchos destinados a segurar arcos ortodônticos, como quaisquer objetos e peças avulsas não classificados, de metal ordinário, para odontologia, do artigo 1.717 da Tarifa, taxa de Cr\$ 68,40 por quilo.

N.º 167 — E. Spiller Júnior — Processo n.º 10.826-45.

Não concordando com a classificação de preparações à base de sais de ouro, platina ou prata, para a indústria cerâmica, do art. 971 da Tarifa, taxa de Cr\$ 265,50 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais, a mercadoria que recebeu em cinco volumes, sob números de ordem 13.956-60, vindos da Inglaterra, pelo vapor *Helder*, entrado em 29 de novembro último, e, alegando tratar-se de vernizes não especificados, do art. 981, da Tarifa, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Proferida a Decisão n.º 82, deste ano, considerando a mercadoria da amostra n.º 1 com o preparações não classificadas e a da amostra n.º 2 como misturas dissolventes de tintas, não classificadas, — a requerente, invocando a nota n.º 237 da Tarifa vigente, pediu reconsideração aludida quanto à classificação da mercadoria da amostra n.º 1.

Foi ouvido o L. N. A., que prestou a informação que se segue:

"Cumprindo o despacho do Sr. Chefe da S. O. T. V., a fls. do processo n.º 10.826, de 7 de março do corrente ano, e atendendo à solicitação constante do mesmo processo, concebida nos seguintes termos:

"Sou pela volta do processo ao L. N. A., a fim de que, esclarecendo o laudo n.º 509, deste ano, habilite esta Comissão no sentido de manter a classificação de "preparações" ou se de tinta em face da nota n.º 237 da Tarifa modificada pelo Decreto-lei n.º 6.075 de 8-12-43, esclareço:

A amostra em questão denominada "lustre" na indústria de cerâmica, se destina a ser aplicada geralmente por meio de pincel, brocha ou aspersão, em superfície envernizadas (vidradas) de objetos cerâmicos com o fim de decorá-los.

Depois de pintados, os objetos são levados ao forno de mufla, onde sofrem a ação do calor entre 600-800°C., adquirindo a cor desejada e brilho.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. — Walter Eissenlohr, Técnico de Laboratório, classe J.

Visto. — Bolívar B. Ribeiro, Técnico, classe L, Chefe da S. O. T. V.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, instruído com a informação do L. N. A. n.º 24, de 17 deste mês, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emílio:

"O laudo do L. N. A. n.º 509, de 17 de fevereiro, e a informação n.º 24, de 17 de abril do mesmo Laboratório, a título de esclarecimento, dão a convicção de que se trata de uma tinta especial, que classifico como tinta não especificada, do art. 982, última subdivisão, da taxa de Cr\$ 10,40 o quilo, peso líquido."

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com o parecer unânime, ficando, assim, reconsiderada a Decisão n.º 82, de 28 de fevereiro deste ano, em relação à mercadoria da amostra n.º 1.

N.º 168 — Empresa Progresso Limitada — Processo 15.470-45.

Despachou, pela nota de importação número 22.037 — deste ano — colorímetros, do art. 1.637 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,80 por quilo.

O Conferente Sr. José Leite verificou tratar-se de um conjunto de três peças formando o aparelho denominado *Lumetron* — Photo Electric — Fluorescence Meter, destinado a medir a fluorescência, a transmissão da onda, a absorção ultravioleta e a reflexão, sendo particularmente adequado à determinação da vitamina B 1 (método do thiochrome) e da vitamina B 2, e também empregado em um grande número de variadas observações, especialmente nos laboratórios bioquímicos: vitamina A, por absorção ultravioleta — vitamina A, método de Can Dreier — ácido nicotínico — ferro — caroteno, por transmissão

no espectro visível. Considerou-o como aparelho físico não classificado, de matérias plásticas, do art. 637 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Francisco Augusto Sales Moraes, que emitiu o seguinte certificado técnico:

"Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S., de 13 do corrente, exarado neste processo, que me manda ouvir acerca do material de que trata esta mesma petição, declaro que, dando execução ao mesmo, examinei no Armazém número 1, do Cais do Porto, a mercadoria em apreço, que é constituída por um conjunto contendo as seguintes peças: lâmpada de mercúrio, filtros, cubas para fluorescência, lâminas de redução e um galvanômetro de reflexão esta aparelhagem nada mais é do que um colorímetro foto-elétrico, aperfeiçoadíssimo, tendo a denominação de "*Lumetron Electric Fluorescence Meter*", cuja finalidade é medir a fluorescência, a transmissão de onda, a turvação, a absorção ultra-violeta e a reflexão, sendo empregado em todas pesquisas colorimétricas; pela fluorescência determina as vitaminas B 1 e B 2, pela transmissão no limite do espectro visível ou pela nepelometria estuda as turvações, pela medição direta da absorção ultra-violeta evidencia a vitamina A em óleo de peixes, quando provido de adaptadores de reflexão, mede a reflexão em sólidos e líquidos opacos com o fim de especificar e homologar as cores, enfim é um colorímetro completo, empregando-se em todos os trabalhos colorimétricos.

O seu funcionamento procede-se do seguinte modo: a luz procedente de uma lâmpada de mercúrio é condensada por um sistema óptico para que forme vários paralelos, estes raios passam através de um filtro que seleciona a luz de ondas próprias, em seguida esses raios são divididos em duas partes, uma introduz-se em uma ponta — provas que absorve as ondas da raia ultra-violeta de baixa frequência a fluorescência do líquido a examinar é registrada por 2 foto-células de compensação, capaz de fixar em torno de si em um ângulo de 90.º As 2 foto-células, a de medição e a de equilíbrio, ligam-se por meio de um circuito de uma ponte Wheatstone, onde é encontrado um contato móvel com escala e um galvanômetro com indicador 0 (zero).

Este o modo pelo qual funciona o aparelho, descrito, junto a este requerimento vem um catálogo trazendo um esquema que indica qual o movimento seguido pelo aparelho no trabalho a executar.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — Francisco Augusto de Sales Moraes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do Engenheiro Sr. Francisco Augusto Sales Moraes, do Engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Doutor Amarílio de Noronha, Relator designado:

"A vista do laudo do profissional designado, que afirma categoricamente tratar-se de um colorímetro completo, empregando-se em todos os trabalhos colorimétricos, sou de parecer que deve ser considerado bem despachado como "colorímetro", da taxa de Cr\$ 6,80 por quilo, do art. 1.637 da Tarifa; — e o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"Tendo em vista o catálogo junto, peço que seja ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, de vez que o laudo junto não satisfaz."

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N.º 169 — Gonçalves Fonseca & Cia. Limitada — Proc. 13.912-45.

Procederam exame prévio em 38 barrigas da marca G. F. & C., ns. 1-38, vindas pelo vapor americano *Ferdinando Gorges*, entrada em 12 de fevereiro último (processo número 12.960-45) e, permanecendo em dúvida sobre a qualidade da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 914, de 19

dêste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, parcialmente aglomerado, insolúvel em água e inodoro, — é de óxido de zinco impuro (alvaiade de zinco) para uso industrial, e que não satisfaz aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Relator designado, Sr. Conferente Castelo Branco:

"De acordo com os termos positivos do laudo n.º 914, de 19 de abril corrente, do Laboratório Nacional de Análises, aqui junto, classifico o produto em questão:

Óxido de zinco ou alvaiade, impuro, para uso industrial e outros fins, da taxa de Cr\$ 550,00 por tonelada, peso real, do artigo 1.460 da Tarifa vigente aduaneira, modificada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro de 1913."

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 170 — Hime Comércio e Indústria S. A. — Proc. 11.277-15.

Despachou pela nota de importação número 20.759, dêste ano — uma caixa contendo fio de liga de níquel revestido de silicatos até seis milímetros de diâmetro, do art. 793 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou solda de níquel em verguinhas revestidas de silicatos, e, por não estarem as soldas de níquel e suas ligas classificadas nominalmente, considerou-as como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791, taxa de Cr\$ 10,10 por quilo, com aumento de 50 %, tendo em vista o que consta do art. 797 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 919, de 24 dêste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma verguinha metálica de 31 cm de comprimento, quase totalmente revestida por uma camada cinzenta-escura, e com os diâmetros de 4,8 mm e 6,5 mm, respectivamente, nas partes revestida e não revestida, — é de uma liga de níquel e cobre, predominando o níquel, com um revestimento no qual a análise revelou a presença de silicato de alumínio, carbonato de cálcio, óxido de ferro e carvão; e que este produto constitui uma solda — por unanimidade de votos subscreeveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha, Relator designado:

"A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria de que se trata como obras não classificadas de níquel, que de acordo com o art. 797 da Tarifa, devem pagar os direitos das do cobre, com o aumento de 50 %, conforme entendeu o Senhor Conferente do despacho."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como obras não classificadas de níquel, simples, art. 797, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo, isto é, Cr\$ 10,40 com o aumento de 50 %.

N.º 171 — Importação e Exportação em Geral James Magnus Ltda. — Proc. 17.241-15.

Despachou pela nota de importação número 2.455, dêste ano — 112 barricas contendo ferro guza preparado com 40 % de silício, do art. 798 da Tarifa, taxa de Cr\$ 327,60 por tonelada.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela, em face da conclusão do laudo do L. N. A. anexo à representação n.º 4.101-45, e excluindo a matéria aglomerante, isto é, o cimento, que não integra o ferro-liga ou o ferro-silício propriamente dito, considerou a mercadoria sujeita à taxa de Cr\$ 1,05 por quilo, que corresponde à metade da taxa estabelecida para o silício fundido para uso industrial, do artigo 928 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 528, de 21 de fevereiro dêste ano, declarando que a análise qualitativa da mercadoria examinada, representada por um bloco cilíndrico, duro, pesado, de cor cinzenta com pontos brilhantes, demonstrou

tratar-se de um ferro-silício preparado, tendo um cimento como aglomerante; e a análise quantitativa acusou uma percentagem média de 48 (quarenta e oito) de silício (Si) e 12 (doze) de ferro (Fe), totais, — assim se manifestou o Sr. Conferente Alfredo Seabra, Relator designado, emitindo o seguinte parecer, com o qual concordou o Senhor Conferente Paulo Emílio:

"1. Em face do laudo junto, do L. N. A. n.º 528, de 21 de fevereiro último, considero a mercadoria em lide como silício fundido para uso industrial, do art. 928, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo, combinado com a nota n.º 207 da Tarifa, vigente.

2. Todavia, não vejo inconveniência, com o que se manifesta de acordo com o Sr. Conferente do despacho, que se ouça também o Instituto Nacional de Tecnologia, como pede a interessada, correndo as despesas à conta desta." — e os Srs. Conferentes Dr. Clóvis Bastos Santiago, Castelo Branco, Dr. José dos Santos Leal, Elias Souto e Gentil Monteiro, subscreeveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com a classificação proposta pelo Sr. Relator, feita de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, não vendo necessidade, assim, de ser ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como silício fundido, em ligas ferro metálicas, ferro ligas de 50 % até 70 %, do artigo 928, combinado com a nota n.º 207 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,05 por quilo, peso legal, isto é, metade da taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, dêste artigo tarifário.

N.º 172 — Lutz Ferrando & Cia. Limitada — Proc. 8.995-15.

Despacharam pela nota de importação número 4.096, dêste ano — 1.ª adição — fogareiros de ferro pintado, com partes inseparáveis de outro metal ordinário, do aquecimento elétrico, do art. 845 da Tarifa, e nota n.º 220, taxa de Cr\$ 3,15 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Leão Caçador verificou tratar-se de quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, etc., não classificados, de outro metal ordinário, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

Os requerentes alegaram tratar-se de fogareiros (Bauho Maria).

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Clóvis Cavalcanti, que emitiu o seguinte certificado técnico:

"Em cumprimento ao despacho do Senhor Inspetor, no processo n.º 15.269-15, certifico que o material a que se refere a nota de importação n.º 4.996-15, 1.ª adição, foi por mim examinado na Comissão da Tarifa, constatando que se trata de um aquecedor elétrico. É um aparelho de banho-maria com aquecimento elétrico. E, não há dúvida, um aparelho científico, uma vez que se trata de aparelho físico.

Chamá-lo de fogareiro, erra-se gramatical e tecnicamente. Fogareiro = fogo + ciro, que quer dizer fazedor de fogo. É o aparelho em questão não aquece, fazendo fogo. Ainda mais, a classe 21 da Tarifa refere-se a ferro, aço e suas ligas, e, no entanto, o aparelho em exame é de cobre.

Na descrição do aparelho não há referência a termômetro e sim a um termo — regulador (item 2 da fl. 5 v. do processo n.º 8.995-15).

É só o que tenho a esclarecer.

Rio, 18 de abril de 1945. — Clóvis Cavalcanti.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Clóvis Cavalcanti, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Relator designado, Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela:

"Em face do laudo de fls., trata-se de um aquecedor elétrico para banho-maria e adianta o certificante:

"E, não há dúvida, um aparelho científico, uma vez que se trata de um aparelho físico."

Pelo que se infere da doutrina firmada pelo Acórdão n.º 12.207, de 1941, o aparelho termo-elétrico para aquecer água, não sendo para uso doméstico, é de ser classificado no artigo 1.657 da Tarifa.

Nestas condições e tendo em vista o laudo e a jurisprudência citada, classifico a mercadoria de que se trata como aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, artigo 1.657, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 173 — Sival — Sociedade Industrial de Venezianas e Acessórios Limitada — Processo 16.691-15.

Procedeu exame prévio em duas barricas, sem marca e sem números, vindas pelo vapor brasileiro *Comandante Lira*, entrado em 9 de janeiro dêste ano, e, tendo dúvida quanto à classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Relator Designado, Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"Sou de parecer que as mercadorias representadas pelas amostras ns. 1 e 2 devem ser classificadas no art. 822, como roldanas e rodízios de ferro, com ou sem preparo de madeira, da taxa de Cr\$ 3,60 por quilo, com a sobre-taxa de 20 % da 3.ª parte da nota número 228 da Tarifa, por serem galvanizados."

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 174 — Sloper & Cia. Limitada — Processo 18.225-45.

Despacharam pela nota de importação número 26.080, dêste ano — 1.ª adição — bolsas de matéria plástica, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo.

O Conferente Sr. Juvenal de Oliveira Santos verificou a mercadoria da amostra, que classificou, na conformidade do disposto nas Preliminares da Tarifa, art. 22, letra b e 1.ª parte da nota n.º 48 da Tarifa, como bolsas de mão e a tiracolo, de seda, do art. 190 da Tarifa, taxa de Cr\$ 131,70 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Considero a mercadoria em questão bem despachada como bolsa de matéria plástica, do art. 1.887, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo." — e os Srs. Conferentes Castelo Branco, Gentil Monteiro, Dr. Orlando B. Vilela, Dr. José dos Santos Leal e Paulo Emílio subscreeveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"Em face do que preceitua a primeira parte da nota n.º 48 da Tarifa vigente, tarifio: Bolsas de mão de tecido de seda com qualquer matéria, do art. 196, taxa de Cr\$ 131,70 por quilo, peso legal."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 175 — Sudeletr S. A. — Processo número 6.731-15.

Despachou pela nota n.º 67.414, do ano passado — 1.ª adição — 12 aparelhos de controlar e proteção para máquinas elétricas, pesando cada uma mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo.

O Conferente Sr. Francisco Badenes verificou 12 chaves de ligação de motores, pesando mais de 50 até 100 quilos, cada uma, chaves essas de ferro, de ligamento e desligamento de corrente elétrica, manual, contendo montados no seu interior relays com os respectivos contatos de prata no respectivo fechamento do circuito.

Invocando a decisão n.º 374, de 1941 e Acórdão n.º 11.756, do C. S. T., impugnou a classificação dada no despacho e considerou ditas chaves como aparelhos físicos não classificados, de ferro, com partes de prata, taxa de Cr\$ 5,70, ao triplo, art. 1.657 e nota n.º 283 da Tarifa.

Proferida a Decisão n.º 40, de 31 de janeiro dêste ano, a requerente, alegando não serem os contatos dos aparelhos em causa do

prata, solicitou reconsideração da mesma Decisão.

Foi ouvido o L. N. A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 918, de 23 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 918, de 23 deste mês, declarando que na mercadoria examinada, representada por um aparelho de controle e proteção para máquinas elétricas, a análise verificou a presença de prata em dois dos contatos, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela, Relator designado:

"Trata-se do pedido de reconsideração de decisão proferida em Comissão da Tarifa e que considerou a mercadoria despachada como aparelhos de controle e proteção para máquinas elétricas, de mais de 50 até 100 quilos, cada um, com partes de prata, do art. 1.583, taxa de Cr\$ 4,50, de conformidade com a 3.ª parte da nota n.º 282.

Alegou a interessada, para justificar a reconsideração pedida, que não eram de prata os contatos dos aparelhos em questão.

O L. N. A. declara que verificou a presença de prata em dois dos contatos.

Sucedo, porém, que o Senhor Ministro da Fazenda, pela Circular n.º 12, do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 17-4-45, resolveu que os contatos de prata ligados aos aparelhos de que se trata não influem para a elevação dos direitos a que se refere a terceira parte da mencionada nota n.º 282, da Tarifa.

Nestas condições e no cumprimento do que se recomenda nessa Circular, opino por que se reconsidere a Decisão n.º 40, de 31-1-45, considerada, conseqüentemente, bem despachada a mercadoria objeto desta questão.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como aparelho de controle e proteção para máquinas elétricas, pesando cada um mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,50 por quilo. Fica, assim, reconsiderada a Decisão n.º 40, de 31 de janeiro deste ano.

N.º 176 — "Vagnotti" Companhia Industrial de Acessórios Textéis (Ciatex) — Processo n.º 17.176-45.

Despachou pela nota de importação número 19.511, deste ano — 1.ª adição — 559 sacos contendo outras madeiras finas, brutas, em toros, medindo 49 ½ m3, do art. 294 da Tarifa, taxa de Cr\$ 231,00 por m3.

O Conferente Sr. José Leite verificou madeira fina, serrada, em duas séries, de tamanhos exatos, e, de acordo com a interpretação que deu à nota n.º 54 da Tarifa, que tem a seu ver, incontestavelmente, a finalidade de garantir a economia nacional, exigiu a sobre-taxa de 40 %.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeveu o seguinte parecer do Relator designado, Senhor a seu ver, incontestavelmente, a finalidade de Conferente Paulo Emilio;

"Considero as duas amostras apresentadas como simplesmente serradas, em toros, de madeira fina, da taxa de Cr\$ 231,00 o m3, do art. 294 da Tarifa, e, portanto, bem despachadas"; — e o Sr. Conferente Elias Souto opinou pela designação de um técnico.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como outras madeiras finas, brutas, em toros, simplesmente serradas, do art. 294 da Tarifa, taxa de Cr\$ 231 por metro cúbico.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 30 de abril de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1945

N.º 5.976-45 — Alvaro de Moniz (corretor) — Despacho: Certifique-se.

N.º 5.921-45 — Francisco Linhares (corretor) — Despacho: Idêntico.

N.º 5.963-45 — José de Montenegro Serra (corretor) — Despacho: Idêntico.

N.º 1.332-45 — Armanda de Paula Carva-

lho — Despacho: Apresentar alvará e procuração com poderes expressos.

N.º 6.009-45 — Nei Sousa Ribeiro de Carvalho — (corretor) Despacho: Cumpra-se o alvará.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1945

Aviso:

N.º 1.311 — Autorizo a permanência nas respectivas funções, até a apresentação de seus substitutos, dos Tenentes-Coronéis Gilberto Montinho dos Reis, da Prefeitura Militar e Luis Gonzaga Ferreira de Andrade, da Comissão Construtora e Instaladora do Polígono de Tiro de Marambaia.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

a) *Classificação*: Capitão Médico, Dr. Henrique Leopoldo Pfeffekorn, na Diretoria de Saúde, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 23 do corrente mês.

b) *Designação*: Capitão da Arma de Engenharia, Euler Bentes Monteiro, para servir no Depósito Central de Material de Engenharia (Capital Federal).

c) *Nomeação*: Capitães, da Arma de Infantaria: João de Sousa Moraes, Instrutor do C. I. T. R., da 7.ª Região Militar, sem prejuízo de suas atuais funções, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 24 do corrente mês; e Amauri Hippert Verdini, Auxiliar do Depósito de Pessoal em Trânsito (Vila Militar).

d) *Transferência*: Capitães Odílio de Magalhães, da Arma de Artilharia, do II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (São Borja), para o III/2.º Regimento de Artilharia Mista (São Leopoldo);

Euler Bentes Monteiro, Arma de Engenharia, do Q.O. para o Q.S. Privativo; e

Virgílio Geolias da Silva, da Arma de Infantaria, do 7.º Regimento de Infantaria (Santa Maria), para o Batalhão de Guardas (Capital Federal).

O Major da Arma de Cavalaria, Newton Junqueira de Sousa, tem permissão para permanecer no Centro de Instrução Especializada, até encerrar os trabalhos que lhe estão confiados.

São transferidos da Reserva do Exército com transferência para a Armada, os reservistas José Carlos Machado e Miguel Manuel Franklin, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 23 de abril último.

PORTARIAS

De 24 de maio de 1945

N.º 8.311 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tenente-coronel José Varronil de Albuquerque Lima, T.A., para exercer as funções de Chefe da Divisão de Material Elétrico do Instituto Militar de Tecnologia.

N.º 8.312 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Adjunto da Secretaria da Comissão de Promoções do Exército o Major da Arma de Infantaria Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.

N.º 8.313 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Adjunto da Diretoria de Engenharia, o Capitão da Arma de Engenharia Pascoal Marchetti.

N.º 8.314 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, para servir no Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar, o Major da Arma de Artilharia Romero Kirchhofer Cabral.

N.º 8.315 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, do Serviço de Engenharia da 7.ª Região Militar para o Serviço de Engenharia da 2.ª Região

Militar, o Tenente-coronel Alvaro Barroso de Sousa Júnior, T.A.

N.º 8.316 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, da G.E.R.-2 (Barretos) para o Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar o Tenente-coronel Hugo de Castro.

De 25 de maio de 1945

N.º 8.317 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo do 3.º Regimento de Infantaria, o Major da Arma de Infantaria, Cláudio da Silva Costa.

N.º 8.318 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Adjunto da Diretoria de Transmissões, o Major da Arma de Engenharia, Rui Cotias.

N.º 8.320 — O Ministro de Estado da Guerra resolve conceder, de acordo com o art. 6.º, alínea "b" do Decreto-lei n.º 3.910, de 16 de dezembro de 1941, um ano de licença para tratar de interesses na indústria particular ao Capitão médico Dr. Augusto Erichsen Ribas.

Requerimentos:

Alecu Jaques de Sousa, soldado da 1.ª Divisão de Levantamento do Serviço Geográfico do Exército. — Concessão de reforma. — Indeferido em face das informações. Seja excluído do Exército.

José Ventura Pinto, Capitão. — Promoção por ressarcimento de preterição. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro de Oliveira Jacinto, ex-sargento — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se.

Salvador Dorneles Antunes, 3.º sargento do 3.º R.C.D. — Concessão de reforma. — Indeferido em face das informações. Seja excluído do Exército.

Valter Alvim do Amaral, 2.º sargento do Q.G. da 1.ª D.I.E. — Transferência para a reserva e convocação no posto de 2.º tenente. — Arquite-se.

Carlos Olav Gunnar Sjostedt — Permissão para ausentar-se do país, com destino aos Estados Unidos da América do Norte. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. — 2. A 1.ª C. R.

Bruno Guitschow — Permissão para ausentar-se do país, com destino às Repúblicas do Uruguai e da Argentina. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. — 2. A 2.ª Região Militar.

Pedro Salmon — Permissão para ausentar-se do país, com destino aos Estados Unidos da América do Norte. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. — 2. A 1.ª C.R.

Serviço Central de Transportes do Exército

PORTARIA N.º 23

O Chefe do Serviço Central de Transportes do Exército, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea g, do Decreto n.º 5.062, de 27-12-1939, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e, 122 alínea a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, resolve antecipar por 30 (trinta) dias, a partir de 28 de maio do corrente ano, o expediente do escrevente classe F, Celso Teixeira da Luz, serventes diaristas Jair Aires de Sousa e Márcio da Silva Machado, mediante as gratificações de Cr\$ 300,00, Cr\$ 183,30 e Cr\$ 150,00, respectivamente.

Serviço Central de Transportes do Exército, na Capital Federal, em 25 de maio de 1945. — Aladim Condeiza de Azevedo, Ten. Cel., Chefe do S. C. T. E.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 15 de maio de 1945, à pág. 8.652, no título da Portaria

Onde se lê:

Portaria n.º 229, de 11 de maio de 1945

Leia-se:

Portaria n.º 10.229, de 11 de maio de 1945.

(*) N. da S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Departamento de Administração

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n.º 2.101 de 7 de maio de 1945

O Diretor Geral, tendo em vista o disposto no item XLIII da Portaria n.º 9.977, de 5 de março de 1945, do Senhor Ministro, resolve delegar, por sua vez, competência ao Chefe do Serviço de Comunicações, Dr. Mário Peganha

de Carvalho, para praticar os atos de:

a) Baixar portarias, instruções e serviços;

b) Antecipar ou prorrogar o prazo de trabalho;

c) Organizar, conforme as normas, turmas de servidores especiais;

d) Determinar ou autorizar a prestação de serviço externo.

Ria de Janeiro, em 7 de maio de 1945.

Ferreira Chaves.

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE PESSOAL

Dia 23 de maio de 1945

Belmiro Alves. — Compareça para as Comunicações a fim de receber o tempo da licença que requereu. (n.º 4.753-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1945

O Diretor do D.P.S. do C.N.T., resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe I, Ernani da Costa Campos para proceder à Inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais e, bem assim, providenciar a completa regularização da filiação e inscrição dos Empregados dos Serviços de Águas da Prefeitura de Belo Horizonte, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a execução dos aludidos trabalhos. (MTIC 273.922-45).

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 26 de março de 1945

Despacho:

No requerimento, em que Welter Ferreira, solteiro, seja suscitado do processo em que solicitou exoneração do cargo de Dactilógrafo, classe, que ocupava interinamente neste Ministério, foi exarado o seguinte despacho: Transmite-se e arquive-se. O despacho, refere-se ao parecer do D.A. que é do seguinte teor: "Verifica-se não ser possível atender ao que pleiteia o requerente, por isso que já foi consumada a sua exoneração. Nestas condições, opinamos pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo. (MTIC 250.221-45).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 23 de maio de 1945

Despacho:

No requerimento em que Altamira Andrade Santos, viúva do falecido servidor, Mozart Lemos dos Santos, solicita pagamento de auxílio de funeral, foi exarado o seguinte despacho: Deferido. (MTIC 273.815-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de abril de 1945

Processos despachados:

251.012 (P. 99.4) (A. 821.5) — Memorial de sócios do Sindicato dos Naveantes do Rio de Janeiro, Capital, denunciando irregularidades pela Diretoria.

Tendo-se verificado a malfeitoria dos sindicatos deve ser decretada a intervenção na entidade e nomeada uma comissão para, dentro de 90 dias, apresentar novas eleições. — *J. de Segadas*, Geral do Departamento Nacional — Aprovo. *Alexandre Marcondes*

Dia 28

233.326 (P. 84) (16) (A. 812-5) — Foi assinada a carta que representa a respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Associação Profissional de Contadores Comerciais, no Estado do Rio de Janeiro, com sede em Parnaíba.

MTIC 21.492-11 (P. 84) (09) (D. 19-5) — Foi assinada a carta que representa a respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Sabão e Luiz", com sede na cidade de São Paulo.

204.966 (P. 84) (21) (A. 812-5) — Foi assinada a carta que representa a respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Empregados das Agências Cinematográficas, de São Paulo.

211.121 (P. 84) (15) (A. 812-5) — Foi assinada a carta que representa a respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado de Pernambuco", com sede

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 21 de maio de 1945

Processos despachados:

DN. 5.244-45 — Ermelinda Gomes Leite — Certifique-se o que constar.

Dia 22

DN. 5.315-45 — Almirar Nogueira Lopes Soares. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.316-45 — Antonio Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.317-45 — Antonia de Brito e Melo. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.318-45 — Antonio dos Santos Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.319-45 — Beatriz Gomes Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.320-45 — Ingrid Hildenbrand. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.321-45 — Maria Dias Gomes. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.326-45 — Delfor Raul Fischer. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.327-45 — Eduardo Ribeiro Xavier. — Certifique-se o que constar.

Dia 23

DN. 5.383-45 — Antonio Joaquim Silverio. — Complete o selo.

DN. 5.384-45 — Carlota de Jesus. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.385-45 — Josefina Gazdzicki. — Complete o selo.

DN. 5.386-45 — Izak Elja Felferisz. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.387-45 — Joaquim Batista de Faria. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.388-45 — Oagla Adib Farah. — Certifique-se o que constar.

DN. 5.417-45 — Regina Piccoli Andreazza. — Certifique-se o que constar.

Dia 21 de maio de 1945 — Aditamento

DN. 4.762-45 — S. A. Viagens Internacionais (S.A.V.I.) — Indeferir o pedido de fls. 29, tendo em vista as informações e a expiração do prazo fixado no edital de fls. 24. A Primeira Seção para os devidos fins.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1945

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança — Consulta sobre a legalização de livros destinados ao registro de apólices — "Preliminarmente, sele o interessado o documento de fls. 2." Processo n.º 271.065 de 1945.

Novo Mundo — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos. — Solicitando aprovação de modelos de propostas, aditivos e apólices que pretende adotar no ramo Acidentes Pessoais. — "Aprovo os modelos de propostas, para seguros de acidentes pessoais, individual e coletivo, bem como o aditivo às propostas para os seguros coletivos e apólice para seguros de acidentes pessoais". Processo número 215.851-11.

Dia 21

Urbânia Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação dos modelos de propostas e apólice para seguro de transporte marítimos. — "Aprovo os modelos para seguros de transporte marítimo, constantes de apólices e propostas". — Processo n.º 257.120-45

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 9.902-45 — Indústria Felipe Daud Ltda. — Arquivar-se conforme propõe a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, visto que nada há a providenciar, com relação à matéria. A DHST. Em 15-5-45.

DNT. 15.878-45 — Manaus Harbor Ltd. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 44.055-44 — Westinghouse Electric Comp. of Brasil. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 1.433-45 — Colbato Viana Coutinho. — Idem. Em 11-5-45.

DNT. 553-45 — Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem. Em 11-5-45.

DNT. 2.191-45 — Herbert C. de Holtz. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 32.248-44 — Joaquim da Silva. — De acordo. Providencie-se no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 13.059-45 — Usinas Santa Luzia S. A. — Defiro o pedido de fls. 2 do presente processo, em face do decidido a fls. do anexo DNT. 33.319-44. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 11.099-45 — João A. Leite — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 7-5-45.

DNT. 12.174-45 — Otávio Blater Pinho. — Idem. Em 7-5-45.

DNT. 43.984-44 — José Sarmiento Barata. — Idem. Em 7-5-45.

DNT. 11.252-45 — Elias Cissuf. — Defiro o pedido formulado na inicial, em face do que, a fls. 3, informa a DHST, quanto à situação dos processos indicados pela requerente. A DHST. Em 27-4-45.

DNT. 32.730-44 — Fábrica Piratininga de Artefatos de Borracha Ltda. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. A DHST. Em 27-4-45.

DNT. 9.332-45 — Antônio Soares da Silva. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 7-5-45.

DNT. 5.882-44 — Rabaça & Barbosa — Defiro o pedido formulado na petição de fls. 2, tendo em vista o decidido no despacho de fls. 19 do anexo DNT. 5.882-44. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 5.771-45 — Cia. de Seguros Pan-América. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com os autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 3.593-45 — M. Oliveira & Aires. — Idem. Em 11-5-45.

DNT. 35.825-44 — Gonçalves Santos & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 53.142-44 — Cia. Piação e Tecidos Confiança Industrial. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST. Em 11-5-45.

DNT. 44.332-44 — Bruno Couto Furtado de Mendonça. — Idem. Em 11-5-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 21 de maio de 1945.

Diversos despachos:

DNT. 6.371-45 — Cia. Cerâmica Brasileira. — Indeferido, à vista da informação. Em 16-5-45.

DNT. 38.425-44 — A Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. — Apresente novo acordo só para empregados adultos do sexo feminino. Em 15-5-45.

DNT. 15.040-45 — Fábrica de Tecidos da Cia. Petrolitana. — Cumpra-se as exigências da lei do selo. Em 11-5-45.

DNT. 2.331-45 — A. D. Santos Dias. — Idem. Em 2-5-45.

DNT. 3.110-45 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz. — Deferido quanto aos bebedouros. Em 13-5-45.

DNT. 17.402-45 — Marques Santos & Cia. Ltda. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em 13-5-45.

DNT. 47.714-44 — Usinas Sta. Luzia S. A. — Concedo 60 dias. Em 13 de maio de 1945.

DNT. 17.812-45 — Marmoeira Arcel Limitada. — Indeferido. Em 15 de maio de 1945.

DNT. 47.464-45 — Gentil Campos. — Indeferido. Em 15 de maio de 1945.

DNT. 17.214-45 — Fernando J. Fernandes. — Cumpra-se a lei do selo. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 47.241-45 — Fernando J. Fernandes. — Idem. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 18.110-45 — Amélia da Costa Oliveira. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 56.608-44 — Albino Marques Pereira. — Apresente em 10 dias a certidão de idade de Alaide Magalhães da Silva. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 18.578-45 — Gráfica Elite Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 19 de maio de 1945.

Multas impostas pela Consolidação das leis do trabalho:

DNT. 12.013-45 — C. do Sá Peixoto. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 12.004-45 — Cineac do Brasil Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 11.617-45 — Georg Kunzendorff. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 32.598-44 — Olívia de Castro Iório. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 11.621-45 — Dr. Feliciano Mota. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 10.569-45 — Samba Barbeiro Ltda. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 17.439-45 — Isaura Pinho Macedo. — Idem. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 11.610-45 — Cesário de Andrade. — Idem. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 2.553-45 — Dr. João de Alcântara. — Idem. Em 17 de maio de 1945.

DNT. 12.583-45 — Armando Basílio. — Idem. Em 17 de maio de 1945.

DNT. 27.050-44 — Vasco Barros Moraes. — Idem. Em 17 de maio de 1945.

DNT. 2.190-45 — Maurício Brandão Graça. — Idem. Em 3 de maio de 1945.

DNT. 8.803-45 — Manuel da Cunha Monteiro. — Idem. Em 3 de maio de 1945.

DNT. 10.798-45 — Fernandes & Nunes. — Idem. Em 2 de maio de 1945.

DNT. 13.974-45 — Irmãos Caseira Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 16.571-45 — A. Santos Nogueira. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 13.052-45 — Auto Servix "Irineu Correia" Ltda. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 31.251-44 — Jacinto Toller & Cia. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 13.491-45 — Meszek Goldfarb. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 6.808-45 — Joaquim Maria Pereira. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 18.118-45 — J. D. Sampaio. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 13.050-45 — M. R. Viegas. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 16.575-45 — M. Pereira Gonçalves & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 12.005-45 — Sobral Ltda. — Idem. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 53.138-44 — Manuel Ferreira Júnior. — Idem. Em 17 de maio de 1945.

DNT. 50.253-44 — João José Lage. — Idem. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 4.172-45 — Dr. Tuimá de Oliveira. — Idem. Em 11 de maio de 1945.

DNT. 3.215-45 — José Rodrigues Simões. — Idem. Em 15 de maio de 1945.

DNT. 16.577-45 — Amadeu Alves Rodrigues. — Idem. Em 10 de maio de 1945.

DNT. 8.802-45 — J. Sousa Melo — Idem. Em 11 de maio de 1945.

DNT. 13.489-45 — M. Rodrigues. — Idem. Em 10 de maio de 1945.

DNT. 15.995-45 — Pires Batista & Cia. Limitada. — Idem. Em 10 de maio de 1945.

DNT. 53.140-44 — Fernandes de Sousa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 17.538-45 — André Juliasz. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 5.514-45 — Artefatos de Metal "Gey" — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 17.538-45 — André Juliasz. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 18 de maio de 1945.

DNT. 12.133-45 — Jean Masuet. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 13.053-45 — I. Muniz & Cia. — Idem. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 2.455-45 — Eduardo A. Zanora. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 6.856-45 — Valdemar Vieira. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 11 de maio de 1945.

DNT. 7.433-45 — Bar e Caldo do Cana Carioca Ltda. — Idem. Em 11 de maio de 1945.

DNT. 4.779-45 — Panair S. A. — Idem. Em 11 de maio de 1945.

DNT-8.155-45 — Soc. Refrigeração Produtos Químicos Ltda. — Idem. Em 10 de maio de 1945.

DNT-1.510-45 — Fáb. de Artefatos de Concreto Armado. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 11 de maio de 1945.

DNT-7.763-45 — Angelo Malzone. — Idem. Em 11 de maio de 1945.

DNT-7.762-45 — Moacir Pereira. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 11 de maio de 1945.

DNT-7.240-45 — A. Rodrigues & Irmão. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 11 de maio de 1945.

DNT-5.768-45 — Alfredo Fernandes Câmara da Paz. — Idem. Em 15 de maio de 1945.

DNT-7.243-45 — F. Diniz & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 15 de maio de 1945.

DNT-5.774-45 — Cia. Comissária Brasileira S. A. — Idem. Em 10 de maio de 1945.

DNT-7.244-45 — Bernardo Fich. — Idem. Em 10 de maio de 1945.

DNT-6.858-45 — Metalúrgica Tupan Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 11 de maio de 1945.

DNT-8.797-45 — Fáb. Brasileira de Artigos para Laboratório Ltda. — Idem. Em 11 de maio de 1945.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1945

Pedido de emissão de carteira, deferido.

SIP. 6.658-45 — Teodoro Pesaglio.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais:

Pedidos de registros de livros, deferido.

SIP. 7.289-45 — J. Seiser.

SIP. 7.284-45 — Pedro Unger.

SIP. 7.283-45 — Alberto Ribeiro.

SIP. 7.297-45 — Antônio A. Rocha.

SIP. 7.302-45 — A.G. Martins Abelheira.

SIP. 7.316-45 — Augusto Melloni.

SIP. 7.321-45 — Calçados Oriental Ltda.

SIP. 7.423-45 — Moacir Buriche dos Santos.

SIP. 7.228-45 — Leôncio Puríssimo da Silva.

SIP. 7.229-45 — Gumerindo Adolfo da Silva.

SIP. 7.231-45 — Atlas Importadora Ltda.

SIP. 7.230-45 — Andrade & Pinto.

SIP. 7.256-45 — Manuel Melo.

SIP. 7.227-45 — Antônio Silva.

SIP. 7.239-45 — Ramiro de Oliveira & Amaral.

SIP. 7.261-45 — Adalberto Teixeira.

SIP. 7.264-45 — Escola Sagrado Coração de Jesus.

SIP. 7.269-45 — Blanco & Cia.

SIP. 7.268-45 — L. Gomes Rebelo & Cia.

SIP. 7.267-45 — Cia. de Propaganda e Serviços Técnicos Xavier.

SIP. 7.265-45 — Raposo & Cia. Ltda.

SIP. 7.279-45 — Fornecedora de Materiais de Construções de Jacarepaguá.

SIP. 7.278-45 — Abílio da Silva Aral.

SIP. 7.277-45 — Antônio da Silva Assis.

SIP. 7.290-45 — Chadler S.A.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP. 7.235-45 — Carmeno Armando Flor Alavato.

SIP. 7.236-45 — Antônio Marques (Quartel).

SIP. 7.260-45 — Cia. Industrial Minas Gerais.

SIP. 7.270-45 — Filinto Rodrig

SIP. 7.266-45 — José Alves Fa

SIP. 7.276-45 — Cunha & Loh

SIP. 7.287-45 — Fábrica de C

Ltda.

SIP. 7.294-45 — Severo Turanc

SIP. 7.308-45 — Editora "O

S.A.

SIP. 7.315-45 — Irmãos Azeved

SIP. 7.313-45 — M. Marquenzi

SIP. 7.317-45 — Ferreira de M

Ltda.

SIP. 7.320-45 — Alves Santos &

Pedidos de transferência de fi

ridos.

SIP. 7.257-45 — Schechtmann

SIP. 7.280-45 — N. Rodrigues &

SIP. 7.274-45 — Ghitnie & Gar

SIP. 7.282-45 — Arnaldo Ribeir

SIP. 7.294-45 — Francisco da C

SIP. 7.298-45 — João Peixoto Jo

SIP. 7.300-45 — Irmãos Nunes

SIP. 7.304-45 — A. Santos Fer

SIP. 7.322-45 — Imael Elias d

Pedidos de transferência de

ridos.

SIP. 7.275-45 — Ernest Straus.

SIP. 7.286-45 — Indústria Bra

Produtos Químicos Ltda.

Pedidos de registros em substi

feridos.

SIP. 7.447-45 — L. Barreiro &

SIP. 7.391-45 — Carlos Perci

Ltda.

Pedidos de registros de profes

ridos.

SIP. 7.414-45 — Expedito Ran

SIP. 7.317-45 — Carmen Dias

Pedido de registro de jornal

rido.

SIP. 7.432-45 — Odila Cirilo de

tera.

Processos arquivados:

SIP. 4.582-43 — José Carlos do

SIP. 2.800-45 — Delegacia Regi

Paulo.

SIP. 5.523-45 — Delegacia Regi

nas Gerais.

SIP. 6.629-45 — Feiala Rihalla

SIP. 6.698-45 — João Nascimento

SIP. 6.803-45 — Mercedes Amos

SIP. 6.804-45 — Daniel Peixoto

SIP. 6.805-45 — João Damascen

tos.

SIP. 6.969-45 — Sabina Madeira

SIP. 7.019-45 — Francisco Pen

SIP. 7.434-45 — Secretaria Gera

e Assistência.

SIP. 7.455-45 — Alos M.V. de l

SIP. 7.464-45 — Augusta Quin

SIP. 7.165-45 — Dagmar Maria

ção.

SIP. 7.188-45 — Miguel Carlos

SIP. 7.196-45 — Sebastião Silva

SIP. 7.204-45 — Sidnei Póvoa

SIP. 7.206-45 — Hilton Cerevelo.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Dia 16 de maio de 1945

Pedidos de registro de livros,

SIP. 7.429-45 — Albino Baldiss

SIP. 7.418-45 — Construtora "

cidade Anônima.

SIP. 7.410-45 — Laboratório

tico Magnus Ltda.

SIP. 7.409-45 — Acácio Adriano

SIP. 7.407-45 — A. Dias Patrô

SIP. 7.406-45 — Elias Farrachi

SIP. 7.398-45 — Lourenço Fra

cira.

Cia. SIP. 7.396-45 — Antônio Reis da Silva.

SIP. 7.390-45 — Jaime da Silva Oliveira.

SIP. 7.388-45 — João Benedito do Amaral

Açg Filho.

SIP. 7.386-45 — Comercial e Técnica para

Indústria e Mineração "Seelmit" Ltda.

SIP. 7.382-45 — Bar, Universal Ltda.

SIP. 7.377-45 — Santos & Bentevenga

Ltda.

SIP. 7.349-45 — Carvalho & Castro Ltda.

Cia. SI. 7.376-45 — Irmãos Gomes.

SIP. 7.374-45 — Alessandro Boleslau Sli-

wowski.

Pedidos de registro em continuação, de-

feridos.

SIP. 7.342-45 — Duarte, Neves & Cia.

SIP. 7.417-45 — Nascimento Paula & Cia.

SIP. 7.404-45 — Gaio Marti & Cia.

SIP. 7.395-45 — Soc. Brasileira Alimen

tação Ltda.

SIP. 7.394-45 — Américo M. da Costa.

SIP. 7.385-45 — Irmãos Soares.

Pedidos de transferência de firma, de-

feridos.

SIP. 7.408-45 — Tecidos Jorge Adaimé

S.A.

SIP. 7.375-45 — Fernandes Lage & Cia.

Ltda.

SIP. 7.400-45 — Depósito de Retalhos Mo-

reira Ltda.

SIP. 7.392-45 — Soc. Brasileira Alimen-

tação Ltda.

Pedidos de transferência de local, defe-

ridos.

SIP. 7.412-45 — Carlos & Japuriagu.

SIP. 7.415-45 — Teodoro André Pachá.

SIP. 7.401-45 — Elias Kalife.

SIP. 7.399-45 — P. Mulman.

Processos arquivados:

SIP. 3.939-45 — Delegacia Regional Per-

nambuco.

SIP. 6.310-45 — Banco Português S.A.

SIP. 6.314-45 — Pedro Faria.

SIP. 6.402-45 — Cia. Salgema Soda Cáus-

lica e Indústrias Químicas São Bento.

SIP. 6.709-45 — Empresas Marítimas (Bra-

sil) S.A.

SIP. 6.744-45 — Standard Oil Company of

Brasil.

SIP. 6.755-45 — Delegacia Regional, Es-

tado do Rio de Janeiro.

SIP. 6.770-45 — Delegacia Regional, Ser-

gipe.

SIP. 6.790-45 — Delegacia Regional, Santa

Catarina.

SIP. 6.791-45 — Delegacia Regional, Ceará.

SIP. 6.893-45 — Delegacia Regional, Minas

Gerais.

SIP. 6.967-45 — Indústria de Vestimenta Co-

legi Ltda.

SIP. 7.034-45 — Interoceânica.

SIP. 7.060-45 — Fábrica de Tecidos Santo

Antônio S.A.

SIP. 7.433-45 — Rádio Ipanema S.A.

SIP. 7.233-45 — Jocelino Martinez Lima.

SIP. 7.234-45 — José Custódio de Oliveira.

SIP. 7.238-45 — Elabildes J. da Costa.

SIP. 7.242-45 — Companhia Auxiliar de

Viagem e Obras.

SIP. 7.244-45 — Instituto de Tecnologia

Alimentar.

SIP. 7.245-45 — Maria Francisca dos San-

tos.

SIP. 7.288-45 — Aderhal de Oliveira.

SIP. 7.292-45 — Alvaro Nascimento.

SIP. 7.312-45 — Alvaro Alves Gouveia.

Dia 17

Pedidos de carteira profissional, deferidos:

SIP. 7.370-45 — D.R. Recife.

SIP. 2.927-45 — D.R. Belo Horizonte.

Pedidos de registro de livro, deferidos:

SIP. 7.472-45 — B. Ferreira, Correia &

Cia. Ltda.

SIP. 7.449-45 — Adelino Moreira da Mota.

SIP. 7.440-45 — Antônio da Silva Branco.

Pedido de registro em continuação, de-

feridos.

SIP. 7.463-45 — Martins dos Santos & Cia.

Pedidos de transferência de firma, deferidos.

- SIP. 7.480-45 — Santana & Santos.
SIP. 7.477-45 — Vertem & Fiszman.
SIP. 7.069-45 — Celestino Pinto Rabaca.

Pedidos de registro de professor, deferidos.

- SIP. 7.580-45 — Rachel Balaioff.
SIP. 7.579-45 — Vitória Balaioff.
SIP. 7.581-45 — Elisa Nigri.

Pedidos de registro de jornalista, deferidos.

- SIP. 7.561-45 — Hipólito Batista Cid.
SIP. 7.575-45 — Ibrahim Ahmed Sued.
SIP. 7.553-45 — Carlos Augusto Lopes.

Processos arquivados:

- SIP. 33.683-40 — Registro de químico.
SIP. 5.729-45 — Termo de reclamação.
SIP. 6.117-45 — Exgotamento de carteira.
SIP. 7.250-45 — Termo de reclamação.
SIP. 7.296-45 — Antônia Ferreira de Mesquita.

SIP. 7.314-45 — Carlos B. Barrocas Sobrinho.

- SIP. 7.365-45 — José Cosme da Silva.
SIP. 7.378-45 — Lenira Marques de Sousa.
SIP. 7.383-45 — Vitor Hugo Fernandes Mendes.

SIP. 7.389-45 — José Antônio Moreira Júnior.

- SIP. 7.393-45 — Araci Barbosa de Aquino.
SIP. 7.397-45 — Manuel Moreira da Silva.
SIP. 7.413-45 — Antônio Francisco da Silva.

- SIP. 7.421-45 — Júlia F. de Mesquita.
SIP. 7.431-45 — Extravio de carteira.
SIP. 7.565-45 — M. Mallas.

Dia 18

Pedido de carteira profissional, deferido.

- SIP. 4.401-45 — D.R. Rio Grande do Sul.

Dia 21 de maio de 1945

Pedido de carteira profissional, deferido:

- SIP. 7.502-45 — D. R. Curitiba.

Pedido de corretor de seguros, deferido:

- SIP. 7.494-45 — Vicente Coelho Pereira.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

- SIP. 6.949-45 — Maurice Belieres & Cia. Ltda.

SIP. 7.174-45 — Alves & Vidal.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

- SIP. 7.157-45 — Mozes Mor Grossmann.
SIP. 7.176-45 — A. Júlio Farias & Farias.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos.

- SIP. 7.160-45 — Justino Dantas do Melo.
SIP. 7.177-45 — Domingos Alves Ferreira.
SIP. 7.187-45 — Ferreira Lopes & Costa.

Pedido de registro de químico, deferido.

- SIP. 4.146-45 — Simão Faiguenboim.

Pedidos de registro de livro, deferidos.

- SIP. 7.551-45 — Roberto Bréia.
SIP. 7.572-45 — Antônio Tavares, Irmãos Ltda.

SIP. 7.548-45 — Antônio da Conceição.

SIP. 7.534-45 — Vieira & Barroso.

SIP. 7.544-45 — Raul Sousa.

SIP. 7.541-45 — Carlos Pinto de Oliveira.

SIP. 7.542-45 — Francisco Carnaval.

SIP. 7.535-45 — Manuel Pereira Gomes.

SIP. 7.530-45 — C.F. do Canto e Melo.

SIP. 7.529-45 — Silva Sá Barreto Ltda.

SIP. 7.466-45 — Avelino Seixas.

SIP. 7.567-45 — P.C. Rapuano.

SIP. 7.564-45 — Deniz José Pereira.

SIP. 7.570-45 — M. Vilas Boas.

SIP. 7.557-45 — Maria do Carmo Meira.

Pedidos de registro em substituição, deferidos:

- SIP. 7.526-45 — Pedro Inácio Martins.
SIP. 7.464-45 — Agostinho José Robalinho & Cia.

SIP. 7.433-45 — Martin Jorge.

SIP. 7.536-45 — M. Costa & Ferreira.

Processos arquivados:

- SIP. 17.968-44 — Delegacia Regional. Bahia.

SIP. 2.762-45 — Delegacia Regional. Pernambuco.

SIP. 5.915-45 — Delegacia Regional. Bahia.

SIP. 5.349-45 — Delegacia Regional. Bahia.

SIP. 6.528-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

SIP. 6.529-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

SIP. 6.533-45 — Delegacia Regional. Mato Grosso.

SIP. 6.536-45 — Delegacia Regional. Piauí.

SIP. 6.540-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

SIP. 6.553-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SIP. 6.555-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SIP. 6.579-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Sul.

SIP. 6.580-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Sul.

SIP. 6.582-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Sul.

SIP. 6.598-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

SIP. 6.581-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Sul.

SIP. 6.601-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

SIP. 6.748-45 — Delegacia Regional. Piauí.

SIP. 6.749-45 — Delegacia Regional. Piauí.

SIP. 6.753-45 — Delegacia Regional. Bahia.

SIP. 6.874-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SIP. 6.965-45 — Antônio dos Santos Ramos.

SIP. 6.973-45 — Reclamação. Reclamante: Albertino do Nascimento. Reclamado: Francisco Bonanvita.

SIP. 6.973-45 — Alberto Rodrigues de Sousa — Reclamante: Monterozo & Cia. Ltda. Reclamada.

SIP. 6.989-45 — Emília Krause.

SIP. 7.075-45 — Departamento de Vigilância.

SIP. 7.091-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

SIP. 7.092-45 — Delegacia Regional. Pará.

SIP. 7.130-45 — Delegacia Regional. Alagoas.

SIP. 7.237-45 — Luciola Lanter.

SIP. 7.328-45 — Delegacia Regional. Pernambuco.

SIP. 7.338-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SIP. 7.339-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SIP. 7.340-45 — Delegacia Regional. Ceará.

SIP. 7.379-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Norte.

SIP. 7.442-45 — João da C. Torres Filho.

SIP. 7.461-45 — Francisco Manuel Lourenço.

SIP. 7.467-45 — Agenor Ramos.

SIP. 7.468-45 — João Clementino de Oliveira.

SIP. 7.471-45 — Antônio F. dos Reis.

SIP. 7.473-45 — Hélio de S. Linhares.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

- SIP. 7.538-45 — L. Muniz Leite Passos.
SIP. 7.540-45 — França & Cia.
SIP. 7.543-45 — Delfim de Almeida Ribeiro.

SIP. 7.547-45 — S. A. Diário da Noite.
SIP. 7.550-45 — C. M. Silva.
SIP. 7.554-45 — L. Martins & Cia. Ltda.
SIP. 7.559-45 — Henrique Libera & Cia. Ltda.

SIP. 7.566-45 — Paulo Proença & Cia. Ltda.
SIP. 7.568-45 — Francisco Correia de Moraes.
SIP. 7.576-45 — Nilo Ribeiro.
SIP. 7.533-45 — Empresa de Produtos Reunidas Ltda.

SIP. 7.525-45 — José Alves dos Reis.

SIP. 7.501-45 — Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.

SIP. 7.577-45 — Soc. de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

- SIP. 7.574-45 — Alfredo Skalaswski.
SIP. 7.560-45 — Niasi & Cia.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP. 7.563-45 — Alfredo Siqueira & Cia. Ltda.

SIP. 7.539-45 — Alfredo A. Pinho.

SIP. 7.528-45 — Clovis Peixoto Rocha.

SIP. 7.507-45 — V. Pereira Ramos.

SIP. 7.506-45 — Alvaro Ferreira de Oliveira.

SIP. 7.505-45 — Davi Ferreira de Oliveira Guimarães.

SIP. 7.504-45 — Paulo Monteiro & Filhos Ltda.

SIP. 7.476-45 — Indústrias de Chapéus Dante Ramenzoni.

Pedido de registro de professora, deferido:

SIP. 7.609-45 — Lilliam Ferreira Nepomuceno.

Pedidos de registro de livro, deferidos:

SIP. 7.615-45 — Joaquim O. Milanez.

SIP. 7.619-45 — Eli Lilly And Company of Brazil Inc.

SIP. 7.618-45 — Matias Rodrigues de Figueiredo.

SIP. 7.676-45 — José da Silva.

SIP. 7.602-45 — A. Brandão — Botequim.

SIP. 7.585-45 — Sílvia Terra.

SIP. 7.592-45 — Paixão & Albino.

SIP. 7.608-45 — Laboratório Farmacêutico Glossop S. A.

SIP. 7.613-45 — H. Otta.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP. 6.265-45 — José Fernandes & Alves.

SIP. 7.262-45 — Mecânica Rubinstein Ltda.

SIP. 7.562-45 — Cruz & Aguiar.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 7.569-45 — César Augusto Lourenço.

Processos arquivados:

SIP. 21.726-41 — D. R. Vitória.

SIP. 42.893-41 — Alfredo Ferreira Garcia.

SIP. 12.097-42 — D. R. Curitiba.

SIP. 31.931-42 — D. R. Fortaleza.

SIP. 3.322-43 — D. R. S. Paulo.

SIP. 5.163-44 — Alvaro Fernandes dos Santos.

SIP. 9.883-44 — Henrique Scaramuzzi.

SIP. 17.258-44 — João Joaquim de Saraiva.

SIP. 1.902-45 — José Maria Couto.

SIP. 2.192-45 — Nelson Berlazi.

SIP. 3.415-45 — D. R. Aracaju.

SIP. 4.452-45 — Termo de reclamação.

SIP. 6.398-45 — D. R. Alagoas.

SIP. 6.399-45 — Emília C. Dezome Carvalho.

SIP. 6.586-45 — José de Almeida Pereira.

SIP. 7.007-45 — Termo de reclamação.

SIP. 7.251-45 — Termo de reclamação.

SIP. 7.359-45 — D. R. João Pessoa.

SIP. 7.448-45 — Ulisses da Silva.

SIP. 7.474-45 — Silvestre José da Silva.

SIP. 7.475-45 — João Lopes Faria.

SIP. 7.482-45 — Onília Ferreira Lima.

SIP. 7.483-45 — Erotides Jardina dos Santos.

SIP. 7.484-45 — Ferdinando Libonate.

SIP. 7.490-45 — Sebastião L. da Silva.

SIP. 7.491-45 — Manuel dos Santos.

SIP. 7.493-45 — Olívia de Santana.

SIP. 7.495-45 — Durval Mateus.

SIP. 7.517-45 — Crispim da Costa Pinto.

SIP. 7.537-45 — Adail Garcia Costa.

SIP. 7.549-45 — Djanira Rodrigues Leite.

SIP. 7.578-45 — Carlos Leopoldo.

SIP. 2.024-45 — Registro de química diplomada.

SIP. 1.604-45 — Durvalino Venâncio dos Santos.

SIP. 7.242-45 — Comunicação.

Serviço Atuarial

ATA DA 177.^a SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 16 dias do mês de maio de 1945, às 14,30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 3.^o andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 177.^a sessão, a 1.^a Câmara da C. P. T. sob a presidência do Dr. Silvio Pinto Lopes, presentes o atuario Vagner Augusto do Nascimento e os representantes das Cias. Seguradoras, Srs. J. Fernandes Dias, Heitor Lemos, Joel da Costa e Sá, Cristóvão de Moura, Bernardo Borges de Carvalho, Danilo Homem da Silva, J. Maurilo Reis, Alípio Amaral e Agacir Fernandes.

1) — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) — MTIC. 212.099-44.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para o Asilo de Inválidos de Santos, em Santos — Estado de São Paulo, com depósito de lenha com serra, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 7,4 % para todo o pessoal (cl. 435), sendo o início do triênio em 1944.

MTIC. 235.823-44.

3) — Tendo a Segurança Industrial, solicitada tarifação individual para Machado Filhos Ltda., em Belém e S. Mateus dos Macaños, Estado do Pará, com serraria c/ e s/extração de madeira, c/ e s/guinaste mecânico e Escritório, foi aprovado unanimemente pela C. P. T. a taxa de 3,4 % para serraria s/extração de madeira e c/guinaste (cl. 602); 9,3 % para serraria c/extração de madeira e s/ guinaste (cl. 601) e da Tarifa 0,7 % para escritório externo (cl. 290), mais o adicional local de 100 % no Município de Breves e 50 % em Belém, sendo o início do triênio em 1945.

4) — MTIC. 251.986-15.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para a Galeria Paulista de Modas Ltda., em São Paulo, Santos, Campinas, Ribeirão Preto e Jau — Est. de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0,6 % para decorador, estofadores, chauffeurs, contínuos, costureiras (cls. 246, 503, 638, 233, 229) e da Tarifa 0,5 % para balcão (cl. 48-A), 2,1 % para marceneiro (cl. 447-A) e 0,3 % para escritório interno (cl. 289), mais o adicional local de 30 % para Campinas e 50 % para Ribeirão Preto, sendo o início em 1945.

5) — MTIC. 253.676-45.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para Sonksen Irmãos & Cia., em São Paulo, Est. de São Paulo, com fábrica de chocolate e bombons, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1,5 % para o pessoal operário (cl. 186) e da Tarifa 3,5 % para o encaixotamento (cl. 130), 2,8 % para chauffeurs e ajudantes (cl. 638) e 0,7 % para balcão (cl. 48-B), sendo o início do triênio em 1945.

6) — MTIC. 258.858-45.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitada tarifação individual para a Fabrica Pindorama, nesta Capital, com Fabrica de artigos de arame e escritório, resolveu a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2,0 % para os operários, (cl. 45) e da Tarifa 0,3 % para escritório interno (cl. 289) e 0,7 % para escritório externo (cl. 290), sendo o início do triênio em 1945.

7) — MTIC. 262.217-45.

Tendo a Câmara de Comércio da Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, solicitado redução de adicional local, o Sr. Presidente da C. P. T. deu o seguinte despacho, que foi aprovado por unanimidade pela C. P. T.: "Estuda-se no momento a aplicação da nova lei a revisão geral das sobre-taxas de adicionais locais que serão certamente reduzidas, recaiando o acréscimo de taxas necessário apenas sobre as taxas básicas.

Nestas condições deve o pedido constante do processo aguardar a solução geral adotada".

8) — MTIC. 265.013-45.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para a Cerâmica do Salvador Ltda., em Salvador — Estado da Bahia, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco ar-

taxa de 5,8 % para cerâmica (cl. 169), mais o adicional local de 20 %, sendo o início do triênio em 1945.

9) MTIC. 265.014-15.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para a Cia. Industrial de Conservas Alimentícias, em Jundiá, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco as taxas de 3,7 % para os operários da fábrica (cl. 207), 5,3 % para reparos (cl. 209) e charretes (cl. 199), 4,2 % para carroceiros e ajudantes (cl. 638) e da Tarifa 0,7 % para escritório externo (cl. 290), mais o adicional local de 50 %, sendo o início do triênio em 1945.

10) MTIC. 265.015-45.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para a Sociedade Bebidas Carioca Ltda., nesta Capital, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 5,5 % para os operários da fábrica (cl. 176) e da Tarifa 0,7 % para escritório (cl. 290) e vendedores (cl. 13), sendo o início do triênio em 1945.

11) MTIC. 267.246-15.

Tendo a Cia. Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para Frank Milyo Milenkovich, em Marília, Estado de São Paulo, com oficina mecânica, balcão e escritório, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 3,5 % para os operários (cl. 61) e da Tarifa 1,1 % para balcão (cl. 67) e 0,3 % para escritório (cl. 289) mais o adicional local de 50 %, sendo o início do triênio em 1945.

12) — MTIC. 268.265-45.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para a Cia. Cerâmica S. José S. A., nesta Capital, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 6 % para a Cerâmica (cl. 169) e da Tarifa 0,7 % para escritório externo (cl. 290) e 0,3 % para escritório interno (cl. 289), sendo o início do triênio em 1945.

13 — 268.266-45

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para Ela Kaplan & Irmão, em Campinas, Estado de São Paulo, com fábrica de móveis de madeira, s/serragem de toros e depósito de móveis, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 4,3 % para a Fábrica (cl. 477) e 2,5 % para depósito (cl. 477-A), mais o adicional local de 30 %, sendo o início do triênio em 1945.

14 — CPT 725-40

Tendo a Protetora Cia. Seguros, consultado sobre a taxa para o risco de "Extração de Pe-

tróleo", resolveu a C. P. T. arquivar o processo em face das ponderações da Cia. requerente.

15 — 692-40 — CPT

Tendo a Protetora — Cia. Seguros consultado sobre fixação de taxas para "Fábrica de Celulose e Papel", resolveu a C. P. T. arquivar o processo, tendo em vista já ter sido concedido a fixação no processo MTIC 209.112 de 1944.

16 — Foi apresentado do Srs. Seguradores a exposição abaixo, do Sr. Presidente da C. P. T., que foi aprovado por unanimidade:

"Considerando os termos da Portaria n.º 10 do diretor do Serviço Atuarial, na qual foram aprovadas as disposições relativas ao seguro de acidentes do trabalho das empresas que, estando em situação legal perfeita e esclarecida, serão compelidas a contratar seguros de acidentes do trabalho em companhias particulares.

Considerando que é pensamento dominante, no seio da Comissão encarregada de regulamentar a nova lei de acidentes, conforme foi comunicado pelo diretor do Serviço Atuarial ao Presidente desta C. P. T., conservar, sempre que for desejado, a prestação de assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar pelo próprio empregador ou por instituição de previdência social com a qual exista contrato nesse sentido.

O Presidente da Comissão Permanente de Tarifa propõe que seja solicitada de cada Companhia ou Sociedade Cooperativa representada na C. P. T. o custo médio de liquidação dos acidentes em cada um dos exercícios do último triênio, de acordo com a folha anexa, com a indicação da percentagem de despesas correspondentes a assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, a fim de permitir o estudo das taxas iniciais de vários seguros em estudo nesta C. P. T.

ANEXO

As Companhias de Seguros e Sociedades Cooperativas deverão fornecer:

a) O custo médio de liquidação de todos os acidentes liquidados nos exercícios de 1944, 43 e 42, qualquer que tenha sido a data de sua ocorrência, de acordo com a natureza destes acidentes, preenchendo o quadro abaixo, para maior clareza:

		1942	1943	1944
Simples assistência médica	Custo médio			
	N.º de casos			
Incapacidade temporária	Custo médio			
	N.º de casos			
Incapacidade permanente	Custo médio			
	N.º de casos			
Morte	Custo médio			
	N.º de casos			

Nota: — Chamamos a atenção para o fato de que esses dados não constam dos Balanços da maior parte das seguradoras, que se tem limitado a fornecer os custos médios de liquidação dos acidentes ocorridos e liquidados no exercício, que são valores muito mais fracos de que os pedidos e que, se adotados, dariam lugar a sério erro para menos, na avaliação do custo do risco provável.

b) A percentagem das despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e hospitalares, sobre

o total do custo do risco, para cada um dos exercícios de 1942, 43 e 44 (podem ser usados os elementos dos Balanços).

Nota geral

No interesse de todos os seguradores, será de toda conveniência a resposta no prazo máximo de 15 dias. As Companhias e Cooperativas que não possuírem organização adequada a apuração dos dados solicitados deverão abster-se de fornecê-los, sendo altamente prejudicial a todos o fornecimento de sim-

ples estimativas, embora feitas com a maior boa vontade'.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar, eu, Mariah de Carvalho Cantisano, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente.

Em 16-5-45. — *Mariah de Carvalho Cantisano.* — *Sylvio Pinto Lopes.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1945

MTIC 266.544 — Assunto: A Protetora, Cia. de Seguros, consulta sobre índice profissional para Romário da Cruz Fagundes. — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Lapidador — em lapidaria de pedras preciosas e semi-preciosas. Índice profissional: 15 (quinze)).

MTIC 266.869 — Assunto: O Exmo. Senhor Dr. Juiz Municipal de Porto Alegre consulta sobre classificação de lesão: Alvarino Cardoso — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Caso não tenha decorrido um ano da data do acidente, deve ser procedido o tratamento cirúrgico, indispensável em face das consequências prejudiciais que poderá o aneurisma acarretar. Uma vez comprovada a incapacidade parcial permanente, deverá ser reparada como: Membro inferior direito: Aneurisma artério-nervoso da poplitea com edema do membro e dores à marcha, determinando diminuição da capacidade funcional, em grau médio, do membro. Nota: Convém ser assinalada na liquidação do acidente a possibilidade do agravamento posterior do estado do acidentado, de acordo com a lei. Número da lesão: 336 (trezentos e trinta e seis). — Índice profissional: 13 (treze)).

Dia 4

MTIC 218.861 — Assunto: O Banco do Brasil solicita aprovação de modelo de fichas para registro de empregados. — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: De acordo com o art. 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, o registro de empregados envolve os casos de Acidentes do Trabalho, os quais juntamente com os demais dados, constituirão um registro único. — Fica, portanto, o empregador obrigado a manter este registro único, o que é ainda confirmado pelo art. 5.º do Decreto-lei 24.637, de 10-7-31. Futuramente, porém, ao entrar em vigor a nova lei de Acidentes do Trabalho, em maio próximo

futuro, haverá necessidade de um registro à parte, para esses acidentes. Tal pensamento nos levou a esperar a entrada em execução desta lei, antes de atender ao pedido de aprovação do modelo. Em vista de ter sido reiterado o pedido, cumpre-nos discordar da adoção do registro em separado, a fim de que seja mantido o registro único. Tal fato evidentemente não impede a existência de outros registros, como o de que trata o presente pedido).

Dia 5

MTIC 169.293 — Assunto: Atlântica, Cia. de Seguros, consulta sobre classificação de lesão para Pedro Rossi — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Já foi classificada esta lesão em cento e cinco e índice oito (MTIC 169.293-41 e 202.199-41), consequentemente, deve ser retransmitido o parecer da Se. de Acidentes, emitido em 20 de julho de 1944).

MTIC 216.490 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre classificação de lesão para Antoninha Carvalho. — Aprovo o parecer da Se. A. — O parecer é o seguinte: Procedendo a uma revisão na classificação da lesão, consequente ao novo estado da vítima, chega-se ao resultado seguinte: Lesão: Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do cotovelo B.S. — Perda do indicador M.S. — Pequena redução dos movimentos dos dedos secundários M.S. — Pequena redução dos movimentos do mínimo M.S. — Número da lesão: 85 (oitenta e cinco). Índice da lesão: 8 (oito). — Notas: 1) Quanto à alegação de que se deveria proceder à soma das percentagens das lesões tabeladas, sem maior exame, cabe esclarecer que foi precisamente um dos objetivos do Decreto-lei número 5.216, de 22-1-43 evitar o absurdo que poderia resultar de tal prática, dada a constituição das Tabelas. A soma de percentagens de lesões em um mesmo membro proporcionaria indenizações superiores à perda do membro. — II — Quanto à questão do texto da descrição da lesão, está o assunto perfeitamente esclarecido pelo Dr. Telmo Ferreira (folhas 31).

Dia 10

MTIC 267.934 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre índice profissional para Artur Nogueira Lima — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Prensador de saltos (calçados), operário cujo serviço consiste na colocação de saltos, levando a seguir

o calçado à máquina de prensar, a fim de ajustá-lo. Índice profissional: 12 (dois)).

Dia 17

MTIC 252.612 — Assunto: O Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho em São Paulo consulta sobre classificação de lesão para Vicente Sérgio — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Mantemos o nosso ponto de vista. Não cabe reparação no presente caso. Estamos diante de perturbações reumáticas polinevriticas bastante atípicas, segundo a pericia, localizadas no membros inferiores de um portador de hipertensão e artério-esclerose. Estas últimas não foram ocasionadas pelo trabalho e a elas, com alta probabilidade se deve o quadro clínico comprovado pela pericia. O exame clínico também inclui queixas referidas à vista (laudo pericial), o que aumenta a incapacidade de trabalho do autor, justificando a invalidez punho as instituições de previdência social. Em admitir a concausa do agravamento da doença pelo gênero do trabalho, se este estiver classificado entre a soperações e serviços insalubres (excesso de umidade, variações bruscas de temperatura), teríamos que solicitar um último esclarecimento: a) qual a capacidade de trabalho do autor em face do exame pericial? Estamos certos que é praticamente nula, e, sendo assim, caberia a reparação total o que é um contrassenso em face da invalidez ocasionada pela artério-esclerose mais hipertensão em pessoa de 63 anos. — A isso ver, o caso não encontra apoio na legislação de acidentes do trabalho como moléstia profissional).

Dia 18

MTIC 270.416 — Assunto: O Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho em São Paulo consulta sobre classificação de lesão para José Barros de Moraes — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: De acordo com o laudo pericial, o tratamento dev ser prosseguido até o prazo de um ano após a data do acidente, pois a incapacidade ainda não pode ser considerada permanente).

Dia 21

MTIC 270.095 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre índice profissional para Maurício N. Pestana — Aprovo o parecer da Se. A. (O parecer é o seguinte: Mestre serralheiro (Metal) — Índice profissional: 15 (quinze)).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

BOLETIM N.º 55

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições nos termos do art. 3.º parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

443.ª — Linhas sujeitas a risco agravado:

Cancelar as Resoluções que foram baixadas na forma do art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.577, de 1 de setembro de 1941, considerando de risco agravado as linhas de navegação de longo curso e de grande e pequena cabotagem.

Esta resolução entrou em vigor no dia 1 do corrente.

444.ª — Salário-dia dos operários estivadores de Santos:

Estabelecer para os operários estivadores do porto de Santos o mesmo salário-dia dos do Rio de Janeiro, ou seja, já com o aumento de 30%, a quantia de Cr\$ 29,90 (vinte e nove cruzeiros e noventa centavos) a partir de 1 de maio de 1945.

445.ª — Taxa alvarengagem para Niterói:

Cancelar a taxa de Alvarengagem em Niterói, quando os navios forem descarregar diretamente naquele porto.

Esta resolução entrou em vigor em 23 de maio corrente.

Distrito Federal, 24 de maio de 1945. — *Mario da Silva Celestino*, pelo Presidente.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO MÊS DE MARÇO DE 1945

ATA DA 217.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Casemiro Montenegro Filho, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio e Oton Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 15 minutos e encerrados às 19.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Requerimento de Alfonso Gunkel, pedindo a certidão do parecer de 19-10-44, do conselheiro Bernardino Correia de Matos Neto, no processo 164-44, deste Conselho.

Deferido.

b) Aviso do Ministério da Fazenda, transmitindo processo referente à intensificação da produção carbonífera nas minas de Santa Catarina.

Distribuído ao Sr. Macedo Soares.

Ordem do dia — O Sr. Emídio Ferreira, de posse do processo da Industrial de Diamantes do Brasil S. A., cuja solução aguardava o seu pronunciamento, conforme ficara assentado na sessão de 22 de fevereiro, declara que, em face dos documentos apresentados, se verifica que não é a mineração o objetivo da Companhia. Ela cogita de uma industrialização muito especial, de substância mineral também muito especial — o diamante — e, assim, a sua atividade não se enquadra nas indústrias visadas pelo Conselho, pelo que propõe seja a Companhia dispensada das exigências que anteriormente lhe foram feitas por este órgão e arquivado o processo, o que é aprovado.

O Sr. Renato Feio dá conhecimento ao Placário do entendimento que, em companhia do Sr. Oton Leonardos, tivera com o Sr. Ministro da Viação, a propósito das dificuldades de transporte da magnesita do Ceará, pela Rede de Viação Cearense, ficando de apresentar uma indicação sobre o resultado da conferência e as medidas a serem tomadas para a solução da crise de transporte daquela mineração.

A seguir, o Sr. Bernardino de Matos ocupa-se do processo referente aos depósitos de conchas e de turfa da região de Araruama que passaram a constituir reservas de matéria prima e combustível para a indústria de sôda da Companhia Nacional de Alcalis, a fim de manifestar-se sobre a resposta dessa Companhia ao ofício em que o Conselho, por proposta sua, solicitara que a interessada informasse qual a quantidade de calcário conchífero que julga necessária ao funcionamento da sua indústria, de modo a possibilitar o Conselho a sugerir ao Governo a liberação do restante e a sua utilização por outros empreendimentos industriais.

A vista dos termos do ofício da Companhia, propõe e é aprovado que o Instituto Nacional de Tecnologia se sirva informar:

a) se é possível, na fabricação de sôda cáustica pelo processo "Solvay", utilizar, na fase da carbonatação ou qualquer outra, a espécie de conchas existentes, em Cabo Frio, na Lagoa de Araruama, classificada Anomaloecardia Brasiliana Graham, e do vulgo conhecido sob o nome de sapinheá ou samanguaiá.

b) no caso afirmativo, qual deverá ser o consumo máximo desse material, quando se fabricarem 50.000 toneladas de sôda cáustica por ano.

O Sr. Bernardino de Matos, continuando com a palavra, apresenta uma indicação no sentido de ser solicitado ao Dr. Fróis de Abreu, a fim de transmitir ao Conselho a opinião do técnico chinês, em assuntos de sôda cáustica. Dr. Te-Pang Hou, quando da sua recente visita ao Brasil, sobre a indústria nacional de

sôda cáustica, e, bem assim, a do Sr. Oton Leonardos, visto como esses engenheiros figuraram entre os técnicos brasileiros que entrevistaram o ilustre visitante, indicação que é também aprovada.

Por último, o Sr. Macedo Soares relata o processo procedente do Ministério da Agricultura, em que a Coque do Brasil Ltda. solicita seja comunicada à Secretaria de Finanças do Estado de Santa Catarina que está isenta de qualquer imposto, exceto o de que trata a letra c, do art. 13 do Decreto-lei n.º 2.667, de 3 de outubro de 1940.

Aprovado o parecer, cujas conclusões são as seguintes:

"Em consequência do exposto, pensamos que às empresas que fabricam coque não se aplicam a Lei Constitucional n.º 4 e as taxas do Decreto n.º 2.667, de 3 de outubro de 1940, que dispõe sobre o melhor aproveitamento do carvão nacional, e 6.771 de 7 de agosto de 1944, que regula a distribuição e os preços do carvão nacional, e, assim sendo, essas empresas estão sujeitas ao pagamento dos impostos devidos por todas as indústrias".

ATA DA 218.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Emídio Ferreira da Silva Júnior, Bernardino Correia de Matos Neto, Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio e Oton Henry Leonardos.

Ausentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 20 minutos e encerrados às 18,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de lido o expediente, o Sr. Bernardino de Matos apresenta uma indicação comunicando que, segundo manifesto publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro último, a Companhia de Cimento Portland "São Paulo" pretende constituir-se com capital obtido em subscrição pública, para explorar industrialmente as jazidas de calcário existentes em Ilapova, no Estado de São Paulo.

Assim, e em face da exposição de motivos deste Conselho, aprovada pelo Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 16 de junho de 1943, deveria aquela Companhia, antes de oferecer suas ações ao público, submeter o seu programa à consideração deste Conselho.

Não tendo procedido nessa conformidade, propõe que a Companhia seja convidada a satisfazer as exigências estabelecidas na indicação que acompanhou a referida exposição de motivos.

Aprovada a indicação.

A seguir, o Sr. Oton Leonardos procede à leitura da opinião do engenheiro químico chinês Te-Pang Hou, a respeito da utilização das conchas da Lagoa de Araruama no projeto de fabricação de barrilha e sôda cáustica da Companhia Nacional de Alcalis. Esse trabalho vai ser anexado à indicação do Coronel Bernardino, apresentada na sessão de 2 do corrente, sobre o assunto.

ATA DA 219.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Bernardino Correia de Matos Neto, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho e Oton Henry Leonardos.

Ausente o Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 40 minutos e encerrados às 18,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de lido o expediente, o Sr. Emídio Ferreira dá parecer sobre o processo constituído do requerimento em que a Hulha Bra-

sileira Companhia Limitada solicita ao Senhor Alves de Sousa, na qualidade de Assistente Especial do Coordenador da Mobilização Econômica para a distribuição do carvão nacional, instruções para a fixação do preço do carvão do Norte do Paraná, e resolvida quanto à isenção dos impostos federais, estaduais e municipais, a que se julga com direito, em face das Leis Constitucionais ns. 3 e 4.

Aprovado o parecer, abaixo transcrito, para ser aplicado nos casos que se deram na vigência do atual Decreto-lei, não obstante entender o Conselho que o preço do carvão deva ser proporcional ao poder calorífico, como determinava o Decreto-lei n.º 7.511, de 8 de julho de 1944, originário deste Conselho:

"O Decreto-lei n.º 6.711, de 7 de agosto de 1944, fixa as características do carvão nacional, o preço de cada tipo e dá outras providências.

Para cada tipo o preço fixado é sempre o mesmo, desde que o seu poder calorífico esteja compreendido entre 90 e 100 % do poder calorífico do tipo considerado. Há, assim, uma tolerância de 10 %, dentro da qual o preço é invariável.

Talvez devido ao fato de serem de qualidade inferior os nossos carvões, ao legislador não ocorreu a possibilidade de um dado carvão ser de qualidade superior à do tipo, e a Lei é omissa neste caso.

Na omissão da Lei, o que me parece racional e justo é a aplicação do mesmo critério aplicado no caso previsto. Portanto, se para carvões inferiores a Lei previu uma diminuição do preço, para os carvões superiores dever-se-á prever uma elevação do mesmo.

A Lei prevê ainda uma tolerância de 10 % para menos, dentro da qual o preço não varia; dever-se-á então prever-se também uma tolerância de 10 % para mais, dentro da qual o preço deverá manter-se constante.

No caso em questão, o preço do carvão do Paraná, equiparado ao escolhido de Santa Catarina, deverá ser de Cr\$ 165,60, desde que seu poder calorífico esteja compreendido entre 5.760 calorias (-10%) e 7.040 calorias (+10%).

Neste ponto, não tem, pois, razão a Hulha Brasileira, querendo cobrar um carvão de 6.850 calorias à razão de Cr\$ 177,20 por tonelada.

$$A \text{ fórmula } X = \frac{C}{A \cdot P}$$

só deve, pois, ser empregada para carvões de poder calorífico inferior a 5.760 calorias ou superior a 7.040 calorias.

Quanto à segunda questão, isenção de impostos estaduais e municipais, a clareza da lei constitucional n.º 4 dispensa comentários; a isenção é inofensiva. Quanto aos impostos federais, com exceção do imposto único previsto nesta lei, existe também completa isenção".

ATA DA 250.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Renato de Azevedo Feio e Oton Henry Leonardos.

Ausente o Sr. Bernardino Correia de Matos Neto.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 20 minutos e encerrados às 18,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Lido e despachado o expediente, o Sr. Alves de Sousa procede à leitura das informações prestadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral no processo constituído de uma carta de Gabriel Pedro Moacir ao Sr. Presidente da República, transmitindo um artigo publicado no "Mineapolis Sunday Tribune", em

7 de junho de 1942, sobre a utilização do facómito de Minnesota.

O Conselho toma conhecimento do assunto e das informações constantes do processo e considera que não há nenhum interesse especial para o Brasil.

Por último, ocupa-se de outros assuntos de caráter reservado, que, por esse motivo, deixa de ser dado à publicidade.

ATA DA 251.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio, Casimiro Montenegro Filho e Oton Henry Leonardos.

Ausentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto e Emílio Ferreira da Silva Júnior.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 30 minutos e encerrados às 18.40.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Ofício da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, transmitindo a moção aprovada pela Congregação dessa Escola, referente à idéia da criação do Ministério de Minas e Energia, para ser publicada no Boletim n.º 1 deste Conselho, em organização.

Distribuído ao Sr. Oton Leonardos.

b) Cartão do Diretor da Escola Politécnica de São Paulo, remetendo um exemplar do volume "Metais e Ligas não Ferrosos — Propriedades e Empregos", edição de 1945, de Arthur Phillips.

O Conselho manda agradecer.

O Sr. Oton Leonardos declara que procurou algumas autoridades para que se pronunciassem sobre a criação do Ministério de Minas e Energia, com o intuito de publicar, no Boletim n.º 1 do Conselho, as opiniões que emitissem a respeito. Foram, porém, verbais os seus pareceres, e, assim, não poderão ser incluídos na citada publicação.

Apresenta, em seguida, uma indicação sugerindo seja estudada, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, a forma de poder aplicar o Código de Minas à indústria salineira e de exercer a fiscalização que a situação irregular atual está a exigir, ou que formule um projeto de decreto-lei isentando da fiscalização do Código de Minas os minerais de sódio, potássio, cálcio e magnésio.

Depois de longo debate entre o autor e o Sr. Antônio José Alves de Sousa, é resolvido distribuir o processo ao Sr. Emílio Ferreira, para dar parecer.

Por último, o Sr. Renato Feio, referindo-se à crise de vagões nas estradas de ferro, por falta de encomendas, sobre a qual se ocupara em várias sessões do Conselho, no ano passado, declara que tem o prazer de transmitir a notícia da assinatura, na Divisão de Orçamento do Ministério da Viação, do contrato para a fabricação de 60 locomotivas e 2.300 vagões para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, que os distribuirá pelas diversas estradas de ferro do país. Entre as locomotivas há 6 Mallet para o transporte de carvão na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 22 de maio de 1945. — *Matheus Roberto*, Chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 403, DATADA DE 24 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o parecer do Diretor de Telégrafos, de 10 de maio de 1945, constante do processo n.º 6.585-45,

do Departamento de Administração deste Ministério,

Resolve:

I — modificar o § 1.º da portaria número 534, de 22 de novembro de 1937, que passará a ter a seguinte redação:

"Até que se organize um plano geral para a execução do serviço de radiodifusão sob bases estritamente técnicas e que atenda aos interesses nacionais, a distribuição de estações pelo território nacional obedecerá ao critério que em cada caso, quanto à sua localização, for estabelecido pelo Governo".

II — revogar a portaria n.º 310, de 31 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N.º 404, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a empresa "Jornal do Comércio S. A.", de Recife, e tendo em vista o parecer do Diretor de Telégrafos, de 10 de maio de 1945, constante do processo n.º 6.585-45, do Departamento de Administração deste Ministério,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiodifusora de ondas curtas em Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N.º 405, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a empresa "Jornal do Comércio S. A.", de Recife, e de acordo com o parecer do Diretor de Telégrafos, de 10 de maio de 1945, constante do processo n.º 6.585-45, do Departamento de Administração deste Ministério,

Resolve autorizar a requerente a:

I — empregar em sua estação de ondas médias a frequência de 780 kc/s;

II — utilizar a potência de 20 kw durante o dia e de 10kw durante a noite, na referida estação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Proc. n.º 6.585-45.

(N.º 8.156 — 25-5-45 — Cr\$ 51,00)

PORTARIA N.º 406 — DE 25 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n.º 169-E, de 15 de maio de 1945, resolve:

I — Aprovar, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, o orçamento, na importância total de Cr\$ 22.932,10 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos), que com esta baixa, devidamente rubricado, para perfuração, solicitada pela Seção de Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura, no Estado da Paraíba, sob o regime de cooperação nas condições ajustadas, de um poço tubular denominado "Fruticultura", no campo de Fruticultura de Espírito Santo, município de Maguari, naquela Estado;

II — Homologar o ato da Inspetoria que autorizou o início das obras de perfuração do poço a quo se refere o item anterior.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1945

Processos despachados

N.º 10.504-45 — Plínio Valdemar da Silva, residente na localidade de Volta Redonda, no

Estado do Rio de Janeiro, solicitando certidão de tempo de serviço na R.M.V. — Despacho: Dirija-se à R.M.V. a quem cabe fornecer a certidão solicitada.

N.º 10.671-45 — Esperídio Teixeira de Barros Júnior, solicitando cópia da planta levantada pela Inspetoria de Aguas, referente às terras de erem, município de Nova Iguaçu, hoje distrito de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro. — Despacho: Dirija-se à Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 11.083-45 — José Francisco de Jesus, da cidade de Bomfim, Estado da Bahia, solicitando colocação na Leste Brasileiro. Despacho: Arquivo-se.

N.º 11.007-45 — S. A. White Martins, sediada nesta capital, à Rua Beneditinos números 1 a 7, solicitando devolução de 20 (vinte) botijões, que alega de sua propriedade. Despacho: Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o que informou o D. N. P. R. C.

Dia 23 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 11.381-45 — Companhia Nacional do Alcalis, solicitando permissão para instalar (2) estações radiotelegráficas, uma nesta capital e outra no arraial do Cabo, Município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro. Despacho: Indeferido, em face do parecer da C. T. R. (O arraial do Cabo possui uma estação telefônica do DCT e esta apenas poucos quilômetros da cidade de Cabo Frio, que se acha ligada a esta capital por linhas telegráficas do DCT e linhas telefônicas. Nestas condições o pedido não encontra amparo legal, conforme determinações do item 2 § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 21.411, de 1-3-32. Assim sendo opina a C.T.R. pelo indeferimento do pedido).

N.º 11.216-45 — Viação Aérea Santos Dumont S. A. solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido para instalar dois (2) radiofaróis, em Aracaju e Vitória, Estados de Sergipe e Espírito Santo respectivamente. Despacho: I — Deferido de acordo com o parecer da C. T. R. — II — F. o expediente. (Dos argumentos apresentados, o único que merece atenção é o fato dos radiofaróis existentes nas cidades citadas, estarem instalados em locais muito distantes. Nestas condições esta Comissão opina pelo deferimento do presente pedido, bem como aprova plantas, especificações técnicas e orçamento das estações em questão).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 39

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 13.696,50 (treze mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Fábrica", no distrito de Brotas, município de Salvador, Estado da Bahia, correndo todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuratriz, à conta da requerente — Fábrica de Papel da Bahia Limitada. — nos termos do art. 5.º, § 1.º, letras a e b do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Vinícius Berredo*, Inspetor de Secas, interino.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATA DA 299.^a SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 2 DE MAIO DE 1945.

Aos dois dias do mês de maio de 1945, à hora previamente marcada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura do Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios, Lincoln Continentino, Gerson Pompeu Pinheiro, Henrique Coelho da Rocha, Luis Mendes Ribeiro Gonçalves, Paulo Candiota e Olávio Cantanhede, o primeiro Presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da Lei foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Estive presente o Procurador do Conselho Doutor Vieira Cristo.

Passando-se ao expediente foi lida vasta correspondência toda já despachada pelo Senhor Presidente. Passando-se à ordem do dia, o Sr. Conselheiro Henrique Coelho da Rocha relata os seguintes processos cujas conclusões devidamente aprovadas são as seguintes:

Proc. CF. 417-44 — Interessado, Francisco Marques da Silva. — Voto, pois, contra o provimento do recurso. — *Henrique Coelho da Rocha*.

Proc. CF. 513-44 — Interessados, Emílio Orlando de Tomaso e outros. — Não vejo, porém, como possa, dentro da Lei, deixar de reconhecer o acerto da resolução da resolução do CREA da 6.^a Região, pelo que nego provimento ao recurso. — *Henrique Coelho da Rocha*.

Com a palavra o Sr. Conselheiro Lincoln Continentino relata os seguintes processos, cujas conclusões aprovadas são as que se seguem:

Proc. CF. 35-45 — Interessado, Rafael Marini. — O CREA da 5.^a Região negou, visto à carteira do requerente. Julgo que deva ser mantida esta solução porque aos licenciados não cabe o direito de transferência de região. Quanto às atividades agora desempenhadas pelo suplicante na Fábrica Nacional de Motores, elas independem da posse da carteira, de modo que ele pode continuar a exercê-las, mesmo sem carteira. — *Lincoln Continentino*.

Proc. CF. 501-44 — Interessado, Arão Sahm. — Sou de parecer que deva ser concedida a licença uma vez que o solicitante alega que requereu em janeiro de 1942, a sua naturalização, não tendo logrado ainda obtê-la apesar de estar em ordem a sua ficha na Delegacia de Ordem Política e Social, conforme certidão de fls. 7. — *Lincoln Continentino*.

Baixaram em diligência os seguintes processos: CF. 539-44, CF. 601-44 e CF. 135-44.

A seguir o Conselho aprovou as informações prestadas por várias Regiões referentes aos Srs. Valeriano Sousa Melo e Alvaro Campos, Geraldo Ramos de Oliveira, Francisco do Paula Júnior e José Honorato Filho. Relativamente ao processo n.º CF. 631-43, que tem como interessado o Sr. Luis Marzari, o Sr. Conselheiro Relator, Dr. Henrique Coelho da Rocha, tratou verbalmente a respeito do mesmo, solicitando diversas providências a serem tomadas pela Secretaria. Com a palavra, o Sr. Presidente comunica ao Conselho o falecimento do ilustre colega Dr. Jaime de Castro Barbosa, seu antigo condiscípulo na Politécnica, de quem trapou a biografia, propondo, por fim, o lançamento em ata de um voto de pesar. O Conselho deu seu pleno apoio à proposta do Senhor Presidente. Continuando com a palavra, o Sr. Presidente passou a tratar de assuntos de ordem interna, solicitando as autorizações indispensáveis, que lhe foram unanimemente concedidas. O Sr. Presidente informou mais, ao Conselho, o estado em que estava o assunto relativo à regulamentação definitiva da profissão de químico. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 21 horas, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada como Secretário. — *Gerson Pompeu Pinheiro*. — *Adolfo Morales de los Rios*, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 23 de maio de 1945 do Sr. Diretor do D.P. e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Minas Gerais:

De Paulino Scaldaferrri (Proc. 947-45). — Homologo a habilitação dos beneficiários Edméa Caldas e Coralina Edy Alves, de acordo com a conclusão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Serviços Hollerith S. A. (I. B. M.), em 16 de abril de 1943, para os cálculos mensais e anuais das observações meteorológicas do Serviço de Meteorologia referente ao ano de 1944.

Aos 23 dias do mês de maio de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro, doutor Apolônio Sales e a Serviços Hollerith S. A. (I. B. M.), representada, neste ato, pelos seus diretores, Vitor Coelho Bouças e José Gomes Coimbra, acordaram em modificar a cláusula oitava (8.^a) do aludido contrato que passa a ser redigido do modo seguinte:

Cláusula oitava — O presente contrato terá validade somente depois do registrado pelo Tribunal de Contas e sua duração será apenas do corrente ano, sendo o seu valor de duzentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 204.000,00), não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio a cargo da Secretaria de Estado, o presente termo aditivo, que vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Almaguê Campos e Urbano Câmara e por mim, Arménio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na Primeira Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Apolônio Sales*. — *Vitor Coelho Bouças*. — *José Gomes Coimbra*. — *Almaguê Campos*. — *Urbano Câmara*. — *Arménio Aires*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Térmo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde com a firma Sociedade Auxiliar de Trabalhos de Engenharia Ltda., para a conclusão das obras do edifício destinado ao Sanatório Miguel Pereira em São Paulo, com a exclusão do fornecimento e instalações dos elevadores e montacargas e aparelhagem da copa, cozinha e lavanderia.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras perante o diretor, Dr. Rui Moreira Reis, devidamente autorizado no Processo número 77.051-44, do mesmo Ministério, em que foi aprovada a concorrência realizada em 27

de abril de 1945, compareceu a firma Sociedade Auxiliar de Trabalhos de Engenharia Ltda. que neste contrato será denominada contratante-empiteiro e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida, comprometendo-se a executar as referidas obras, obedecendo às seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante-empiteiro obriga-se a executar todos os serviços necessários à conclusão das obras que ainda não tenham sido realizadas no edifício destinado ao Sanatório Miguel Pereira em São Paulo, com exclusão do fornecimento e instalação dos elevadores e montacargas e aparelhagens da copa, cozinha e lavanderia, pela importância total de Cr\$ 4.092.900,00 (quatro milhões, noventa e dois mil e novecentos cruzeiros) inteiramente de acordo com a sua proposta de 27 de abril de 1945, e com rigorosa obediência ao edital, projetos, especificações e anexo às especificações aprovados que serviram de base à concorrência, os quais, devidamente rubricados, constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Segunda — A despesa com a execução do contrato, na importância de Cr\$ 4.092.900,00 (quatro milhões, noventa e dois mil e novecentos cruzeiros), deverá correr à conta das dotações Cr\$ 3.044.135,00 Plano de Obras e Equipamentos de 1944, digo (três milhões, quatrocentos e quatro mil cento e trinta e cinco cruzeiros), pelo Plano de Obras e Equipamentos de 1944 e Cr\$ 1.048.765,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros) pelo Plano de Obras e Equipamentos de 1945, onde foi empenhada conforme consta dos conhecimentos de empenhos números 35 e 36, da Divisão de Obras, do citado Ministério, relativos à mencionada despesa.

Terceira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira será calculado de acordo com os trabalhos executados e efetuados em 10 (dez) prestações de Cr\$ 409.290,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e noventa cruzeiros) cada uma, sendo o pagamento da última prestação somente efetuado após a terminação de todos os serviços e entrega da obra inteiramente pronta, livre e limpa de qualquer material ou maquinaria.

Quarta — O contratante-empiteiro deposita no Tesouro Nacional, a título de caução para garantia da execução deste contrato, a quantia de Cr\$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos cruzeiros), conforme recibo apresentado no ato da assinatura deste contrato. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o seu valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empiteiro obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução. No caso de ser verificada que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para completar o seu pagamento será deduzido da prestação imediata que compeli ao contratante-empiteiro, como pagamento de serviços realizados caso este não a recolha no prazo marcado.

Quinta — As obras deverão ser iniciadas dentro de quinze (15) dias a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O prazo para a entrega dos trabalhos contratados, inteiramente prontos, será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data do referido registro. Ficará o contratante-empiteiro sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder a esse prazo. Quando o excesso desse prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empiteiro a caução mencionada na cláusula quarta e sua idoneidade para contratar com o Governo.

Sexta — O contratante-empiteiro se sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cru-

zeiros) por infração de qualquer cláusula contratual e ao dobro na reincidência de uma mesma cláusula contratual.

Sétima — Todas as multas de que trata o presente contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de três (3) dias, para o Diretor Geral do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa.

Oitava — Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações fornecidos ou aprovados pela Divisão de Obras e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado, caso este se recuse a fazê-lo isso independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira. Caso se constate qualquer divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o que estiver estabelecido nas referidas especificações.

Nona — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pela importância de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros) e em companhia idônea, responsabilizando-se por qualquer dano que causar, em qualquer serviço da parte já construída.

Décima — O contratante-empregado responderá, durante cinco (5) anos, pela solidez e es-

gurança do trabalho que executar, ou por qualquer defeito de construção verificado durante esse prazo, que será contado da data da entrega dos trabalhos finais contratados.

Décima Primeira — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência do contratante-empregado
- b) Suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos sem motivos justificados;
- c) Pela inobservância, sem autorização, do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e demais condições contratuais, após advertência, por escrito, do fiscal e comprovada má-fé;
- d) Pelo excesso de prazo de entrega da obra, além dos 30 (trinta) dias, conforme os termos da cláusula quinta.

Décima Segunda — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante com que a fiscalização possa entender-se.

Décima Terceira — O contratante-empregado declara eleger o fóro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima Quarta — O sêlo proporcional devido ao presente contrato será cobrado de acordo com a Lei do sêlo vigente e por ocasião da apresentação das respectivas contas, tendo sido pago pelo contratante-empregado o sêlo de um

cruzeiro (Cr\$ 1,00) por folha e vinte centavos (Cr\$ 0,20) por linha, de acordo com a lei acima citada.

Décima Quinta — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que cause embaraços à fiscalização ou ao regular andamento dos trabalhos, ou, ainda, que pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local.

Décima Sexta — O contratante-empregado será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução das obras for causado a terceiros, não só à propriedade como quanto a acidentes pessoais.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da mesma Divisão, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas presentes, e por mim Iveta Maria Jafelli, que o lavei. Sobre estampilhas federais e um sêlo de educação no valor de Cr\$ 44,40: Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — **Ruy Moreira Reis** — Sociedade Auxiliar de Trabalhos de Engenharia Ltda. — pp. (a) **Carlos Vilanova** — Como testemunhas: (aa) **José Fontes**. — **Norberto Rizzo**. — Aprovado em 17-5 de 1945. — **R. Fernandes de Sá**, Diretor Geral.

Divisão de Obras, em 19 de maio de 1945. — **Maria de Lourdes Nascimento Coelho**, datilógrafa classe D.

Visto. — **L. Borroso**, Chefe da 1-D. Ob.

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 2 de maio de 1945	12.887.861,30
Em 3 de maio de 1945	2.844.254,40
Total	15.232.115,70
Em igual período de 1944	7.512.689,80
Diferença para mais neste ano ...	7.719.425,90
De 2 de janeiro a 3 de maio de 1945	452.589.408,10
Em igual período de 1944	380.529.856,59
Diferença para mais neste ano ...	72.059.551,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 de abril de 1945:		
Diversos	44.714,10	
Ob. de Guerra ..	6.728,60	51.442,70
Em 3 de abril de 1945:		
Diversos	26.582,70	
Ob. de Guerra ..	5.929,59	32.512,29
Total	83.954,50	
Em igual período de 1944	732.787,40	
Diferença para menos neste ano ..	648.832,50	
De 2 de janeiro a 3 de maio de 1945	11.038.529,10	
Em igual período de 1944	72.670.821,10	
Diferença para menos neste ano ..	61.642.292,00	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 3 de maio de 1945	15.232.115,70
Em 4 de maio de 1945	4.924.755,30
Total	20.156.871,00
Em igual período de 1944	9.792.202,90
Diferença para mais neste ano ...	10.364.668,10
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1945	457.514.183,40
Em igual período de 1944	382.809.345,60
Diferença para mais neste ano ...	74.704.837,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 3 de maio de 1945:		
Diversos	71.296,80	
Ob. de Guerra ..	12.658,10	83.954,90
Em 4 de abril de 1945:		
Diversos	109.729,50	
Ob. de Guerra ..	9.729,10	119.458,60
Total	203.413,50	
Em igual período de 1944	1.080.425,20	
Diferença para menos neste ano ..	877.011,70	

De 2 de janeiro a 4 de maio de 1945	11.147.987,70
Em igual período de 1944	73.018.458,90
Diferença para menos neste ano ..	61.870.471,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 4 de maio de 1945	26.156.871,00
Em 5 de maio de 1945	3.993.009,10
Total	24.149.880,10
Em igual período de 1944	13.578.815,70
Diferença para mais neste ano ...	10.576.064,40
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1945	461.507.172,50
Em igual período de 1944	336.590.961,40
Diferença para mais neste ano ...	124.916.211,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 4 de maio de 1945:		
Diversos	181.036,30	
Ob. de Guerra ..	23.387,20	204.413,50
Em 5 de maio de 1945:		
Diversos	31.601,00	
Ob. de Guerra ..	1.744,00	33.345,00
Total	236.758,50	
Em igual período de 1944	1.736.608,70	
Diferença para menos neste ano ..	1.549.851,20	
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1945	11.181.332,70	
Em igual período de 1944	73.724.643,40	
Diferença para menos neste ano ..	62.543.310,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 6 de maio de 1945	24.149.880,10
Em 7 de maio de 1945	2.676.133,90
Total	26.826.014,00
Em igual período de 1944	14.642.390,00
Diferença para mais neste ano ...	12.183.624,00
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1945	464.183.306,40
Em igual período de 1944	337.659.535,70
Diferença para mais neste ano ...	126.523.770,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 6 de maio de 1945:		
Diversos	112.627,30	
Ob. de Guerra ..	24.131,20	236.758,50
Em 7 de maio de 1945:		
Diversos	12.810,80	
Ob. de Guerra ..	4.235,10	17.045,90
Total	253.504,40	
Em igual período de 1944	1.925.262,70	
Diferença para menos neste ano ..	1.671.758,30	

De 2 de janeiro a 7 de maio de 1945	11.199.478,00
Em igual período de 1944	73.863.296,40
Diferença para menos neste ano ..	62.664.817,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 8 de maio de 1945	26.826.014,00
Em 9 de maio de 1945	5.468.647,70
Total	32.294.661,70
Em igual período de 1944	30.903.508,20
Diferença para mais neste ano ...	1.392.153,50
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1945	469.651.954,10
Em igual período de 1944	404.009.653,90
Diferença para mais neste ano ...	65.642.299,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 8 de maio de 1945:		
Diversos	225.433,10	
Ob. de Guerra ..	28.466,30	253.904,40
Em 9 de maio de 1945:		
Diversos	234.029,10	
Ob. de Guerra ..	34.521,30	253.550,40
Total	512.454,80	
Em igual período de 1944	2.718.367,46	
Diferença para menos neste ano ..	2.205.912,66	
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1945	11.457.029,00	
Em igual período de 1944	74.656.401,10	
Diferença para menos neste ano ..	63.199.372,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 9 de maio de 1945	32.294.661,70
Em 10 de maio de 1945	1.977.322,60
Total	34.271.984,30
Em igual período de 1944	23.304.352,60
Diferença para mais neste ano ...	10.967.631,70
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1945	471.629.276,70
Em igual período de 1944	403.321.998,30
Diferença para mais neste ano ...	68.307.278,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 9 de maio de 1945:		
Diversos	449.467,20	
Ob. de Guerra ..	62.987,60	512.454,80
Em 10 de maio de 1945:		
Diversos	22.730,10	
Ob. de Guerra ..	2.230,40	24.960,50
Total	537.415,30	
Em igual período de 1944	3.045.815,60	
Diferença para menos neste ano ..	2.508.400,30	

De 2 de janeiro a 10 de maio de 1945	11.481.989,50
Em igual período de 1944	74.985.849,30
Diferença para menos neste ano ..	63.501.859,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 10 de maio de 1945	34.271.984,30
Em 11 de maio de 1945	4.969.261,20
Total	39.241.245,50
Em igual período de 1944	25.230.761,00
Diferença para mais neste ano ...	4.010.484,50

De 2 de janeiro a 11 de maio de 1945	476.598.527,90
Em igual período de 1944	408.217.906,70
Diferença para mais neste ano ...	68.380.621,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 10 de maio de 1945:		
Diversos	472.197,30	
Ob. de Guerra ..	63.218,00	537.415,30
Em 11 de maio de 1945:		
Diversos	14.762,30	
Ob. de Guerra ..	16.752,20	31.514,50
Total	528.929,30	
Total	568.929,80	
Em igual período de 1944	3.402.925,30	
Diferença para menos neste ano ...	2.831.065,50	

De 2 de janeiro a 11 de maio de 1945	11.513.564,00
Em igual período de 1944	75.340.569,00
Diferença para menos neste ano ..	63.827.465,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 11 de maio de 1945	39.241.245,50
Em 12 de maio de 1945	1.694.559,80
Total	40.935.796,30
Em igual período de 1944	39.467.319,90
Diferença para mais neste ano ...	1.468.476,40

De 2 de janeiro a 12 de maio de 1945	478.293.088,70
Em igual período de 1944	412.484.465,00
Diferença para mais neste ano ..	65.808.623,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 11 de maio de 1945:		
Diversos	486.059,60	
Ob. de Guerra ..	81.970,20	568.029,80
Em 12 de maio de 1945:		
Diversos	49.465,90	
Ob. de Guerra ..	1.040,00	50.505,90
Total	619.435,70	
Em igual período de 1944	3.918.205,70	
Diferença para menos neste ano ...	3.298.770,00	

De 2 de janeiro a 12 de maio de 1945	11.564.009,90
Em igual período de 1944	75.856.239,40
Diferença para menos neste ano ...	64.292.229,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 12 de maio de 1945	40.935.796,30
Em 14 de maio de 1945	3.744.959,20
Total	44.679.855,50
Em igual período de 1944	40.491.033,00
Diferença para mais neste ano ...	4.188.812,50

De 2 de janeiro a 14 de maio de 1945	482.037.147,90
Em igual período de 1944	412.508.183,70
Diferença para mais neste ano ...	69.528.964,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 13 de maio de 1945:		
Diversos	526.425,50	
Ob. de Guerra ..	83.010,29	619.435,70
Em 14 de maio de 1945:		
Diversos	42.122,40	
Ob. de Guerra ..	45.289,70	87.412,10
Total	706.847,80	
Em igual período de 1944	4.974.734,00	
Diferença para menos neste ano ...	3.267.886,20	

De 2 de janeiro a 14 de maio de 1945	11.651.422,06
Em igual período de 1945	76.012.767,74
Diferença para menos neste ano ..	64.361.345,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 14 de maio de 1945	44.679.855,50
Em 15 de maio de 1945	4.812.358,40
Total	49.492.213,90
Em igual período de 1944	44.154.009,00
Diferença para mais neste ano ...	5.338.204,90

De 2 de janeiro a 15 de maio de 1945	436.819.306,30
Em igual período de 1944	417.171.134,70
Diferença para mais neste ano	69.678.851,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 14 de maio de 1945:		
Diversos	578.547,90	
Ob. de Guerra ..	128.299,90	706.847,80
Em 15 de maio de 1945:		
Diversos	121.887,10	
Ob. de Guerra ..	100.002,50	221.889,60
Total	928.737,40	
Em igual período de 1944	4.424.072,90	
Diferença para menos neste ano ...	3.495.335,50	

De 2 de janeiro a 15 de maio de 1945	11.873.311,60
Em igual período de 1944	76.362.106,60
Diferença para menos neste ano ..	64.488.795,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 16 de maio de 1945	57.819.469,80
Em 17 de maio de 1945	2.345.770,00
Total	60.165.239,80
Em igual período de 1944	49.921.724,70
Diferença para mais neste ano ...	10.243.515,10

De 2 de janeiro a 17 de maio de 1945	497.522.532,20
Em igual período de 1944	422.938.870,40
Diferença para mais neste ano ...	74.583.661,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 16 de maio de 1945:		
Diversos	826.693,00	
Ob. de Guerra ..	239.169,80	1.075.172,80
Em 17 de maio de 1945:		
Diversos	122.827,90	
Ob. de Guerra ..	3.698,00	126.525,90
Total	1.201.698,70	
Em igual período de 1944	5.006.760,70	
Diferença para menos neste ano ...	3.805.062,00	

De 2 de janeiro a 17 de maio de 1945	12.146.272,90
Em igual período de 1944	76.944.794,40
Diferença para menos neste ano ...	64.798.521,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 17 de maio de 1945	60.165.239,80
Em 18 de maio de 1945	4.121.471,30
Total	64.286.711,10
Em igual período de 1944	51.137.840,90
Diferença para mais neste ano ...	13.148.870,20

De 2 de janeiro a 18 de maio de 1945	501.644.063,50
Em igual período de 1944	424.134.986,50
Diferença para mais neste ano ...	77.489.016,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 17 de maio de 1945:		
Diversos	958.830,50	
Ob. de Guerra ..	212.867,80	1.201.698,70
Em 18 de maio de 1945:		
Diversos	59.520,90	
Ob. de Guerra ..	73.320,00	72.840,90
Total	1.274.539,60	
Em igual período de 1944	5.152.919,00	
Diferença para menos neste ano ...	3.878.379,40	

De 2 de janeiro a 18 de maio de 1945	12.219.113,80
Em igual período de 1944	77.090.952,70
Diferença para menos neste ano ...	64.871.838,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 18 de maio de 1945	61.286.711,10
Em 19 de maio de 1945	2.498.161,70
Total	66.784.872,80
Em igual período de 1944	55.588.562,00
Diferença para mais neste ano ...	11.196.307,80

De 2 de janeiro a 19 de maio de 1945	504.142.165,90
Em igual período de 1944	428.605.710,70
Diferença para mais neste ano ...	75.536.455,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 18 de maio de 1945:		
Diversos	998.351,80	
Ob. de Guerra ..	276.187,80	1.274.539,60
Em 19 de maio de 1945:		
Diversos	6.846,80	
Ob. de Guerra ..	219,60	7.066,40
Total	1.281.606,00	
Em igual período de 1944	5.543.474,10	
Diferença para menos neste ano ..	4.261.868,10	
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1945	12.226.180,20	
Em igual período de 1944	77.481.507,80	
Diferença para menos neste ano ..	65.255.327,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 20 de maio de 1945	66.781.872,80
Em 21 de maio de 1945	4.223.535,00
Total	71.108.407,80
Em igual período de 1944	57.979.069,60
Diferença para mais neste ano ..	13.129.338,20
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1945	508.465.700,20
Em igual período de 1944	450.996.215,20
Diferença para mais neste ano ..	77.469.484,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 20 de maio de 1945:		
Diversos	1.005.198,60	
Ob. de Guerra ..	276.407,40	1.281.606,00
Em 21 de maio de 1945:		
Diversos	37.499,60	
Ob. de Guerra ..	4.249,90	41.749,50
Total	1.323.355,50	
Em igual período de 1944	5.665.331,90	
Diferença para menos neste ano ..	4.341.976,40	
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1945	12.267.929,70	
Em igual período de 1944	77.603.365,60	
Diferença para menos neste ano ..	65.335.435,90	

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 20 de abril de 1945	329.581,10
Em 23 de abril de 1945	15.517,30
Total	345.098,40
Em igual período de 1944	146.959,60
Diferença para mais neste ano ..	198.138,80
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1945	1.772.275,90
Em igual período de 1944	1.382.520,20
Diferença para mais neste ano ..	389.855,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 20 de abril de 1945:		
Diversos	33.040,00	
Ob. de Guerra ..	136.690,60	
Comissões de despachantes ..	1.875,00	171.605,60
Em 23 de abril de 1945:		
Diversos	5.767,30	
Ob. de Guerra ..	23.635,50	
Comissões de despachantes ..	110,00	29.512,80
Total	200.518,40	
Em igual período de 1944	161.089,50	
Diferença para mais neste ano	39.428,90	
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1945	648.209,80	
Em igual período de 1944	827.776,40	
Diferença para menos neste ano ..	179.566,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 23 de abril de 1945	345.098,40
Em 24 de abril de 1945	6.280,50
Total	351.378,90
Em igual período de 1944	153.984,20
Diferença para mais neste ano	197.394,70
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1945	1.773.653,40
Em igual período de 1944	1.389.544,80
Diferença para mais neste ano	389.108,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 23 de abril de 1945:		
Diversos	33.807,30	
Ob. de Guerra ..	159.720,10	
Comissões de despachantes ..	—	200.518,40
Em 23 de abril de 1945:		
Diversos	53.223,00	
Ob. de Guerra ..	1.600,00	
Comissões de despachantes ..	170,00	54.993,00
Total	255.511,40	
Em igual período de 1944	200.944,40	
Diferença para mais neste ano	54.567,00	
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1945	703.202,80	
Em igual período de 1944	367.631,30	
Diferença para menos neste ano ..	164.428,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 24 de abril de 1945	351.378,90
Em 25 de abril de 1945	29.418,10
Total	380.797,00
Em igual período de 1944	182.813,90
Diferença para mais neste ano	197.983,10
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1945	1.808.071,50
Em igual período de 1944	1.434.861,90
Diferença para mais neste ano	373.209,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 24 de abril de 1945:		
Diversos	92.030,30	
Ob. de Guerra ..	161.326,10	
Comissões de despachantes ..	2.155,00	255.511,40
Em 25 de abril de 1945:		
Diversos	2.637,30	
Ob. de Guerra ..	2.357,60	
Comissões de despachantes ..	—	4.994,90
Total	260.506,30	
Em igual período de 1944	228.876,70	
Diferença para mais neste ano	31.629,60	
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1945	708.197,70	
Em igual período de 1944	595.563,60	
Diferença para menos neste ano	187.365,90	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de abril de 1945	380.797,00
Em 26 de abril de 1945	13.270,20
Total	394.067,20
Em igual período de 1944	199.301,50
Diferença para mais neste ano	194.765,70
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1945	1.821.341,70
Em igual período de 1944	1.434.861,90
Diferença para mais neste ano	386.479,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25 de abril de 1945:		
Diversos	91.667,60	
Ob. de Guerra ..	163.683,70	
Comissões de despachantes ..	2.155,00	260.506,30
Em 26 de abril de 1945:		
Diversos	987,30	
Ob. de Guerra ..	7.100,00	
Comissões de despachantes ..	380,00	8.467,30
Total	263.973,60	
Em igual período de 1944	256.457,80	
Diferença para mais neste ano	12.515,80	
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1945	716.665,00	
Em igual período de 1944	923.184,70	
Diferença para menos neste ano ..	206.519,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de abril de 1945	394.067,20
Em 27 de abril de 1945	28.831,60
Total	422.898,80
Em igual período de 1944	222.543,60
Diferença para mais neste ano	200.355,20

De 2 de janeiro a 27 de abril de 1945	1.850.178,30
Em igual período de 1944	1.458.124,00
Diferença para mais neste ano ...	392.054,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	C-*
De 1 a 26 de abril de 1945:		
Diversos	95.554,90	
Ob. de Guerra ..	170.783,19	
Comissões de des-pachantes	2.535,00	268.973,09
Em 27 de abril de 1945:		
Diversos	8.643,20	
Ob. de Guerra ..	20.000,00	
Comissões de des-pachantes	100,00	28.743,20
Total	297.721,30	
Em igual período de 1944	203.023,70	
Diferença para menos neste ano ..	5.301,59	

De 2 de janeiro a 27 de abril de 1945	745.413,30
Em igual período de 1944	969.710,60
Diferença para menos neste ano ..	224.297,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 27 de abril de 1945	422.898,80
Em 28 de abril de 1945	29.257,59
Total	452.156,39
Em igual período de 1944	242.817,19
Diferença para mais neste ano ...	209.339,20
De 2 de janeiro a 28 de abril de 1945	1.879.430,60
Em igual período de 1944	1.478.377,50
Diferença para mais neste ano ...	401.053,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 27 de abril de 1945:		
Diversos	101.303,20	
Ob. de Guerra ..	190.783,70	
Comissões de des-pachantes	2.635,00	297.721,90
Em 28 de abril de 1945:		
Diversos	1.439,00	
Ob. de Guerra ..	6.000,00	
Comissões de des-pachantes	20,00	7.459,00
Total		305.180,90
Em igual período de 1944		316.076,30
Diferença para menos neste ano ..		10.895,40
De 2 de janeiro a 28 de abril de 1945		752.872,30
Em igual período de 1944		982.763,20
Diferença para menos neste ano ..		229.890,90

1945 - 1.º TRIMESTRE - 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 23 DE MAIO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 3/16
Espanha	—	—	1,81
Suica	—	4,67	4,77
Nova York	16,50	19,48	20,00
Uruguai	—	10,65 5/8	—
Argentina	—	4,91 1/16	5,09
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE MAIO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5%, iúdas	1.000,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	970,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	848,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	845,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	920,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	147,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	373,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	752,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.760,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	508,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	187,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2.ª série	175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3.ª série	179,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	74,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.).	1.057,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	624,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.180,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	195,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	181,50
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	201,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 3.264), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,50
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	990,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.	208,00

Ações de Companhias

Aliança Industrial, de Cr\$ 200,00	190,00
Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	700,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	158,00
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	530,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	446,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real de Cr\$ 200,00, 8%	227,00
Companhia Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% ..	1.110,00
Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	223,00

Vendas Judiciais

50 Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%	195,00
240 Apólices do Empréstimo Municipal (Decreto número 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	201,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 24 DE
MAIO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
11	Uniformizadas, de Cr\$ 500,00	500,00
5	Idem, de Cr\$ 200,00	200,00
232	Diversas Emissões, nom.	970,00
197	Idem, port.	848,00
2	Idem, 1917	770,00
20	Idem, c/4 semestres vencidos	840,00
1.000	Diversas Emissões, port. (cautelas)	845,00
6	Idem	840,00
7	Reajustamento Econômico	920,00
Obrigações:		
280	Guerra, de Cr\$ 100,00	73,00
411	Idem	72,50
1.199	Idem, de Cr\$ 200,00	147,00
355	Idem	148,00
21	Idem	146,00
16	Idem, de Cr\$ 500,00	372,00
183	Idem	373,00
13	Idem	370,00
14	Idem, de Cr\$ 1.000,00	754,00
378	Idem	752,00
175	Idem	753,00
10	Idem	750,00
10	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.765,00
3	Idem	3.770,00
8	Idem	3.750,00
12	Idem	3.760,00

Estaduais:

280	Espírito Santo, port.	508,00
114	Minas, 1.ª série	188,00
74	Idem	187,00
103	Idem	187,50
253	Idem, 2.ª série	175,00
423	Idem, 3.ª série	180,00
310	Idem	179,50
67	Idem	179,00
50	Pernambuco	74,00
48	Estado do Rio (Eletref.)	1.057,00
312	Rodoviárias do Estado do Rio	624,00
143	São Paulo	240,00
15	Idem	242,00
360	Idem Uniformizadas	1.180,00

Municipais do Distrito Federal:

500	Decreto n.º 3.264	198,50
100	Empréstimo de 1931	183,00
120	Idem	180,00

Municipais dos Estados:

35	Belo Horizonte	990,00
20	Niterói	208,00

Ações de Companhias:

33 1/3	Aliança Industrial, de Cr\$ 200,00	190,00
100	Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	700,00
800	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	158,00
100	Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	530,00
5.010	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	445,00
1.500	Idem	450,00

Debêntures:

25	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ..	227,00
10	Cia. Cervej. Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% ..	1.110,00
305	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..	223,00

Alvarás:

50	Apólices Municipais de 1906, port.	195,00
240	Idem (Decreto n.º 1.535)	201,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Prova de seleção para os candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento de Taquígrafos.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 2 de junho p.v., às 14 horas, na sede destes Cursos, à Av. Almirante Barroso 81 (3.º andar), a prova de seleção para os candidatos inscritos no Curso de Aperfeiçoamento de Taquígrafos, criado pela Portaria n.º 103, de 13 de março de 1945.

2. Estão isentos da prova de seleção referida os alunos que terminaram com aproveitamento o Curso Avulso de Preparação de Taquígrafos, criado pela Portaria n.º 696, de 19 de abril de 1944 e cujos nomes constam do *Diário Oficial* n.º 93, pág. 7.400, de 25-4.

3. Os candidatos deverão procurar na Secretaria destes Cursos, a partir do dia 28 do corrente, os respectivos cartões de identidade que permitam o ingresso nas salas de prova.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 24 de maio de 1945. — *Arnor Guaypussú*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente deste Departamento, na papeleta DS-507, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1945, são os seguintes os candidatos, do concurso acima referido que poderão ser aproveitados como Auxiliar de Escreitório, Tipo B, do Serviço Público Federal:

N.º de inser.	Nome	Nota Prova Trab. Dat.
25.	Nilza Alves	100,0
113.	Walker Calvet Correia	95,0
53.	José Mendes Vidal	91,0
119.	Lina Mangia	91,0
15.	Inácio de Carvalho Rocha	89,0
67.	Mariana Duncan de Carvalho Mendes	88,0
85.	Maria Lina de Figueiredo	78,0
49.	Georgete Avila Barros	70,0
99.	José Cardoso	67,0
20.	Meyer Beniste	64,0
55.	Maria Ferreira	63,0
110.	Assumpcion Marco Bó	63,0
101.	Francisco Leão	62,0
105.	Bela Roisenblit	61,0
8.	Sebastião Abreu dos Santos	60,0
71.	Alda Nunes da Silva	60,0
12.	Doroti Guimarães Lefebvre	60,0
41.	Dinah Figueiredo Aguiar	60,0

D.S. do D.A.S.P., em 23 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar VI.

P. H. 967

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inser. — Nome — Média final
1. Jerônimo Rozendo de Oliveira ... 56,3
D.S. do D.A.S.P., em 24 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. 967

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inser. — Nome — Parte I, Parte II
1. Jerônimo Rozendo de Oliveira 64,9 52,0
2. Somente esse candidato atingiu, na Parte II, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar VII.

P.H. — 1.128

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Laboratorista V, do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública.

P.H. — 1.398

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

2. Dia da abertura: 4-6-45; dia do encerramento: 8-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38, anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: *Parte I* — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Esterilização de material de laboratório.
- 2) Manéjo e conservação de microscópio.
- 3) Preparação dos meios de cultura mais comuns.
- 4) Métodos de coloração de Gram, Ziehl, May Grunwald's, Giemsa, Fontana, Tribondeau e Laybourn.
- 5) Semeadura e repicagem.
- 6) Coleta de sangue — Inativação de soro.
- 7) Exame de urina.
- 8) Pesquisa de ovos de parasitos e de parasitas intestinais.
- 9) Fixação e inclusão de vísceras.
- 10) Microtomia e dupla coloração.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Prática*, constante execução de trabalhos sobre assuntos do programa da Parte I, seguidos de relatório e arguição sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 60 pontos
Relatório e arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 4
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Atendente VII, VI e V, do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública.

P.H. — 1.399

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Atendente VII, VI e V.

2. Dia da abertura: 4-6-45; dia do encerramento: 8-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Atendente VII, VI e V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: **Parte I** — constante de ditado de um trecho de cento e cinquenta a duzentas palavras, extraído de livro ou revista sobre enfermagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — *Prática*, que compreenderá execução de técnicas referentes a dois pontos sorteados dentre os do programa seguinte:

- 1) Preparo de material para injeções hipodérmicas e endovenosas.
- 2) Tomada e registro de temperatura e pulso.
- 3) Preparo de material para lavagens intestinais.
- 4) Preparo de material para punção lombar.
- 5) Cuidados com o oligofrênico deprimido.
- 6) Colheita de urina, sangue, fezes e escarro para exame de laboratório.
- 7) Preparo de material para sondagem uretral e retirada da urina.
- 8) Prática de balneoterapia para os agitados mentais (Banho de Pack).
- 9) Administração de medicamentos por via oral.
- 10) Aplicação de envoltórios frios e sinapizados.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Operador de Raios X, referência XI — do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública.

P.H. — 1.400

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Operador de Raios X — referência XI.

2. Dia da abertura: 4-6-45; dia do encerramento: 8-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Operador de Raios X — referência XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da

função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Meios de proteção do pessoal radiologista e do paciente. Proteção contra os raios X.
2. Meios de contraste dos exames radiológicos (diagnóstico).
3. Composição dos aparelhos radiográficos de rotina.
4. Preparo e uso dos banhos fotográficos. Composição e preparo de solução reveladora e fixadora de filmes radiográficos. Ação dos componentes do revelador e do fixador sobre o filme.
5. Revelação, lavagem, secagem e fixação de filmes.
6. Reforçamento e rebaixamento de filmes (soluções reforçadoras, rebaixadoras e "écrans").
7. Componentes e utilização de câmara escura.
8. Manipulação do "feixe de raio X", diagnóstico (tubo radiógeno, localizadores, diafragma "Potter Buck", marcadores, etc.).
9. Noções rudimentares sobre os fatores radiográficos principais. Miliamperagem-segundo, penetração (quilovoltagem), espessura dos tecidos, consistência e radio-difusão (raios secundários). Filtração dos raios.
10. Conservação e uso dos acessórios de radiodiagnóstico ("écran", luvas, anteparas, etc.).
11. Técnica habitual para exames radiológicos em aparelhos gessados.
12. Leis de formação da imagem radiológica.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — *Prático-oral*, que compreenderá: a) execução de chapa radiográfica, em posição determinada, de uma das seguintes partes do corpo humano:

1. Crânio, seios da face, ossos da face, inclusive ossos próprios do nariz.
2. Coluna cervical, arcos costais, tórax (pulmões, coração e vasos da base).
3. Coluna dorso-lombar, rins, região sacrococcigeana e bacia.
4. Articulações dos membros superiores e dos membros inferiores.

b) revelação de chapa radiográfica. Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	70 pontos
Item b, até	30 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	4
Parte II	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Auxiliar de escritório VII do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública.

P. II. — 1.401

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII.

2. Dia da abertura: 4-6-45; dia do encerramento: 8-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, que compreenderá:

a) *Português* (nível de dificuldade da segunda série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) *Matemática* (nível de dificuldade da segunda série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).
3. Regra de três simples.
4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos
Matemática, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Dactilografia*, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

INSPETORIA REGIONAL EM NITERÓI

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material permanente e de consumo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 7.102.

(Dias: 23-4-45 a 26-5-45)

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum do domínio do Estado da Bahia, as águas do curso denominado "Contas" em toda a sua extensão. Essas águas nascem no Município de Piauí, limitam este município com o de Mucugê; o Rio de Contas com o de Barra da Estiva e o de Itacô com os de Rio de Contas e Brumado, ambos no Estado da Bahia. O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do Decreto-lei acima citado, no art. 3.º do Decreto-lei n.º 852 de 11 de novembro de 1938 e no inciso II do art. 29 do Código de Águas. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Nota: A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao Decreto-lei n.º 311 de 2 de março de 1938.

Serviço Florestal

Horto Florestal

Concorrência Administrativa para fornecimento de diversos artigos ao Horto Florestal de Lorena — Lorena, Estado de São Paulo, durante o corrente exercício de 1945.

Faço público que, de conformidade com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material deste Ministério, acha-se aberta, nesta Repartição, a inscrição, recebendo-se as propostas até às 12 horas do dia 20 de junho do corrente ano, dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo e permanente — durante o exercício de 1945, de acordo com os grupos abaixo:

Grupo I — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios.

Grupo II — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência.

Grupo III — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; subressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação.

Grupo IV — Forragem e outros alimentos para animais.

Grupo V — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

Grupo VI — Sementes e mudas de plantas.

Grupo VII — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgoto e lixo.

A discriminação e especificação dos artigos constantes de cada grupo, bem como modelos de impressos, constam de avulsos que na forma do Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, acham-se a disposição dos interessados na Secretaria deste Horto Florestal.

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Administrador desta repartição, devidamente selado com estampilha federal de Cr\$ 3,00 e mais o selo de Educação e Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser negociante com firma devidamente registrada nas repartições competentes;

b) quitação de haver como negociante, pago os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda;

c) certidão provando que mantém ao seu serviço, brasileiros em proporção não inferior a 2/3 dos seus empregados, como exige o Decreto n.º 20.291, de 12-8-1931.

II — Nos requerimentos pedindo inscrição, os candidatos deverão declarar que se submetem a todas as exigências do presente edital e às do Código de Contabilidade Pública da União.

III — As propostas dirigidas ao Sr. Administrador do Horto Florestal de Lorena, em Lorena — Estado de São Paulo, deverão ser:

a) feitas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada (Cr\$ 1,00 por folha, estam-

pilha federal e mais o selo de Educação e Saúde) e as demais apenas datadas e assinadas pelo proponente;

b) com todas as indicações que permitam determinar a qualidade, tipo ou marca do material;

c) sem rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa que possa causar dúvidas;

d) com os preços em algarismos e por extenso;

e) apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com declaração na parte exterior do nome do proponente.

IV — As propostas serão abertas por uma comissão composta de funcionários desta repartição na Secretaria da mesma, em dias e horas acima mencionados, em reunião com a presença dos concorrentes ou de seus representantes autorizados.

V — Os preços dos artigos propostos não poderão exceder de 10% (dez por cento) dos preços correntes na praça.

VI — Os proponentes não poderão alterar os preços dos artigos oferecidos antes de decorridos quatro meses da data da sua inserção mediante requerimento dirigido ao Sr. Administrador.

VII — Cabe à Administração do Horto Florestal o direito de anular em todo ou em parte, a presente concorrência, por qualquer motivo julgado conveniente aos interesses da Repartição, sem que por isso assista aos interessados, direito a qualquer reclamação, assim como não se obriga ela a adquirir todos os artigos relacionados, e sim, somente aqueles que se tornarem necessários e dentro dos recursos orçamentários.

VIII — Não será levada em consideração nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital.

IX — Os concorrentes inscritos ficam obrigados ao fornecimento dos materiais que lhe forem adjudicados estritamente de acordo com as especificações constantes dos pedidos (empenhos) respectivos.

X — Todos os artigos adquiridos deverão ser de primeira qualidade; os que não forem aceitos, por não satisfazerem esta exigência, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado, correndo por sua conta, as despesas de frete, embarço, etc.

XI — Nos materiais padronizados constantes da relação serão observadas todas as exigências do Decreto n.º 562, de 31 de dezembro de 1935, e portarias baixadas pelo D.A.S.P., cujos característicos serão fornecidos pelo Horto Florestal.

XII — Os artigos deverão ser por conta do fornecedor, postos com frete pago, na Estação de Lorena, E. F. C. B., e, quando exigida essa condição — 48 horas após o recebimento do pedido; não podendo, porém, exceder de trinta (30) dias o prazo para entrega dos artigos quando não exigida aquela condição.

XIII — Os pagamentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo; as faturas para o devido processamento neste Horto Florestal, deverão ser apresentadas após a entrega dos artigos, em cinco (5) vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedidos), bem como da competente duplicata, devendo a 1.ª via da fatura, ser selada com estampilha federal de Cr\$ 2,00 por folha e mais a taxa de Educação e Saúde.

As faturas só deverão ser extraídas depois do recebimento do material pelo Almoxarife da repartição e depois de quitado o empenho (pedido), a fim de evitar que seja o recibo passado nos pedidos com datas posteriores às das faturas.

XIV — Os casos não previstos neste edital serão resolvidos de conformidade com o Código de Contabilidade Pública da União.

XV — Quaisquer informações de que necessitem os interessados, serão prestadas na Secretaria do Horto Florestal, todos os dias úteis, das 7 às 16 horas e 30.

Horto Florestal de Lorena, 4 de maio de 1945. — *Epitácio Santiago*, (AGSI — "K" Administrador.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

1.897-E — Avental, capa, macacão, uniformes.

1.990-E — Uniformes.

2.000-E — Idem.

2.009-E — Cano de chumbo, chaveiro, torneira etc.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

1.991-E — Avental, uniforme, macacão.

1.992-E — Drogas.

1.993-E — Uniformes (confecção).

1.994-E — Uniformes.

1.995-E — Aparelho Telespeaker.

1.996-E — Depósito p/goma arábica, molhador de cilindro.

1.997-E — Alfinete de segurança, fita métrica, cadarço de algodão.

1.998-E — Morim.

1.999-E — Leito, mesa de cabeceira.

2.001-E — Mesa em madeira Sueupira.

2.002-E — Banco de madeira de lei.

2.003-E — Cinzeiro de pé.

2.004-E — Uniformes.

2.005-E — Rodas de carburandum.

2.006-E — Pneumático e câmaras.

2.007-E — Borracha cor branca em lençol.

2.008-E — Elástico, algodão em pasta, trelatela.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 24 DE MAIO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firma — Cheque número

Casa Sousa Batista Ltda. — 54.791-B.
Cia. Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. — 54.792-B.
Soc. Anônima "Casa Pratt" — 54.793-B.
Adolfo Botelho — 54.794-B.
L. J. Costa & Cia. Ltda. — 54.795-B.
RCA Vitor Rádio S. A. — 54.796-B.
Antônio José de Carvalho — 54.797-B.
Abatedouro Modelo Brasil S. A. — 54.798-B.
A. Pinho & Cia. — 54.799-B.
A. Casanova & Cia. Ltda. — 54.800-B.
Casa Sousa Batista Ltda. — 54.801-B.
Domingos Forte — 54.802-B.
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — 54.803-B.
Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — 54.804-B.
Instrumento Ótico Ltda. — 54.805-B.
Instituto do Açúcar e do Alcool — 54.806-B.

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — 54.807-B.
Luik & Kleiner Ltda. — 54.808-B.
Lab. Paulista de Biologia S. A. — 54.809-B.
Papellaria Alexandre Ribeiro Ltda. — 54.810-B.
Sociedade Química Carlos de Brito Ltda. — 54.812-B.
Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — 54.814-B.
Soares Lavrador & Cia. Ltda. — 54.815-B.
Walter Nenstadt — 54.816-B.
Vieira Rodrigues & Queiroz Limitada. — 54.817-B.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
Cheques emitidos nesta data: 26, correspondentes a 31 futuras, na importância total de Cr\$ 119.926,50. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.242

Processo n.º 162.543 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Sousa & Gianconi, estabelecida ou residente na Rua da Armonia número 52, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.243

Processo n.º 234.019 de 1944

Pelo presente edital ficam intimados Irmãos Cosentino (Auto de Carga n.º 10.276), estabelecidos ou residentes em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.244

Processo n.º 247.544 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Geral de Obras e Construções S.A. "Geobra" estabelecida ou residente na Avenida Graça Aranha n.º 206, 6.º andar, salas números 609 e 614, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.245

Processo n.º 96 de 1945

Pelo presente edital ficam intimados Gildo Caputo e Aurélio Caputo (solidariamente) estabelecidos na rua dos Cajueiros n.º 149, fundos, desta cidade, mas aí não encontrados, a

recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.216

Processo n.º 1.499 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Transporte Fiel Ltda., estabelecida ou residente na rua Ilapemerim n.º 166, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.217

Processo n.º 2.253 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Cardoso Forni & Cia., estabelecida ou residente na rua Goiás n.º 652, fundos, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

(*) EDITAL N.º 29

PRIMEIRA SEÇÃO

Pela Inspetoria desta Alfândega, se faz público, para o conhecimento dos interessados, que foram descarregados para os armazéns do Cais do Porto, volumes com sinais de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatários se apresentarem no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Alfândega de Niterói

De ordem do Sr. Inspetor, substituto, da Alfândega de Niterói, Manuel Brederod dos Reis Lisboa, convoca-se pelo presente edital, a Germano Rodrigues dos Santos, interessado no processo n.º 3.062-4, referente a 12 cotas de Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra, pagas por Eugénio Juvanon no ano de 1942, conforme recibo n.º 4.913, a satisfazer as exigências do R.G.C.C.P., art. 27 § 3.º, a fim de que lhes sejam entregues os títulos de Obrigações de Guerra que solicita em sua petição, ficando-lhe para tal fim marcado o prazo de 30 dias.

Em 19 de maio de 1945. — *Manuel Adolfo Pereira Gomes*, of. adm. 13 do Q.S.

(*) A relação a que se refere o edital acima, encontra-se à disposição dos interessados na 1.ª Seção da Alfândega do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Juan Parkinson Ruiz, Targino Duarte da Cunha, Ademir da Silva.

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente

Ap. Alfredo Correia da Silva, Armindo Paulo, Joaquim dos Prazeres Galvão, Justiniano José de Cerqueira, Rodolfo Grandi, José Alves de Sousa, Cláudio Fernandes, José Cândido de Paula, Alípio Francisco de Almeida, Almerando Ferreira de Oliveira, Manuel Fagundes da Rocha, Gilberto Ribeiro de Sousa, José Cláudio da Silva, Olímpio Pinto de Campos Filho, Luís Paó, Miguel Estulano dos Santos, (substituição de carteira. (C. N. H.).

Rep. 4.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 25 de maio de 1945. — O diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D.F. 1)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunica-se a quem interessar, que acham-se abertas as inscrições nesta Diretoria, de conformidade com o edital geral publicado no *Diário Oficial* de 21-1-43 — Seção 1 — págs. 919-20, para fornecimento a este Ministério de motores tipo Diesel.

Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados na Diretoria de Fazenda (D.F. 1), diariamente, das 12 às 17 horas e, aos sábados, das 9 às 10,30 horas.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D.F. 1), em 23 de maio de 1945. — *Camillo Henrique D'Arcanhy Filho*, Capitão de Corveta, C.N., Chefe da D.F. 1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. 1. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, a exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convoca os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o artigo 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Renato Santos*, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 3.º andar, do Palácio

do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5452 de 1-5-43, às seguintes firmas:

Autos:

- N.º 790 — Amilear Pozzi.
- N.º 821 — A. N. de Sá & Cia.
- N.º 825 — Benedito Gonçalves Ribeiro.
- N.º 826 — Joaquim Lopes Pereira.
- N.º 827 — Mario Pinto.
- N.º 828 — Abelardo Serafim Chagas.
- N.º 829 — Abelardo Serafim Chagas.
- N.º 789 — Guilherme Rodrigues Moreira.
- N.º 657 — Silva, Soares & Cia.
- N.º 1.053 — Motel Fiszpnn.
- N.º 1.052 — The Western Telegraph C. L.
- N.º 1.051 — Lucinda Mesquita.
- N.º 1.049 — Mendlovicz & Meizer.
- N.º 1.048 — Elvira Untersander.
- N.º 1.047 — Mario Gouveia.
- N.º 1.044 — Santa Monica.
- N.º 1.050 — Boaventura Carvalho & Cia. Limitada.
- N.º 1.045 — Antonio Ernesto Rodrigues Costa.
- N.º 1.042 — Alvarino José Rebelo.
- N.º 1.040 — Ferreira de Matos & Cia.
- N.º 1.039 — Tusansti Ferreira & Cia.
- N.º 1.038 — Theodoro Henberger.
- N.º 1.036 — Goldemberg & Angelo.
- N.º 1.037 — José Valentim & Cia.
- N.º 973 — Irmãos Moreira.
- N.º 974 — Vidigal & Cia.
- N.º 822 — Julio Ferreira da Silva.
- N.º 776 — B. Rodrigues & Filho.
- N.º 1.054 — Paulino Farias.
- N.º 1.055 — M. J. Moraes.
- N.º 1.056 — A. de Araujo Leitão & Cia.
- N.º 1.057 — J. Isnard & Cia. Ltda.
- N.º 1.058 — Gerta Helling.
- N.º 1.059 — Aroldo Meira & Cia. Ltda.
- N.º 1.060 — Osmundo Barbosa.
- N.º 1.043 — Antonio Ernesto R. da Costa.
- N.º 1.046 — M. P. da Silva.
- N.º 1.061 — Casa Mixta.
- N.º 1.062 — E. Spiller Junior.
- N.º 1.063 — Astranagildo Bispo.
- N.º 1.064 — Livraria Martins Editora.
- N.º 1.417 — Custodio Rodrigues.
- 1. 1.093 — Paulo Continho de Oliveira.
- N.º 1.098 — Francisco N. Castro.
- N.º 1.404 — Arlindo Gomes de Azevedo.
- N.º 1.095 — Nelson Lopes.
- N.º 1.096 — Abel Augusto Fernandes.
- N.º 1.097 — Ramiro de Sousa.
- N.º 1.092 — Antonio Nunes da Fonseca.
- N.º 1.094 — Paulo Continho de Oliveira.
- N.º 1.107 — Ramoni Ehort & Cia. Ltda.
- N.º 1.118 — Cartonagem Santa Terezinha.
- N.º 1.119 — Eugénio Boretli.
- N.º 1.106 — E. Martins Nicolau & Cia.
- N.º 1.099 — A. Portugal & Pinto Ltda.
- N.º 1.100 — Abel Praga.
- N.º 1.101 — Domingos Tavares.
- N.º 1.102 — José Francisco Junior.
- N.º 1.103 — João Coelho.
- N.º 1.108 — Juacy Rodrigues.
- N.º 1.109 — Batista & Irmão.
- N.º 1.110 — João Domingues.
- N.º 1.111 — Augusto Moreira da Cunha.
- N.º 1.112 — Anibal dos Santos & Gesto Ltd.
- N.º 1.113 — Anibal R. dos Santos & Cia. Ltda.
- N.º 1.114 — Anibal R. dos Santos & Cia. Ltda.
- N.º 1.115 — Guilherme Hojo.
- N.º 1.151 — Wolf Wlodamer.
- N.º 1.132 — Francisco de Araujo.
- N.º 1.131 — Ester Meireles.
- N.º 987 — Fáb. Envelopes Santa Helena Limitada.

N.º 988 — Fábrica de Envelopes Santa Helena Limitada.

N.º 975 — Sika Ltda.

N.º 976 — F. Pinto & Coutinho.

N.º 978 — S. A. Reguier.

N.º 986 — Martins Casaca & Cia. Ltda.

N.º 959 — Bernardo Poeh.

N.º 1.001 — E. da Rocha Coelho.

N.º 1.002 — Diva Oliveira.

N.º 1.003 — Leibman & Cia. Ltda.

N.º 1.065 — Valentim Ferreira.

N.º 1.066 — Ônibus Central Ltda.

N.º 1.067 — Lundgren Irmão Ltda.

N.º 1.116 — Manoel dos Santos.

Visto — Dr. Decio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso sobre valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

Ofício n.º 5.711.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

(DECRETO-LEI N.º 3.306, DE 21 DE MAIO DE 1945)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1, de 22 de maio de 1945

Faço público aos que o presente edital virem, ou dêle notícia tiverem, que, no dia quinze de junho do corrente ano, às treze horas, no Escritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, situado no andar superior da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, será realizada uma concorrência pública para construção de cêrcas de arame farpado, ao longo das variantes em construção na Linha do Centro, nas condições abaixo especificadas:

I

As cêrcas serão construídas de postes de concreto armado, espaçados de 2,50 m com 4 fios de arame farpado. Os postes terão seção triangular.

II

O traço de concreto, em volume, será aproximadamente de uma parte de cimento, duas de areia e três de pedregulho.

III

A armadura dos postes constará de dois ferros de 3/16" e um de 1/4", colorados segundo as arestas do prisma, mantidos em posição por meio de estribos de arame n.º 11, convenientemente distribuídos.

IV

O comprimento dos postes será de 2,10 m dos quais 0,60 a 0,75 m ficarão enterrados;

V

O postejamento compreenderá, além dos postes comuns triangulares, de sustentação dos fios de arame, colocados de 2,50 m em 2,50 m, postes esticadores, de seção quadrada com 0,12 m de face, mais reforçados e que recebem tensão dos fios. Estes postes serão colocados com o espaçamento de 40 a 50 metros e também nos ângulos de mudança de direção da cêrca. Os postes esticadores terão 2,35 m de comprimento e penetrarão de 1,00 m no terreno. A sua armadura constará de dois ferros de 1/4" e dois de 3/16" e mais os estribos. Os postes terão ranhuras para fixação dos fios, nas alturas convenientes.

VI

Na proposta deve ser oferecido o preço unitário de cêrca construída.

Quaisquer informações sobre o assunto poderão ser obtidas no Escritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, das 9 às 17 horas, no andar superior da estação de Barbacena.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e afixado no local próprio dos edifícios das estações de D. Pedro II, Barbacena e Belo Horizonte.

Barbacena, 22 de maio de 1945. — José Custódio Carvalho Drumond, engenheiro, classe M, matrícula n.º 452.809, Chefe da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A **IMPRENSA NACIONAL** EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A **IMPRENSA NACIONAL**, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Divisão do Material

AVISO N.º 147

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 147, para fornecimento de goma arábica em pedra.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

AVISO N.º 149

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 149, para fornecimento de:

Itens:	
1. Cabo de cobre nú de 21,1mm ² de seção (1 AWG)	(Até 4.500) Metro
2. Chave fusível desligadora unipolar com capacidade de 200 A, 7,5 KV (Catálogo G. E.-B. R. 2.878 253 G-1)	(Até 8) Uma
3. Fusível de ação rápida com capacidade de 100 A, 7,5 KV para uso com as chaves referentes ao item 2	(Até 8) Uma
4. Isolador de suspensão para 6,6 KV para ancoragem em cruzeta de cantoneira de ferro de 76,2mm x 101,6mm x 7,9mm (3" x 4" x 5/16")	(Até 60) Um
5. Para-raio de óxido de chumbo unipolar de 6 a 9 KV (Tipo "Pellet", catálogo G. E. n.º 9 — L. A. 10-A-5)	(Até 4) Um

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

AVISO N.º 150

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 150, para fornecimento de:

Itens:	
1. Alicate para eletricitista de 200mm x 6.000 volts (De aço forjado e polido, tipo universal, cabo isolado)	(Até 4) Um
2. Balança de plataforma de 200 quilos (Tipo "Hower" e os respectivos pesos)	(Até 1) Uma
3. Balança de plataforma de 2.000 quilos (Com os respectivos pesos)	(Até 1) Uma
4. Talla diferencial de 3.000 quilos (Com corrente para elevação até 6 metros) ...	(Até 1) Uma
5. Tarracha manual para parafuso e porca de 6,3mm a 25,4mm (1/4" x 1") (Com porta cossinete circular e porta-macho retangular, para rosca fina, com variação de 1,6mm (1/16")	(Até 1) Uma
6. Carimbador de bilhetes com redizão (Tipo "Ravasse")	(Até 72) Um

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

AVISO N.º 151

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 151, para fornecimento de:

Itens:	
1. Chave elétrica de faca trifásica de 200 ampéres x 15.000 volts (Para poste "Line Material & Cia.", tipo C — 40.336-9)	(Até 1) Uma
2. Isolador de porcelana marrom para 15.000 volts (Com os respectivos pinos)	(Até 40) Um
3. Isolador de porcelana marrom para suspensão de disco para 15.000 volts	(Até 24) Um
4. Medidor monofásico de corrente elétrica de 10 ampéres x 125 volts	(Até 12) Um
5. Campanha de corrente alternada para plataforma de 200mm x 120 volts	(Até 1) Uma

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

Primeira retificação do Edital de concorrência administrativa n.º 88, a realizar-se no dia 7 de junho p. vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 112, de 19 deste mês.

Onde se lê:
às 14 horas do dia 5

Itens:	
2. Cunha de pé refratária silicosa de 286,6mm x 114,3mm x 63,5mm x 38,1mm (9" x 4 1/2" x 2 1/2" x 1 1/2")	(Até 300) Uma
5. Cunha faca refratária silicosa de 286,6mm x 114,3mm x 63,5mm x 44,4mm (9" x 4 1/2" x 1 3/4")	(Até 2.000) Um
Leia-se: às 14 horas do dia 7	
Itens:	
2. Cunha em pé refratária silicosa de 228,6mm x 114,3mm x 63,5mm x 38,1mm (9" x 4 1/2" x 2 1/2" x 1 1/2")	(Até 300) Uma
5. Cunha faca refratária silicosa de 228,6mm x 114,3mm x 63,5mm x 44,4mm (9" x 4 1/2" x 2 1/2" x 1 3/4")	(Até 2.000) Uma

Divisão do Material, 22 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 90

De ordem da Diretoria, faço público que às 17 horas do dia 30 do corrente mês, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:	
1. Passe P P — 1 (De 1.ª classe, em serviço, trem do interior, numerados de 1 a 2.500, conforme modelo)	(Até 2.500) Um
2. Passe P P — 2 (De 1.ª classe, percurso geral em serviço da polícia, numerados de 1 a 20, conforme modelo)	(Até 20) Um
3. Passe P P — 3 (De 1.ª classe, percurso geral em serviço da polícia, numerados de 1 a 350, conforme modelo)	(Até 350) Um
4. Passe P P — 4 (Para escolar, em trens expressos e mistos, numerados de 201 a 700, conforme modelo)	(Até 500) Um
5. Passe P P — 5 (De 1.ª classe, para militar, trem subúrbio, numerados de 1 a 8.000, conforme modelo)	(Até 8.000) Um
6. Passe P P — 7 (De 1.ª classe, para civil, trem subúrbio, numerados de 1 a 4.000, conforme modelo)	(Até 4.000) Um
7. Passe P P — 8 (Para escolar, em trem de subúrbio, numerados de 1 a 1.000, conforme modelo)	(Até 1.000) Um

8. Passe P P — 13 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de D. Pedro II a Engenho de Dentro, numerados de 14.001 a 16.000, conforme modelo)	(Até 2.000) Um
9. Passe P P — 21 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de D. Pedro II a Taireté, numerados de 601 a 1.000, conforme modelo)	(Até 400) Um
10. Passe P P — 24 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de Norte e Itaquera, numerados de 2.401 a 3.000, conforme modelo)	(Até 600) Um
11. Passe P P — 53 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de Engenho de Dentro a Deodoro, numerados de 6.001 a 8.000, conforme modelo)	(Até 2.000) Um
12. Passe P P — 61 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de Deodoro a Nova Iguaçu, numerados de 601 a 1.000,00, conforme modelo)	(Até 400) Um
13. Passe P P — 68 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de Deodoro e Queimados, numerados de 151 a 200, conforme modelo)	(Até 50) Um
14. Passe P P — 74 (De 1. ^a classe, para empregado, no trecho de Belém a Taireté, numerados de 201 a 300, conforme modelo)	(Até 100) Um
15. Passe P P — 97 (De 2. ^a classe, para empregado, no trecho de Nova Iguaçu a Belém, numerados de 26 a 50, conforme modelo)	(Até 25) Um

Serviço de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M.-20 (Pátio da Estação Marítima).

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 94

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 11 do mês de junho próximo vinlouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:	
1. Ladrão para caixa de 19,0mm (3/4") (De latão fundido)	(Até 30) Um
2. Ladrão para caixa de 25,4mm (1") (De latão fundido)	(Até 20) Um
3. Registro de balancim para água e tubo de ferro de 19,0mm (3/4") (De latão com balancim e corrente)	(Até 20) Um
4. Registro de derivação para água e tubo de ferro de 12,7mm (1/2") (De latão, com respectiva virola)	(Até 24) Um
5. Registro de derivação para água e tubo de ferro de 25,4mm (1") (De latão com respectiva virola)	(Até 24) Um
6. Registro de derivação para água e tubo de ferro de 25,4mm (1") (De latão com respectiva virola)	(Até 12) Um
7. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 12,7mm (1/2") (De ferro galvanizado)	(Até 120) Um

8. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 19,0mm (3/4") (De ferro galvanizado)	(Até 120) Um
9. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 25,4mm (1") (De ferro galvanizado)	(Até 70) Um
10. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 50,8mm (2") (De ferro galvanizado)	(Até 40) Um
11. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 63,5mm (2 1/2") (De ferro galvanizado)	(Até 30) Um
12. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 76,2mm (3") (De ferro galvanizado)	(Até 45) Um
13. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 101,6mm (4") (De ferro galvanizado)	(Até 6) Um
14. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 127,0mm (5") (De ferro galvanizado)	(Até 40) Um
15. Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 9,5mm (3/8") (De ferro galvanizado)	(Até 40) Um
16. Registro de macho e punho borboleta para água e tubo de chumbo de 12,7mm (1/2") (De latão)	(Até 150) Um
17. Registro de macho e punho em borboleta para água e tubo de chumbo de 19,0mm (3/4") (De latão)	(Até 160) Um
18. Registro de macho e punho em borboleta para água e tubo de chumbo de 25,4mm (1") (De latão)	(Até 110) Um
19. Registro de macho e punho em borboleta para água e tubo de chumbo de 9,5mm (3/8") (De latão)	(Até 100) Um
20. Registro de pressão e punho em borboleta para água e tubo de ferro de 12,7mm (1/2") (De latão)	(Até 130) Um
21. Registro de pressão e punho em borboleta para água e tubo de ferro de 19,0mm (3/4") (De latão)	(Até 100) Um
22. Registro de pressão e punho em cruzeta para água e tubo de ferro de 12,7mm (1/2") (De latão niquelado e de embutir)	(Até 250) Um
23. Registro de pressão e punho em cruzeta para água e tubo de ferro de 19,0mm (3/4") (De latão niquelado e de embutir)	(Até 150) Um
24. Saída d'água para caixa de 12,7mm (1/2") (De latão fundido)	(Até 24) Uma
25. Saída d'água para caixa de 19,0mm (3/4") (De latão fundido)	(Até 24) Uma
26. Saída d'água para caixa de 25,4mm (1") (De latão fundido)	(Até 24) Uma
27. Torneira de boia de 12,7mm (1/2") (Com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água)	(Até 30) Uma
28. Torneira de boia de 19,0mm (3/4") (Com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água)	(Até 60) Uma
29. Torneira de boia de 25,4mm (1") (Com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água)	(Até 50) Uma
30. Torneira de macho e punho em alavanca de 9,5mm (3/8") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 24) Uma
31. Torneira de macho e punho em alavanca de 12,7mm (1/2") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 30) Uma
32. Torneira de macho e punho em alavanca de 19,0mm (3/4") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 36) Uma
33. Torneira de macho e punho em borboleta de 9,5mm (3/8") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 24) Uma
34. Torneira de macho e punho em borboleta de 12,7mm (1/2") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 80) Uma
35. Torneira de macho e punho em borboleta de 19,0mm (3/4") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 70) Uma
36. Torneira de pressão e punho em borboleta de 12,7mm (1/2") (De latão fundido, com respectiva flange para água)	(Até 575) Uma
37. Torneira de pressão e punho em borboleta de 19,0mm (3/4") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 274) Uma
38. Torneira de pressão e punho em borboleta de 25,4mm (1") (De latão fundido, com respectiva flange, para água)	(Até 100) Uma

39. Torneira para mangueira de 12,7mm (1/2" (De pressão e latão fundido com punho em borboleta, flange e ligação para mangueira, para água)	(Até 36) Uma
40. Válvula de descarga para lavatório de 19,0mm (3/4") (De latão niquelado, com sangria e tampão de borracha)	(Até 50) Uma
41. Válvula de descarga para lavatório de 25,4mm (1") (De latão niquelado, com sangria e tampão de borracha)	(Até 50) Uma
42. Válvula de descarga para pia de 25,4mm (1") (De latão fundido, com tampão de metal)	(Até 50) Uma
43. Válvula de descarga para tanque de 38,1mm (1 1/2") (De latão fundido, com ralo e tampão de metal)	(Até 50) Uma

Serviço de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando sem recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda de imóveis situados nesta Capital e pertencentes ao acervo de Herm. Stoltz & Cia., em Liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto-lei n.º 5.699, de 27 de julho de 1943, torna público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data deste edital e a terminar em 25 de junho próximo futuro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda de imóveis que constituem parte do acervo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, sediadas e com escritórios, respectivamente, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, 66-74, em São Paulo, à Rua Álvares Penteado ns. 70-72, e em Recife, à Avenida Marquês de Olinda, 35.

2 — São os seguintes os imóveis postos à venda:

I — Edifício, sede da firma Herm. Stoltz & Cia., Rio de Janeiro, compreendendo os imóveis da Avenida Rio Branco ns. 66-74, Rua da Alfândega número 66 e Avenida Presidente Vargas número 409, contíguos e unificados.

O prédio ocupa toda a superfície do terreno, com as suas fachadas construídas sobre três alinhamentos e sua divisa de fundos marcada pelas próprias paredes. Está situado em cabeceira de quadra do novo loteamento da Prefeitura local, decorrente das obras de urbanização correlatas, com a abertura da Avenida Presidente Vargas, numa área de 1.157,85 metros quadrados.

Prédio e respectivo terreno estão avaliados em Cr\$ 46.814.000,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e quatorze mil cruzeiros).

Observações: a) O imóvel acima descrito está parcialmente arrendado ao The Royal Bank of Canada, conforme escritura lavrada em notas do 18.º Ofício, Tabelião Álvaro Borgerth Teixeira, nesta Capital, às folhas 47v do livro 163, em data de 23 de julho de 1929; b) a parte que se acha locada no citado estabelecimento bancário, em virtude desse contrato, compreende apenas a loja e o primeiro andar do prédio da Avenida Rio Branco 66-74 no trecho que vai da esquina da Rua da Alfândega n.º 66 até a porta central do edifício, que dá para a mesma avenida; c) o prazo do arrendamento é de vinte e dois anos (22), a contar de dez de junho de mil novecentos e trinta (1930) e a terminar, improrrogavelmente, em dez de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), sendo de Cr\$ 180.545,80 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a renda anual da parte assim arrendada; d) todos os impostos, inclusive o de renda, são pagos pelo citado locatário; e) outras

dependências do edifício estão também locadas, mas com os contratos respectivos já vencidos; f) o adquirente ficará com a obrigação de respeitar as locações contratadas, de acordo com a legislação vigente.

II — Imóvel denominado "Trapiche Brasil", situado à Rua do Equador n.º 196, nesta Capital, fazendo esquina com a Rua Cordeiro da Graça e tendo a frente, voltada para a primeira delas, com 30,00 metros e 53,50 metros de profundidade, encerrando uma área de 1.605,00 metros quadrados.

É um amplo galpão fechado, com estrutura em ferro laminado, paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas planas, piso de concreto reforçado, ocupando toda a área do terreno.

Nos fundos, passa uma linha ferroviária com bitolas de 1,00 e 1,60 metros, para serventia dos trapiches, sendo a divisa feita com a faixa da linha.

Encontra-se em perfeito estado de conservação, podendo ter utilização imediata.

O trapiche, com todas as suas instalações, está avaliado em Cr\$ 5.130.000,00 (cinco milhões cento e trinta e seis mil cruzeiros).

III — Imóvel denominado "Trapiche Bapendi", situado à Rua do Equador n.º 184, fazendo divisa lateral esquerda com o Trapiche Brasil.

Apresenta igualmente a forma retangular, com frente de 20,00 metros e 53,50 de profundidade, encerrando uma área de 1.070 metros quadrados.

A parte dos fundos é também servida por linha férrea.

É um amplo galpão com pé direito de 6,00 metros, construído em alvenaria de tijolos, telhado com estrutura de madeira, cobertura de telhas planas, tendo uma parte em concreto armado e ocupando toda a área do terreno.

Encontra-se em perfeito estado de conservação, podendo ter utilização imediata.

Está avaliado o trapiche em Cr\$ 2.354.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

3 — Podem ser apresentadas propostas para a aquisição em separado, de qualquer dos três imóveis acima indicados (item 2); No caso de ser formulada proposta para aquisição global, o interessado discriminará o preço que oferece para cada um dos referidos prédios.

4 — A venda será feita a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para tal fim.

5 — As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho

pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: — "Proposta para a aquisição de imóvel que constitui parte do acervo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação".

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

III — Mencionar a nacionalidade do proponente, a qual fica a critério da Agência Especial de Defesa Econômica apreciar em face do disposto no item 10, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando mais a nacionalidade dos sócios ou nome o nacionalidade dos principais acionistas".

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil, S.A. importância correspondente a 2% (dois por cento) do montante da avaliação do imóvel que pretender (item 2).

V — Ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

VI — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6 — Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto de coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega número 11, 1.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas, diariamente.

7 — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter dados pormenorizados sobre os imóveis, nos escritórios das firmas em liquidação.

8 — Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, correndo por conta dos compradores todos os impostos e despesas relativos à transferência dos bens.

9 — Dentro de 10 dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda aos concorrentes das melhores ofertas ou, no caso de empate mandará proceder a sorteio ou licita-

ção entre os ofertantes do maior preço ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10 — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11 — No prazo de 5 (cinco) dias, a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de ser efetuado o pagamento do preço, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será publicada no *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5, procedendo-se, em seguida, à assinatura da escritura de compra e venda.

12 — Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

A Comissão Liquidante: *Ministro Ataúlpho Napolitano de Paiva*, Presidente. — *José Serôa da Mota*. — *Dr. Luiz Lavigne de Lemos*. — *Isolino Santos Filho*.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal, *Dr. Manoel Augusto Penna*. (N.º 8.155—Dia 25-5-45—Cr\$ 367,20).

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 98

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. torna público, para conhecimento dos interessados, que foram incluídos na lista n.º 1, anexa ao Aviso número 60, de 28-3-44, os seguintes artigos:

Acessórios de automóveis, em geral, cuja exportação, conforme Portaria n.º 60, de 7 de maio de 1945, baixada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicada no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1945, fica isenta da ex-

pressa proibição constante do Decreto-lei número 4.129, de 25 de fevereiro de 1942, e passa a depender de "certificado de conferência" e de prévia licença desta Carteira.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Exportação e Importação: *Coriolano de Góes*. — *Ilamilear José do Amaral Bevilacqua*. (Dias 26, 29 e 31-5-45).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Presidente, convido o estafeta Sebastião Rainho, residente à rua Paula Matos n.º 123, Rio de Janeiro, a apresentar defesa, ou alegar os motivos por que deixa de fazê-lo, dentro do prazo de dez dias, no processo administrativo que está correndo, nesta Caixa para sua demissão por abandono do cargo.

Niterói, aos 24 de maio de 1945. — *José Silvestre Monte Coelho*, Secretário.

(N.º 8.139 — 25-5-45 — Cr\$ 23,50)

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO
BANCO DO BRASIL REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1945, na sede do Banco do Brasil, à Rua 1.º de Março, n.º 66, no Rio de Janeiro, às 16 horas e 50 minutos, o Sr. Presidente João Marques dos Reis, abrindo a sessão, convida para comporem a Mesa, na qualidade de Primeiro e Segundo Secretários, os Srs. Ari de Almeida e Silva e José Willemssens Júnior, que aceitam. Sua Excia. declara abertos os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas do Banco do Brasil, convocada, de acordo com os Estatutos e a Lei das Sociedades anônimas, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao exercício de 1944, assim como para proceder à eleição de um Diretor e dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, e fixar a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente esclarece que todos os dispositivos legais e estatutários foram rigorosamente acatados; foram feitas em devido tempo as necessárias publicações e há mais de um mês estavam depositados no Banco o relatório da Diretoria e os documentos anexos; além disso houve o cuidado de sustar a transferência de ações no prazo proibido por lei; finalmente, foram publicados no *Diário Oficial* nos dias 13, 17 e 19 do corrente e no *"Jornal do Comércio"*, nos dias 13, 17 e 20 do corrente, os respectivos editais de convocação. Há número para o funcionamento legal da Assembléia, pois estão presentes acionistas portadores de 289.964 ações representando um capital de Cr\$. 57.992.800,00 — entre eles o representante do Governo, Dr. Paulo Lira Tavares, Diretor-Geral da Fazenda Nacional, devidamente habilitado pelo ofício n.º 890, nos seguintes termos: — "Em 27 de abril de 1945. — Sr. Presidente do Banco do Brasil, S. A. — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o Diretor Geral da Fazenda Nacional, Bacharel Paulo de Lira Tavares, para representar o Tesouro Nacional na Assembléia Geral dos Acionistas desse Banco, a realizar-se hoje, nesta Capital. Saudações. — Arthur de Sousa Costa".

O Sr. Presidente declara que vai mandar proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas Anexas, e Parecer do Conselho Fiscal.

O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira lembra que deveria ser lida a ata da Assembléia anterior, ou pelo menos pedida a dispensa da leitura e submetida a ata à aprovação dos acionistas presentes. Aproveita estar com a palavra para informar que notou uma divergência na ata da Assembléia anterior, entre a via que lhe foi apresentada para assinatura e a publicação definitiva.

O Sr. Presidente esclarece que, na opinião de todos, a ata em referência era o relato fiel do que se havia passado na Assembléia correspondente; se duma minuta ou via constava algum nome trocado ou errado, tratava-se de erro material que podia ser corrigido, independentemente de aviso aos acionistas, sem desrespeito aos mesmos nem prejuízo, em absoluto, da validade dos trabalhos realizados pela Assembléia. Quanto à leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior, não houve lapso, pois esta formalidade exigida pela lei número 434, de julho de 1890, deixou de sê-lo pela nova lei das sociedades anônimas, a qual considera a ata devidamente aprovada pela assinatura dos principais acionistas presentes.

O Sr. Manuel Gomes Moreira agradece os esclarecimentos prestados e sugere a dispensa da leitura do Relatório e anexos, por terem sido todos esses documentos amplamente divulgados pela imprensa. Submetida a proposta a votos, é unanimemente aprovada.

O acionista Sr. Alberto Haas pede a palavra para, em nome de acionistas representando cerca de 40% do capital, solicitar à Mesa que diga alguma coisa sobre a possibilidade da realização do aumento do capital de cem para duzentos milhões de cruzeiros, como já está autorizado desde 1936.

Sua Excia. responde que, de fato, existem lei do Governo e determinação da Assembléia de abril de 1936, por força das quais foi devidamente autorizado o desdobramento do capital; não foi pôsto em execução até agora, e será, naturalmente, objeto de uma Assembléia Extraordinária em momento oportuno.

O Sr. Alberto Haas apela, em nome dos acionistas de que é o porta-voz — os quais representam a quase totalidade da economia privada no Banco do Brasil — para que o Dr. Marques dos Reis transmita ao Sr. Presidente da República o pedido da efetivação do desdobramento do capital de cem para duzentos milhões de cruzeiros, coisa aliás já sancionada por Sua Excia. o Chefe da Nação, e também consiga que a Casa torne a distribuir os 20 % de dividendos que sempre distribuiu, na época em que seu capital e reservas não chegavam a quinhentos milhões de cruzeiros, e que o atual Ministro da Fazenda, quando Presidente deste Banco, passou, por prudência, para 15 %, o que não mais se justifica, hoje, com o Capital e Fundo de Reservas atingindo juntos um milhão e oitocentos milhões de cruzeiros.

O Sr. Presidente diz que, com muito prazer, se desincumbirá da missão.

Prosseguindo nos trabalhos, conserva em discussão o Relatório e os documentos anexos.

O Sr. Manuel Gomes Moreira pede a palavra para dizer que leu com atenção o Relatório e se congratula com a Assembléia pelo esforço que a Diretoria tem feito em prol do desenvolvimento do Banco do Brasil, criando novas agências e espalhando todos os serviços possíveis pelos mais longínquos recantos do nosso grande País, preparando o nosso maior estabelecimento de crédito para o pós-guerra, de modo que naquele momento — já bem próximo — estará o Banco do Brasil devidamente apto a auxiliar de maneira eficiente o nosso comércio interno e externo. Refere-se a seguir a uma operação efetuada entre o Governo e o Banco há dois anos, à taxa de 6 %, pela qual Sua Senhoria se congratulou com a Diretoria da Casa, por acabar bastante alto o juro cobrado. Hoje, é o Governo que está de parabéns, de vez que a mesma operação acaba de ser realizada à taxa de 3%; pede, assim, ao Dr. Paulo Lira Tavares que transmita as suas congratulações ao Sr. Ministro da Fazenda.

Finalmente, o Sr. Manuel Gomes Moreira refere-se ao artigo 2.º do Decreto-lei n.º 7.274 que lhe causou estranheza, por estipular os juros que o Banco do Brasil deve pagar ao Governo por certos depósitos de terceiros. Parece-lhe assunto de ordem interna que a Diretoria poderia resolver.

O Sr. Presidente esclarece que se trata de recolhimentos feitos para um fim todo especial, obrigatoriamente sobre bens do sítio do Eixo. Não auferem nenhum benefício os depositários forçados, e destinam-se os depósitos a um fim sagrado, qual o de responder pelos prejuízos causados à Nação por ataques dos países, do Eixo, ataques esses que acabaram levando o Brasil à guerra. Sendo os depósitos equiparados a um bem do Governo, é justo que o Banco lhe pague juros à taxa usual.

O Sr. Manuel Gomes Moreira agradece a informação. O acionista Sr. J. de Sousa, Diretor da Associação Comercial, pede então a palavra e elogia o Relatório, como brilhante e equiparado a de qualquer um dos maiores estabelecimentos do mundo no gênero. Verifica-se que tudo cresceu, desde a última prestação de contas; o que mais cresceu, entretanto, foi o prestígio da Diretoria da Casa, tão sabiamente presidida pelo Dr. João Marques dos Reis. Refere-se a um artigo publicado na *"Gazetilha"* do *Jornal do Comércio* do hoje, e que sugere seja transcrito em ata, pois focaliza perfeitamente, com a sudez tão proverbial daquele órgão da imprensa, o trabalho do Conselho Administrativo da Casa. O Sr. Presidente submete a proposta do Sr. J. de Sousa à Assembléia, que a aprova. É o seguinte o artigo:

"Lacunas da Industrialização e Inflação de Crédito" "A Propósito do Relatório do Banco do Brasil" — O Banco do Brasil exerce, na realidade, as atribuições de um verdadeiro aparelho central, embora com estrutura "sui-generis". Daí o alcance que apresenta o seu relatório anualmente submetido à Assembléia Geral de Acionistas, realizada ontem para conhecer o mencionado documento. Nele se resume, por assim dizer, não só as atividades do Instituto mas a própria situação econômico-financeira do País.

Focalizando, em linhas fundamentais, a posição da economia e das finanças públicas, externa o relatório dois pontos de vista acurados. Reconhecendo que o equilíbrio e o fortalecimento da economia brasileira só poderão ser alcançados quando se torne volumosa a produção industrial e agrícola, assinala, porém, que a industrialização a qualquer preço, sem planejamento e à custa da produção rural, seria obra lesiva aos interesses do País. Acrescenta que o aperfeiçoamento das manufaturas e o barateamento do custo de produção constituem uma necessidade a que se prende o surto interno das indústrias nacionais, sendo ainda requisito elementar da sua projeção no plano internacional.

Consideramos que nesse ponto de vista está esboçado um bom esquema de política de proteção industrial no nosso País. Quando se cogita de combater a ação dos "dumpings", dos trusts e cartéis, matéria de interesse para a manufatura nacional, impõe-se atentar para a verdade de que ao mesmo tempo urge brechar as linhas vanguardas do monopólio do mercado interno que uma política inorgânica de proteção mantém nas mãos da indústria.

É preciso salvaguardar a produção manufatureira contra os assédios que lhe fazem todos os processos da concorrência desleal, concebidas, planejadas e mobilizadas no estrangeiro, da mesma forma imperativo se faz defender o consumo brasileiro da ação monopolizadora da indústria que, sem racionalização, como diz o relatório do Banco do Brasil, sem planejamento, sem cuidar do problema básico do custo da produção e da sua eficiência técnica, mantém monopolizado, sob a forma de "trusts sui-generis", o mercado nacional.

O outro ponto de vista substancialmente acentuado naquele documento focaliza a verdade de que o aumento do meio circulante cria o perigo da inflação de crédito. Sob o seu domínio a nacionalidade está atravessando época penosa de instabilidade dos valores, de febricitante especulação, de imobilizações excessivas e irrefletidas que geram endividamento a ser liquidado, mais cedo ou mais tarde, em condições imprevisivelmente onerosas. A tese tem sido aqui muito de-

batida para que não haja, pelo menos hoje, necessidade de ser reiterada.

Focalizando a evolução processada a respeito no último quinquênio, friza o relatório do Banco do Brasil que o montante das operações da Carteira de Redescontos, expressando-se em 31 de dezembro de 1943 em cifra de Cr\$ 2.785.641.000,00, algarismos redondos, atingiu a Cr\$ 6.360.416.000,00 na mesma data do ano passado. Como repercussão, descreve o movimento bancário uma linha ascensional, sob o ponto de vista do volume dos depósitos e dos empréstimos, bem como do próprio número dos estabelecimentos de crédito, no total de 2.459 com o aumento de 275 estabelecimentos, de 1943 para 1944.

A execução de uma política de crédito quantitativa e qualitativa, de maneira que se restrinjam as operações com mas entidades públicas ou para fins de especulação, em proveito do crédito reprodutivo, constitui a primeira medida neutralizadora da inflação do crédito. No relatório do Banco do Brasil está declarado que, excluídos os recursos concedidos às entidades públicas, os empréstimos montavam, em 31 de dezembro de 1944, em cifra que supera na proporção de 51% nível atingido no penúltimo ano. Por sua vez, acentua que os empréstimos concedidos aos Bancos, à produção, ao comércio e a particulares ultrapassaram de 81% a média relativa a 31 de dezembro de 1943.

Só podem ser medidos os resultados de uma política quantitativa e qualitativa de crédito, orientada pelo escopo de restringi-lo nos casos de financiamento dos "deficits" orçamentários ou de propósitos de especulação, em proveito da expansão da riqueza, desde que o depoimento estatístico seja preciso e semelhante respeito. Infelizmente faltam ao País elementos numéricos atuais, capazes pelo seu rigor de refletir os níveis a que se eleva o volume físico da produção.

O relatório do Banco do Brasil fornece a prova material da veracidade do aserto. Os dados relativos à produção primária se limitam a 1942. O mesmo acontece no tocante às cifras da produção industrial sujeita ao imposto de consumo. Do conjunto do volume físico da produção fabril nada se conhece, apesar da legislação com que se trata de possibilitar levantamentos estatísticos precisos e oportunos. Sem isso não é possível contrabalançar o volume dos meios de pagamento com o volume da riqueza produzida, confronto substancial na matéria vertente.

O Sr. Presidente diz que, antes de encerrar esta parte dos trabalhos, deseja manifestar, em nome da Diretoria e certo de interpretar os sentimentos de toda a Assembléia, votos de pesar por dois acontecimentos lútuos. Um feriu de perto o Banco, com o falecimento do membro do Conselho Fiscal Sr. Ernani Coelho Duarte, companheiro leal e auxiliar assíduo da Diretoria. O outro entretanto não só ao Banco, não só ao Brasil, mas a todo o mundo civilizado. Refere-se à morte de Franklin Delano Roosevelt, este incansável paladino da fé democrática e da paz universal, esta figura imortal que perdurará através dos tempos como personalidade de escó, como figura marcante de estadista, de cidadão e de homem. Pelas suas virtudes, há de ficar como modelo para todas as gerações porque soube, na sua passagem pela terra, dignificar insuperavelmente a espécie humana de que fazia parte. Sua Excia. pede assim à Assembléia que o acompanhe nos seus votos de pesar por essas duas perdas. Os votos são unanimemente aprovados pelos acionistas.

O Sr. Manuel Gomes Moreira solicita sejam consignados em ata agradecimentos pelos serviços prestados ao Banco pelos ex-diretores, Srs. Carneiro de Mendonça e Gastão Vidigal, que sempre serviram com tanta dedicação e dignidade ao Banco do Brasil e à Nação.

O Sr. Presidente diz que faz suas as palavras do Sr. Manuel Gomes Moreira, esclarecendo que a Diretoria, em seu relatório, já se manifestou a respeito dos dois diretores que se afastaram da Casa, mas a Mesa tem grande prazer em aproveitar mais este ensejo de prestar novamente homenagem aos dois antigos colegas. O voto é aprovado por unanimidade.

Não havendo mais quem queira falar, o Sr. Presidente submete à aprovação o parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria, Balanço e Contas Anexas, que são devidamente aprovados, com exceção dos votos dos Srs. Diretores e Membros do Conselho Fiscal.

Sua Excia. declara que vai passar agora à segunda parte do trabalho, ou seja a eleição de um Diretor e dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

O Sr. Manuel Gomes Moreira pede licença para ler a seguinte declaração do voto: — "Abstenho-me de dar o meu voto na presente eleição, pela falta de equilíbrio na situação dos acionistas nas votações, em concorrência com o Estado, possuidor da maioria das ações, do que resulta depender da vontade absoluta do Governo o resultado de qualquer pleito aqui travado. Seria, em consequência, absolutamente inútil qualquer manifestação de nossa parte contrária ao voto de quem não pode sofrer nenhuma concorrência em tal sentido, enquanto não forem modificados os Estatutos que nos regem. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — Manuel Gomes Moreira". Diz que vem lendo a mesma há 10 anos, mas, contrariamente ao que muitos supõem, não tem pregado em vão, pois no Banco da Prefeitura, ora em organização, cogita-se de um dispositivo que permita aos acionistas particulares elegerem um diretor e um conselheiro sem intervenção do Governo.

O Sr. Presidente diz que vai suspender a sessão por dez minutos para que os Srs. acionistas se possam munir de suas cédulas. Rea-

berta a sessão, o secretário Sr. José Willemsens Júnior faz a chamada dos acionistas. Terminada a mesma, o Sr. Presidente convida os acionistas Srta. Alafide Lamounier e Srs. Armínio de Moraes, Damon José de Siqueira e Álvaro Moura Carijó, para servirem de escrutinadores.

Procede-se à apuração da eleição, que dá os seguintes resultados: para Diretor: Dr. José Loureiro da Silva, brasileiro, casado, advogado e riziicultor, residente à Avenida Rui Barbosa n.º 636, apartamento 1.104, nesta Capital, eleito com 280.702 votos; para Membros do Conselho Fiscal: Dr. João Daudt de Oliveira, Dr. Carloman da Silva Oliveira, Dr. Argemiro de Huntria Machado, Sr. Pedro Magalhães Correia e Sr. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, com 280.702 votos cada um; e para Suplentes: Dr. Ari de Almeida e Silva, com 286.319 votos, e Srs. José do Nascimento Brito, Manuel Gomes Moreira, João Rodrigues Teixeira Júnior e José Willemsens Júnior, com 280.319 votos cada um.

O Sr. Presidente diz que aproveita o ensejo para, no agradecimento que deve à Assembléia, ressaltar a colaboração e a eficiência característica com quem o ajudou a Mesa. Congratula-se pela reeleição do Dr. Loureiro da Silva, que é um excelente membro da Diretoria, já agora demonstrando, no setor que lhe é confiado, o valor da sua esclarecida atuação, e ainda pela reeleição dos Srs. Membros do Conselho Fiscal e pelo ingresso, entre os Suplentes, do Sr. José Willemsens Júnior, novo nessas funções, mas velho companheiro de Assembléia, onde vem há anos auxiliando os trabalhos da Mesa na qualidade de Secretário.

Resta deliberar sobre a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal para o ano corrente, decidindo a Assembléia seja mantida a atual de mil cruzeiros mensais.

O Sr. Presidente reitera os seus agradecimentos a todos e declara encerrada a sessão, às 18 horas.

E eu, Ari de Almeida e Silva, lavrei a presente ata, que achei conforme e assino, com os demais membros da Mesa.

Ary de Almeida e Silva. — José Willemsens Júnior. — Marques dos Reis. — A. L. Sousa Mello. — Jorge de Toledo Dodsworth. F. Santos Filho. — Paulo Lyra e Manuel Gomes Moreira.

Visto: Carmen Euler, Substituto do Chefe da Seção de Registros e Editais.

Reconheço as firmas, Ari de Almeida e Silva. — José Willemsens Júnior. — Marques dos Reis. — A. L. Sousa Mello. — Jorge de Toledo Dodsworth. — F. Santos Filho. — Paulo Lyra e Manuel Gomes Moreira. — Rio, 16 de maio de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco do Brasil S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.487, por despacho de 24 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu um diretor e os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes os vencimentos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino, Carmen Euler, Subst.

Processo n.º 9.288-45.

ADMINISTRADORA FLUMINENSE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As 16.30 do dia 30 de abril de 1945, presentes acionistas em número legal o Sr. Dr. Alcides de Barros e Vasconcelos, Diretor Gerente da Administradora Fluminense, S.A. assumiu a presidência da Assembléia Geral Ordinária e convidou para secretário o Dr. Aparício Pinheiro de Andrade. Passando-se à ordem do dia, foram lidos, postos em discussão e aprovados o relatório da diretoria, o balanço do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os interessados. Em seguida, procedeu-se à eleição para o Conselho Fiscal, sendo reeleitos membros efetivos os Drs. Raul Cardoso de Cerqueira, Osvaldo Soares Ladeira e Clóvis de Sousa Gomes e suplentes os Drs. Aparício Pinheiro de Andrade, Fernando De Lamare e Wenceslau Escobar de Azambuja. Logo após, foi fixada em duzentos cruzeiros por ano a remuneração dos membros efetivos desse Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e assinada pelos presentes esta ata. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Alcides de Barros e Vasconcelos. — Aparício Pinheiro de Andrade, p.p. Osvaldo Soares Ladeira.

(N.º 8.179 — 24-5-45 — Cr\$ 84,60)

COMPANHIA USINA CAMBAHYBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES AÇONISTAS DA COMPANHIA USINA CAMBAHYBA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

No dia vinte e sete (27) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), às onze (11) horas, na sede social à Rua do Rosário cento e seis (106), sobrado reuniram-se em assembléia geral ordinária os senhores acionistas da Companhia Usina Cambahyba abaixo assinados e que assinaram o livro de presença: Dr. Luiz Guaraná, com

vinde e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco (24.865) ações; Dr. Newton Guaraná, com trinta (30) ações; Alcebiades Guaraná, com quinze (15) ações; Dr. Norival Soares de Freitas, com quinze (15) ações; Dr. Aristides Guaraná Filho, com dez (10) ações; Otto Schimming, com cinco (5) ações; D. Gracila Fernandes Guaraná, com dez (10) ações; Dr. Newton Guaraná, com setenta e cinco (75) ações, retificando assim o número destas acima descritas; e Dr. Mario Costa Velho Junior, com cinco (5) ações — ao todo oito (8) acionistas apresentando vinte e cinco mil (25.000) ações ao porfiador. O acionista Dr. Luiz Guaraná, na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia assumiu a presidência da mesa e fez a verificação da presença dos Senhores acionistas e, constatando o comparecimento de número legal e satisfeitas as exigências legais e estatutárias, no tocante à qualidade de acionistas, declarou abertos os trabalhos do dia, com o início da sessão, convidando o acionista Dr. Norival Soares de Freitas, para presidir a assembléia o qual, aquiescendo ao convite, ocupou a presidência da mesa e convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Alcebiades Guaraná e Dr. Mario Costa Velho Junior, respectivamente, ficando assim completa a direção da assembléia em reunião. O presidente determinou o procedimento da leitura dos editais de convocação publicados, conforme disposições legais e dos estatutos, nos *Diários Oficiais* do Rio de Janeiro e de Niterói e no "Jornal do Comércio", desta Capital, e na "Folha do Comércio", de Campos; finda a leitura, determinou então a leitura do Relatório da Diretoria, do balanço e do parecer aprobatório do Conselho Fiscal, documentos estes também publicados nos órgãos acima citados, no devido tempo, e todos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944. Logo a seguir foram tais documentos submetidos à apreciação da casa e aprovados, com abstenção da Diretoria. Passando-se ao segundo item da convocação, isto é, à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945-46, foi suspensa, a sessão, para que os Senhores acionistas se munissem das cédulas de votação e elessem os referidos membros e suplentes. Terminada a eleição e recomeçados os trabalhos, verificou-se o seguinte resultado: — Eleitos os membros efetivos Dr. Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga, Sr. Eduardo Francisco Hyggel e Dr. Mario Costa Velho Junior e também eleitos os suplentes Dr. Alvaro Teixeira de Assunção e Sr. José Manuel de Azevedo e Antonio Guia de Cerqueira; conhecido o resultado da eleição e proclamados eleitos, foram todos empossados nos respectivos cargos, na ordem de citação. Foi mantida por deliberação unânime, a remuneração do ano passado para os membros efetivos do Conselho Fiscal. O presidente deu por encerrada a ordem do dia e franqueou a palavra aos Senhores acionistas, tendo pedido a mesma, em nome da Diretoria, o acionista Dr. Newton Guaraná, para agradecer a confiança mais uma vez patenteada pela aprovação das contas e atos praticados no exercício encerrado, enaltecendo a cooperação do Conselho Fiscal e bem assim o esforço de todos os auxiliares e operários da Companhia, aos quais tanto deve a Diretoria, pois que por si só não lhe seria possível conduzir a Empresa aos seus destinos normais. O acionista Dr. Luiz Guaraná lembrou à casa a necessidade de se fixar, como aconteceu em anos anteriores, o prazo para a distribuição do dividendo aprovado com o balanço de 1944, ficando resolvido que a chamada dos senhores acionistas será feita pela imprensa, dentro de trinta (30) dias a contar da data da publicação da presente ata. Ninguém mais manifestando o desejo de usar da palavra o presidente deu por encerrados os trabalhos, da qual eu, Alcebiades Guaraná, servindo como primeiro secretário, mandei averçar esta ata que, lida e achada conforme, foi discutida e aprovada e vai assinada por mim e por todos os presentes inclusive os membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, vinte e sete (27) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Dr. Norival Soares de Freitas. — Alcebiades Guaraná. — Dr. Mario Costa Velho Junior. — Dr. Luiz Guaraná. — Dr. Newton Guaraná. — Otto Schimming. — D. Gracila Fernandes Guaraná. — Dr. Aristides Guaraná Filho. — Eduardo Francisco Hyggel e Dr. Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga.

D-declaro que a presente cópia confere integralmente com o original exarado no livro de Atas desta Companhia, às fls. 15 verso a 17. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — Newton Guaraná, Diretor Secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS
DA COMPANHIA USINA CAMBAHYBA, REALIZADA
EM 27 DE ABRIL DE 1945

As quatorze (14) horas do dia vinte e sete (27) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na sede social à Rua do Rosário 106, sobrado, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Srs. Acionistas abaixo assinados em primeira convocação, de acordo com a convocação legal publicada pela Diretoria nos *Diários Oficiais* da União e do Estado do Rio de Janeiro (Niterói) e "Jornal do Comércio" desta capital e "Folha do Comércio de Campos". De acordo com os estatutos o Dr. Luiz Guaraná, Diretor-presidente, assumiu a presidência da mesa dirigente dos trabalhos do dia e mandou fazer a verificação de presença dos Srs. Acionistas; achando-se presente o número legal, o presidente convidou para completarem a mesa os acionistas Dr. Norival Soares de Freitas e Sr. Alcebiades Guaraná, respectivamente para primeiro e segundo secretários, ficando, assim, completa a direção dos trabalhos. Determinou, então, o presidente se fizesse a leitura dos editais de convocação acima referidos, seguindo-se a leitura da sugestão da Diretoria aos Srs. Acionistas, já aprovada pelo Conselho Fiscal, no sentido de ser distribuída uma "bonificação" em dinheiro aos acionistas da Companhia, conforme se observará pela integral transcri-

ção a seguir: — Srs. Acionistas: A Diretoria da Companhia Usina Cambahyba convocou a assembléia geral extraordinária que deverá se reunir a 27 do corrente, a fim de, de conformidade com a lei e nossos estatutos, examinar a sugestão apresentada aos Srs. membros do Conselho Fiscal no sentido de ser distribuída uma "bonificação" em dinheiro aos acionistas. Como é do vosso conhecimento, nossa Empresa vem fazendo acúmulo de reservas desde que se fundou, sem prejuízo dos seus objetivos industriais e comerciais, pois que tais reservas objetivaram precisamente a defesa e segurança do seu progresso. A Empresa agiu, nesse particular, como em tudo mais, de conformidade com a vossa orientação unânime. E que foi sábia a orientação, dizem-no os fatos. Realmente, nesta época de dificuldades gerais em relação à matéria prima de que necessitamos e aos maquinismos indispensáveis às nossas custosas e difíceis reformas, encontramos-nos em situação de relativo desfalecimento financeiro para efetuarmos uma bonificação em dinheiro aos nossos acionistas, sem graves prejuízos das nossas reservas legais e estatutárias, conforme acabais de verificar pela aprovação do balanço e das contas do exercício de 1944. A distribuição ora sugerida não sairá totalmente do lucro obtido no exercício recém-fimido, porque será tirada da retenção acumulada há cerca de um decênio. Diante, portanto, dos elementos contábeis que vos oferecemos à exame, podeis fixar a quantia a ser distribuída, que a Diretoria sugere seja de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), quantia que, atendendo aos justos interesses dos Srs. acionistas, não ocasionará quaisquer perigosos desequilíbrios às possibilidades financeiras atuais da empresa. Esta proposta já teve a necessária aprovação do Conselho Fiscal e esp-ramos alcance o vosso apoio. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — Luiz Guaraná, diretor-presidente — Newton Guaraná, diretor-secretário — Otto Schimming, diretor-técnico. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Usina Cambahyba, abaixo assinados, conhecedores da situação econômico-financeira da mesma Companhia, segundo o último balanço aprovado, expressam sua plena concordância com a distribuição de uma "bonificação" em dinheiro aos Srs. Acionistas, conforme sugestão feita pela Diretoria e ora exposta ao nosso exame. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945. — Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga, Eduardo Francisco Hyggel e Mário Costa Velho Junior. Finda a leitura da sugestão aqui transcrita e do parecer aprobatório do Conselho Fiscal, o presidente declarou que submetia à apreciação da casa a referida sugestão, que, aliás, dispensava maiores esclarecimentos e quaisquer outras explanações de vez que a situação da Companhia era bem conhecida de todos os presentes, os quais aprovaram recentemente o balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944. Assim, franqueava a palavra aos Srs. Acionistas a fim de discutirem o assunto e decidirem sobre a matéria. Falaram vários acionistas, manifestando inteiro apoio à proposta em exame que, afinal, foi aprovada por unanimidade, decidindo-se ainda que a distribuição em causa se efetivasse dentro de trinta (30) dias a contar da data da presente assembléia, independentemente de quaisquer avisos públicos aos Srs. Acionistas e devendo a Diretoria praticar todos os atos legais alinentes à decisão ora tomada. E por assim ficar resolvido, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que lida e achada conforme, foi discutida e aprovada e vai por mim, Norival Soares de Freitas, servindo como primeiro secretário, pelos demais membros da mesa e pelos acionistas presentes, assinada.

Rio de Janeiro, vinte e sete de abril de 1945. — Luiz Guaraná — Norival Soares de Freitas — Alcebiades Guaraná — Newton Guaraná — Otto Schimming — Gracila Fernandes Guaraná — Mario Costa Velho Junior — Aristides Guaraná Filho.

Declaro que a presente cópia confere integralmente com o original transcrito às fls. 17-v a 19 do livro de Atas desta Cia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — Newton Guaraná.

(N.º 8.108 — 24-5-45 — Cr\$ 387,60)

IMOBILIÁRIA LEME LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO

Edgar da Silveira Carvalho de Toledo, brasileiro, casado, advogado, e Roberto Gonçalves de Toledo, brasileiro, solteiro, solicitador, residentes nesta Capital, têm entre si justo e contratado, uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada, "Imobiliária Leme Ltda.", com sede e fôro nesta Capital, e de duração indeterminada. O capital social é de 10.000 cruzeiros, dividido em 2 cotas, uma de 9 mil cruzeiros, do sócio Edgar de Toledo, e a outra de mil cruzeiros, do sócio Roberto G. de Toledo, integralmente realizadas. A responsabilidade dos sócios, é proporcional ao valor de suas cotas. A sociedade terá por objeto a corretagem de imóveis. A gerência da sociedade caberá a ambos os sócios, que a exercerão conjuntamente ou separadamente, sendo portanto os responsáveis em juízo e fora dele. Os sócios não poderão ceder as suas cotas. Os casos omissos serão regidos pelo Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e leis novas em vigor. O sêlo devido na importância de 40 cruzeiros o 40 centavos foi pago no contrato. — Edgar de Toledo, Gerente.

(N.º 8.107 — 24-5-45 — Cr\$ 11,90)

FABRICA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AÇONISTAS DA FÁBRICA DE PAPELÃO ONDULADO "DUPLEX" S. A., REALIZADA AOS VINTE E SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 14 horas, à Rua Costa Lobo n.º 51, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas da Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A. atendendo à convocação feita no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*". Na presidência da assembleia, o Diretor-presidente,

Sr. Armando Davi Pereira Braga, convidou para Secretário ao acionista Sr. Aldo Ribeiro Costa e a mim, Adalberto Cabral, tendo ambos aceito. A seguir, por mim, foi conferido o Livro de Presença com a relação dos depósitos prévios das ações, feitos pelos acionistas, nos termos estatutários, encontrando-os exatos, um com os outros. Dessa forma, presentes a totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente mandou-me proceder à leitura do Balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", parecer do "Conselho Fiscal" e relatório da Diretoria, o que fiz, em seguida. Feita a leitura, o Sr. Presidente colocou-os em debate. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Aldo Ribeiro Costa, analisou detalhadamente algumas contas do Balanço, terminando por expor a sua opinião de que fossem as contas devidamente aprovadas pela assembleia. Posta em votação essa proposta, foi ela unanimemente aprovada, com a natural abstenção dos Srs. Diretores. A seguir, o Sr. Presidente, disse que desejava ouvir os senhores acionistas sobre o destino a ser dado ao saldo que a conta de Lucros e Perdas apresentava. Solicitou, então a palavra o acionista, Sr. Gustavo Pereira Braga, que disse da conveniência de, ainda neste exercício, não ser feita a distribuição de dividendos, deixando-se em suspenso aquele saldo, uma vez que, parecendo estar prestes a terminar a conflagração mundial, seria ele, possivelmente, aplicado em atender à ampliação das possibilidades industriais da empresa uma vez que a própria Diretoria, reconhecia que somente agora a sociedade atingia o seu pleno desenvolvimento e que o maquinário atual já se tornava obsoleto. Posta em votação a referida proposta, foi ela unanimemente aprovada. Com a palavra o Sr. Alberto Davi Pereira Braga Filho, Diretor-gerente da sociedade, disse que, conforme havia exposto em o relatório da Diretoria, estava sendo exigido, do maquinário da empresa, o máximo de rendimento, havendo a produção atingido em 1944, um nível sem precedentes e que, sendo difícil a conservação absoluta do material, sentir-se-ia ele, sem dúvida, desse esforço, impedindo, caso não fosse, em futuro breve, melhorado o mesmo substituído, a continuação do progresso industrial da empresa. Disse ainda, que desejava dar aos Srs. Acionistas, a notícia de que havia transferido o escritório da empresa, de acordo com os poderes que lhe confere os Estatutos, para a própria fábrica, à Rua Costa Lobo n.º 51, evitando, com isso, despesas inúteis e tornando mais eficiente os próprios serviços da sociedade. Disse ainda, que desejava agradecer aos Srs. acionistas, a cooperação que sempre vêm dispensando à Diretoria que, por isso mesmo, se sentia muito animada e convicta de que, poderá levar para frente, os negócios sociais. Dada a palavra ao acionista, Sr. Evaristo de Lucas, que a havia solicitado, pediu este, aos demais acionistas que fosse declarado nesta ata, um voto de confiança à Diretoria e outro de agradecimento aos auxiliares da sociedade, pelo esforço, dedicação e carinho com que se haviam empenhado no desempenho de suas funções. Essa proposta, foi aprovada por todos os presentes, salvo pelos Diretores quanto ao voto de confiança. A seguir, o Sr. Presidente, declarou que devia ser feita, nesta oportunidade, a eleição do Conselho Fiscal da sociedade, para o exercício corrente e de seus suplentes. Feita a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos: Srs. Aldo Ribeiro Costa, Adalberto Cabral e Felipe Needham Carneiro da Rocha, todos brasileiros natos, o primeiro e o último casados e o segundo solteiro, todos do comércio, residentes os três nesta Capital, onde residem respectivamente à Rua D. Romana, 21 apt. 404, Rua Verna do Magalhães n.º 436 e Rua D. Joaquina, n.º 39 e para membros suplentes: os Srs. Naziazeno da Costa Mauriz, Evaristo de Lucas e Gustavo Pereira Braga, os dois primeiros casados, o último solteiro, todos do comércio e residentes nesta Capital, respectivamente à Rua Tavares Bastos n.º 22 Rua Calapó n.º 14 e Rua das Laranjeiras 99. Estando todos presentes, foi-lhes dada posse imediata. Oferecida a palavra a quem a quisesse, solicitou-a o Sr. Aldo Ribeiro Costa, para expor que a seu ver, os honorários assegurados aos Srs. diretores, estavam em evidente desacordo com a época e com as atividades e esforços desenvolvidos pelos mesmos e que, propunha então, fossem eles elevados, respectivamente, para o Diretor-presidente a Cr\$ 4.000,00 (mil cruzeiros) e para o Diretor-gerente a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, bem como que lhes fosse assegurada uma comissão de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados anualmente, sendo 5% (cinco por cento), para cada um deles. Propunha ainda que, no caso de ser aceita a sua proposta, os novos honorários fossem computados desde o primeiro dia de janeiro deste ano e que a comissão só fosse conferida a partir do exercício corrente de 1945. Posta em votação a referida proposta, foi ela unanimemente aprovada, ressalvando-se os votos dos Srs. Diretores, que se absteram. Agradeceu, a seguir, em seu nome e no de seu colega de Diretoria o Sr. Armando Davi Pereira Braga. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 45 minutos, a fim de ser lavrada a presente ata, o que fiz a seguir. Reaberta a ses-

são ali a ata para os presentes por ordem do Sr. Presidente que acolheu em debates e não havendo quem dela discordasse, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — Adalberto Cabral. — Alberto David Pereira Braga Filho. — Armando David Pereira Braga. — Alvaro Ferreira da Costa — Aldo Ribeiro Costa, — Naziazeno da Costa Mauriz — Gustavo Pereira Braga — Evaristo de Lucas. — Manuel Bandeira. — Philippe Needham Carneiro da Rocha. — David & Cia. — S. A. Industrial Santa Izabel. — Armando Braga, Diretor.

(N.º 8.132 — 24-5-45 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA CAFEEIRA E COMERCIAL DO BRASIL

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CAFEEIRA E COMERCIAL DO BRASIL

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Cafeeira e Comercial do Brasil, à Rua da Quitanda número cento e oitenta e oito, loja, reunidos acionistas em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, o Diretor Sr. Nuno da Costa Pereira declarou instalados os trabalhos e pediu a casa que indicasse um dos acionistas presentes para presidir aos trabalhos, sendo aclamado o nome do Sr. Argeu Alvim e Silva, que convidou o Sr. Roberto Pinheiro Saraiva para secretário, ficando assim constituída a mesa. Pede então o Presidente ao Secretário que proceda à leitura dos anúncios de convocação desta assembleia, publicados no "*Jornal do Comércio*" e *Diário Oficial* de vinte e vinte e três de abril do corrente ano bem como do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, o que foi feito. Submetidos esses documentos à discussão e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foi procedida a votação, verificando-se a aprovação unânime, com abstenção do voto dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente anunciou que cumpriria à assembleia eleger o Conselho Fiscal para o novo exercício. Feita a votação e apurado o resultado constatou-se terem sido eleitos membros efetivos os Srs. Demosthenes Berardinelli Cardoso, Humberto de Freitas Sales e Mauro Serra Celestino, todos brasileiros, maiores, residentes nesta Capital, casados os dois primeiros e solteiro o último e para suplentes os Srs. Alvaro Vicente Barreiros, Argeu Alvim e Silva e Sílvia Bonacorsi, todos brasileiros, maiores, casados, o primeiro residente nesta Capital o segundo em Niterói, à Rua Tavares Macedo n.º 125 e o último em Candeias, Estado de Minas Gerais. O acionista Sr. Sebastião Macedo Pimentel, propôs que para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco fossem fixados os honorários dos Diretores em dois mil e quinhentos cruzeiros mensais e dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou suplente em exercício em quinhentos cruzeiros anuais, tal como no exercício anterior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que fosse lavrada a presente ata, o que eu Roberto Pinheiro Saraiva fiz e subscrevi e que vai ainda assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Roberto Pinheiro Saraiva, secretário. — Argeu Alvim e Silva, Presidente. — Nuno da Costa Pereira. — Mauro Serra Celestino. — Carlos Augusto da Costa Pereira. — Isaac Marcondes Sampaio. — Victor Marcondes Sampaio. — Bertha Augusta Pereira. — Marianna Lusa Pereira. — Sebastião Macedo Pimentel. — Demosthenes Berardinelli Cardoso.

Declaramos que a presente é cópia fiel do livro de atas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — Roberto Pinheiro Saraiva, secretário. — Argeu Alvim e Silva, Presidente.

(N.º 8.131 — 24-5-45 — Cr\$ 102,00)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE SIDERURGIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE SIDERURGIA S. A. EM PRIMEIRA CONVOCACÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio de 1945, às 16 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 4.º andar, nesta Capital, presentes os acionistas abaixo assinados, conforme consta do livro de presença, fls. 8, foram abertos os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação.

De acordo com os estatutos, o Diretor-Presidente, Srs. Dr. Jorge A. Chama, assumiu a Presidência da Assembleia, tendo convidado para secretário o Sr. Júlio Borghi, que ocupou o seu lugar.

Verificando os anúncios de convocação inseridos no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", constatou o Sr. secretário, que os mesmos estavam de acordo com a lei.

O Sr. Presidente em seguida, anuncia a discussão da matéria, objeto da presente Assembleia.

O Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chama, disse que, conforme era do conhecimento dos Srs. acionistas, a Diretoria havia feito um relatório alvitrando o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), com uma chamada inicial de 25 por cento sobre o aumento do capital subscrito, ficando os restantes 75 por cento para serem integralizados, quando a Dire-

torias julgasse necessário, tendo também alvitado que o capital deveria ser dividido em partes iguais, em ações ordinárias e preferenciais, sendo que estas, sem direito ao voto, mas com um dividendo mínimo anual de 8 % (oito por cento), tendo sido por parte do Conselho Fiscal, a respectiva concordância.

O Sr. Presidente disse que pela lista subscrita, se verificava que todos os subscritores haviam entrado com os 25% (vinte e cinco por cento), e que os atuais Diretores também haviam subscrito ações preferenciais, sendo que nesse caso necessitava da aprovação da Assembléia, em face dos estatutos. Passou a seguir a ler o recibo do depósito feito de acordo com a lei: — S.A. Martinelli, Avenida Rio Branco número 26-B, Rio de Janeiro, n.º 2.060 — Cr\$ 1.500.000,00. Recebemos da Sociedade Brasileira de Siderurgia S.A. a quantia supra de um milhão e quinhentos mil cruzeiros relativa a 25 % Cr\$ 6.000.000,00, importância realizada no aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00, nos termos do Decreto-lei n.º 5.956 de 1 de novembro de 1943, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. S.A. Martinelli, as assinaturas ilegíveis. O Dr. Ricardo Jafet, com a palavra, diz estar de acordo com o aumento de capital e também com a subscrição das ações preferenciais feitas pela atual Diretoria, pedindo à Assembléia que também concordasse. A Assembléia concordou por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente diz que o capital social subscrito ficou assim dividido: Ações preferenciais. — Jorge Abdalla Chamma — 758 ações; Salim Abdalla Chamma — 760 ações; Joberto Abdalla Chamma — 482 ações; Soc. Anô. Martinelli — 2.000 ações, num total de 4.000 ações preferenciais de Cr\$ 1.000,00 cada uma. Ações ordinárias — Washington Abdalla Chamma — 540 ações; Henrique Abdalla Chamma — 510 ações; Nelson Chamma — 640 ações; Joberto Abdalla Chamma — 278 ações; Soc. Anô. Martinelli — 2.000; Ricardo Jafet — uma ação e Roberto Jafet — uma ação, num total de 4.000 ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 cada uma. A seguir o Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chamma, diz que, diante do futuro desenvolvimento de negócios, após a inauguração da Usina Siderúrgica, julga necessário a nomeação de um Diretor Secretário e para isso, seria necessário a alteração de alguns artigos dos estatutos e por isso pede aos Srs. acionistas que deliberassem sobre a matéria. Tendo sido posta em discussão a referida matéria, o Sr. Júlio Borghi, propõe a substituição dos seguintes artigos dos estatutos: — Artigo quinto, artigo sexto, artigo décimo primeiro (em sua primeira parte, mantendo-se os parágrafos primeiro e segundo), artigo décimo quarto, artigo décimo quinto, artigo décimo sexto em seu parágrafo único, artigo décimo nono, artigo vigésimo primeiro, passando portanto se reger a Companhia pelo seguinte estatuto:

Estatutos da Sociedade Brasileira de Siderurgia S.A.

Capítulo primeiro — Denominação, sede, prazo e objeto.

Artigo primeiro — Sob a denominação de Sociedade Brasileira de Siderurgia S.A. é constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por estes estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor e ela aplicável;

Artigo segundo — A sede e o fóro da Sociedade será a Cidade do Rio de Janeiro, podendo porém, ter Filiais em qualquer das Cidades ou Estados do Brasil, onde se fizerem necessárias para a ampliação e desenvolvimento dos seus negócios, a juízo da Diretoria;

Artigo terceiro — O prazo da duração da Sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data de sua fundação, podendo, porém, ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral dos acionistas.

Artigo quarto — O fim ou objeto principal da Sociedade é a instalação e a exploração de um forno para produção de ferro guza, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, com a capacidade de trinta (30) toneladas diárias de produção.

Capítulo segundo — Do capital social.

Artigo quinto — O capital da Sociedade é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em 8.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sendo 4.000 ordinárias e 4.000 preferenciais. As ações preferenciais gozarão de um dividendo mínimo de 8% anuais.

Artigo sexto — Cada ação ordinária dará direito a um voto. As ações preferenciais não terão direito a voto.

Artigo sétimo — O capital poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim convocada, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Artigo oitavo — Os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações na proporção do seu capital na Sociedade.

Artigo nono — O direito de preferência, a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido dentro de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação da chamada para a subscrição, entendendo-se renunciado se o acionista não o exercitou dentro daquele prazo.

Artigo décimo — Aos subscritores de ações, ao realizarem suas entradas, serão dadas cautelas representativas, que serão substituídas pelas ações, logo que integralizadas, devendo umas e outras ser sempre assinadas pelos Diretores Presidente e Gerente.

Capítulo terceiro — Da Administração da Sociedade.

Artigo décimo primeiro — A administração da Sociedade será exercida por um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Secretário, eleitos por dois anos pela Assembléia Geral, em escrutínio secreto, sendo permitida a reeleição. — Parágrafo primeiro — O mandato da primeira Diretoria será, porém de seis anos, permitida igualmente a reeleição, pelo prazo estabelecido no artigo décimo primeiro. — Parágrafo segundo — A investidura no cargo se fará por termo lavrado em livro próprio assinado pelo respectivo Diretor.

Artigo décimo segundo — Cada Diretor, antes de entrar em exercício, terá a sua gestão garantida com a caução de 10 (dez) ações da Sociedade, e perceberá a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral.

Artigo décimo terceiro — A caução de que trata o artigo anterior, somente poderá ser levantada depois de haver o Diretor deixado o exercício e após a aprovação das últimas contas apresentadas.

Artigo décimo quarto — No caso de vaga, renúncia ou impedimento de um dos Diretores Gerente ou Secretário, o Presidente escolherá um acionista para desempenhar o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária, na qual será, por eleição, preenchida definitivamente a vaga, pelo tempo restante do mandato da Diretoria em exercício.

Artigo décimo quinto — Todas as vezes que for necessária a reunião da Diretoria, suas deliberações constarão da ata em livro próprio especialmente destinado a esse fim, e serão decididas por maioria de votos.

Artigo décimo sexto — Ao Diretor Presidente competerá a representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo indistintamente ao Presidente e ao Gerente a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Artigo décimo sétimo — Parágrafo único — Na ausência do Diretor Presidente o Diretor Gerente o substituirá em todas as suas funções e vice-versa. Na ausência dos Diretores Presidente e Gerente, o Diretor Secretário exercerá as funções dos mesmos.

Artigo décimo oitavo — Para os atos que importem alienação ou oneração dos bens sociais, que não sejam objeto do seu comércio, carece a Diretoria de autorização expressa da Assembléia Geral.

Artigo décimo nono — Os Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários, em nome da Sociedade, nos termos das leis em vigor.

Artigo décimo nono — Além da remuneração mensal, fixada pela Assembléia Geral, na conformidade do artigo décimo segundo, destes estatutos, os Diretores Presidente e Gerente terão a percentagem de vinte (20) por cento sobre a parte dos lucros que exceder de (15) quinze por cento do capital social, a qual será dividida igualmente entre os Diretores Presidente e Gerente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo vigésimo — Ao Diretor Presidente compete especialmente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) promover as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e a fiel observância, em todos os negócios, da lei e dos estatutos; d) rubricar os livros de escrituração da Sociedade que não estiverem sujeitos a registro oficial; e) exercer cumulativamente as atribuições do Diretor Gerente quando este tiver de se ausentar desta cidade; f) dirigir o escriturário; g) assinar e fazer publicar até 31 de março de cada ano o relatório e balanço relativos ao ano social anterior.

Artigo vigésimo primeiro — Ao Diretor Gerente compete especialmente: a) Superintender o serviço de produção e exploração do forno, que constitui objeto principal da Sociedade; b) Superintender por si ou interposta pessoa, o serviço de conservação do material da fábrica e respectiva produção, almoxarifado e depósito.

Parágrafo único — Ao Diretor Secretário compete especialmente: a) Lavrar as atas das reuniões conjuntas da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Dirigir o serviço de propaganda de acordo com o Presidente; c) Substituir os Diretores Presidente e Gerente quando os mesmos estejam conjuntamente ausentes ou impedidos.

Capítulo quarto — Do Conselho Fiscal.

Artigo vigésimo segundo — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições definidas nas lei e eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal em exercício perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral sendo que para o primeiro Conselho Fiscal fica desde já estabelecida a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 para cada um de seus membros, pagam em prestações trimestrais de Cr\$ 250,00.

Capítulo quinto — Das assembléias.

Artigo vigésimo terceiro — As assembléias gerais são ordinárias ou extraordinárias e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na lei.

Parágrafo primeiro: — As assembléias gerais ordinárias se realizarão até o dia 15 de abril de cada ano, para conhecimento e aprovação dos atos do exercício social anterior que terminará em 31 de dezembro de cada ano, e cujo balanço deverá ser publicado o mais tardar até 31 de março de cada ano; Parágrafo segundo: — As assembléias gerais extraordinárias se realizarão todas as vezes que forem legalmente convocadas.

Artigo vigésimo quarto — As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com oito dias de antecedência, pelo menos para a primeira convocação, e cinco dias para as convocações posteriores. Parágrafo único: — Convocada a Assembléia ficam suspensas as transferências de ações até que a Assembléia se realize ou se torne sem efeito a sua convocação.

Artigo vigésimo quinto — Para a instalação das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, em primeira e segunda convocações, serão observadas as exigências estabelecidas na lei no atinente ao quorum necessário.

Artigo vigésimo sexto — As Assembléias serão presididas pelo Presidente da Sociedade e na sua falta pelo Diretor Gerente, e na ausência deste, por um acionista indicado por aclamação pela assembléia.

Parágrafo primeiro — A mesa Diretora dos trabalhos será constituída pelo Presidente da Assembléa e por um acionista por ele convidado para secretário. Parágrafo segundo — Ao Presidente da Assembléa compete verificar a regularidade da sua constituição, dirigir-lhes os trabalhos e manter a ordem na reunião.

Artigo vigésimo sétimo — Serão admitidos a votar nas Assembléas Gerais: — O marido pela mulher, quando tiver a administração dos bens desta; o pai pelos filhos menores; o sócio pela firma social por ele representada; o legítimo representante pela Sociedade Anônima ou corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado; os síndicos e liquidantes pela massa falida.

Artigo vigésimo oitavo — O acionista poderá ser representado por procurador que também seja acionista.

Artigo vigésimo nono — As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios para representação nas Assembléas Gerais deverão ser depositados na sede da Sociedade com a antecedência pelo menos de três dias, sob pena de não poder o procurador ou representante exercer o mandato.

Artigo trigésimo — As assembléas gerais ordinárias e extraordinárias só poderão deliberar sobre os motivos que tenham constituído o objeto das respectivas convocações.

Capítulo sexto — Dos lucros, dividendos, e fundos de reserva.

Artigo trigésimo primeiro — Dos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem estabelecida no artigo décimo nono, serão preservadas as seguintes percentagens: a) Cinco por cento (5%), destinados ao fundo de reserva, de acordo com o artigo cento e trinta (130) do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de mil novecentos e quarenta (1940); b) Vinte por cento (20%) destinados especialmente a conservação, substituição e compra de material para a indústria que constitui objeto da Sociedade (artigo quarto dos estatutos); c) Setenta e cinco por cento (75%) para distribuição de dividendo aos acionistas.

Capítulo sétimo — Disposição Gerais.

Artigo trigésimo segundo — O ano social termina em trinta e um (31) de dezembro.

Artigo trigésimo terceiro — No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade a Assembléa Geral decidirá sobre o modo de liquidação e elegará os liquidantes.

A Assembléa por unanimidade aprovou os estatutos acima descritos.

A seguir o Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chamma, diz que veria com agrado a nomeação do Sr. Júlio Borghi para o cargo de Diretor Secretário, pelo tempo necessário, a fim de que a gestão do mesmo, terminasse na mesma ocasião que a dos atuais Diretores.

Com a palavra, o Sr. Joberto A. Chamma, diz ter sido feliz a proposta do Sr. Presidente, pois, com a mesma estava de acordo e esperava que os restantes acionistas presentes, confirmasse a escolha. A Assembléa por unanimidade confirmou. A seguir diz o Sr. Presidente, que de acordo com os estatutos, a assembléa deveria estipular a remuneração mensal do Diretor Secretário. Com a palavra, o Doutor Ricardo Jafet propõe seja de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). A Assembléa aprovou por unanimidade.

A seguir, pede a palavra o Sr. Júlio Borghi, para dizer que estava desvanecido com a demonstração de confiança dada pela Assembléa, assim como agradecia as expressões de confiança e as gentilezas que havia recebido do Sr. Presidente. Todavia, pedia a Assembléa, que a sua posse se verificasse em 1 de agosto do corrente ano, uma vez que seus afazeres em outros setores não lhe permitiam no momento.

A Assembléa por unanimidade concordou com o pedido.

A seguir o Sr. Presidente, Dr. Jorge A. Chamma, congratulou-se pelas felizes soluções a que chegou a Assembléa, soluções essas que haveria de estimular mais ainda se possível fôsse os esforços da Diretoria em favor dos interesses da Companhia.

O Dr. Ricardo Jafet propõe à Assembléa seja dado um voto de louvor à Diretoria pela sua dedicação assim como esperava ver o início do funcionamento do alto-forno nos próximos dois a três meses.

A Assembléa por unanimidade concordou com o voto de louvor. Valem as entrelinhas de fls. 10, verso e fls. 13.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Dr. Jorge A. Chamma, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que mandei lavrar no livro próprio e reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai por mim subscrita e assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas e dactilografadas para fins legais.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Julio Borghi*, p.p. de Roberto Jafet, Ricardo Jafet. — *Ricardo Jafet*, p.p. de Nelson Chamma, Joberto A. Chamma. — *Joberto A. Chamma*, p.p. de Henrique A. Chamma, Washington A. Chamma. — *Washington A. Chamma*. Pela Sociedade Anônima Martinelli, *Mario de Almeida e Julio Borghi*.

Sociedade Brasileira de Siderurgia S.A. — *Jorge A. Chamma*, Diretor-Presidente

(N.º 8.128 — 24-5-45 — Cr\$ 612,00)

COMPANHIA TÉCNICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Técnica Brasileira na sede social à Rua Uruguaiana número cento e quatro, terceiro andar, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, respectivamente de treze, dezesseis e dezessete do corrente e quatorze, quinze e dezessete, também do corrente. Aclamado o nome do Dr. Alberto Monteiro de Carvalho para dirigir os trabalhos, verificou este pelas assinaturas no livro de presenças, acharem-se presentes acionistas representando cento e noventa e oito ações, número legal, pelo que declarou instalada a assembléa, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho e Domingos Jansen Soares da Costa, ficando assim constituída a mesa. Pediu então o Sr. presidente ao Sr. primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feito sendo do teor seguinte: — "Companhia Técnica Brasileira — Assembléa Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo exercício. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — Mario Simonsen — Carlos da Costa Pereira, Diretores". A seguir pelo mesmo secretário foi feita a leitura do Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Brasil"* respectivamente de 19 e 21 do corrente. Terminada a leitura destes documentos o Sr. presidente abriu a discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, verificando-se terem sido unanimemente aprovados com as abstenções legais. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo período. Terminada a eleição e apurados os resultados, verificou-se terem sido eleitos: Diretoria: Diretor-Presidente: Dr. Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho, que também assina Joaquim Monteiro de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Almirante Alexandrino n.º 687, Diretor-vice-presidente: Dr. Mario Simonsen, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Portugal n.º 32, e Diretores: Carlos da Costa Pereira, português, casado, do comércio, residente à Rua Siqueira Campos n.º 29, apart. 401 e Raul Araújo Soares Costa, brasileiro, casado, químico-industrial, residente à Avenida N. S. de Copacabana n.º 400, apart. 401, todos nesta capital. Conselho Fiscal — Efetivos: Doutor Edgard Montauray Pimenta, casado, advogado — Dr. Alfredo Egídio do Sousa Aranha, casado, industrial e Otávio Sousa Dantas, casado, do comércio, residentes o primeiro e terceiro nesta capital e o segundo em São Paulo. Suplentes: Rui da Costa Gama — José Soares Maciel Filho e Deodoro Imbriani Perrelli, todos brasileiros, casados, comerciantes e residentes o primeiro e o segundo nesta capital e o terceiro em São Paulo. O Sr. presidente proclamou o resultado, declarando os eleitos empossados nos respectivos cargos, sendo o mandato do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e o da Diretoria para o quinquênio a terminar em 1950. Por proposta do acionista Dr. Alberto Monteiro de Carvalho Filho a remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal foi fixada em mil cruzeiros anuais. E nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à conclusão desta ata que, reaberta a sessão, foi lida e sem discussão aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *A. Monteiro de Carvalho*. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*. — *Domingos Jansen S. da Costa*. — *O. E. de Souza Aranha*. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*. — *Mario Simonsen*.

(N.º 8.127 — 24-5-45 — Cr\$ 122,40).

RÔLHAS METÁLICAS (CROWN CORK), S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social da Rôlhas Metálicas (Crown Cork), S. A., à Rua Itapirú número trezentos e quarenta e um, presentes acionistas em número legal, abriu os trabalhos o diretor-presidente, senhor Miguel S. Ricoy, que pediu aos acionistas a indicação de um presidente para a assembléa, tendo esta, por unanimidade, indicado o próprio senhor Miguel S. Ricoy, que, agradecendo a indicação, convidou para secretário o acionista doutor Alberto Torres Filho. Constituída, por essa forma, a mesa, declarou o presidente que o secretário ia proceder à leitura dos documentos que sobre a mesma se encontravam, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades anônimas, publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de março último, três e seis de abril corrente, e no *"Jornal do Comércio"* de vinte e nove e trinta de março próximo passado e três de abril corrente. b) Edital de convocação da presente assembléa, publicada no *Diário Oficial* de dezessete, dezoito e dezoito de abril corrente, e no *"Jornal do Comércio"* de dezessete, dezessete e dezoito do mesmo mês, concebido nos seguintes termos: "Rôlhas Metálicas (Crown Cork), S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação. — Ficam convidados os senho-

res acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da sociedade a se realizar no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Itapirú n.º 311, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — *Nicolau Petrillo*. c) Relatório da Diretoria, Balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Jornal do Comércio" do dia dezoito de abril corrente e no *Diário Oficial* do dia seguinte. Lidos que foram esses documentos, o presidente declarou que competia à assembléia deliberar sobre os mesmos, tendo os presentes, com abstenção de voto dos diretores da sociedade, aprovado os documentos em questão. A seguir, sobre o assunto, pediu a palavra o doutor Richard Paul Momsen e declarou que, em seu nome e na qualidade de procurador da Crown Cork International Corporation e dos senhores John J. Nagle e Herman R. Grinsburg, propunha à assembléia que, do saldo verificado em Balanço, fosse distribuído um dividendo de cento e sessenta cruzeiros por ação, assim como propunha que, dados os resultados satisfatórios obtidos pela sociedade, fosse abonada uma bonificação ao senhor Miguel S. Ricoy de trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta centavos, ficando, ainda, o mesmo autorizado a distribuir entre os funcionários e dirigentes da sociedade a quantia de setenta mil cruzeiros. Declarou o presidente que punha a proposta do doutor Richard P. Momsen em discussão, dizendo de antemão que se abstinha de votar por não dizer respeito dita proposta, tendo a assembléia, pelos demais acionistas, aprovado a mesma nos termos em que foi apresentada. Disse, então, o presidente que ia passar à eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e, procedida que foi essa eleição, foi apurado pela mesa o seguinte resultado: Diretor-Presidente, Miguel Simeón Ricoy, que também se assina Miguel S. Ricoy, mexicano, casado, industrial, residente nesta Capital à Avenida Atlântica número cento e quarenta; Diretor-Secretário, Gil Sequeira, português, casado, contador, residente nesta Capital à Avenida Paulo de Frontin número quatrocentos e oitenta e um. Membros do Conselho Fiscal: Alexander Anderson George Stanley Benedict e Edward Orrell Peel. Suplentes: Glenbourne Harvey Whittaker, Frank Edwin Fuller e Edward Tully. Declarou, ainda, o presidente que competia à assembléia estipular a remuneração da diretoria e dos membros efetivos do conselho fiscal, ficando decidido que aos diretores e membros do conselho fiscal caberia a mesma remuneração do exercício transato. Declarou, em seguida, o presidente que dava a palavra a qualquer acionista que quisesse fazer uso da mesma e, como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, submetida à discussão e aprovada, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. Seguiam-se as assinaturas: — *Alberto Torres Filho*. — *Miguel S. Ricoy*. — *Richard Paul Momsen*, por si e como procurador da Crown Cork International Corporation. — *John J. Nagle* e *Herman R. Grinsburg*. — *Gil Sequeira*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *Alberto Torres Filho*.

(N.º 8.406 — 24-5-45 — Cr\$ 255,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL MINAS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia Industrial Minas Gerais, à Rua Alvaro Alvim, número trinta e sete, quinto andar, acionistas representando três mil ações, ou seja a totalidade do capital da sociedade, conforme o livro de presença, o Senhor Vivaldi Leite Ribeiro, Presidente da Companhia, abriu a sessão e pediu aos Srs. acionistas que indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembléia.

Por aclamação geral, assumiu a presidência o Sr. Dr. Cláudio Colares Moreira, o qual convidou para desempenharem as funções de primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os Srs. Alberto Gomes Smith e René de Andrade, que aceitaram a incumbência e tomaram os seus lugares, ficando, assim, constituída a mesa.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da assembléia declarou, então, não ser necessário proceder-se à leitura da ata da sessão anterior, realizada em 15 de junho de 1944, tendo em vista que a mesma foi lida e aprovada ao ser encerrada aquela assembléia e diz que, em conformidade com as convocações feitas no *Diário Oficial* em 20, 22 e 26 de março p.p. e 26 do corrente, e no "Jornal do Comércio" em 20 de março, 12 e 27 do corrente, cujos exemplares se encontram sobre a mesa, realiza-se a presente assembléia para que os Srs. acionistas deliberem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao ano de 1944 e procedam à eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Pedindo a palavra, o Presidente da Companhia declara que por motivo do acúmulo de serviço, o seu relatório e o balanço do ano de 1944 não puderam ser publicados até agora e por isso solicita que o Sr. Presidente da assembléia mande ler tais documentos, para ciência dos Srs. acionistas, pedindo também que a assembléia autorize a sua publicação, juntamente com a ata da presente reunião, quando a Diretoria julgar conveniente.

Determina, então, o Presidente da assembléia que se proceda à leitura dos referidos documentos, o que é feito pelo primeiro Secretário, sendo eles do seguinte teor: *Relatório* — Srs. acionistas da Companhia Industrial Minas Gerais — Dando cumprimento às disposições da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso relatório e o balanço das nossas operações, relativos ao ano de 1944. Nesse exercício, nenhum fato ocorreu que aqui mereça ser posto em relevo. Pelo exame dos documentos que ora submetemos à vossa apreciação, verificareis que é de perfeita estabilidade a posição dos negócios da nossa Companhia. O presente relatório está, como de costume, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação de nossas contas e atos praticados no exercício de 1944. As contas que vos apresentamos estão confeccionadas com absoluta clareza, mas a Diretoria terá o maior prazer em prestar-vos quaisquer esclarecimentos que desejardes. Cumpre-vos eleger agora o Conselho Fiscal que deverá funcionar no corrente ano. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, Presidente".

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$
Imobilizado :		
Imóveis, móveis e instalações		45.810.952,33
Títulos ne n/propriedade :		
Apólices e ações		44.300,00
Realizável :		
Devedores diversos		735.588,10
Disponível :		
Caixa e Bancos		525.585,10
Contas de compensação :		
Contas de caução		6.060.000,00
Diversas contas :		
Contas devedoras		33.413,40
		<u>53.209.869,23</u>

Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível :			
Capital	3.000.000,00		
Reservas	3.105.665,73		6.105.665,73
Exigível a curto prazo :			
Obrigações a pagar			2.900.000,00
Exigível a longo prazo :			
Credores diversos			37.905.595,00
Contas de compensação :			
Caução da Diretoria	60.000,00		
Responsabilidades	6.000.000,00		6.060.000,00
Diversas contas :			
Contas credoras			233.608,50
			<u>53.209.869,23</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito		Cr\$
Gastos Gerais		
		1.977.335,10
Fundo de depreciação de instalações :		
Importância que levamos a esta conta para atender desgastes e substituição de instalações, móveis, utensílios e materiais, equivalente a 5% sobre o valor das respectivas instalações		291.103,20
Fundo de reserva :		
Importância que levamos a esta conta, lucro líquido deste ano		93.920,50
		<u>2.362.359,10</u>
Crédito		Cr\$
Diversas Rendas		
		<u>2.362.359,10</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, Presidente. — *Ricardo Villela*, Diretor. — *Vivaldi Leite Ribeiro Filho*, Diretor. — *Alberto Gomes Smith*, Contador".

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Minas Gerais, abaixo assinados, vêm, de acordo com a lei e os estatutos, formular o seu parecer sobre as contas e atos da Companhia, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944. Tendo examinado os livros da escrituração da Companhia, assim como o balanço, contas e demais documentos apresentados, verificou este Conselho achar-se tudo em boa ordem e devidamente documentado, pelo que são de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral as contas da Diretoria acima referidas, bem como os atos por ela praticados no ano de 1944.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — José Ribeiro dos Santos. — José de Paiva Azevedo. — Marcelino Ribeiro de Carvalho.

Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu-os a discussão e, como ninguém quisesse discutí-los, são postos a votos e ficam aprovados, observadas as abstenções legais. Declara, então o Sr. Presidente que, conforme deliberação da assembleia, estão aprovados o relatório, balanço e contas da Diretoria acima referidos, os atos por ela praticados em 1944 e, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal, transcrito acima.

O Sr. Presidente, em seguida, consulta a assembleia sobre o pedido da Diretoria da Companhia para publicar a ata da presente reunião quando a mesma Diretoria julgar conveniente, havendo os Srs. acionistas se pronunciado favoravelmente a respeito.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, declara o Sr. Presidente que se vai proceder à eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso, e, por isso, pede aos Srs. acionistas que preparem as suas cédulas. Feito isso, procede-se ao escrutínio, de baixo das formalidades legais, e, apuradas depois as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos, os Srs. Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, Dr. José de Paiva Azevedo e Marcelino Ribeiro de Carvalho; e suplentes os Srs. José Ribeiro dos Santos, Osmar Leite Ribeiro e Renê de Andrade, todos reeleitos, brasileiros, maiores e residentes nesta Capital.

De acordo com o pronunciamento da assembleia, o Sr. Presidente, declara-os, então, empossados nos respectivos cargos.

Pede em seguida a palavra o acionista Sr. Dr. José Vivaldi Ribeiro, que, aduzindo vários argumentos justificativos da necessidade de serem aumentados os honorários dos Diretores, tendo em vista principalmente o elevado nível a que atingiu a vida atual, propôs fossem fixados nas seguintes importâncias os honorários mensais, do Presidente, em dez mil cruzeiros, e do Diretor, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro Filho, em seis mil cruzeiros, sendo mantidos os demais honorários anteriormente fixados. Submetida à apreciação da assembleia, essa proposta foi aprovada.

E nada mais havendo a tratar, eu, Renê de Andrade, segundo Secretário, lavrei esta ata que, a seguir, é lida, posta em discussão e aprovada, para ser assinada pelos Srs. acionistas presentes, encerrando-se a sessão.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — Claudio Collares Moreira, Presidente da Assembleia. — Alberto Gomes Smith, 1.º Secretário. — Renê de Andrade, 2.º Secretário. — Vivaldi Leite Ribeiro. — José Ribeiro dos Santos. — Vivaldi Leite Ribeiro Filho. — Maria da Conceição Mattos Ribeiro. — Wilson Vivaldi. — José de Paiva Azevedo. — José Vivaldi Ribeiro.

A presente é cópia autêntica da ata da assembleia geral ordinária, realizada no dia 27 de abril de 1945 e lavrada no livro de atas a folhas 25 a 27.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — Claudio Collares Moreira, Presidente da Assembleia.

(N.º 8.103 — 24-5-45 — Cr\$ 499,80)

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA "A REDENTORA"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em sua sede, à Travessa do Rosário n.º 20, loja, fundos, reuniram-se às quatorze horas, os Acionistas infra-assinados, representando 1.570 ações do total de 1.600, de acordo com a convocação mandada publicar nos *Diário Oficial* e "*Diário de Notícias*" dos dias 17, 19 e 23 e 17, 18 e 19, respectivamente, o segundo se verifica do livro de presenças. Declarando aberta a sessão, o Senhor Manuel Vieira da Costa Melo, Presidente, expõe os fins da reunião e pede à Assembleia para indicar um Presidente para dirigir os trabalhos, recaído a escolha no Acionista Dr. Heitor Vieira, que convida para Secretário o Acionista Sr. Aristófanes Ribeiro do Vale. O Sr. Presidente faz proceder à leitura das publicações mandadas publicar nos *Diário Oficial* e "*Correio da Manhã*" dos dias 22, 23 e 24 de março último, referente ao aviso de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, bem assim, à referente ao relatório, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicadas no "*Diário de Notícias*" e *Diário Oficial* de 21 e 24 do corrente, respectivamente, os quais foram unanimemente aprovados. O Presidente lembra o já resolvido na Assembleia Geral Ordinária anterior, sobre a transformação em sociedade por cotas, autorizando a Diretoria a providenciar quando achar conveniente, o que é aprovado. Trata da eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo eleitos, membros efetivos: Aristófanes Ribeiro do Vale, Adelaide Vital da Costa Melo e Dr. Heitor Vieira; e para suplentes: Dr. Antônio Ba-

tista Bittencourt, João Coelho da Costa Júnior e Luís Vital Júnior. Foram mantidas as mesmas gratificações para a Diretoria e Conselho Fiscal. Os Diretores continuam nas mesmas residências e os membros do Conselho são todos residentes nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, que lida e achada conforme, é assinada pelo Secretário e por todos os Acionistas presentes. — Aristófanes Ribeiro do Vale. — Benedicto Ramos de Oliveira. — João Coelho da Costa Júnior. — Manoel Vieira da Costa Mello. — Adelaide Vital da Costa Mello. — Dr. Heitor Vieira. — S. A. Imob. "A Redentora". — Benedicto Ramos de Oliveira.

(N.º 8.102 — 24-5-45 — Cr\$ 81,60)

BRASILIA OBRAS PÚBLICAS S. A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril de 1945

As quinze horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Brasília Obras Públicas S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, presentes os acionistas constantes do livro de presença, em virtude das convocações regularmente feitas, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de 10, 11 e 12 do corrente, em primeira convocação, *Diário Oficial* de 23, 24 e 25, e "*Jornal do Comércio*" de 20, 21, 22 do corrente, respectivamente, em segunda convocação e verificado preliminarmente, que de acordo com a lei a assembleia deveria se reunir com qualquer número, o Sr. Presidente da Sociedade Sr. Coronel Cândido Torres Guimarães, declara que, de acordo com as convocações feitas e publicadas regularmente, está aberta a presente assembleia e pediu aos senhores acionistas que indicassem um deles para presidir os trabalhos.

Tendo a escolha recaído no acionista Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, este agradecendo a indicação do seu nome convidada para tomarem parte na mesa como secretários os Srs. Josué Rodrigues Loureiro e Alberto Carlos de Oliveira.

Assim constituída a mesa o Sr. Presidente da assembleia pede ao secretário para ler o edital de convocação, assim redigido: "Brasília Obras Públicas S. A. Assembleia Geral Ordinária — 2.ª convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 26 do corrente, às 15 horas na sede da Brasília Obras Públicas S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria do exercício de 1944, balanço, lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. — A Diretoria".

Terminada a leitura o Sr. Presidente declara que de acordo com as publicações feitas e com as leis estatutárias, a presente assembleia tem por fim, a aprovação das contas da Diretoria do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho e seus suplentes para o período de 1945-1946.

A seguir o Sr. Presidente exhibiu o Balanço geral, lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como o *Diário Oficial* de 23 do corrente em que foram os mesmos publicados.

Pedindo a palavra o acionista Sr. Alberto Carlos de Oliveira, propõe à assembleia que fosse dispensada a leitura e transcrição do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas em virtude de terem sido publicados e que se transcrevesse apenas o Parecer do Conselho Fiscal, o que passo a fazer; por ter sido esta proposta unanimemente aprovada. "Parecer do Conselho Fiscal. Em obediência às determinações constantes do art. 127, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, os infra-assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Brasília Obras Públicas S. A., declaram que tendo examinado minuciosamente a conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, constataram sua perfeita exatidão de conformidade com a respectiva escrituração, feita com a maior clareza e ordem. Deste modo recomendam aos Srs. acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como a de todos os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Alvaro M. de Oliveira Castro. — Oswaldo Benjamin de Azevedo e Raul Azevedo".

A seguir o Sr. Presidente submete à aprovação os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, que foram unanimemente aprovados.

Passando à segunda parte dos trabalhos, de acordo com as convocações feitas, o Sr. Presidente suspende a assembleia por 15 minutos para que os Srs. acionistas se munissem de cédulas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o novo exercício.

Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente mandou que se iniciasse a chamada, tendo-se constatado, após a apuração, que foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, residente nesta cidade, à Avenida Copacabana n.º 653; Oswaldo Benjamin de Azevedo, brasileiro, residente à Praia de Botafogo n.º 290, apt. 4 e Dr. Raul Azevedo, brasileiro, residente à rua Frei Fabiano n.º 41, nesta cidade, e para suplentes deste mesmo Conselho foram também reeleitos os Srs. Dr. Francisco de Moura Brandão, residente à rua Campos da Paz n.º 2, Arnaldo Pereira de Oliveira, residente à Praia de Botafogo — Eufício Caparão e dou-

tor Evandro de Araújo Góis, residente à rua das Laranjeiras n.º 525, 9.º andar, todos brasileiros.

Pedindo a palavra o acionista Josué Rodrigues Loureiro, lembra aos Srs. acionistas que em virtude da Sociedade continuar paralizada, os diretores não percebem honorários e propõe que aos membros efetivos do Conselho Fiscal fossem atribuídos os mesmos honorários anteriores, isto é, Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) anuais, o que foi aprovado por unanimidade.

Após terem sido proclamados e investidos nos respectivos cargos os membros reeleitos do Conselho Fiscal o Sr. Presidente suspende os trabalhos da presente assembleia, para que fosse, por mim, lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, em todas as soluções tomadas, vai por todos os presentes assinada, juntamente comigo, que a escrevi, li e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Josué Rodrigues Loureiro.* — *C. Torres Guimarães.* — *Murray, Simonsen & Cia. Ltd.* — *Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.* — *Alberto Carlos de Oliveira.*

Pela Brasília Obras Públicas S. A. — *C. Torres Guimarães.* — *C. Torres Guimarães.*

(N.º 8.100 — 21-5-45 — Cr\$ 285,60)

BRASILIA IMOBILIÁRIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1945

Às quatorze horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, sede social da Brasília Imobiliária S. A., presentes diversos acionistas, em virtude das convocações feitas regularmente no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 10, 11 e 12 do corrente, em primeira convocação, "Jornal do Comércio" de 20, 21 e 22 e *Diário Oficial* de 23, 24 e 25 do corrente, em segunda convocação e tendo se verificado preliminarmente que era se tratando de segunda convocação a Assembleia deveria ser realizada com qualquer número, o Sr. Presidente da Sociedade, Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, declarou que, de acordo com a lei e as mesmas publicações, abria a Assembleia e solicitou dos acionistas presentes que indicassem um deles para presidir os trabalhos.

Tendo a escolha recaído no acionista Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, este agradece a indicação do seu nome e convida para o assistirem como secretários os Srs. Josué Rodrigues Loureiro e Alberto Carlos de Oliveira.

Constituída a mesa o Sr. Presidente da Assembleia, pediu a mim, Secretário, para ler o edital de convocação, redigido nos termos seguintes: "Brasília Imobiliária S. A., Assembleia Geral Ordinária — Segunda convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 do corrente, 2.ª convocação, às 14 horas, na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311 — 2.º pavimento, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria do exercício de 1944, Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. — Pela Brasília Imobiliária S. A. — *C. Torres Guimarães.*"

Terminada a leitura o Sr. Presidente declarou que de acordo com as publicações feitas e disposições legais, a presente assembleia tem por fim a aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício financeiro, findo em 31 de dezembro de 1944, tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e bem assim a eleição dos membros deste mesmo Conselho para o novo exercício de 1945-1946.

A seguir o Sr. Presidente exhibe os documentos, "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* de 23 do corrente, em que foram os mesmos publicados: Balanço geral e conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1944, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal redigido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediência às determinações constantes do art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Brasília Imobiliária S. A., declaram que tendo examinado minuciosamente a conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, constataram sua perfeita exatidão de conformidade com a respectiva escrituração, feita com a maior clareza e ordem. Deste modo recomendam aos senhores acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como a de todos os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944. — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — *Demócrito Barreto Dantas.* — *Gilberto Goulart de Andrade* e *Francisco de Moura Brandão.*

Após a leitura do parecer do Conselho Fiscal, pediu a palavra o acionista Alberto Carlos de Oliveira e propõe à Assembleia, fosse dispensada a leitura dos outros documentos em virtude de terem sido, essas peças publicadas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 23 do corrente, e serem, por conseguinte, do conhecimento de todos.

Tendo sido esta proposta, unanimemente aprovada, o Presidente da Assembleia submete à aprovação da Assembleia, os atos e contas da Diretoria e demais documentos, sendo estes da mesma forma aprovados.

Passando à segunda parte dos trabalhos, de acordo com as convocações feitas, o Sr. Presidente suspende a reunião por quinze minutos para que os senhores acionistas se munissem de cédulas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o novo exercício de 1945 a 1946.

Reabertos os trabalhos, iniciou-se a chamada e após a apuração verificou-se que foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Francisco de Moura Brandão, brasileiro, residente à Rua Campos da Paz, n.º 2, Dr. Gilberto Goulart de Andrade, brasileiro, residente à Rua das Laranjeiras 512 e Dr. Demócrito Barreto Dantas, brasileiro, residente à Rua Voluntários da Pátria n.º 53 — 2.º andar — apartamento 6, e para suplentes deste mesmo Conselho os Srs. Frederico Ferreira Lage, brasileiro, residente em Petrópolis, à Rua Euclides da Cunha n.º 630, Dr. Eraclito Fontoura Sobral Pinto, brasileiro, residente à Rua Pereira da Silva n.º 224 e Dr. Arnaldo Pereira de Oliveira, brasileiro, residente à Rua digo: Praia de Botafogo — Edifício Caparaó. Todos reeleitos.

A seguir pede a palavra o acionista Sr. Josué Rodrigues Loureiro e propõe à Assembleia que aos membros efetivos do Conselho Fiscal fossem atribuídos os mesmos honorários que os anteriores, isto é Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) anuais, proposta esta que foi aprovada por unanimidade.

Após terem sido proclamados e investidos nos respectivos cargos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, reeleitos, o Sr. Presidente da Assembleia, suspende os trabalhos da presente assembleia, para que por mim fosse lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada e por mim secretário que a escrevo, li e assino, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Josué Rodrigues Loureiro.* — *Edgard Gomes Pereira.* — *C. Torres Guimarães.* — *P.p. Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro.* — *C. Torres Guimarães.*

Pela Brasília Imobiliária S. A. — *C. Torres Guimarães.*

(N.º 8.099 — 21-5-45 — Cr\$ 285,60)

COMPANHIA PETROPOLITANA — FIAÇÃO E TECELAGEM

ATA N.º 100 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA — FIAÇÃO E TECELAGEM REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1945

Aos 26 dias do mês de abril de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 177, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Diretor-presidente, engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, de acordo com o art. 22 dos estatutos, abriu a sessão declarando legalmente constituída a assembleia, dentro da lei, presentes acionistas, por si e por procuração, representando 30.220 ações, com direito à igual número de votos, conforme consta do respectivo livro da presença. A seguir dá uma explicação tranquilizadora sobre os acontecimentos referentes à inundação em Cascatinha, ressaltando o esforço de todos na organização para recuperação dos prejuízos materiais e restabelecimento normal do ritmo de fabricação, dando graças a Deus por não ter havido perda de vidas a lamentar. A seguir, como determina o art. 8.º dos estatutos, convida para presidir os trabalhos o acionista Sr. Americo Rodrigues, indicação aprovada, unanimemente por uma salva de palmas. Assumindo a presidência o senhor Americo Rodrigues agradece a honrosa escolha com que fôra distinguido pela assembleia convidando para primeiro e segundo secretários os senhores Carlos Hue Junior e Pedro de Almeida Guimarães, que aceitaram tomando lugar à mesa. Dando início aos trabalhos, o presidente da mesa pediu ao primeiro secretário de proceder à leitura dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* dos dias 13, 19, 22 e 25 de abril e no "Jornal do Comércio" dos dias 13, 18, 22 e 26 de abril também, no seguinte teor:

"Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem. —

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 26 do corrente, mês, às 15 horas, na sede social, à Rua da Quitanda número 177, nesta Capital, para, de acordo com o art. 98 do Decreto-lei n.º 2.627, "tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando". Proceder-se-á à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, de acordo com o art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, competindo à assembleia geral fixar a sua remuneração. As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 20 ao dia 26, inclusive. Na forma dos estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa assembleia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — *Adhemar de Canindé Jobim* — *José Soares Maciel Filho.* — *João Pereira da Fonseca, Diretores.*"

Em seguida o presidente da mesa pediu ao segundo secretário de fazer a leitura da ata da última assembleia geral ordinária,

qual, submetida à discussão e em seguida à votação, foi aprovada unanimemente. O presidente da mesa determinou ao segundo secretário para fazer a leitura do relatório da Companhia, o que foi feito, tendo o acionista senhor Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, proposto a não transcrição em ata, por constar de folhetos impressos e ter sido publicado nos jornais, como é do conhecimento de todos, no que, foi atendido pela assembléia. O senhor Dr. José Manuel Fernandes fez então a leitura do parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos:

"Srs. Acionistas: O Conselho Fiscal da Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem, no desempenho dos seus deveres tem acompanhado o movimento da referida fábrica em freqüentes reuniões realizadas durante o semestre ora findo, podendo assim observar o esforço e dedicação da Diretoria em sua profícua administração. Examinou os livros e papéis da Companhia, confrontou suas contas, conferiu o balanço e conta de Lucros e Perdas, bem como o estado da Caixa e demais documentos, tendo tudo encontrado em perfeita ordem e devida exatidão e por isso é de parecer que merece a vossa elogiosa aprovação os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1944. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — José Mendes de Oliveira Castro. — José Manuel Fernandes. — Carlos Hue Junior".

O presidente da mesa submeteu à discussão o relatório, balanço e contas referentes ao ano de 1944, juntamente com o parecer do conselho fiscal, pedindo a palavra o acionista Alfredo Loureiro Ferreira Chaves que prestou uma justa homenagem à memória do ex-presidente Sr. Antonio José Pinto Osorio Junior, falecido em 7 de outubro de 1944 e a quem o próprio relatório da Diretoria, na primeira página, rendia um pio de saudade e gratidão, pedindo um minuto de silêncio em homenagem ao falecido. A seguir, o diretor Dr. José Soares Maciel Filho fez, em brilhante improviso, o panegírico de Antonio José Pinto Osorio Junior, dedicado diretor da Companhia a quem serviu durante 35 anos, pedindo, ao terminar, à Exma. viúva que descerrasse a cortina para inauguração oficial do retrato a óleo do homenageado, o que é feito sob prolongada salva de palmas. Com a palavra o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves faz o elogio do serviço social em Cascatinha, sob a orientação da assistente social Iza Pinheiro Jobim e distintas colegas, seguindo-se com a palavra o diretor Dr. José Soares Maciel Filho que completando as bondosas referências do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves fez uma minuciosa exposição dos serviços realizados em Cascatinha pelas assistentes sociais, incluindo o trabalho voluntários de D. Izaura Pinheiro Jobim, esposa do Diretor-presidente da Companhia, pedindo um voto de agradecimento dos acionistas a essa senhora e senhoritas assistentes sociais que tanto têm contribuído para melhorar a situação operária em Cascatinha, no que foi atendido pela assembléia. O diretor Adhemar de Canindé Jobim agradece a generosa referência aos trabalhos de sua esposa e filha confessando-lhe profundamente grato às palavras do acionista Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e colega José Soares Maciel Filho. Ninguém mais pedindo a palavra o presidente da mesa encerrou a discussão e submeteu à votação o relatório, balanço e contas referentes a 1944, inclusive o parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do conselho fiscal. Passando à segunda parte da ordem do dia o presidente da mesa anunciou que se ia proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; suspende a sessão por alguns minutos para a distribuição das cédulas, foi em seguida apurada, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos do conselho fiscal os senhores doutor José Mendes de Oliveira Castro, doutor José Manuel Fernandes e Carlos Hue Junior; e para suplentes os senhores doutor Pedro de Alcantara Guimarães, Edmundo de Miranda Jordão e Americo Rodrigues com 30.220 votos cada um, todos brasileiros e residentes nesta Capital. Proclamados os nomes dos eleitos, foram os mesmos declarados empossados pelo presidente da mesa. Logo após o acionista Sr. José Antonio Gomes Ferreira apresentou a seguinte proposta:

"Senhores Acionistas: — De acordo com o que determina o parágrafo único do art. 124 do Decreto-lei número 2.627, proponho que os membros do conselho fiscal efetivos, sejam remunerados com duzentos cruzeiros mensais cada um, recebendo mais a importância de cem cruzeiros por presença em cada reunião realizada durante o respectivo mandato. — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — José Antonio Gomes Ferreira".

Igualmente submetida à discussão e à votação foi também aprovada pelos presentes, deixando de votar os membros do conselho fiscal. O acionista Sr. Manoel Gomes Moreira, fez o elogio da administração da Companhia comparando os resultados com os obtidos por outros diretores de Companhias semelhantes, e acaba propondo, em face da surpreendente atuação dos diretores, uma bonificação especial de Cr\$ 150.000,00 a ser dividida igualmente entre eles. Submetida pelo presidente da mesa essa proposta à discussão e votação,

é a mesma aprovada por todos os presentes, abstendo-se de se manifestar os diretores. O presidente da mesa propõe que se envie um telegrama de agradecimentos à senhora D. Izaura Pinheiro Jobim e senhoritas Iza Pinheiro Jobim testemunhando o reconhecimento de todos os presentes e assinado pelos membros da mesa, o que merece aprovação unânime. Pede a palavra o acionista Manoel Gomes Moreira que fez o elogio do diretor José Soares Maciel Filho como grande defensor da indústria têxtil nos meios oficiais e correntes internacionais, ressaltando a sua atuação no Sindicato e Comissão Internacional de Ajustes de Fornecimentos e Preços de artigos têxteis. O diretor José Soares Maciel Filho agradece as lisonjeiras e generosas referências e faz uma exposição detalhada da situação internacional de tecidos e a posição conquistada pela indústria brasileira. O diretor Adhemar de Canindé Jobim agradece as bondosas referências à administração da Companhia, o apoio moral dos acionistas e a aprovação da proposta do acionista Sr. Manoel Gomes Moreira que considera um estímulo para próximos esforços em prol do progresso da Companhia Petropolitana e propõe um voto de profundo agradecimento à mesa pela magnífica atuação na direção dos trabalhos, no que é atendido por unanimidade pela assembléia. O presidente da mesa agradeceu as palavras elogiosas à mesa, congratulando-se com os presentes pelos magníficos resultados apresentados em balanço e formulando os melhores votos de felicidades e prosperidades à Companhia Petropolitana e todos os acionistas, cujo comparecimento agradeceu também, dando por encerrada a sessão. E o primeiro secretário redigiu a presente ata que mandei lavrar e vai por mim assinada, pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Carlos Hue Junior, 1.º secretário. — Americo Rodrigues, Presidente. — Pedro de Alcantara Guimarães, 2.º secretário. — p.p. de Paulo Vieira de Sousa. — Americo Rodrigues, p.p. de Armando Pinheiro. — Pedro Alcantara Guimarães. — por Castro Silva, Cia S.A.B. Faria — Diretor-gerente. — p.p. Alce Camara Gomes Potts. p.p. Amelia Lopes. p.p. Americo Antonio Lopes. p.p. Anita de Jesus Lopes. p.p. Antonio Ferreira Lopes. p.p. Bebiana de Jesus Lopes. p.p. Elisa Lopes. p.p. Julio Augusto Lopes. p.p. Baroneza de Oliveira Castro. p.p. Elvira Lopes Bastos. p.p. Hilda Mendes de Oliveira Castro. p.p. Maria Gomes Greau. p.p. Maria de Oliveira Castro Moreira. p.p. Paulo Machado e Moura. — Castro Silva, Cia. S. A. (B. Faria, Diretor-gerente). p.p. Banco Sotlo Maior S. A. — A. L. M. Magalhães, Diretor-gerente. — p.p. Antonio Augusto Sotlo Maior. p.p. Domingos da Veiga Galvão. p.p. Felicidade Maria de Novais Eiras. p.p. Lola Ribeiro de Souza. p.p. Nestor Igrejas. p.p. Odette Ferreira de Lima. p.p. Emma Luizello Alves Moreira. p.p. Esther Luizello Alves Moreira. p.p. Julia Luizello Alves Moreira. p.p. Rachel Luizello Alves Moreira. p.p. Sotlo Maior & Cia. Banco Sotlo Maior S. A. (A. L. M. Magalhães, Diretor-gerente). — Antonio Candido Dias Neves. p.p. Julia Rodrigues Gonzaga Vieira. Antonio Candido Dias Neves. — José Antonio Gomes Ferreira. p.p. Constância Gonçalves Gaio. José Antonio Gomes Ferreira. — Julio Serra. p.p. D. Ludovina Francisca Azolino Marino. Julio Serra. — João Pereira da Fonseca. — Albino Joaquim Ribeiro. — Ary Nogueira. p.p. União Beneficente de Cascatinha. p.p. Virgilio Augusto Nogueira. p.p. D. Lerylides Baitelli. Ary Nogueira. — Adhemar de Canindé, por Izaura Pinheiro Jobim, Adhemar de Canindé Jobim. — Jayme Pinheiro Jobim. — Celio Flores. — Antonio Lopes Tinoco. — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — Francisco Gonçalves Ferreira. — José Gonçalves Ferreira. p.p. Cia. Têxtil Comercial, João Carlos Santos, Presidente. — p.p. Janette Christina Cunha Santos. p.p. Jovita Celina Cunha Santos. p.p. Julita Cecy Cunha Santos. p.p. Maria Olga Cunha Santos. João Carlos Santos. — Manoel Gomes Moreira. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Arlindo L. Ferreira. p.p. Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca. p.p. D. Marieta Pinheiro da Fonseca. Arlindo L. Ferreira Chaves. — Athanagildo Flores. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — José Luiz Monteiro. L. M. de Barros Roxo. — Cecília Vieira de Carvalho. — José Manuel Fernandes. — José Soares Manoel Filho.

Concore com o original. — Carlos Hue Junior, 1.º secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.094, por despacho de 10 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que arquivou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 14 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino. Renato Penna Barros. Selada com Cr\$4,40.

(N.º 8.036 — 24-5-45 — Cr\$ 408,00).

(Processo n.º 7.781-45).

COMPANHIA CARIOCA DE GUARDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 12.º

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CIA. CARIOCA DE GUARDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, com a presença de acionistas representando número legal, como se verificou de suas assinaturas no livro próprio, realizou-se a assembleia geral ordinária da Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Móveis, em sua sede social à Avenida Nilo Peçanha número 12, 12.º andar, para os fins do edital publicado no *Diário Oficial* de 24, 25 e 26 de abril de 1945 e no "Jornal do Comércio" de 24, 25 e 26 do mesmo mês e ano.

Assumindo o seu lugar à mesa o senhor diretor presidente convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Senhores Francisco Bernardino de Moura e José Antônio da Silva.

Abrindo a sessão o senhor presidente mandou que o senhor primeiro secretário lesse à assembleia o edital de convocação.

Terminada a leitura do edital, o senhor presidente mandou que fossem lidos o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1945 e no "Jornal do Comércio" de 23 de abril de 1945 e que se achavam à disposição dos senhores acionistas desde o dia 25 de março de 1945 conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 26, 27 e 28 de março de 1945 e no "Jornal do Comércio" de 25, 27 e 28 do mesmo mês e ano.

Lidos esses documentos, o senhor presidente justificou a situação da Companhia em 31 de dezembro de 1944 e expôs detalhadamente o que foi feito para o início dos negócios no corrente exercício.

A seguir o senhor presidente declarou aberta a discussão sobre os documentos acima referidos e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente submeteu à aprovação da assembleia os ditos documentos, os quais foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar o senhor presidente e os senhores membros do Conselho Fiscal.

Em seguida o senhor presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Por unanimidade, foram reeleitos, para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Carlos de Carvalho, José Martins da Conceição e Raul Licurgo Campos e para suplentes foram eleitos os senhores Francisco Bernardino de Moura, José Antônio da Silva e Bernardino José de Sousa, sendo também fixados em Cr\$ 500,00, anuais, a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente, depois de agradecer o comparecimento de todos os senhores acionistas presentes, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lavrada sob meu ditado, depois de lida e achada conforme, é assinada por mim, segundo secretário da mesa, pelo senhor presidente e por todos os acionistas presentes.

Dela tiro cópias dactilografadas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — José Antonio da Silva. — George S. B. Rolfe. — Amyntas Jacques de Moraes. — Carlos de Carvalho. — Luiz Faria Ribeiro. — José Augusto da Costa Junior. — Gennaro Vidal Leite Ribeiro. — Francisco Bernardino de Moura. — José Maria Font. — Augusto Wood Lacerda. — Bernardino José da Souza.

Cia. Carioca de Guarda e Administração de Bens Móveis — George S. B. Rolfe, Diretor Presidente. — Francisco Bernardino de Moura, Secretário.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS EM CIMENTO ARMADO "CASA SANO" S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social à Rua Miguel Couto n.º 40, nesta Capital, reunidos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência por aclamação dos demais o acionista Dr. Oscar Gunnar Sjostedt, que também se assina Oscar Sjostedt, que, agradecendo, convidou para Secretário o acionista Ernest Heide.

Instalada a mesa, declarou o Sr. Presidente que a presente assembleia ordinária fora convocada, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* de 19, 20 e 23 de abril de 1945 e "O Jornal" de 19, 20 e 21 de abril de 1945, para os Senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como a fim de elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, que deverão servir no novo exercício social.

Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Secretário para leitura do relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, o que ocorreu, documentos esses que foram publicados no "Jornal do Comércio" de 20 de abril e *Diário Oficial* de 23 de abril de 1945. Finda a leitura o Presidente pôs em discussão os

referidos documentos e, como ninguém houvesse pedido a palavra, submeteu-os à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados, com as abstenções legais.

Procedendo-se a seguir à eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, verificou e declarou a mesa diretora dos trabalhos da reunião que haviam sido eleitos (reeleitos) todos os membros que serviram no exercício anterior, a saber: Diretor-Presidente — Dr. Oscar Sjostedt, brasileiro naturalizado; Diretor-vice-presidente Anna Augusta Torborg Sjostedt, sueca, e Diretor-gerente Ernest Heide, dinamarquês, com naturalização brasileira já requerida, todos residentes à Rua Cosme Velho n.º 295; Membros efetivos do Conselho Fiscal — William Lloyd Davies, inglês, residente à Rua Cândido Mendes 287; Celestino Moreira, brasileiro, residente à Rua Rocha Fragozo n.º 41 e Manuel Ferreira Estêves, brasileiro, residente à Rua Felipe Camarão n.º 141, e suplentes: Jorge Reidy Filho, brasileiro, residente à Rua Pires de Almeida n.º 15, — Walter Mitke, brasileiro, residente à Rua Marquês de Abrantes n.º 78, e José Ferreira Esteves, brasileiro residente à Rua Felipe Camarão N.º 140, todos nesta Capital Federal.

Achando-se presentes todos os eleitos (reeleitos), isto é, tanto os membros da Diretoria, que já prestaram a sua caução, como os do Conselho Fiscal, foram, pela mesa, desde logo empossados nos seus respectivos cargos.

Propôs então o Presidente a fixação das remunerações da Diretoria e Membros efetivos do Conselho Fiscal nas mesmas quantias fixadas para os exercícios anteriores pela Assembleia Geral realizada em 29 de setembro de 1944, proposta esta que foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da reunião, mandou lavrar por mim secretário esta ata no livro próprio, a qual foi a seguir lida e aprovada, e é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, sendo dela tomadas duas cópias autenticadas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — Oscar Sjostedt, Diretor-presidente. — Anna Augusta Torborg Sjostedt, Diretor Vice-presidente. — Ernest Heide, Diretor Gerente. — Torborg Marianne Block, acionista. — Oscar Axel August Sjostedt, idem. — Astri Annmari Sjostedt Sweet, idem. — Carlos Olav Gunnar Sjostedt, idem.

Certificamos que a cópia da ata acima está de acordo com a ata original lavrada no competente livro oficial de Atas de Assembleias Gerais desta Sociedade. — Oscar Sjostedt, Diretor-Presidente. — Ernest Heide, Diretor-Gerente.

(Firma reconhecida no Tabelião do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 8.011 — 24-5-45 — Cr\$ 142,80)

C I A M E X

COMPANHIA DE ACESSÓRIOS PARA MOTORES A EXPLOIÇÃO

(Em organização)

PROSPECTO

É evidente o progresso industrial de nossa terra.

A siderurgia, estupenda obra de verdadeiro patriotismo; a fabricação de motores, valioso trabalho de capacidade nacional.

E por todo o vasto território brasileiro, a técnica e o trabalho persistente movimentam seu parque industrial fazendo-o crescer dia a dia.

Está agora em organização a CIAMEX — Companhia de Acessórios para Motores a Explosão, com o objetivo de fabricar velas e demais acessórios para motores em geral, indústria nova no Brasil.

Seus fundadores, animados pelo sentimento de trabalho produtivo e desejosos de colaborar no progresso da indústria nacional, estão certos da boa aceitação desse empreendimento.

Trata-se, como se vê, de importante indústria, de avultado desenvolvimento na época presente, cujo emprêgo de capital nenhuma dúvida pode trazer quanto ao êxito de que se deve esperar.

São as seguintes as bases da CIAMEX — Companhia de Acessórios para Motores a Explosão:

1 — O capital social será de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), realizado por subscrição pública, dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

2 — As ações serão subscritas à vista ou mediante o pagamento em 10 (dez) prestações mensais, sendo a entrada de 10% (dez por cento) de seu valor e o restante em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas.

3 — As importâncias recebidas dos subscritores serão depositadas em banco, não podendo ser levantadas antes da constituição definitiva da Companhia, conforme determina o Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943.

4 — Até a constituição da Companhia, as ações integralizadas vencerão juros de 5 % (cinco por cento) ao ano.

5 — Os fundadores ficam autorizados a providenciar sobre a instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos para a constituição da Companhia, de acordo com o art. 129, alínea d do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

6 — A Diretoria emitirá partes beneficiárias ao portador, para distribuição aos fundadores e a terceiros na forma do § 2.º do art. 27 do Projeto dos Estatutos.

7 — A subscrição terá o prazo de 12 (doze) meses com o início em 1.º de junho de 1945, dentro do qual deverá realizar-se a Assembléa de Constituição da Companhia. Ficam incumbidos de receber as entradas iniciais, os valores das ações ou das prestações os fundadores bem como os corretores devidamente autorizados.

8 — Havendo excesso de subscrição de capital a Assembléa de Constituição da Companhia resolverá se deve ser considerado o excesso como aumento de capital ou se deverá ser devolvido aos subscritores. Neste último caso levar-se-á em conta a data mais recente de cada subscrição.

9 — Os originais do Prospecto e do Projeto dos Estatutos, bem como os documentos a que se referirem, acham-se provisoriamente depositados, para exame de qualquer interessado, à Rua Coronel Rangel n.º 32, sobrado, nesta Capital, telefone 29-8049.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — Fundador, *Antonio Mendes Carneiro da Silva*, brasileiro, casado, militar, proprietário, residente à Rua Coronel Rangel n.º 321, nesta Capital.

Reconheço a firma Antonio Mendes Carneiro da Silva. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mário da Fonseca Hermes*.

Projeto dos estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º — Fica constituída, sob a denominação de CIAMEX — Companhia de Acessórios para Motores a Explosão, uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação vigente e pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º — A Companhia terá sede, administração e fóro no Rio de Janeiro (Distrito Federal), podendo criar filiais ou agências no território nacional ou no estrangeiro, como julgar conveniente a Diretoria.

Art. 3.º — Terá a Companhia por objetivo a indústria de acessórios para motores a explosão em geral e seu comércio.

Art. 4.º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º — O capital social será de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), realizado por subscrição pública, dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações serão subscritas à vista ou mediante o pagamento em 10 (dez) prestações mensais, sendo a entrada de 10% (dez por cento) de seu valor e o restante em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 7.º — Até a constituição da Companhia, as ações integralizadas vencerão juros de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 8.º — A ação será indivisível em relação à Companhia e cada uma dará direito a 1 (um) voto.

Art. 9.º — Além das outras exigências legais, as ações deverão conter as assinaturas de 2 (dois) diretores.

Art. 10 — As ações nominativas só poderão ser transferidas mediante termo lavrado em livro próprio, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou seus legítimos representantes.

Art. 11 — O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembléa geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, podendo ser emitidas ações preferenciais para cuja aquisição os acionistas terão prioridade dentro do prazo que for estipulado pela assembléa.

Parágrafo único — As ações preferenciais não terão direito ao voto, mas gozarão de dividendos mínimos de 8% (oito por cento) ao ano, não cumulativos, antes do pagamento dos dividendos aos demais acionistas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) acionistas com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor-Gerente, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico, eleitos por 6 (seis) anos, pela assembléa geral podendo ser reeleitos.

Art. 13 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e suas deliberações serão tomadas de comum acordo ou com maioria de votos, se houver divergência.

Art. 14 — Cada Diretor deverá caucionar 15 (quinze) ações para garantia de sua gestão.

Art. 15 — Os Diretores, no caso de impedimento, serão substituídos na ordem estabelecida no art. 12 destes Estatutos.

Art. 16 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, com as atribuições definidas em lei.

Parágrafo único — No impedimento dos membros do Conselho Fiscal, a substituição será feita pelos suplentes na ordem de votação e, na falta destes, por qualquer acionista não preferencial que a Diretoria convidar.

Art. 17 — Compete ao Diretor-Presidente:

a) representar a Companhia perante os Poderes Públicos, em Juízo ou fora dele;

b) dirigir todos os negócios da Companhia, podendo constituir procuradores;

c) convocar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Fiscal;

d) presidir as reuniões da Diretoria e instalar as assembléas gerais;

e) assinar com o Diretor-Gerente as ações, os cheques e os demais documentos que encerrarem valores;

f) assinar o expediente comum da Companhia.

Art. 18 — Compete ao Diretor-Gerente:

a) assinar com o Diretor-Presidente as ações, os cheques e os demais documentos que encerrarem valores;

b) secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas;

c) nomear, admitir, contratar, promover, licenciar, suspender e demitir os empregados, fixando-lhes os respectivos salários e comissões, de acordo com a resolução da Diretoria;

d) ter a seu cargo e sob sua guarda, a Caixa, os haveres e valores da Companhia, cuja escrituração deverá superintender;

e) preparar o relatório, balanço e demais documentos anuais, assinando-os com o Diretor-Presidente;

f) efetuar todo e qualquer pagamento após o visto do Diretor-Presidente nos respectivos documentos;

g) ter sob a sua guarda e controle o almoxarifado da Companhia.

Art. 19 — Compete ao Diretor-Comercial:

a) organizar e dirigir a parte comercial da Companhia, enviando esforços para o seu desenvolvimento e bom êxito;

b) dirigir os trabalhos de propaganda;

c) organizar as estatísticas e as informações relacionadas com os interesses da Companhia;

d) propor a criação de agências ou filiais, onde julgar conveniente.

Art. 20 — Compete ao Diretor-Técnico:

a) organizar e superintender os trabalhos técnicos da Companhia;

b) indicar toda a espécie de material a ser usado no setor a seu cargo;

c) organizar os projetos, plantas, desenhos, etc., necessários aos serviços sob sua chefia;

d) zelar pelo aprimoramento e aperfeiçoamento dos produtos a serem fabricados.

Art. 21 — Os Diretores deverão se auxiliar mutuamente, sem prejuízo das atribuições conferidas a cada um nestes Estatutos.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 22 — Haverá anualmente, até o dia 15 de abril, uma assembléa geral ordinária, que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Parágrafo único — A referida assembléa elegerá o Conselho Fiscal, fixando-lhe os vencimentos e os da Diretoria.

Art. 23 — As assembléas gerais serão precedidas de anúncios publicados no *Diário Oficial* e em jornal desta Capital com 8 (oito) dias de antecedência para as ordinárias e com 15 (quinze) dias para as extraordinárias.

Art. 24 — As assembléas gerais extraordinárias serão convocadas todas as vezes que assim exigirem os interesses da Companhia a juízo da Diretoria, por solicitação do Conselho Fiscal ou na forma do art. 89, letra b, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-940.

Art. 25 — Antes de iniciar-se a assembléa geral, os acionistas lançarão no Livro de Presença, o nome, nacionalidade, residência e a natureza das ações que possuírem, bem como a quantidade por eles subscrita e a que representem.

Art. 26 — As atas das assembléas serão assinadas pelo Presidente, Secretário e acionistas que estiverem presentes, conforme o que determinam a legislação vigente e os presentes Estatutos.

CAPÍTULO V

DO BALANÇO, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 27 — Os lucros líquidos verificados pelos balanços resultantes das operações realizadas, terão as seguintes aplicações:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) para fundo de depreciação;

c) 5% (cinco por cento) para ser dividido entre funcionários e operários, de acordo com o regimento interno que for elaborado pela Diretoria;

d) 10% (dez por cento) para gratificação aos Diretores;

e) 5% (cinco por cento) para fundo de resgate das partes beneficiárias;

f) 70% (setenta por cento) para dividendo aos acionistas.

§ 1.º — Os dividendos não renderão juros e quando não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, serão prescritos em favor da Companhia, revertendo para o fundo de reserva.

§ 2.º — A Companhia emitirá, tão logo seja constituída, uma série de 58 (cinquenta e oito) partes beneficiárias ao portador, que serão atribuídas, em grupos de 7 (sete) aos fundadores e em grupos de 3 (três), a critério da Diretoria, a terceiros que notoriamente

tenham prestado relevantes serviços na fase de organização. Tais títulos serão resgatados pelo valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada um, quando o fundo de resgate de que trata a alínea e atingir a soma de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros).

§ 3.º — Alínea a soma referida no parágrafo anterior, a percentagem prevista na alínea e reverterá para o fundo de depreciação, cujo dividendo se elevará a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 — O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 29 — Contar-se-á o primeiro exercício social a partir da data em que a Companhia tiver início até 31 de dezembro seguinte.

Art. 30 — Os fundadores ficam autorizados a providenciar sobre a instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos para a constituição definitiva da Companhia, de acordo com o art. 129, alínea d, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-940.

Art. 31 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições da lei que rege o assunto.

Art. 32 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — Fundador, **Antonio Mendes Carneiro da Silva**, brasileiro, casado, militar, proprietário, residente à Rua Coronel Rangel n.º 321, nesta Capital.

Reconheço a firma **Antonio Mendes Carneiro da Silva**. — Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — **Mario da Fonseca Hermes**.

(N.º 8.093 — 24-5-45 — Cr\$ 469,20).

COMPANHIA ITATIG

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração, realizada aos dois de maio de 1945.

Aos dois de maio de 1945, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Candelária, 9-8.º andar, sede social da Cia. às quatorze horas, e consoante avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* de vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de abril de 1945 e no "Jornal do Comércio" de vinte, vinte e um e vinte e dois de abril de 1945, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas abaixo indicados, representando mais de um quarto do Capital Social, conforme se verificou do livro de presença. Para presidir os trabalhos foi indicado o Sr. Cel. Luís Carlos da Costa Neto, que convidou a mim, P. Pisani Perrone, para Secretário. A seguir, pelo Sr. Presidente, foram declarados iniciados os trabalhos, pedindo fosse feita a leitura do Aviso de Convocação, do seguinte teor: "Companhia Itatig: Assembléia Geral Ordinária — Aviso em 1.ª convocação — São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua da Candelária, 9-8.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 2 de maio p. futuro, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e atos praticados pela Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal pelo exercício de 1944, bem como preencher, por eleição, o cargo vago de Diretor-Tesoureiro da Sociedade e ler os membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente. Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 28 até a realização da Assembléia. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — Luís Carlos da Costa Neto, Diretor-Presidente e Orlando Laurito Prioli, Diretor-Superintendente". Finda a leitura, disse então o Sr. Presidente que a Assembléia deveria manifestar-se sobre o balanço, atos, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, publicados pela Imprensa em tempo oportuno. Pediu, assim, fizesse o Senhor Secretário a leitura de tais documentos. Finda a leitura do balanço, atos, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, assim como dos documentos anexos, cuja transcrição nesta ata foi dispensada pela Assembléia, foram os mesmos postos em discussão e votação pelo Sr. Presidente, tendo-se apurado afinal, terem sido aprovados pela unanimidade da Assembléia, para o que se abstiveram de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o Sr. Presidente, que de acordo com a seguinte ordem do dia, a Assembléia deveria eleger o Diretor-Tesoureiro, cargo este que ainda se encontrava vago, pelos motivos expostos na última Assembléia Ordinária. Mostrava-se ora oportuno o preenchimento deste cargo de vez que a Cia. havia resolvido a construção da nova Usina e, consequentemente iniciada a execução do plano de financiamento necessário àquela construção, de acordo com os projetos a cargo de importante organização técnica norte-americana, concludida por experimentados técnicos brasileiros. Passando à eleição, verificou-se afinal ter sido eleito para o cargo de Diretor-Tesoureiro o Dr. Jaime Tigre de Oliveira, banqueiro, casado, brasileiro, residente à Rua Paissandú n.º 93, nesta Capital. Passando-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, que servirão no exercício de 1945-1946, apurou-se afinal, terem sido reeleitos, para membros efetivos, os Srs. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, Acilino Rocha, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, Fuad Gebara, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes nesta Capital e para Membros Suplentes os Srs. Dr. Manuel Alves Correia Nunes, brasileiro, casado, advogado, José Ruffo Braga, brasileiro, casado, comerciante e Ricardo Mayr Gomes, brasileiro, viúvo, do comércio também residentes nesta Capital, com a remuneração de duzentos cru-

zeiros por cada sessão a que ditos membros comparecessem. A seguir pediram a palavra diversos acionistas, que enalteceram os continuados esforços empregados pela Diretoria no sentido de consolidar a indústria do asfalto, negativamente uma das mais importantes do País, de vez que, pela primeira vez no Brasil se produz betume asfáltico. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, após o que, reaberta, foi a presente ata, depois de lida e achada conforme, aprovada pela unanimidade da Assembléia e encerrada a sessão, indo a presente assinada por mim, P. Pisani Perrone, 1.º Secretário, que a mandei lavrar, e pelos demais acionistas presentes. — **P. Pisani Perrone**. — **Norberto L. da Silva Gracio**. — **Elyr de Mattos Cordeiro**. — **A. Rôgo de Abílio Alves, Orlando Laurito Prioli**. — **Orlando Laurito Prioli**. — **Hermínio Quirino da Silva**. — **Rubem Pereira da Silva**. — **Luiz Sisto**. — **Pedro Fraga**. — **Salvador Prioli Junior**. — **Romeu Alves Garcia**. — **Eduardo Augusto Fausto**. — **Manuel Dalberto Lopes da Silva Gracio**. — **Eduardo Pinto Teixeira**. — **Pedro Pereira da Silva Junior**. — **Fausto Pereira da Silva**. — **Zulmira Cordeiro de Souza**. — **João Soares de Oliveira**. — **Benedicto Prioli**. — **P.p. Eduardo Prioli**. — **P. Pisani Perrone**. — **Luiz Carlos da Costa Neto**. — **Doutor Sebastião L. Prioli**. — **Fuad Gebara**. — **Jacyra Novais Frossard**. — Nada mais se continha em dita ata para aqui fielmente transcrita do que dou fé, na qualidade de Secretário da assembléia. — **P. Pisani Perrone**.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ITATIG-PETRÓLEO, ASFALTO E MINERAL, AUTORIZANDO A EMISSÃO DE DEBÊNTURES OU OBRIGAÇÕES AO PORTADOR.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Candelária n.º 9, 8.º andar, sede social da Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração, presentes Acionistas representando o quorum legal, isto é, mais de dois terços do capital social com direito a voto, de acordo com quanto foi verificado no livro de presença de Acionistas, com as declarações exigidas por Lei, foi indicado, por unanimidade, para presidir à Assembléia, o Diretor Presidente, Sr. Coronel Luís Carlos da Costa Neto, que convidou a mim, P. Pisani Perrone, para Secretário. Constituída, assim, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por anúncios no *Diário Oficial* da União, dos dias 9, 10 e 11 de maio de mil novecentos e quarenta e cinco e "Jornal do Comércio" dos dias 8, 9 e 10 de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, do seguinte teor: "Companhia Itatig — Aviso em primeira convocação de Assembléia Geral Extraordinária — Ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer às quatorze horas do dia dezoito do corrente mês, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 8.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para na forma da Lei e Estatutos, deliberarem sobre uma proposta de lançamento de empréstimo mediante a emissão de obrigações ao portador por debêntures e assuntos correlatos. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — **Luiz Carlos da Costa Neto e Orlando Laurito Prioli**, Diretores". Pediu o Sr. Presidente que por mim, Secretário, fosse lida a proposta da Diretoria para a emissão de debêntures, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Tais documentos foram do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Já é do vosso conhecimento a enorme soma de trabalhos e esforços empregados por esta Companhia no sentido de industrializar as grandes reservas de arenito betuminoso nacional, de que se tornou detentora. Os resultados obtidos, fruto de uma longa experiência, indicam a segurança do caminho percorrido e o imperativo de se entrar num terreno de maiores realizações na produção do betume asfáltico, de que tanto carece nosso País. Não vos exporemos aqui o terreno palmilhado pela nossa organização, pois mesmo que o fizéssemos resumidamente, isso seria um longo enumerar de fatos de vosso conhecimento. Sabeis todos que incansável tem sido a obra de nossa organização, e que ela desfruta, hoje, de situação de relêvo em nossos meios industriais, tanto mais que pioneira foi ela na indústria que abraçou. As soluções por ela conseguidas constituem, sem dúvida, valiosíssimo patrimônio, pois sua indústria assume caráter básico de notável interesse para o País, tornando real a indústria do betume asfáltico e capaz de atender às crescentes necessidades desse produto, nas suas diversas aplicações. Dirigimo-nos hoje aos dignos Acionistas para reafirmarmos que nossa organização dispõe de matérias primas vastas em seu manancial, e é senhora absoluta de todos os segredos da sua utilização, mas ainda as possui bastante limitadas no volume da industrialização. Torna-se imprescindível que as usinas de transformação atendam à capacidade incomensurável daqueles mananciais. Realmente, as quantidades cubadas de arenito betuminoso elevam-se a mais de vinte milhões de toneladas; os rendimentos já verificados prevêm um mínimo de dez por cento de betume asfáltico. Quer isso dizer que as nossas possibilidades em betume altamente puro elevam-se, potencialmente, a mais de dois milhões de toneladas. É bastante o exame dessa situação para constatar-se a procedência de nossas repetidas afirmativas de que o potencial econômico de nossa organização é enormemente vasto, e dependerá exclusivamente de nossa atuação, da nossa energia e perseverança, e, principalmente, da confiança em nosso objetivo, atingirmos os resultados desejados. Urge agora que se tomem as providências necessárias para erguer as instalações industriais capazes de permitir o aproveitamento daquela grande riqueza, nas bases técnicas aconselhadas. Efetivamente, o atual consumo de betume asfáltico, em nosso País, é de quinze mil toneladas anuais, quantidade essa de irrisória grandeza, em confronto com o consumo de outros países de muito menor importância

que o nosso. Tal, consumo, estamos certos, decuplicará, desde que tenhamos o produto em tempo e condições satisfatórias. Não há exagero nessa nossa afirmativa, porquanto basta considerar que ilimitadíssima é, entre nós, uma das principais aplicações do betume asfáltico: pavimentação estradal. Muito poucas são nossas estradas pavimentadas; a sua quilometragem não ultrapassa os trezentos e cinquenta quilômetros, ao passo que as estradas em chão batido atingem cerca de duzentos mil quilômetros. E note-se que, neste último total, incluem-se estradas de extrema importância, tal como a São Paulo-Rio que, desde longo tempo, reclama urgente pavimentação. Pode perfeitamente a nossa organização produzir todo o betume asfáltico necessário à satisfação das necessidades nacionais, quer quanto à qualidade, quer no que concerne à quantidade do betume exigido. As análises do nosso produto, realizadas em laboratórios oficiais e particulares, revelam os mesmos índices dos betumes importados. O preço do nosso produto, por outro lado faz frente ao do de importação, e, até mesmo com apreciável vantagem. Realmente, ser-nos-á possível, consoante os orçamentos estudados, expor à venda o nosso produto ao preço de mil e quinhentos cruzeiros por tonelada, enquanto que, dificilmente poderá o asfalto importado ser vendido a menor preço, isto em virtude de chegar c.i.f. Rio ao mínimo de Cr\$ 1,00, e ter de pagar o imposto de Cr\$ 600,00, também por tonelada. Deve-se isso acrescer as demais despesas e a retribuição dos distribuidores, de forma que não será difícil alcançar a ordem dos Cr\$ 2.000,00 por tonelada. Mesmo, porém, na hipótese de que o preço do produto estrangeiro atinja tão somente os mil e quinhentos cruzeiros por tonelada, ainda assim tal fato não nos poderá causar preocupação, porquanto o nosso custo de produção, uma vez feitas as nossas instalações nas condições previstas, não irá além de quinhentos cruzeiros por tonelada. Vale isso dizer que nossa indústria nos proporcionará lucros que se elevarão seguramente a cem por cento; aliás, é justo que, nos primeiros tempos, nos seja permitido gozar de tais vantagens, porquanto, como ficou dito, muito tem sido o esforço empregado e o que falta empregar, para obter tal resultado, além dos capitais que temos a amortizar. As instalações por nós orçadas e destinadas a uma produção de cinquenta toneladas diárias, inicialmente, e de cem toneladas posteriormente, demandam o emprazo da quantia de vinte milhões de cruzeiros. Dentro dessa importância, a nossa organização ficará aparelhada econômica e financeiramente para levar avante esse seu importante empreendimento. Assim ao invés de propor um aumento de capital, o que não seria conveniente aos interesses dos dignos acionistas, em face dos rendosos resultados que operarão a rápida amortização da quantia necessária àquelas instalações, esta Diretoria lembrou-se de propor o lançamento de um empréstimo por debêntures, na citada importância de vinte milhões de cruzeiros, de uma só vez, dividida em quarenta mil debêntures de valor nominal de quinhentos cruzeiros cada uma, ao par, série única, com o juro anual de oito por cento, pagável na sede social, nos meses de maio e novembro de cada ano, todas resgatáveis no prazo de vinte anos, a contar da data da emissão, iniciando-se o resgate a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, por meio de sorteio ou compra; ficará, no entanto, a Companhia com a faculdade de as resgatar, por antecipação, ao par, mediante um prêmio de 5 % — cinco por cento — pelo resgate, de uma só vez ou parceladamente, por meio de sorteio ou por compra, procedendo um aviso prévio de seis meses publicado no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*. A emissão será garantida com a primeira e especial hipoteca de todos os bens imóveis sociais. O empréstimo será feito por subscrição e venda pública das debêntures, com a intervenção do corretor oficial de fundos públicos e bancos a serem designados. A Assembléia Geral estabelecerá fundo especial para o resgate e o serviço de juros. Na forma do Decreto-lei número setecentos e oitenta e um, de doze de outubro de mil novecentos e trinta e oito, todos os portadores das debêntures constituirão uma comunidade de interesses. A Diretoria — Luiz Carlos da Costa Neto, Diretor-Presidente, e Orlando Laurito Prioli, Diretor-Superintendente". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Nós, abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto e Mineração tendo examinado detidamente os planos elaborados pela Diretoria para as novas instalações da indústria do betume asfáltico, assim como os planos econômicos de lançamento de um empréstimo por debêntures, na importância de vinte milhões de cruzeiros, achamos que os mesmos veem ao encontro das necessidades industriais. Somos, por isso, de parecer que o referido empréstimo deve ser aprovado pela Assembléia Geral de Acionistas, pois que a utilização desse empréstimo na nova Usina de produção de betume asfáltico, criará uma sólida e próspera situação econômico-financeira para a Empresa e preencherá de forma completa o suprimento dessa matéria ao largo consumo nacional. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945 — José Augusto Bezerra de Medeiros. — Avelino da Rocha e Fuad Gebara". — Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão e votação a proposta de emissão de debêntures, feita pela Diretoria. Após os esclarecimentos pedidos e de se ter verificado estar a Diretoria autorizada a apresentar a proposta de empréstimo por debêntures, dita proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas, havendo igualmente a assembléia, também por unanimidade, deliberado que se considerasse a Diretoria autorizada a praticar todos os atos e formalidades de lei indispensáveis à efetivação do lançamento do empréstimo por debêntures, ora aprovado. A seguir pediram a palavra pela ordem os Acionistas Srs. Dr. Pedro Fraga e Virgílio Cardoso, os quais propuseram fossem nesta ata consignado um voto de louvor à Diretoria pelo esforço pela mesma desenvolvido, no sentido de dotar o País com tão necessária indústria e que tanto irá contribuir para o

progresso e desenvolvimento, isto além de dar à Organização próspera situação. Pela assembléia foi aprovada por unanimidade esta proposta. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, foi a sessão suspensa durante o tempo necessário à lavratura desta ata, o que por mim foi mandado fazer, após o que, reaberta a sessão, foi a dita ata, depois de lida e achada conforme, aprovada pela unanimidade da Assembléia e por todos os presentes assinada. — P. Pisani Perrone. — Luiz Carlos da Costa Neto. — Virgílio Cardoso. — Orlando Laurito Prioli. — Pedro Fraga. — Salvador Prioli Jr. — Luiz Sisto. — Benedito A. Prioli Jr. p.p. de Eduardo Laurito Prioli, P. Pisani Perrone. — Dr. Jayme Tigre de Oliveira. — Fuad Gebara. — Dr. Sebastião L. Prioli. — João Paim de Menezes Câmara. — Ricardo Mayr Gomes. — Manuel Alves Corrêa Nunes. — Augusto Barbosa. — Paulo Pereira da Silva. — Stanley E. Hime. — Hermínio Quirino da Silva. — Aziz Saman. — Maria José de Macedo Paiva. — José Augusto Bezerra de Medeiros. — Por meus filhos menores, Maria Elisa, Antônio Carlos, José Luiz e Luiz Carlos da Silveira Miranda, J. G. Miranda — J. G. Miranda. — Jacyr Novais Frossard. — Nada mais se continha em dita ata para aqui fielmente transcrita, do que deu fé, na qualidade de secretário da assembléia. — P. Pisani Perrone.

(N.º 8.098 — 24-5-45 — Cr\$ 632,40).

CARIOCA IATE CLUBE

(EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CARIOCA IATE CLUBE)

O Carioca Iate Clube, tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro; foi fundado em 20 de janeiro de 1945; é composto de número ilimitado de sócios e tem por fim: incentivar o esporte à vela e à motor, desenvolver esportes físicos, com exceção de futebol, luta livre, luta romana, catch as catch can e jiu-jitsu; realizar reuniões esportivas; pugnar por maior aproximação das entidades congêneres, bem como o quanto possível, manter com todos boas relações.

É vedado expressamente, a interferência direta ou indireta da Entidade em manifestações de caráter político ou religioso.

A Entidade é administrada por uma Diretoria constituída dos seguintes membros: Comodoro, Vice-Comodoro Adjunto e cinco Vice-Comodores Superintendentes.

A Entidade é representada em Juízo ou fora dele, pelo seu Comodoro.

Todas as leis vigentes sobre sociedades esportivas, fazem parte integrante e complementar dos seus Estatutos.

Os associados não respondem subsidiariamente por qualquer obrigação contraída pela Entidade.

A reforma dos atuais Estatutos só poderá ser feita depois de dois anos e em sessão especialmente convocada para esse fim e observadas as disposições dos mesmos.

Em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio será entregue à sociedade congênera a critério do Conselho Nacional de Desportos (art. 54 dos Estatutos).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Oscar V. Ramos, Comodoro.

(N.º 8.112 — 24-5-45 — Cr\$ 61,20).

CASTELO F. C.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, em 14 de maio de 1945, onde tem sede e fóra, com tempo de duração indeterminado e patrimônio social a constituir-se, tem por fins: a) desenvolver a educação física em todas as suas modalidades; e b) promover reuniões e diversões de caráter esportivo, recreativo, social e cívico. Terá número ilimitado de sócios, de qualquer sexo ou nacionalidade, os quais não responderão, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome do Clube. Será administrado por uma Diretoria, composta de: Presidente, (que é o seu representante em Juízo e fora dele); Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários; 1.º e 2.º Tesoureiros e Diretor de Esportes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados pelo Conselho Deliberativo. O Clube só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis e por aprovação de Assembléia Geral. No caso de dissolução, o ativo líquido será aplicado de acordo com o que ficar resolvido na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, ficando assegurados os direitos concedidos pelo regulamento que for criado para aquisição de títulos de sócios proprietários. — Avelino Alves, Presidente.

Reconheço a firma Avelino Alves.

Rio, 24 de maio de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Mario de Almeida, tabelião substituto.

(N.º 8.115 — 24-5-45 — Cr\$ 51,00).

INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Indústrias Químicas do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.121, por despacho de 11 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.957-45).

(N.º 8.125—24-5-45—Cr\$ 51,00).

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Seguros Gerais Corcovado arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.171, por despacho de 17 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.831-45).

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 8.113—24-5-45—Cr\$ 51,00).

BANCO INDUSTRIAL DE SÃO PAULO S.A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Industrial de São Paulo S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob números 24.289 e 24.290 por despacho da Junta Comercial, em sessão do dezoito de maio corrente, as atas das assembléias gerais extraordinárias dos seus acionistas, realizadas em nove de junho e onze de setembro de 1944, sendo que na primeira foi aprovado o aumento do seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 e na segunda foi efetivado o referido aumento; vindo em apenso, à segunda ata, a lista nominativa dos subscritores do mencionado aumento, o recibo do pagamento do selo federal da importância de Cr\$ 60.000,00, proporcional ao mesmo aumento, Cr\$ 15.000.000,00, o recibo do depósito da importância de Cr\$ 7.500.000,00 — feito no Banco do Brasil em São Paulo, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o aludido aumento; e folhas do *Diário Oficial* da União de nove de maio de 1945, que publicaram os documentos acima referidos, inclusive a certidão de arquivamento dos citados documentos na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária — do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — *G. R. Campos*. — E eu, José Alves de Campos, chefe, substituto, da Seção de Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *José Alves de Campos*.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 8.094—24-5-45—Cr\$ 91,80).

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.113, por despacho de 11 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a

Diretoria para um período de três anos e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.988-45).

(N.º 8.092—24-5-45—Cr\$ 11,90).

INDÚSTRIAS GRÁFICAS J. LUCENA S.A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Indústrias Gráficas J. Lucena S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.128, por despacho de 11 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 6.468-45).

(N.º 8.037—24-5-45—Cr\$ 11,90).

COMPANHIA DE TERRENOS CRISTO REDENTOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Terrenos Cristo Redentor arquivou nesta Divisão, sob o n.º 935, por despacho de 23 de abril de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 7 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 6.612-45).

(N.º 8.100—24-5-45—Cr\$ 19,00).

CHROMIUM (MINERAÇÃO) S.A.

RELATÓRIO

Senhores Acionistas:

Em obediência aos nossos estatutos vimos apresentar o resultado de nossas atividades no ano findo.

Apesar de terem perdurado em 1944 as naturais restrições da guerra obtivemos sempre da Comissão Nacional do Petróleo o combustível suficiente para transporte das minas. Por isto, mantemos sempre em Angra, Rio e São Paulo algum estoque para as possíveis vendas que durante o ano se elevaram a cerca de 700 mil cruzeiros.

Além disto dispomos na estação ferroviária de Igatama e nas jazidas em Piaunhi, de cerca de 1.700 toneladas de minérios já extraído.

Com melhor conhecimento e experiência das jazidas de nossa exploração já podemos melhor classificar os vários tipos de cromita para fins metalúrgicos, químico e refratário.

Foi nossa preocupação este ano, estabilizar a nossa atuação, conservando as estradas e galerias já em trabalho, e com as inversões inicialmente feitas esperamos poder sistematizar a mineração logo que a situação geral se normalize.

Não tendo havido ainda a registrar lucro que permita distribuições de dividendos, conforme se pode verificar do nosso balanço, os diretores propõem que não lhes sejam por enquanto creditados os honorários que lhes são atribuídos em estatutos, o que será feito quando houver melhor oportunidade de futuro.

Apresentando, pois, as contas do exercício para as quais pedimos sua aprovação, deixamos a disposição dos Srs. Acionistas todos os livros pelos quais podem ser conhecidos em seus detalhes a nossa atuação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *Edgard Teixeira Leite*. — *Adolpho Cardozo Aures*. — *Nelson Magalhães Porto*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Ativo Cr\$	Passivo Cr\$
Capital Ordinário		1.900.000,00
Capital Preferencial		100.000,00
Direitos & Concessões	1.900.000,00	
Caução da Diretoria	60.000,00	
Diretoria P/Ações Depositadas		60.000,00
Caução da Gerência	20.000,00	
Gerência P/Ações Depositadas		20.000,00
Ferramentas & Utensílios	15.822,70	
Móveis & Utensílios	5.688,50	
Utensílios para Cozinha	1.035,80	
Cauções	50.300,00	
Propriedades	33.548,50	
Semoventes	150,00	
Instrumentos & Utensílios	8.748,00	
Automóveis & Caminhões	8.753,90	
Construções	39.293,60	
Minérios	313.757,00	
Mineração	658.214,80	
Estradas & Pontes	17.358,80	
Gasolina & óleo	3.952,90	
Obrigações a Receber	44.500,00	
Contratantes de Transportes	1.104,00	
Contas Correntes		1.132.225,50
Total	3.212.225,50	3.212.225,50

Edgard Teixeira Leite. — Adolpho Cardozo Ayres. — Nelson Magalhães Porto, Diretores. — Olavo Stalone, Contador Regº D.N.I.C. — 36.220 — D. E. C. — 19.473.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 30-12-1944

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Depreciação de 10% nas seguintes contas:			
Instrumento & Utensílios	972,00		
Automóveis & Caminhões	972,60		
Ferramentas & Utensílios	1.758,10		
Móveis & Utensílios ...	632,00		
Utensílios p/cozinha ..	115,10	4.449,80	
Saldo da conta "Despesas Gerais"	192.332,60		
Amortização da conta "Mineração"	1.868,10		198.650,80

	Cr\$	Cr\$
Lucros verificados na conta "Ma-deiras"	1.153,10	
Saldo da conta "Juros & Descontos"	589,00	
Saldo da conta de "Minérios"	196.908,70	198.650,80

Edgard Teixeira Leite. — Adolpho Cardozo Ayres. — Nelson Magalhães Porto, Diretores. — Olavo Stalone, Contador Regº D.N.I.C. — 36.220 — D. E. C. — 19.473.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado os livros e documentos da Sociedade Anônima Chromium (Mineração) S. A., referentes ao exercício de 1944, somos de parecer que as contas que encontramos exatas, sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — João Bouzon Fontan. — Olavo Stalone. — Manoel da Fonseca.

(N.º 8.133 — 24-5-45 — Cr\$ 285,10).

EMPRESA GUARANI DE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e cinco dias de abril do ano de 1945, reunidos às 16 horas na sede social, à Praça Getúlio Vargas, n.º 2, acionistas da Empresa que representavam mais de um quarto do capital social, todos com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas a folha 11 do Livro de presença, com as declarações exigidas pelo artigo 92, do Decreto-lei n.º 2.627, assumiu a presidência da Assembléia de acordo com os estatutos, a diretora Presidente Dona Elizabeth Lago de Zeppelin, que convidou para secretário o acionista Dr. João Pedro Gouvêa Vieira. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária a qual acrescentou, fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 23, 24 e 26 de março. Determinou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura o Presidente submeteu esses documentos a discussão e, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se abstenido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a

palavra o acionista Dr. João Gouvêa Vieira, disse que achava conveniente, para melhor atender aos interesses da Empresa, que a Diretoria nomeasse um Superintendente com as funções que ela determinasse, escolheu que poderia recair na pessoa do Sr. João Rodrigues Moreira. A proposta, por unanimidade de votos, foi aceita pela Assembléia. Procedeu-se em seguida a eleição do Conselho Fiscal, colhidas as cédulas em urnas separadas, o apuradas os votos o Presidente proclamou o seguinte resultado: — Membros efetivos: Dr. João Gouvêa Vieira, Dr. Luiz Bergerot e Plínio de Holanda Maia, e para suplentes Francisco de Paulo Rodrigues, Antonio de Padua Martins Brito e Antonio Simões Bonifacio, todos residentes no país, sendo aprovada a remuneração dos membros efetivos que foi fixada em Cr\$ 100,00 anuais, cada cada um deles. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e por todos os presentes assinada. — Dr. João Pedro Gouvêa Vieira. — Elizabeth Lago de Zeppelin. — André Raul Lage. — A. Perrin. — Theodolindo Ferreira da Rocha.

(N.º 8.180 — 24-5-45 — Cr\$ 91,80).

ALIANÇA CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1945

No dia 26 de abril, às 16 horas, reuniram-se na sede da sociedade, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, salas 412-413, os acionistas constantes do livro de presença e que subscrevem esta ata, representando 876 ações, para deliberarem em assembléia sobre a ordem do dia, indicada nos anúncios de convocação, regularmente publicados pela imprensa, na forma da lei. Declarando instalada a assembléia em primeira convocação, o Sr. Milton Rodrigues, presidente, propôs que os trabalhos fossem presididos pelo acionista Dr. Artur Machado Castro, o que foi aceito unanimemente pela assembléia. Assumindo a presidência, o Dr. Artur Machado Castro convidou o Sr. Moacyr Sá para exercer o cargo de secretário. Por proposta do Sr. Luís Braga Júnior foi dispensada a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, visto terem sido publicados pela imprensa. Em seguida, o Sr. presidente pôs em votação o relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes. Procedeu-se então à eleição do Conselho Fiscal para novo exercício. Pelo Dr. João Novais de Sousa Júnior foram propostos os seguintes nomes: Ari Cataldi, Petrólio de Avelar Rocha e Tito Carlos de Lima, e para suplentes os Srs. Plínio de Melo e Sousa, Cyro Luiz de Araújo e Moacyr Sá. Posta em votação a proposta, foi a mesma aprovada unanimemente, sendo por indicação do Sr. Luís Braga Júnior fixada em Cr\$ 100,00, por mês a remuneração dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a assembléia por quinze minutos para ser redigida a ata pelo Sr. secretário, feito o que, foi reaberta a sessão e lida e assinada a presente pelos Srs. acionistas. Eu secretário, redigi e a subscreevo e assino. — Moacyr Sá. — Milton Rodrigues. — João Novais de Sousa Júnior. — Cyro Luiz de Araújo. — Luiz Braga Júnior, pela Cinédia S.A., Arthur Machado Castro.

(N.º 8.199 — 25-5-45 — Cr\$ 102,00.)

FUNDAÇÃO INDIGENA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA FUNDAÇÃO INDIGENA S. A., REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rua Camerino número cento e cinquenta, nesta Capital, acionistas da "Fundação Indígena S. A.", representando setecentas e trinta e três ações, portanto, mais de um quarto do capital social, conforme o "Livro de Presença", com as declarações exigidas pelo artigo noventa e dois do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, da vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, o diretor-presidente, Dr. Camilo Alípio Filho, assumindo a presidência da reunião convidou para primeiro secretário o acionista Sr. Luís Hedefonso Norris, e para segundo secretário, o acionista Sr. Artur Amorim Dubaux. Constituída a mesa, o senhor presidente, a vista de haver número legal para a reunião e haverem sido previamente depositadas pelos acionistas presentes as suas respectivas ações, declarou instalada a assembléia geral ordinária, convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial*, Seção I, e "Jornal do Comércio", de doze, treze e quatorze de abril do corrente ano, anúncios, que mandou ler pelo segundo secretário, do teor seguinte: "Fundação Indígena S. A. — Assembléia geral ordinária — Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Camerino número cento e cinquenta nesta Capital, para: a) discutirem e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro; b) elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente ano; c) fixarem a

remuneração dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal; d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social. De conformidade com o artigo dezessete dos estatutos, deverão os senhores acionistas depositar suas ações, na sede da Sociedade, até o dia vinte e cinco do corrente mês. Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Dr. Camilo Altílio Filho, diretor-presidente. — Alberto Pereira Braga Filho, diretor-superintendente. — Armando Pereira Braga, diretor primeiro secretário. — Renato de Amorim Pereira da Silva, diretor segundo secretário. Terminada a leitura dos anúncios de convocação, o senhor presidente mandou proceder, também pelo segundo secretário, a do relatório da diretoria, do balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e disse que ia pôr os mesmos em discussão a fim de, depois, ter lugar, a competente votação, esclarecendo que nela não poderiam tomar parte os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Submetidos todos os referidos documentos à discussão, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Em seguida o senhor presidente declarou que ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade: para membros efetivos: Manuel Jorge Lopes, brasileiro, solteiro, capitalista, residente à Rua Tavares Bastos número cento e trinta e oito; Jesus Rodriguez y Rodriguez, brasileiro, casado, negociante, residente à Rua Prudente de Moraes número quatrocentos e quarenta e sete e Péricles da Silveira, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Barão da Torre, número trezentos, e para suplentes: Mário de Sousa Lima, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Humaitá número cento e setenta e dois, Luís Hldefonso Norris, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Maciel Monteiro, número vinte e cinco, Ilha do Governador; e Artur Amorim Dubeux, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Barão da Torre número trezentos e noventa e oito. Em virtude do resultado das eleições, o senhor presidente proclamou empossados os eleitos, membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes. Pediu, então, a palavra o acionista senhor Péricles da Silveira e propôs que os honorários dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal continuassem a ser os mesmos já fixados, isto é: de dez mil cruzeiros mensais para o diretor-presidente; dez mil cruzeiros mensais para o diretor-superintendente; cinco mil cruzeiros mensais para o diretor primeiro secretário; e cinco mil cruzeiros mensais para o diretor segundo secretário, e de mil e duzentos cruzeiros anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal, proposta esta que foi aprovada por unanimidade. Não havendo quem mais quisesse usar da palavra e nada mais a tratar, o senhor presidente ordenou a mim, primeiro secretário, que mandasse lavrar esta ata, por meio da qual se empossarão e entrarão em exercício de seus cargos os membros do Conselho Fiscal. O senhor presidente, depois de encerrar a folha quinze verso do "Livro de Presença", de-

clarou que ia suspender a sessão para o tempo necessário à lavratura dessa ata, no livro próprio, o que fez. Reaberta a sessão, foi a ata, mandada lavrar pelo primeiro secretário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, inclusive os componentes da mesa, dela tirando-se uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais, do que tudo, eu, Luís Hldefonso Norris, servindo de primeiro secretário, dou fé. — *Luiz Hldefonso Norris. — Camilo Altílio Filho. — Arthur de Amorim Dubeux. — Renato de Amorim Pereira da Silva. — Mario de Souza Lima. — Péricles Silveira. — Jesus Rodriguez y Rodriguez. — Manoel Jorge Lopes. — Gustavo Pereira Braga. — Armando Pereira Braga. — Alberto Pereira Braga Filho. — Alvaro Ferreira da Costa.*

(N.º 8.150 — 26-5-45 — Cr\$ 201,00.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 1945

Na publicação feita sobre o assunto acima no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1945, fls. 9.198, onde se lê: "Grant Oberlin Hylander (que também se assina O. Hylander)", leia-se: Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander). Onde se lê: "p.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica — Alberto Quadros — José Carlos Coelho da Rocha".

Pedro Americo Werneck, Diretor Presidente.

(N.º 8.183 — 25-5-45 — Cr\$ 24,50.)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO E OBRAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 23 de maio de 1945, à página 9.195, coluna 2.ª, na "certidão n.º 48".

Onde se lê:

"... vai assinada pelos acionistas presentes — Clo — tif. — Nicolau Priotti. — p.p. de Otavio Reis..."

"... vai assinada pelos acionistas presentes — Cloris Valente de Oliveira, secretário. — Tulio Monteiro de Barros Latif. — Nicolau Priotti. — p.p. de Otavio Reis..."

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Declaração

Amaral & Falcão Limitada, estabelecida à Rua do Ilhaculo n.º 67, declararam que se extraviaram os seus livros comerciais, no bônho Penha em 15 de maio de 1945.

Gratifica-se a quem os entregar.
Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— **Amaral & Falcão Ltda.**
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N.º 7.357 — Cr\$ 23,70 — Dias: 25, 26 e 28-5-45 — 24-5-45).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de junho próximo futuro, às 20 horas, na sede social, à Rua Pereira de Almeida n.º 29, fundos, nesta capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Dissolução da sociedade.
Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— **Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**
— **Newton Guimarães Alves**, Presidente.
(N.º 8.059 — Cr\$ 41,20 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

A Praça

Eu, abaixo assinado, **Hermenegildo Alves Campos Sobrinho**, comunico e declaro à Praça em geral, que vendi o meu negócio de Botequim e Charutaria, situada nesta Capital, à Rua Bela n.º 852, aos Srs. Manoel Joaquim Pinto e José Peres Alonso únicos sócios componentes da firma Peres & Pinto, livre e desentabarrado de quaisquer dividas, ônus federais, municipais, judiciais ou extrajudiciais, convidando a quem se julgar credor se apresentar dentro do prazo da Lei.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— **Hermenegildo Alves Campos Sobrinho**,
— **Manoel Joaquim Pinto**, — **José Peres Alonso**,
(Firmas reconhecidas no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 8.130 — Cr\$ 31,60 — Dias: 25, 26 e 28-5-45 — 24-5-45).

Companhia Brasileira de Construções**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de maio próximo, às 16 horas na sede da Companhia à Avenida Graça Aranha n.º 333, 2.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegere os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— **Cia. Brasileira de Construções**
— **Washington B. R. Pereira**, Diretor.
(N.º 7.458 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 19 e 26-5-45 — 11-5-45).

Companhia Proprietária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de maio próximo, às 14 horas na sede da Companhia à Avenida Graça Aranha n.º 333, 2.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegere os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— **Companhia Proprietária Nacional**
— **Washington B. R. Pereira**, Diretor.
(N.º 7.457 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 19 e 26-5-45 — 11-5-45).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

Do dia 4 a 7 de junho próximo futuro, das 14 às 16 horas, e deste dia em diante às quintas-feiras, pagar-se-á em escritório desta Companhia, à Rua Teófilo Ottoni n.º 24 e 26, o 3.º bônus, autorizado pela Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 1945.

Ficarão suspensas as transferências de ações até o primeiro dia do pagamento.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945.
— **Geruário Scabura**, Diretor-Presidente.
— **Nelson Grimaldi Scabura**, Diretor-Secretário.
— **Olegário Garcia Leite Simões**, Diretor-Gerente.
(N.º 7.812 — Cr\$ 61,20 — Dias: 19, 26-5 e 2-6-45 — 17-5-45).

Corantes e Productos Chimicos Francolor S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua da Quitanda n.º 185, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de setembro de 1940, das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet**, Presidente.
— **Georges Grélu**, Diretor-Superintendente.
(N.º 8.009 — Cr\$ 71,40 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

Empresa Industrial de Saltos S. A.**8.º Dividendo**

A partir do próximo dia 1 de junho se pagará, na sede da Sociedade, à Rua do Cortume n.º 14, das 9 às 11 horas, o dividendo do exercício de 1944, à razão de Cr\$ 10,80 por ação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— **Pela diretoria: José de Mattos Sousa**, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 8.001 — Cr\$ 42,50 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

Lavanderia dos Hotéis e Similares Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede social, à Rua Maxwell n.º 50, nesta cidade, no dia 31 do corrente mês às 14 e meia horas a fim de deliberar sobre:

a) Proposta de aumento de capital social e de outras modificações nos estatutos, apresentadas pela Diretoria.
b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— **José da Silva Campos Junior**, Presidente.
— **Francisco Marques**, Tesoureiro.
— **Belmiro Moreira da Rocha**, Secretário.

(N.º 8.129 — Cr\$ 71,40 — Dias: 25, 26 e 28-5-45 — 24-5-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma dos Estatutos e aumento do Capital****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1 de junho próximo às 10 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 32, para deliberarem sobre proposta da Diretoria para aumento do Capital e reforma dos Estatutos.

De acordo com o disposto no art. 27 dos mesmos Estatutos, só serão permitidas transferências de ações até cinco dias antes da realização da Assembleia.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— **João Ursulo Filho**, Diretor-Presidente.
— **J. Poggi de Figueiredo**, Diretor Vice-Presidente.
— **Carlos Cardoso**, Diretor-Gerente.
(N.º 8.035 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23, 25 e 26-5-45 — 22-5-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. Sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 5 de junho vindouro, quarta-feira, às 20 e meia horas, com o fim especial de discutir e resolver assuntos relativos aos interesses da S. B. A. T. que estiverem em pauta, devidamente despatchados pela Presidência.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembleia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto no art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Cleusa Roscoli**, Presidente da S. B. A. T.
(N.º 8.101 — Cr\$ 76,50 — Dias: 25, 26 e 28-5-45 — 24-5-45).

Viação Elite S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Almirante Barrroso n.º 61, 2.º andar, sala 211, a fim de conhecer e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— **Alfredo Roberto Schmidt**, Diretor-Presidente.
(N.º 8.010 — Cr\$ 91,80 — Dias: 21, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

Inseticida Perna Branca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam pelo presente convocados os senhores subscritores do capital social para a Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, discussão e aprovação dos Estatutos, eleição e posse da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes, a ter lugar no próximo dia 14 de junho, às 16 horas, na sede social à Rua José do Patrocínio n.º 44, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Os incorporadores: Antonio Joaquim da Costa**, — **Antonio José Correa**, — **Américo d'Oliveira Pires**,
(Firma reconhecida de Antonio Joaquim da Costa no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 8.071 — Cr\$ 67,50 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 116.982.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Rachmil Waldman**,
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N.º 8.057 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

ANÚNCIOS

S. A. Murray Exportadora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 4 de junho de 1945, às quinze horas, na sede social, à Rua da Constituição n.º 37, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos sociais e sobre a mesma deliberarem.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— **Donald M. Murray**, — **Luiz Oscar Taves**, Diretores.

(Firma reconhecida de Donald M. Murray no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 8.034 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 26 e 29-5-45 — 23-5-45).

Declaração

Declaro que foi extraviada minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **A rgo de José Baptista**, por ser analfabeto, **Alfredo Prado**,
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 8.022 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.

De 25 do corrente a 15 de junho pagar-se-á nos escritórios desta sociedade à Rua Fvaristo da Veiga n.º 101, 1.º andar, das 9 às 11 e meia horas da manhã, o dividendo relativo ao exercício de 1944, à razão de 12 % por ação. Passada esta data, os pagamentos só serão efetuados no dia 25 de cada mês.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Produtos Roche** — **Químicos e Farmacêuticos S. A.** — **H. Gutknecht**, Diretor-Comercial.

(N.º 8.008 — Cr\$ 52,00 — Dias: 24, 26 e 28-5-45 — 23-5-45).

Turismo Pan-Americano S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia cinco de junho próximo vindouro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 311, 9.º andar, para tratar da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— **Joda Daher**, Diretor.

(N.º 8.191 — Cr\$ 58,10 — Dias: 24, 25 e 29-5-45 — 23-5-45).

M. Rocha Indústrias Reunidas

Convida-se os Srs. acionistas para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 2 de junho próximo futuro às 10 horas na sede à Rua General Ledra n.º 365 a fim de tratar da seguinte ordem:

a) Aprovação do laudo dos peritos avaliadores.
b) Subscrição do capital de Cr\$ 10.000.000,00.
c) Discussão e apreciação da reforma dos estatutos.

d) Medidas complementares à incorporação de sociedades.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.

— **Joaquim de Mattos Rocha**, Presidente.
(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 8.158 — Cr\$ 71,40 — Dias: 24, 25 e 29-5-45 — 23-5-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Antonio Grilo**,
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N.º 8.075 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

"União Brasileira"**Companhia de Seguros Gerais**

Sede: Rua da Alfândega n.º 107, 2.º and.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Tercera convocação**

Não se tendo realizado hoje a Assembleia Geral Extraordinária por falta de número legal, são convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, às quinze horas na sede da Companhia, para ratificarem as alterações feitas pelo Governo na aprovação dos Estatutos conforme Decreto número 17.863, de 21 de fevereiro de 1945. Sendo esta a última convocação, a Assembleia será realizada com qualquer número.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— **Orlando Soares de Carvalho**, — **Enzo Rago Jardim**, — **Manoel da Silva Mattos**, — **José Candido Francisco Moreira**, Diretores.

(N.º 8.088 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 26 e 29-5-45 — 23-5-45).

A Praça

M. de Oliveira comunico à Praça, em geral, que estão em negócio com o Sr. Bruno de Martino de sua Garage, situada à Rua Marechal Floriano n.º 82, em Miracema, Estado do Rio, solicito de seus credores a apresentação de seus créditos, dentro de quarenta (40) dias. Aviso, ainda, aos mesmos que a venda só se efetuará após estar inteiramente liquidado o passivo da firma.

Miracema, 12 de maio de 1945.
— **M. de Oliveira**,
Visto: **Bruno de Martino**.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 1.º Ofício — Miracema — E. do Rio).
(N.º 8.005 — Cr\$ 64,30 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

S. A. Fazenda Barreirão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 25 de junho, às 14 horas, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 583, a fim de serem examinados o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria e elegere os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945.
— **Dra. Consuelo de Moraes Sarmiento**, Diretor-Presidente.
— **Lyis Decaroff**, Gerente.

(N.º 8.004 — Cr\$ 52,00 — Dias: 24, 25 e 26-5-45 — 23-5-45).

Sociedade Anônima Loral**Pagamento de Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas que no dia 30 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede à Rua Aristides Lobo ns. 90-96, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento do dividendo referente ao balanço de 1944, menos o imposto de renda do 8 %.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Joaquim José de Paula Rosa Junior, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 8.196 — Cr\$ 58,10 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

Companhia Nacional de Vidros e Molduras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade, a se reunirem, em terceira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 2 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Rua Frei Caneca ns. 12-14, para o fim especial de deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente ao aumento de capital e criação de mais um cargo na Diretoria e, consequentemente, sobre a modificação dos artigos estatutários referentes ao assunto da convocação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— A Diretoria: José dos Santos, — Raul Manoel Gonçalves Pereira, — Augusto Barros Costa.

(N.º 8.169 — Cr\$ 96,90 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

Imobiliária São Luiz S. A.**Classe 42 — Cerveja**

Avenida Presidente Vargas n.º 754

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por falecimento do Diretor-Presidente, Sr. Alfredo Soares Cardoso e nos termos dos Estatutos, convido os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em 4 de junho p. f., na sede acima, para efeito de ser eleito o substituto definitivo para o período de tempo restante.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Pelo Conselho Fiscal: Americo de Almeida.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 8.171 — Cr\$ 71,40 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

**"Sul América"
Companhia Nacional de Seguros de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de junho de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia à Rua da Quitanda ns. 84-86, com o fim especial de deliberarem sobre a modificação do art. 7.º dos estatutos vigentes, na conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

De acordo com o art. 13 dos estatutos continuam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— João Picango da Costa, — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, Diretores.

(N.º 8.193 — Cr\$ 91,80 — Dias: 26, 28 e 31-5-45 — 25-5-45).

Companhia Predial do Leme S. A.**EM LIQUIDAÇÃO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório do liquidante, à Rua da Candelária n.º 9, os documentos relativos ao exercício financeiro de 1944, e a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940.

Cia. Predial do Leme, S. A. — Em liquidação — Antonio Carlos de Paula Machado, liquidante.

(N.º 8.143 — Cr\$ 26,50 — Dias: 26 e 28-5-45 — 25-5-45).

Cruzada Nacional contra a Tuberculose**Segunda convocação**

São convidados os sócios a comparecerem no dia 29 do corrente às 14 e meia horas, na sede da Instituição à Rua Paulo de Frontin n.º 75, a Assembléia Geral Ordinária, para apresentação do relatório do biênio de 1943-1944 e eleição de Diretoria e Conselheiros.

Dr. Heitor Calmon, Secretário Geral.

(N.º 8.166 — Cr\$ 15,30 — 25-5-45).

Companhia Imobiliária Previnal**2.º Dividendo**

A partir do próximo dia 1 de junho pagará, na sede da sociedade, à Rua São José n.º 85, 3.º andar, salas 302 e 303, o dividendo do exercício de 1944, à razão de Cr\$ 12,00 por ação.

O pagamento será feito diariamente, das 9 às 11 horas, durante o mês de junho e, posteriormente, será efetuado às terças-feiras, dentro do mesmo horário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— Pela diretoria: Etzmann de Freitas, Diretor-Superintendente.

(N.º 8.198 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados os Srs. Conselheiros, em primeira convocação, para a sessão ordinária do Conselho Deliberativo a ser realizada em 2 de junho próximo, às 21 horas, com a seguinte ordem do dia: eleição do Presidente e do Secretário do Conselho; eleição da metade da Diretoria do Clube e seus suplentes; eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria e seus suplentes; eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes; assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Camillo Altílio Filho, Comodoro.

(N.º 8.195 — Cr\$ 23,50 — 25-5-45).

Associação Espirita Cabana do Pai Tira-Teima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. sócios que não se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de maio do corrente, às 20 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas n.º 2.868, sobrado, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1943 e 1944. Não se verificando número legal para a primeira reunião, será imediatamente convocada uma nova reunião, para uma hora depois, a qual se realizará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Capitão Alvaro Moutz, Presidente.
— Nelson Martins Maia, Secretário.

(N.º 8.186 — Cr\$ 122,60 — Dias: 26,

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Ritz S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório do Diretor-Gerente, à Rua da Candelária n.º 9, os documentos relativos ao exercício financeiro de 1944 e a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Cia. Imobiliária Ritz S. A. — Antonio Carlos de Paula Machado, Diretor-Gerente.

(N.º 8.144 — Cr\$ 26,50 — Dias: 26 e 28-5-45 — 25-5-45).

Fazendas Reunidas Gratahú S. A.**EM LIQUIDAÇÃO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório do liquidante, à Rua da Candelária n.º 9, os documentos relativos ao exercício financeiro de 1944 e a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Antonio Carlos de Paula Machado, liquidante.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 8.145 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26 e 28-5-45 — 25-5-45).

**S. A. de Crédito Industrial
(Casa Bancária)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Pelo presente são convidados os senhores acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de junho de 1945, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 6, às dezessete horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento do Capital social, para a transformação da Sociedade sob a denominação de "Banco de Crédito Industrial S. A." e alterações tidas como necessárias dos Estatutos, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes à aludida proposta.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— A Diretoria: Dario C. Crespo, Diretor-Presidente, — Pedro Brando, Diretor-Tesoureiro, — J. Carlos Mello, Diretor-Superintendente.

(N.º 8.137 — Cr\$ 122,40 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Protório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.